

TVR
N.º 247, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 261/2018
AV 238/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.252, de 13 de dezembro de 2016, que outorga permissão à Fundação Cultural Vicentina para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

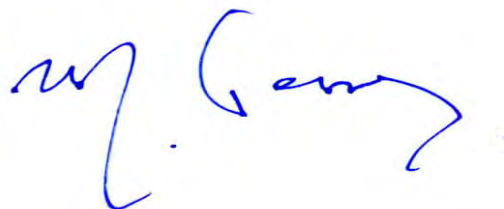
Mensagem nº 261

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 476, de 20 de junho de 2014 - Universidade Regional do Cariri - URCA, no município de Crato - CE;
- 2 - Portaria nº 1.108, de 11 de novembro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL, no município de Arapiraca - AL;
- 3 - Portaria nº 86, de 13 de fevereiro de 2015 - Universidade Federal do Pampa, no município de Santana do Livramento - RS;
- 4 - Portaria nº 474, de 14 de maio de 2015 - Fundação Unisc de Comunicações, no município de Santa Cruz do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 2.076, de 14 de maio de 2015 - Centro Universitário de Franca - UNIFACEF, no município de Franca - SP; e
- 6 - Portaria nº 2.252, de 13 de dezembro de 2016 - Fundação Cultural Vicentina, no município de Lavras da Mangabeira - CE.

Brasília, 21 de maio de 2018.



22 5/16

EM nº 00114/2017 MCTIC



Brasília, 1 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044144/2012-86, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultural Vicentina Lucena, por intermédio do Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2252/2016/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044144/2012-86, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA**, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1149685** e o código CRC **02DF5DD7**.

M3C 26/12018
+ 242 - 243 - 244 - 245
246 + 244/2018

Aviso nº 238 - C. Civil.



Em 21 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 476 e 1.108, de 2014; 86, 474 e 2.076, de 2015; e 2.252, de 2016.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa-Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa SEP/2018 16:58
Ponto: 4553
Ass.: [Signature]
Origem: [Signature]

1ª Sec.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

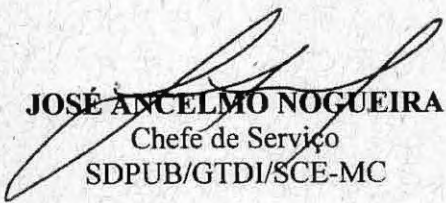
Protocolo nº: **53000.044144/2012-86**

Interessado: **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**

Assunto: **OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 97 (NOVENTA E SETE) folhas, contanto com o presente Termo de Abertura.

Em 21/09/2012


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA

Chefe de Serviço
SDPUB/GTDI/SCE-MC

101 FME
206

Ao Senhor Secretario de Serviços de Comunicação
Eletrônica do Ministério das Comunicações.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044144/2012-86

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL SPO

14/09/2012-16 09 - SDPUB

ASSUNTO: Proposta para a obtenção de outorga para a execução dos serviços de radiodifusão educativa em observância a Portaria nº 355, de 12 de Julho de 2.012, publicada no Diário Oficial da União de 13/07/2012, que estabelece regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço em:

- (X) Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.
- () Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos

A FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade do Eusébio, Estado do Ceará, na CE 040, Km 6, nº 5.877 - Bairro Amador - CEP: 63.320 - 000, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar a essa Secretaria proposta para a obtenção de outorga para a execução do serviço de radiodifusão acima descrito, juntando, em anexo, a documentação necessária para a instrução do respectivo processo.

Localidade: **LAVRAS DA MANGABEIRA-CEARÁ**

Canal: **230E** - Frequencia: 93.9 MHz

Aviso de Habilitação: nº 04/2012

Quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino à qual a fundação de direito privado é vinculada: 18.450 alunos.

Quantitativo de alunos matriculados no caso de instituição de ensino: 18.450 alunos.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 14/09/12 às 15:30 horas

Assinatura: Altair Silva



Tempo proposto para funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço: 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

Sede ou filial na localidade de execução da outorga:
() Sim (X) Não.

Pede
Deferimento.

Eusébio (CE), 31 de Agosto de 2.012

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior
GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
Diretor - Presidente

"ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA"

Carlos Acunodo Filho
Tabelião Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Protestas
FUSEJO-CEARA

Ministério das Comunicações
Fls. 04
Rubrica 4
SCE

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO – Art. 1º. A FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, de caráter científico – cultural, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede na Rodovia CE-040, Km 06, nº 5877, Eusébio – Ceará, podendo atuar em todo o território nacional, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art.2º. A FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA tem por objetivos: I – Manter, preservar e divulgar acervos, estimulando a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político e social; II – Promover e realizar estudos e pesquisas sobre o pensamento político e a compreensão econômica e social do País; III – Promover a melhoria da qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área de desenvolvimento; IV – Promover e executar a implantação, organização, manutenção, produção e supervisão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e sons e imagens (Televisão) com fins exclusivamente educativos e culturais que forem outorgados pelo Poder Concedente, local, regional ou nacional; VI – O Departamento de Radiodifusão Sonora que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, será operado em regime exclusivamente educativo, cultural e informativo, e seus dirigentes deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a Entidade se tornar Concessionária ou Permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora Educativa,, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente; VII – Realizar cursos, seminários, encontros e palestras e todas as promoções culturais necessárias à divulgação do conhecimento; VIII – Editar, publicar livros e periódicos e produzir vídeos ou filmes; IX – Construir e abranger novos acervos pessoais, históricos e culturais de interesse da preservação da memória do Estado do Ceará; X – Contribuir para o desenvolvimento social e cultural do Município. XI – Promoção do desenvolvimento cultural do Município através do estímulo e da criação de condições de todas as exposições culturais; XII – Promoção e incentivo da realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica, sócio cultural do Município e fora dele; XIII – Promoção com regularidade de programas culturais e recreativos de interesse da população; XIV – O quadro de pessoal da Rádio Educativa será constituído por pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. XV – Qualquer alteração Estatutária dependerá de prévia autorização do Poder Concedente. XVI – A Entidade constituirá um Conselho de Programação com representantes da Sociedade Civil e órgãos de Educação e Cultura do município e cidades circunvizinhas, para analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação não fará qualquer



As notas públicas. O referido é verdade
em test. da verdade.

08 AGO. 2012

Patricio Almeida
OAB-CE Nº 3380

Maria da Fátima Leão Castelo Branco - Tabelião

Handwritten signatures and initials, including "LM 9M" and "65".

CARLONIO FACUNDO - 2.º OFICIO
Carlão Facundo Filho
Tabelião Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Protestos

Ministério das Comunicações
Fls. 05
Rubrica H
SCE

Minister Rubrica SCE

S
a
r

e

S
T

63.

a
a
p

S
,

S

Г
и
—

a
O

e
o

~~3~~

0

e
A

~~α
 V
 θ~~

سلاسل

Q. 10

19

65

mínima de 24 horas, e deliberará, em primeira convocação, com maioria absoluta dos seus membros, e em segunda convocação, com os presentes, qualquer seja o número. **Parágrafo Quarto** – As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria simples, exceção aos casos neste Estatuto previsto expressamente. **Art. 10º.** A Fundação constituirá um Conselho de Programação com membros da comunidade para executar e acompanhar a programação da Rádio Educativa. **Art. 11º.** A Presidência da Fundação será composta da seguinte forma: Presidente, Secretário e Tesoureiro. **Parágrafo Único** – O mandato dos membros da Presidência será de cinco (05) anos, permitida reeleição. **Art. 12º.** Compete ao **Presidente:** I – Representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele; II – Convocar, ordinariamente, e presidir as assembléias do Conselho da Administração; III – Designar o Superintendente Geral da fundação; IV – Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos em nome da Fundação; V – Fixar o quadro funcional, provê-lo e estabelecer a sua remuneração; VI – Apresentar ao Conselho da Administração o plano anual de trabalho, o relatório e o balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último, o Conselho Fiscal; VII – Prover os cargos da Presidência em caso de vacância. **Art. 13º.** Compete ao **Secretário:** I – Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho da Administração; II – Responsabilizar-se pelos ofícios e demais correspondências da fundação, assinando-os juntamente com o Presidente; III – Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente à Fundação. **Parágrafo Único** – O secretário poderá delegar atribuições. **Art. 14º.** Compete ao **Tesoureiro:** I – Elaborar os balancetes mensais e anuais da Fundação; II – Assinar cheques, depositar e movimentar conta bancária aberta em nome da entidade, tudo juntamente com o Presidente, receber e pagar contas; III – Receber doações, legados e auxílios recebidos de terceiros. **Art. 15º.** O **Conselho Fiscal** será constituído de três (04) membros, com mandato de cinco (05) anos, escolhidos pelo Conselho da Administração e reunindo-se semestralmente para: I – Apreciar as prestações de contas, balanços anuais e balancetes mensais da fundação, emitindo competente parecer quando necessário; II – Promover por solicitação do Presidente ou do Conselho da Administração, auditorias e tomadas de contas em unidades, programas ou convênios específicos; III – Elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais a serem observadas em todos os registros e operações da Fundação. **CAPITULO IV – DO REGIME FINANCEIRO** – **Art. 16º.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **Art. 17º.** Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Presidente apresentará ao Conselho da Administração o plano de trabalho e a respectiva proposta orçamentária. **Art. 18º.** Ao fim de cada exercício a Presidência encaminhará ao Conselho da Administração, o relatório de atividades, a prestação de contas, o balanço geral e o inventário, com as deliberações financeiras e parecer do Conselho Fiscal para deliberação, até o último dia de março de



08 AGO. 2012

Patrícia Almeida
OAB/CE Nº 3380

Maria de Fátima Leão Cartão Branco - Tabelião

ano subsequente ao exercício. **CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – Art. 19º.** O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta do Presidente ou de metade dos membros do Conselho da Administração, dependendo a aprovação do voto favorável de dois terço dos membros do mesmo colegiado. **Art. 20º.** A Fundação se extinguirá ou se dissolverá por decisão favorável de dois terços dos membros do Conselho da /administração, na forma da lei, e o seu eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade registrada no CNAS, ou entidade pública, a critério da instituição. **Art. 21º.** Os membros da Administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desta, por ato regular de gestão, todavia, serão responsáveis pelos atos que praticarem com culpa ou dolo violação da lei ou do presente Estatuto. **Art. 22º.** O presente Estatuto passará a vigorar quando devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará. Após a leitura, sem nenhuma divergência, foi o Estatuto da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, acima transcrito e aprovado. Como patrimônio inicial da “FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA”, fazem desde já as seguintes contribuições: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional; CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional, MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional e JOÃO GONÇALVES PRIMO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A Assembléia passou a composição dos órgãos da administração da Fundação, na forma do Estatuto aprovado: I – são membros do **Conselho da Administração**, na qualidade de Instituidores: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: nº034.296.283-34 e Cédula de Identidade nº 391026-SSP/CE, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 1140 – Apto.500–Praia de Iracema; CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: nº234.900.553-49 e Cédula de Identidade nº94014010850-SSP/CE, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 2560 – Apto 700, MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA, brasileira, casada, médica, portadora do CPF: nº 213.083.763-20 e Cédula de Identidade nº 687547-SSP/CE, domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 1140 – Apto.500–Praia de Iracema e JOÃO GONÇALVES PRIMO, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF: nº 005.186.203-44 e Cédula de identidade nº54128-SSP/CE, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Pedro Rufino, 135 – Apto. 601 - Varjota. II – Foram eleitos pelo Conselho da Administração, por aclamação, os seguintes membros da **Presidência**: Presidente – **CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA**; Tesoureiro – **JOÃO GONÇALVES PRIMO**; Secretária – **MÁRCIA MARIA MACÊDO**



8 AGO 2012

Patrícia Almeida
OAB-CE Nº 3380

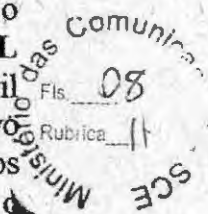
Maria de Fátima Leão Costa Branco - Tabelião
Priscila Castelo Branco Neto - Substituto



Ministério das Comunicações
Fls. 97
Rubrica 14
SCE

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'João Gonçalves Primo' and another that appears to be 'Márcia Maria Macêdo'.

DE LUCENA; III – Foram escolhidos pelo Conselho da Administração para compor o Conselho Fiscal: DILCE MARIA CÂNDIDO; DENISE MARIA MACÊDO ALBUQUERQUE LIMA; ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA E LEONARDO MENDES DE SOUZA. Com a autoridade que lhe foi outorgada pela presente Assembléia Geral dá posse aos membros do Conselho Fiscal. No intuito de constituir legalmente a “FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA”, visto que observado o art. 24 do Código Civil Brasileiro, ficam os instituidores, responsáveis por submeterem o respectivo Estatuto, nesta aprovado, a apreciação do Ministério Público, nos termos dos artigos 1199 e 1201 do Código de Processo Civil, bem como providenciar o seu respectivo registro Civil das Pessoas Jurídicas, de conformidade com o art. 18 do Código Civil Brasileiro, autorizando-o, ainda, a praticar outros atos necessários à instituição da Fundação. Nada mais havendo, determinou GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA o encerramento da ata, que após lida e acha conforme, vai por todos assinada.



1. [Signature]
2. [Signature]
3. Rosângela Santos
4. Dilce Cândido
5. Márcia Macêdo de Lucena
6. Gaudêncio Júnior
7. [Signature]
8. [Signature]
9. Ingrid Macêdo de Lucena
10. Gyon Macêdo de Lucena

CARTÓRIO FACUNDO
2º. OFÍCIO
EUSEBIO - CEARÁ
Registrado no Livro III. 13, sob o n.º 087
Em 26 de dez de 2001
Carlos Facundo Filho - Oficial

[Signature]
Patrício Almeida
OAB-CE Nº 3380

O SELO RESPECTIVO
SOB O N.º AA/58211
FOI UTILIZADO NA 1ª VIA

SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº 03
AUTENTICAÇÃO
Nº EZ 818.231

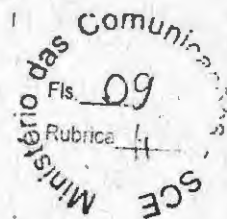
SELO DE AUTENTICAÇÃO JUNIOR
Rua [illegible], nº 304
Fone: 3494.3698 - Fortaleza - Ceará
Válido somente com Selo de Autenticação

A presente cópia autográfica confere com o original
passado nestas notas públicas. O referido é verdade
Dê fé Em test. da verdade.
Fort. - CE.

08 AGO. 2012

() Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Tabelião
() Pérciles Castelo Branco Neto - Substituto
() Syara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada

**ALTERAÇÕES REALIZADAS NO ESTATUTO INICIAL DA FUNDAÇÃO VICENTINA LUCENA,
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2.002**



O estatuto inicial, tinha em seu artigo 11, o seguinte:

~~"Art. 11º. A Presidência da Fundação será composta da seguinte forma: Presidente, Secretário e Tesoureiro. Parágrafo Único — O mandato dos membros da Presidência será de cinco (05) anos permitida reeleição".~~

Nova redação:

Art. 11º. O Conselho Diretor da Fundação será composto da seguinte forma: I – Diretor Presidente – CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA; II – Diretor Vice-Presidente – GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA; III – Diretor Administrativo Financeiro – JOÃO GONÇALVES PRIMO e IV – Diretora Cultural – MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA. Parágrafo Único. O mandato da diretoria será de cinco (05) anos, permitida reeleição.

O estatuto inicial, tinha em seu artigo 12, o seguinte:

~~"Art. 12º. Compete ao Presidente: I — Representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele; II — Convocar, ordinariamente, e presidir as assembleias do Conselho de Administração; III — Designar o Superintendente Geral da fundação; IV — Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos em nome da Fundação; V — Fixar o quadro funcional, provê-lo e estabelecer a sua remuneração; VI — Apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de trabalho, o relatório e o balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último, o Conselho Fiscal; VII — Prover os cargos da Presidência em caso de vacância".~~

Nova redação:

Art. 12º. Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a **FUNDAÇÃO**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da **FUNDAÇÃO**;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da **FUNDAÇÃO**;

V - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da **FUNDAÇÃO**, observado o disposto no art. 8º, §1º, bem como a orientação

~~estabelecida pelo Conselho Curador;~~
exibido nestas notas públicas. O retido e verdade
ou lê Em test. da verdade.
Art. 1.º CF.

08 AGO. 2012

Maria de Fátima Leão Castelo Branco - Profa.
Péricles Castelo Branco Neto - Substituto



VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a **FUNDAÇÃO**;

VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da **FUNDAÇÃO**;

VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.

O estatuto inicial, tinha em seu artigo 13, o seguinte:

Art. 13º. ~~Compete ao Secretário: I — Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho de Administração; II — Responsabilizar-se pelos ofícios e demais correspondências da fundação, assinando-os juntamente com o Presidente; III — Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente à Fundação. Parágrafo Único — O secretário poderá delegar atribuições.~~

Art. 13. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

III - Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho de Administração;

IV - Responsabilizar-se pelos ofícios e demais correspondências da fundação, assinando-os juntamente com o Presidente;

V - Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente à Fundação. **Parágrafo Único** - O Vice-Presidente poderá delegar atribuições

O estatuto inicial, tinha em seu artigo 14, o seguinte:

Art. 14. ~~Compete ao Tesoureiro: I — Elaborar os balancetes mensais e anuais da Fundação; II — Assinar cheques, depositar e movimentar conta bancária aberta em nome da entidade, tudo juntamente com o Presidente, receber e pagar contas; III — Receber doações, legados e auxílios recebidos de terceiros.~~

Art. 14. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela **FUNDAÇÃO**;

II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da **FUNDAÇÃO**;

III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da **FUNDAÇÃO**;

IV - ~~dirigir e fiscalizar a contabilidade da FUNDAÇÃO;~~

V - ~~supervisionar a elaboração do relatório anual de prestação anual de contas e do balanço geral da FUNDAÇÃO.~~



VI - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da **FUNDAÇÃO**.

Art. 14.A – Compete à Diretora Cultural:

I – promover eventos culturais, de lançamentos de livros, preservar e divulgar acervos.

II – Estimular a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político e social.

III – Realizar estudos e pesquisas sobre o pensamento político e compreensão econômica do País;

IV – Promover a melhoria de qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área de desenvolvimento.

O estatuto inicial, tinha em seu artigo 15, o seguinte:

~~**Art. 15º.** O Conselho Fiscal será constituído de três (04) membros, com mandato de cinco (05) anos, escolhidos pelo Conselho da Administração reunindo-se semestralmente para: I – Apreciar as prestações de contas, balanços anuais e balancetes mensais da fundação, emitindo competente parecer quando necessário; II – Promover por solicitação do Presidente ou do Conselho da Administração, auditorias e tomadas de contas em unidades, programas ou convênios específicos; III – Elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais a serem observadas em todos os registros e operações da Fundação.~~

Art. 15. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares: **GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR, PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA e EVELINE RECAMONDE LUCENA**, e 3 (três) suplentes: **INGRID MACÊDO DE LUCENA, EGINALDO DE OLIVEIRA SILVA e JOÃO GONÇALVES JÚNIOR**, com mandato de 5(cinco) anos, permitida uma reeleição.

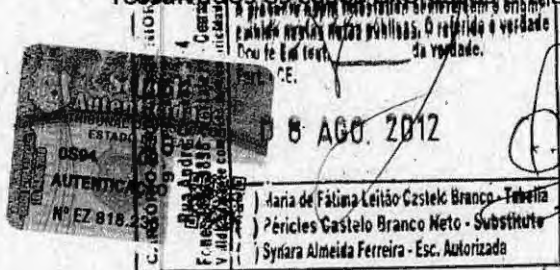
Parágrafo 1º - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Parágrafo 2º. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Parágrafo 3º . Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Ministério das Comunicações
Fls. 11
Rut. 11



Parágrafo 5º. A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.



Parágrafo 6º. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no parágrafo 3º, desse artigo.

Art. 15-A. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;
- II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO**, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;
- III - emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da **FUNDAÇÃO**;
- IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;
- V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da **FUNDAÇÃO**, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;
- VI - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;
- VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

Art. 21º, inciso I — ~~são membros do Conselho da Administração, na quantidade de Instituidores: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: nº 034.296.283-34 e Cédula de Identidade nº 391026/SSP/CE, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 1140 — Apto.500 — Praia de Iracema; CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: nº 234.900.553-49 e Cédula de Identidade nº 94014010850-SSP/CE, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 2560 — Aptº 700; MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA, brasileira, casada médica, portador do CPF nº 213.083.763-20 e Cédula de Identidade nº 687547-SSP/CE, domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar nº 1140 — Apto.500 — Praia de Iracema e JOÃO GONÇALVES PRIMO, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF: nº 005.186.203-44 e Cédula de identidade nº 54128-SSP/CE, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a Rua Pedro Rufino, 135 — Apto. 601 — Varjota.~~

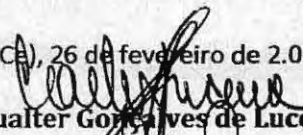
Art. 21º, I — A Assembleia passou a composição dos órgãos da administração da Fundação, tendo a seguinte composição: Diretor Presidente: CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA; Diretor Vice-Presidente:

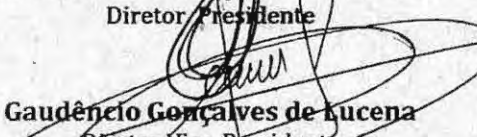


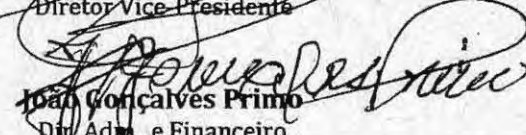
GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA; Diretor Administrativo Financeiro: **JOÃO GONÇALVES PRIMO** e Diretora Cultural: **MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA.** Conselho Fiscal: **GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR, PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA** e **EVELINE RECAMONDE LUCENA,** e 3 (três) suplentes: **INGRID MACÊDO DE LUCENA, EGINALDO DE OLIVEIRA SILVA** e **JOÃO GONÇALVES JÚNIOR.** Os artigos ou cláusulas não modificados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. A presente alteração estatutária será devidamente registrada no registro Civil das Pessoas Jurídicas, 2º Ofício de Eusébio, cartório Facundo. Nada mais havendo, determinou o Presidente o encerramento da ata, que após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

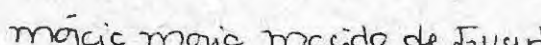
Ministério das Comunicações
Fls. 13
Rubrica H
SCE

Eusébio(Ce), 26 de fevereiro de 2.010

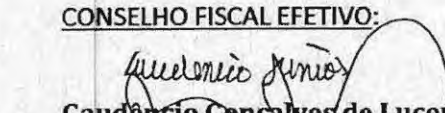

Carlos Gualter Gonçalves de Lucena
Diretor Presidente

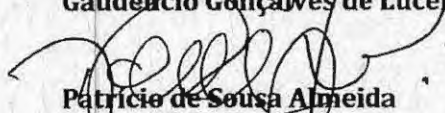

Gaudêncio Gonçalves de Lucena
Diretor Vice-Presidente


João Gonçalves Primo
Dir. Adm. e Financeiro


Márcia Maria Macêdo de Lucena
Diretora Cultural

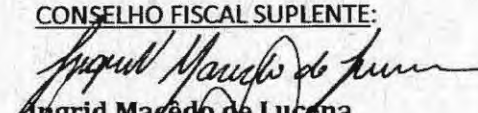
CONSELHO FISCAL EFETIVO:

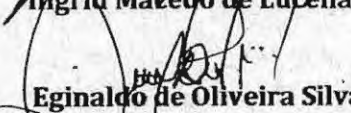

Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior


Patrício de Sousa Almeida


Eveline Recamonde Lucena

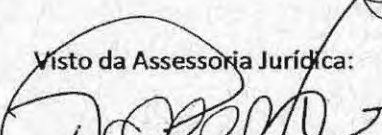
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

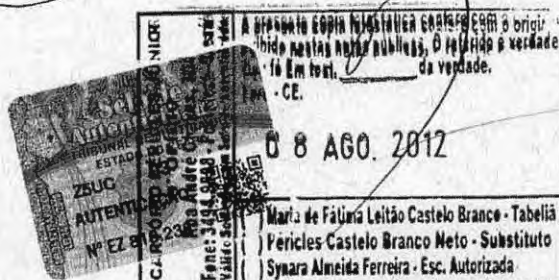

Ingrid Macêdo de Lucena


Eginaldo de Oliveira Silva


João Gonçalves Júnior

Visto da Assessoria Jurídica:


Patrício de Sousa Almeida
OAB/Ce. 3380





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, de conformidade com a Lei nº10.406, de 10.01.2001, DOU em 11.02.2002.



Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2.010 (dois mil e dez), às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na CE 040, Km 06, nº 5.877, bairro Amador, Município de Eusébio, estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a Diretoria e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes), representando mais de 2/3 (dois terços) com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas abaixo, e efetuaram as mudanças e alterações necessárias nos estatutos originais, como assim ficou determinado na Assembléia Geral Extraordinária do último dia 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2.010 (dois mil e dez), conforme se vê abaixo:

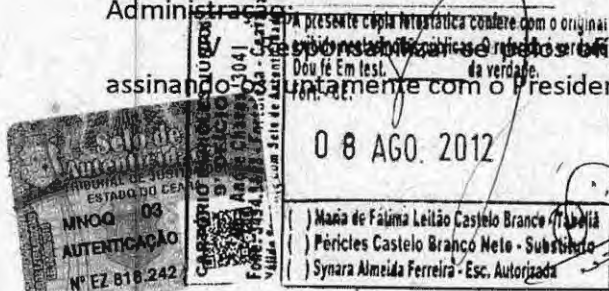
Art. 11º. O Conselho Diretor da Fundação será composto da seguinte forma: I – Diretor Presidente – CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA; II – Diretor Vice-Presidente – GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA; III – Diretor Administrativo Financeiro – JOÃO GONÇALVES PRIMO e IV – Diretora Cultural – MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA. Parágrafo Único. O mandato da diretoria será de cinco (05) anos, permitida reeleição.

Art. 12º. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - representar a **FUNDAÇÃO**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da **FUNDAÇÃO**;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da **FUNDAÇÃO**;
- V - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da **FUNDAÇÃO**, observado o disposto no art. 8º, §1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
- VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a **FUNDAÇÃO**;
- VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da **FUNDAÇÃO**;
- VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.

Art. 13. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.
- III - Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho de Administração;
- IV - assinar, juntamente com o Presidente, os atos e demais correspondências da fundação, assinando juntamente com o Presidente;



V – Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente à Fundação. **Parágrafo Único** – O Vice-Presidente poderá delegar atribuições

Art. 14. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela **FUNDAÇÃO**;

II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da **FUNDAÇÃO**;

III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da **FUNDAÇÃO**;

IV - dirigir e fiscalizar a contabilidade da **FUNDAÇÃO**;

V - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da **FUNDAÇÃO**;

VI - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da **FUNDAÇÃO**.

Art. 14.A – Compete à Diretora Cultural:

I – promover eventos culturais, de lançamentos de livros, preservar e divulgar acervos.

II – Estimular a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político e social.

III – Realizar estudos e pesquisas sobre o pensamento político e compreensão econômica do País;

IV – Promover a melhoria de qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área de desenvolvimento.

Art. 15. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares: **GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR**, **PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA** e **EVELINE RECAMONDE LUCENA**, e 3 (três) suplentes: **INGRID MACÊDO DE LUCENA**, **EGINALDO DE OLIVEIRA SILVA** e **JOÃO GONÇALVES JÚNIOR**, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo 1º - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Parágrafo 2º. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Parágrafo 3º. Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo 5º. A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

A presente cópia fotostática confere com o original nestas notas públicas. O referido e autêntico.
Dou fé Em test. da verdade.
Fort. - CE.

08 AGO. 2012

() Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Tabella
() Péricles Castelo Branco Neto - Substituto
() Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada



Ministério das Comunicações
Fis. 15
Rubrica H
CE

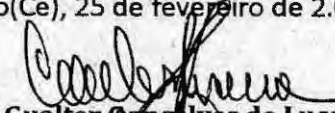
Parágrafo 6º. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no parágrafo 3º, desse artigo.

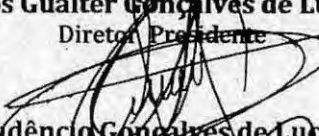
Art. 15-A. Compete ao Conselho Fiscal:

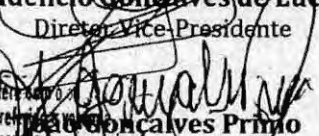
- I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;
- II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO**, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;
- III - emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da **FUNDAÇÃO**;
- IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;
- V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da **FUNDAÇÃO**, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;
- VI - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;
- VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

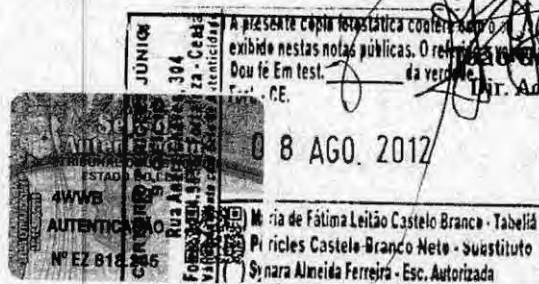
Art. 21º. I – A Assembléia passou a composição dos órgãos da administração da Fundação, na forma do Estatuto aprovado, tendo a seguinte composição: Diretor Presidente: CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA; Diretor Vice-Presidente: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA; Diretor Administrativo Financeiro: JOÃO GONÇALVES PRIMO e Diretora Cultural: MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA. Conselho Fiscal: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR, PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA e EVELINE RECAMONDE LUCENA, e 3 (três) suplentes: INGRID MACÊDO DE LUCENA, EGINALDO DE OLIVEIRA SILVA e JOÃO GONÇALVES JÚNIOR. Os artigos ou cláusulas não modificados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. A presente alteração estatutária será devidamente registrada no registro Civil das Pessoas Jurídicas, 2º Ofício de Eusébio, cartório Facundo. Nada mais havendo, determinou o Presidente o encerramento da ata, que após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Eusébio(Ce), 25 de fevereiro de 2.010


Carlos Gualter Gonçalves de Lucena
Diretor Presidente


Gaudêncio Gonçalves de Lucena
Diretor Vice-Presidente


João Gonçalves Primo
Dir. Adm. e Financeiro



MICROFILMADO SOB O
Nº 00608 R.P.J.

Márcia Maria Macêdo de Lucena
Diretora Cultural



CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior
Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior

Patrício de Sousa Almeida
Patrício de Sousa Almeida

Eveline Recamonde Lucena
Eveline Recamonde Lucena

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Ingrida Macêdo de Lucena
Ingrida Macêdo de Lucena

Eginaldo de Oliveira Silva
Eginaldo de Oliveira Silva

João Gonçalves Júnior
João Gonçalves Júnior



Visto da Assessoria Jurídica:

Patrício de Sousa Almeida
Patrício de Sousa Almeida
OAB/CE 3386

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Apresentado hoje protocolado e registrado
em Microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas sob o

nº 00608 Em 08 MAR. 2010

Antônio Alberto Oliveira da Silva
Oficial Registrador,
Antônio Alberto Oliveira da Silva

SUBSTITUTO



COM SELO DE
AUTENTICIDADE

CARTÓRIO FACUNDO	Selo(s) Nº
VIAS:	01 (uma) via
Ato Notarial RS	
Ato Registral RS	58,47
Fermento RS	4,32
FERC RS	2,78



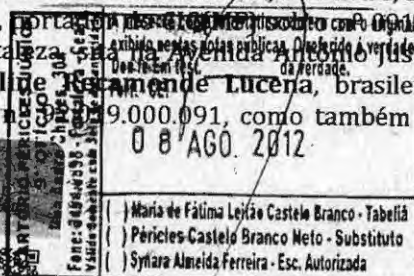
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
CNPJ(MF) Nº 04.841.591/0001-80

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29
(VINTE E NOVE) DE JANEIRO DE 2.010.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2.010 (dois mil dez) às 10:00 (dez), horas, em sua sede social, na CE 040, Km 06, nº 5.877, bairro Amador, Município de Eusébio, estado do Ceará, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária os sócios fundadores da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**, representando mais de 2/3 (dois terços) com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas abaixo.

Abertos os trabalhos e após a constatação de que havia número legal, assumiu a Presidência o Sr. **Carlos Gualter Gonçalves de Lucena**, que convidou a mim, **Márcia Maria Macêdo de Lucena**, para secretariar os trabalhos da mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente determinou que fosse deliberada a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e aprovação das alterações do Estatuto Social, em face a necessidade de sua adaptação às regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, publicada no DOU de 11/01/2002 - CÓDIGO CIVIL. aa) Carlos Gualter Gonçalves de Lucena - Diretor Presidente. A seguir, observada a ordem contida no edital, os presentes discutiram o texto das alterações do Estatuto Social previamente distribuído aos presentes, aprovando-o integralmente.

Em seguida foi procedida a eleição dos membros da Diretoria, com mandato de 05 (cinco) anos, do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes e os integrantes do Conselho Consultivo, ambos com mandato de 05 (cinco) anos. O Sr. Presidente sugeriu que a eleição fosse feita por aclamação. Realizada a eleição a apuração do resultado constatou-se, por maioria absoluta, terem sido eleitos: Para Diretor Presidente: **Carlos Gualter Gonçalves de Lucena**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade de nº 94.014.010.850/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 234.900.553-49, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 2.560, 7º andar, bairro Meireles; Diretor Vice-Presidente: **Gaudêncio Gonçalves de Lucena**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade de nº 391.026/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 034.296.283-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 2.020, 9º andar, bairro Meireles; Diretor Administrativo-Financeiro: **João Gonçalves Primo**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da identidade de nº 54.128/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 005.186.203-44, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Rua Pedro Rufino, nº 135, aptº. nº 601, bairro Varjota; Diretora Cultural: **Márcia Maria Macêdo de Lucena**, brasileira, casada, médica, portadora da identidade de nº 687.547/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 213.083.763-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 2.020, 9º andar, bairro Meireles. Para o Conselho Fiscal Efetivos: **Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da identidade de nº 97.010.022.930/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 666.329.353-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 2.020, 9º andar, bairro Meireles; **Patrício de Sousa Almeida**, brasileiro, separado, advogado, inscrito na OAB/Ce. sob o nº 3.380, portador da identidade de nº 9.000.091, como também do CIC(MF) sob o nº 272.851.623-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 3.551, aptº 602, bloco B, bairro. Varjota e **Eveline de Lucena**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade de nº 9.000.091, como também do CIC(MF) sob o nº 272.851.623-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 3.551, aptº 602, bloco B, bairro. Varjota.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a circular stamp on the left.

20, 7º
 maio
 também
 de de
 io de
 e nº
 nte e
 ucu e
 idade
 3-68;
 airo

Ministério das Comunicações
Fls. 19
Rubrica H
SCE

2. Selos
 3. Autenticidade
 4. Fundo Especial
 PARA O REGISTRO CIVIL
 REGISTRO ACUNDO - 2.º OFICIO
 AC. 894096
 AC 894096 01 via
 Ato Notarial RS
 Ato Registral RS 58,47
 Fermoju RS 4,32
 FERE RS 2,78

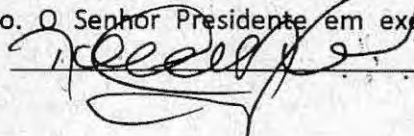
MICROFILMADO SOB O
Nº 00611 R.P.J.



FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
CNPJ(MF) 04.841.591/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 (VINTE ESEIS) DE
MARÇO DE 2.010.



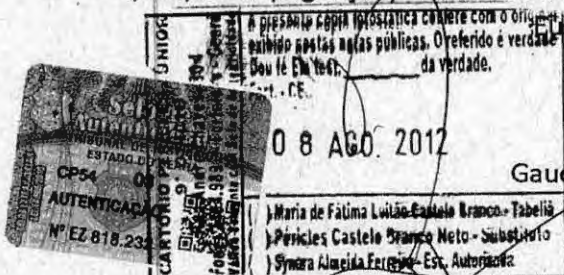
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2.010 (dois mil e dez) às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na CE 040, Km 06, nº 5.877, bairro Amador, Município de Eusébio, estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária o Conselho de Administração da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, com 100% (cem por cento) ao atendimento à convocação feita pelo Diretor Presidente em exercício, Sr. João Gonçalves Primo, face a renúncia do Presidente no dia 22.03.2010 e do Vice-Presidente no dia 25.03.2010, todos com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas abaixo. O Senhor Presidente em exercício convocou a mim Patrício de Sousa Almeida  para secretaria os trabalhos, tendo aceito o encargo.

Aberto os trabalhos e após a constatação da presença máxima do Conselho da Administração, por aclamação foram eleitos para Presidente, o Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior e, para Vice-Presidente, o Sr. João Gonçalves Júnior, os quais, faziam parte do conselho fiscal, o primeiro efetivo e o segundo suplente.

Ato contínuo, ambos tomaram posse, a qual foi dada pelo Presidente em exercício, o Sr. João Gonçalves Primo, o qual permaneceu na diretoria administrativa-financeira.

A seguir, o Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior, já empossado no cargo máximo, convidou os senhores renunciantes: Gaudêncio Gonçalves de Lucena e Carlos Gualter Gonçalves de Lucena para comporem o Conselho Fiscal, o qual, continuará sob a presidência do conselheiro Patrício de Sousa Almeida, o que foi aceito por ambos. Logo em seguida, o Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, pediu ao Secretário que a ata fosse lida em voz alta e que, logo após, submetida à discussão e votação, não sofreu qualquer impugnação, recebendo a assinatura dos presentes.

Eusébio(Ce), 26 de março de 2.010



Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior
Diretor Presidente

CONTINUA NO VERSO

MICROFILMADO SOB O
Nº 00611 R.P.J.

João Gonçalves Júnior
Diretor Vice-Presidente

João Gonçalves Primo
Dir. Adm. Financeiro



Márcia Maria Macedo de Lucena
Diretora Cultural

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Gaudêncio Gonçalves de Lucena

Carlos Gualter Gonçalves de Lucena

Patrício de Sousa Almeida

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Ingrid Macedo de Lucena

Eginaldo de Oliveira Silva

Eveline Recamonde Lucena

Visto da Assessoria Jurídica:

Patrício de Sousa Almeida

OAB/Ce. 3380

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Apresentado hoje protocolado e registrado
em Microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas sob o

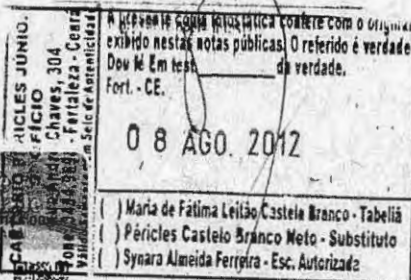
nº. 00611

Em 29 MAR 2010

Oficial Registrador

Antonio Alberto Oliveira da Silva

SUBSTITUTO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICIDADE



CAR	OFÍCIO
Selo	11-AC 894.133
VIAS:	01 Livro
Ato Notarial R\$	
Ato Registral R\$	5847
Ferjoju R\$	433
FERC R\$	2.78

MICROFILMADO SOB O
Nº 0608 R.P.J.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO CEARÁ
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio



Parecer Cível nº 2010/013

Processo administrativo 2010/002

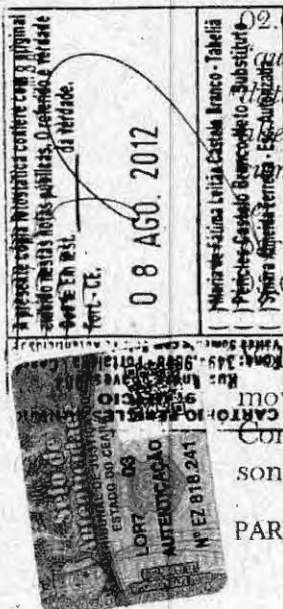
Requerente: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

FUNDAÇÃO REGISTRADA SEM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - PROVAS DO CUMPRIMENTO DA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DE REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PARA COM A FAZENDA PÚBLICA.

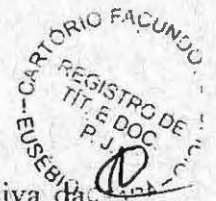
A Requerente, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Carlos Gualter Gonçalves de Lucena, em 1º.03.2010 peticionou ao Ministério Público nesta Comarca - 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio - requerendo parecer acerca das ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS promovidas pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 05.02.2010. Instruindo a aludida petição encontram-se CERTIDÃO do Cartório Facundo (2º Ofício de Eusébio), informando que o ESTATUTO e ATA DE CONSTITUIÇÃO da Requerente têm registro sob o nº 087, de 26.09.2001, no LIVRO A3; ESTATUTO em cinco laudas (*cópia autenticada*); ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 05.02.2010 (*original em três vias*); ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 29.02.2010, para ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA, realizada em 29.01.2010 (*original em três vias*); COMPARATIVO DAS ALTERAÇÕES realizadas no ESTATUTO (*original em três vias*). No dia 02.03.2010 exarado o Parecer Cível nº 2010/012, apontando a inexistência de qualquer documento probante de que a "Fundação" tenha cumprido sua finalidade, da data de seu registro até aqui", razão pela qual foram consideradas como "inviáveis as alterações e registros pretendidos, salvo se da análise de documentos probantes do cumprimento da finalidade da "Fundação", bem como de sua prestação de contas, possa auferida sua regularidade." Concedido à Requerente o prazo de trinta (30) dias para fazer a prova mencionada, do que a mesma tomou conhecimento em 03.03.2010.

Então a Postulante em 05.03.2010 instruindo seu pedido inicial com extrato de movimentação do processo 53000.048532/2005, do Ministério das Comunicações, referente a requerimento de liberação de canal de radiodifusão sonora educativa para Maracanaú; contrato de patrocínio de projeto entre a

PARECER CÍVEL nº 2010/013 - 1



MICROFILMADO SOB O
Nº 00608 R.P.J.

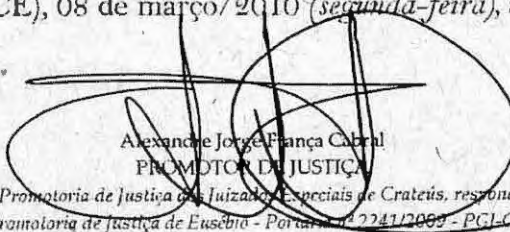


Requerente e a TELEMAR, para atividade cultural - 12.05.2006; missiva da Fundação Cultural Nipônica Brasileira - 20.06.2008 - sobre o apoio da Requerente à celebração dos 100 anos de imigração japonesa no Brasil; certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união - 05.03.2010; certidão negativa de débitos estaduais - 05.03.2010; certidão negativa de tributos municipais - 05.03.2010, e outros documentos.

A documentação apresentada mostra sinais do cumprimento da finalidade cultural da "Fundação", e as certidões negativas confirmam a regularidade de suas obrigações para com a Fazenda Pública.

Entende o Ministério Público como viáveis as alterações estatutárias pretendidas.

Eusébio (CE), 08 de março/2010 (*segunda-feira*), às 10:29 h


Alexandre Jorge França Cabral
PROMOTOR DA JUSTIÇA

Titular da Promotoria de Justiça dos Juizados Especiais de Cratéis, respondendo pela
2ª Promotoria de Justiça de Eusébio - Portaria nº 2241/2009 - PCLCE



 ARWY 03 AUTENTICAÇÃO Nº EZ 818.243	LES JÚNIOR CIO 13ves, 384 ortaleza - Ceará cto de autenticação	A presente cópia autográfica compete com o original exibido nas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé Em test. _____ da verdade. Fort. - CE.
	08 AGO. 2012	() Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Tabeliã () Péricles Castelo Branco Neto - Substituto () Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE



Ministério das Comun.
Fis. 23
Rubrica 4

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
VICENTINA LUCENA E
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ- FUNECE
A NOS TERMOS E CONDIÇÕES
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a **FUNDAÇÃO VICENTINA LUCENA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, de caráter científico – cultural sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.841.591/0001-80, estabelecida no Município de Eusébio, Estado do Ceará, sita na CE 040, Km 06, nº 5.877, bairro Amador, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gaudencio Gonçalves de Lucena Júnior, brasileiro, solteiro, portador do RG 97010022930, SSP/CE, inscrito no CPF 666.329.353-20, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, 2020 – Apto. 900 – Meireles, Fortaleza/Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, de conformidade com a ordem estatutária vigente, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** e de outro lado a Instituição de Ensino, A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, entidade da administração descentralizada do Estado do Ceará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, criada pelo Decreto nº 13.252, de 23 de maio de 1979, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará - UECE, doravante denominada **FUNECE**, inscrita no CNPJ nº 07.885.809/0001-97, sediada no Campus do Itaperi, na Av. Paranjana, 1700, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor Francisco de Assis Moura Araripe, brasileiro, casado, portador do RG nº 389.822-SSP/CE, inscrito no CPF nº 030.581.153-34 residente e domiciliado na Rua Israel Bezerra, 886 – Apto. 102 – Dionísio Torres, Fortaleza/Ceará, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA** celebram o presente Contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:



Paranjana, 1700 - Campus do Itaperi – 60.741-005 Fortaleza, Ceará, Brasil

Fone: XX (85) 3101.9682 FAX 3101.9684

10 SET. 2012

Ministério da Educação
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Diretor Geral: Dr. João Batista Neto Substituto

le A

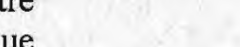
Ministério das Comunicações
Fis. 24
Rubrica 4

20,

po

ara

DA

no
tre

do

O presente convênio não exige licitação, de acordo com o que estabelece o Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Comunicação
Fls. 25
Rubrica fl
SCE

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÃO DO CONVENIENTE

A CONVENIENTE se compromete a dar todo apoio técnico necessário à CONVENIADA, fornecendo as informações indispensáveis à perfeita realização de seu Plano de Trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

a) Acompanhar administrativamente a execução do presente Convênio e as ações implementadas;

b) Disponibilizar, quando necessário e de acordo com suas conveniências e regularmente autorizados por seus superiores, os serviços regularmente articulados nos projetos deste Convênio e seus Aditivos e Contratos para executar, em conjunto com o conveniente, as ações implementadas;

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente convênio será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, correndo os encargos de publicação por conta da FUNECE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O prazo do presente Convênio será de 3 (três) anos, contado a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado através de termos aditivos com a anuência das partes.

CLÁUSULA DESCIMA - DA RESCISÃO

Ficam assegurado as partes **CONTRATADAS**, o direito de rescisão deste Contrato de prestação de serviço, em qualquer tempo, antes da expiração do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DESCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Av. Paranjana, 1700 - Campus do Itaperi - 60.741-005 Fortaleza, Ceará, Brasil
Fone: (85) 3101.9682 FAX 3101.9684

10 SET 2012

Serviço de Fomento (União Castelo Branco Taboão)
Pólo de Fomento Castelo Branco Neto-Substituto

u

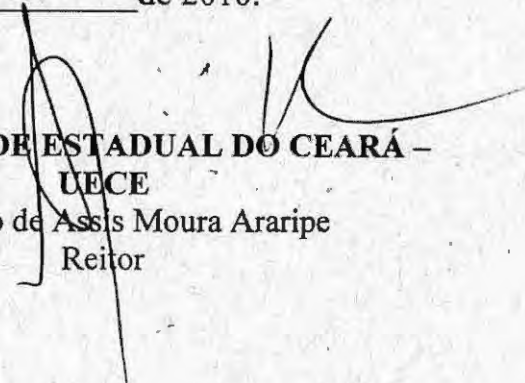
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes elegem o foro da comarca de Fortaleza, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

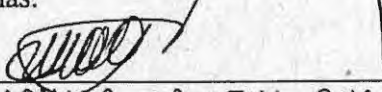
Ministério das Comunicações
Fls. 26
Pública 11
SCE

Fortaleza (CE), 05 de julho de 2010.

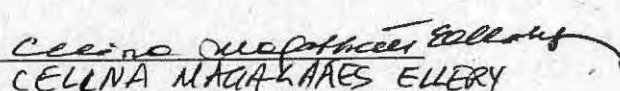

FUNDAÇÃO VICENTINA LUCENA
Gaudencio Gonçalves de Lucena Júnior
Presidente


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ -
UECE
Francisco de Assis Moura Araripe
Reitor

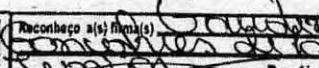
Testemunhas:

ASS: 
Nome: VLADIMIR SPINEU CHAGAS
Nacionalidade: BRAS
Estado Civil: CASADO
Profissão: PROFESSOR UNIV.
Endereço: R. TI BÓRCIO CAVALCANTE, 890/802
RG: 516.611 - SSP-BA
CPF: 003784705-82


Dra. Luiza Passarini Maguella
Assessora Jurídica da FUNECE
OAB-CE nº 18786

ASS: 
Nome: CELINA MAGALHÃES ELLERY
Nacionalidade: BRAS
Estado Civil: CASADA
Profissão: PROFESSORA UNIV.
Endereço: R. JULIO AZEVEDO 1516/701
RG: 97029014110
CPF: 425139 017-20


CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR
3º OFÍCIO
Rua André Chaves, 384
Fone: 3452-9899 - Fortaleza - Ceará
Válida Nacional Cód. de Autenticidade

Reconheço a(s) firma(s)	
Em Test. de	da verdade. Fort. - CE.
06 JUL 2010	
☐ Maria de Fátima Lelão ☐ Péricles Castelo Branco ☐ Maria Valença de Albuquerque	



Av. Paranjana, 1700 - Campus do Itaperi - 60.741-005 Fortaleza, Ceará, Brasil
FONE: (85) 3101.9682 FAX 3101.9684



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA

LUCENA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04\2012, que tem como objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (F.M.), com fins exclusivamente educativo, na cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **Ceará**, **DECLARA**, caso venha a ser contemplada com a outorga, que a produção e a programação da emissora atenderão os princípios insitos no Artigo 221 da Constituição Federal:

I – preferências as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção da cultural nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais definidos pela legislação aplicável ao serviço;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Eusebio (CE), 31 de Agosto de 2.012

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA


GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
Diretor - Presidente



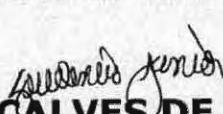
DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA

LUCENA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04\2012, que tem como objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), com fins exclusivamente educativo, na cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **Ceará**, **DECLARA**, caso venha a ser contemplada com a outorga, que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação a ser veiculado pela emissora, serão privativas de Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, conforme disposto no Artigo 222, § 2º da Constituição Federal.

Eusebio (CE), 31 de Agosto de 2.012

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA


GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
Diretor - Presidente

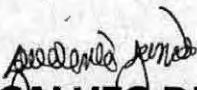
DECLARAÇÃO



À FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, inscrita no CNPJ/Ministério da Fazenda sob o nº 04.841.591\0001-80, por seus dirigentes, infra assinados, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04\2012, publicado no Diário Oficial da União, edição de 13\07\2012, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de **Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, DECLARA**, junto ao Ministério das Comunicações, que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de Abril de 1.999, bem como as exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão.

Eusebio (CE), 31 de Agosto de 2.012.

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA


GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
Diretor - Presidente

DECLARAÇÃO



FUNDAÇÃO CULTURAL
VICENTINA LUCENA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04/2012, que tem objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), na cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **Ceará**, **DECLARA** que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **CEARÁ**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Eusebio (CE), 31 de Agosto de 2.012

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA


GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
Diretor - Presidente

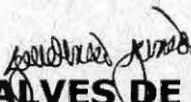
DECLARAÇÃO



FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA
LUCENA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04\2012, que tem como objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), com fins exclusivamente educativo, na cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **Ceará**, **DECLARA**, que esta Fundação detêm os recursos financeiros necessários para a consecução do empreendimento.

Eusebio (CE), 31 de Agosto de 2.012

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA


GUADÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
Diretor - Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001092012-05001591

Nome: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

CNPJ: 04.841.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/08/2012.

Válida até 29/01/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04841591/0001-80

Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

Endereço: ROD CE 040 5877 KM 06 / CENTRO / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2012 a 26/09/2012

Certificação Número: 2012082810465234905542

Informação obtida em 28/08/2012, às 10:46:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





POLES JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.841.591/0001-80
Certidão nº: 7691560/2012
Expedição: 03/09/2012, às 17:10:15
Validade: 01/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.841.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações
36
RUBRICADO
ACE

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
CNPJ: 04.841.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. ✓

Emitida às 08:19:21 do dia 04/09/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2013.

Código de controle da certidão: **1643.72AA.2EF6.B926**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201222790976**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 04.841.591/0001-80
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/08/12 ÀS 13:54:38
VÁLIDA ATÉ 01/10/2012**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

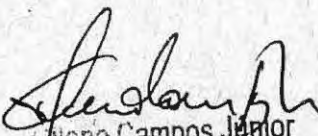
Nº 0925/12

CERTIFICO, em virtude do requerimento verbal, e para que produza os devidos efeitos legais, que a Empresa FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, localizada no endereço ROD. CE 040, Nº 5877 KM 06 CENTRO EUSÉBIO - CE, cadastrada nesta prefeitura sob o nº de inscrição 01.01.04.2082, CNPJ Nº 04.841.591/0001-80, está quite de todos os tributos municipais até a presente data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças e Planejamento, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito, na forma da legislação em vigor.

Esta certidão tem validade de 60 (SESSENTA) dias.

Este documento só tem validade no original.

SETOR DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, sexta-feira, 17 de agosto de 2012.


Gileno Campos Junior
Departamento de Arrecadação





FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

C.N.P.J./MF - 04.841.591/0001-80

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

ATIVO

CIRCULANTE

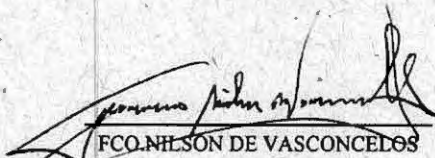
Caixa	31.473,05	
Total do Ativo Circulante		31.473,05
TOTAL DO ATIVO		31.473,05

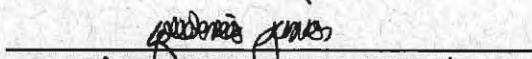
PASSIVO

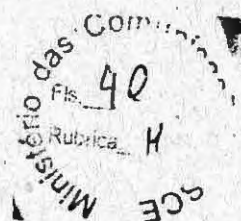
PATRIMONIO LIQUIDO

Patrimônio Social	31.148,35	
Superávit do Exercício	324,70	31.473,05
TOTAL DO PASSIVO		31.473,05

Eusébio-CE, 31 de dezembro de 2011.


FCO. NILSON DE VASCONCELOS
CPF 045.209.203-53
CONTADOR


GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
CPF 666.329.353-20
PRESIDENTE



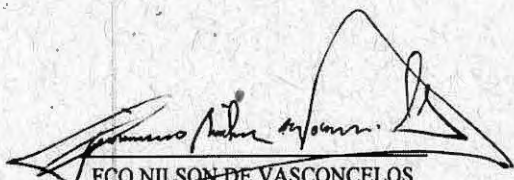
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

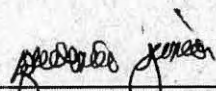
C.N.P.J./MF - 04.841.591/0001-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

RECEITA OPERACIONAL	2.500,00
Receitas	2.500,00
DESPESAS OPERACIONAIS	2.175,30
Despesas Administrativas	2.175,30
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	324,70

Eusébio - CE, 31 de dezembro de 2011.


FCO. NILSON DE VASCONCELOS
CPF 045.209.203-53
CONTADOR


GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
CPF 666.329.353-20
PRESIDENTE



GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMA\TÍTULO	CONTEÚDO
05:30 ÀS 07:30	BOM DIA	MUSICAL, COM ENFOQUE NO RESGATE DOS V. DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, COM CANÇÕES SUAVES, COM VARIADOS GENEROS
07:30 às 08:00	REPÓRTER MATUTINO	NOTICIOSO, COM REPORTAGENS E NOTIC ESTADO, PAIS E MUNDO.
08:00 ÀS 11:00	PARADÃO DO SERTANEJO	MUSICAL, FORRO, SERTANEJO UNIV PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES
11:00 ÀS 12:00	NOTICIAS ESPORTIVAS	ESPORTIVO. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES D REGIONAL, NACIONAL E MUNDIAL.
12:00 ÀS 13:00	JORNAL DE NOTICIAS	PROGRAMA JORNALISTICO COM ANALISE NOTICIAS MUNICIPAL E ESTADUAL
13:00 ÀS 16:00	PARADÃO DO FORRO -	MUSICAL, FORRO, SERTANEJO UNIV PARTICIPAÇÃO DOS OUVINTES
16:00 ÀS 18:00	ENCONTRO CULTURAL	CULTURAL. O OUVINTE DESCOBRIRÁ UM PO MÚSICA FOLCLORICA DE VÁRIOS LUGARES DO
18:00 ÀS 18:10	MOMENTO DE ORAÇÃO	RELIGIOSO.
18:10 ÀS 19:00	DEBATE VESPERTINO	INFORMATIVO. PROGRAMA COM ENTREVISTA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, LAZER, CU NOTICIA DA REGIÃO.
19:00 ÀS 20:00	A VOZ DO BRASIL	INFORMATIVO, PRODUZIDO PELA RADIOBRÁS
20:00 ÀS 23:00	UNIVERSO LITERÁRIO	CULTURA. HISTÓRICO DA LITERATURA BR LITERÁRIAS, LITERATURA DE CORDEL. POESI



		TENDO COMO PÚBLICO ALVO, OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO.
23:00 ÀS 00:00	CHORA BRASIL	PROGRAMA MUSICAL COM O QUE HÁ DE MELHOR
00:00 ÀS 05:30	MADRUGADA MUSICAL	MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA (MPB).
	FM REPÓRTER	PROGRAMA JORNALÍSTICO COM SEIS EDIÇÕES. DURAÇÃO MÉDIA DE QUATRO MINUTOS. PROGRAMAS: NOTÍCIAS LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL. 09:00; 10:00; 13:00; 14:00; 16:00 E 17:00 HS



GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SABADO

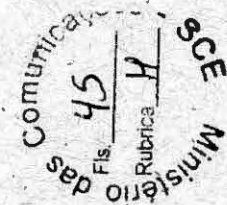
HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO
05:30 ÀS 08:00	BOM DIA CIDADE	MUSICAL, COM ENFOQUE NO RESGATE DOS VALORES DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, COM CANÇÕES SUAVES, COM VARIADOS GÊNEROS
08:00 ÀS 09:30	O MELHOR DO SERTANEJO	PROGRAMAÇÃO COM OS MAIORES SUCESSOS
09:30 ÀS 13:00	SABADO MUSICAL	MUSICAL. DIVERSOS. COM PARTICIPAÇÃO DO
13:00 ÀS 15:00	FLASH BACK	MUSICAL VARIADO FLASH BACK INTERNACIONAL
15:00 ÀS 18:00	TARDE MUSICAL	PROGRAMA PARA TODOS OS RITMOS MUSICAIS
18:00 ÀS 20:00	RESENHA MUSICAL	PROGRAMAÇÃO COM O MELHOR DA SEMANA
20:00 ÀS 22:00	CLÁSSICOS ERUDITOS	MUSICAL. PROGRAMA DE MÚSICAS CLÁSSICAS PARA OS GRANDES MESTRES DA MÚSICA COM INFORMAÇÕES BIOGRÁFICAS E DISCOGRÁFICAS
22:00 ÀS 23:00	NOTÍCIAS	NOTICIOSO. RESENHA COM OS PRINCIPAIS ARTISTAS DA SEMANA
23:00 ÀS 05:30	MADRUGADA MUSICAL	MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM ÊNFASE NA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA (MPB).
	FM REPÓRTER	PROGRAMA JORNALÍSTICO COM CINCO EDIÇÕES. DURAÇÃO MÉDIA DE QUATRO MINUTOS. PRINCIPAIS NOTÍCIAS LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL. 09:30; 14:00; 18:00; 20:00 E 21:00 HS.



GRADE DE PROGRAMAÇÃO

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	CONTEÚDO
05:30 ÀS 08:00	BOM DIA CIDADE	MUSICAL, COM ENFOQUE NO RESGATE DOS V DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, COM CANÇÕES SUAVES, COM VARIADOS GENEROS
08:00 ÀS 09:30	MISSA DOMINICAL	RELIGIOSO. MISSA CELEBRADA PELA IGREJA INFORMAÇÕES DIVERSAS PARA OS FIEIS.
09:30 ÀS 13:00	DOMINGO MUSICAL	MUSICAL. DIVERSOS. COM PARTICIPAÇÃO DO
13:00 ÀS 15:00	FLASH BACK	MUSICAL VARIADO FLASH BACK INTERNACIONAL
15:00 ÀS 18:00	FUTEBOL AO VIVO	INFORMAÇÕES DA JORNADA ESPORTIVA DO D E NACIONAL. TRANSMISSÃO DOS CAMPEONATOS MUNICÍPIO E\OU EM CADEIA PARA TRANSMISSÃO DO CLÁSSICO DO FUTEBOL REGIONAL OU NACIONAL
18:00 ÀS 20:00	PALAVRA DO SENHOR	PROGRAMAÇÃO EVANGÉLICA. PASTORES E LIDERES
20:00 ÀS 22:00	CLÁSSICOS ERUDITOS	MUSICAL. PROGRAMA DE MÚSICAS CLÁSSICAS PARA OS GRANDES MESTRES DA MÚSICA CLÁSSICA COM INFORMAÇÕES BIOGRÁFICAS E DISCOGRAFIA
22:00 ÀS 23:00	DOMINGO NOTÍCIAS	NOTICIOSO. RESENHA COM OS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS DA SEMANA
23:00 ÀS 05:30	MADRUGADA MUSICAL	MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA (MPB).
	FM REPÓRTER	PROGRAMA JORNALISTICO COM CINCO EDIÇÕES DIÁRIAS DURAÇÃO MÉDIA DE QUATRO MINUTOS. PROGRAMA



		NOTÍCIAS LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL. 09:30; 14:00; 18:00; 20:00 E 21:00 HS.
--	--	--



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE EUSÉBIO
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO
Av. Eusébio de Queiroz, s/nº, Centro



CERTIDÃO

JOSÉ ELDER NOGUEIRA COSTA, Distribuidor do Fórum da
Comarca de Eusébio, Serviço de Distribuição Judicial, por
nomeação legal etc.

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por
lei e a requerimento verbal da parte interessada que consultando no Serviço de
Distribuição o Sistema Processual – SPROC, a seu cargo, do período compreendido
entre 10 de março de 1995 até a presente data, os registros dos feitos: **Cíveis,**
Criminais, Cautelares, Ordinárias, Falências ou Recuperação Judicial,
Execuções Fiscais, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação, e demais
documentos deste setor verificou-se **NÃO CONSTAR** o nome da empresa
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA inscrita no **C.N.P.J** sob o nº
04.841.591/0001-80, com endereço na Rua: Rodovia CE 040, nº 5877, Km 06 ,
CEP nº 61.760-000, Centro - Eusébio-CE.

CERTIFICA, ainda, que esta Certidão só é válida por 30 (trinta)
dias conforme Art. 5º da Portaria nº 155/98, do Exmo. Des. Presidente do Tribunal
de Justiça deste Estado, sem rasuras ou emendas com assinatura do(a)
responsável pelo Setor de Distribuição e com selo de autenticidade.

O referido é Verdade. Dou fé.

Eusébio, Sexta-feira, 10 de Agosto de 2012

p/p José Elder Nogueira Costa
José Elder Nogueira Costa
DISTRIBUIDOR



CARTÓRIO PÉRICLES JUIZ

5º OFÍCIO

Rua André Chaves, 300
Fone: 3194.3898 - Fortaleza - CE

Válida Somente com Selo de Autenticidade

O 1 AGO 2012

Oste em test. da verdade.
Fort. - CE.

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Correia 03

COMUNICAÇÃO

UF RJ 801.597





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200451422

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
CPF: 666.329.353-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 28/08/2012 09:37:36

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/4623/3275.



Certidão N°.0526992A

O referido é verdade e dou fé.

Michelle J.
CHEFE DO S

NÃO VALIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 1167978029

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO

GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR

CPF

66632935320

NADA CONSTA

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 28 de agosto de 2012 às 9:23:27





CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA

AV. SANTOS DUMONT, 2677 FORTALEZA -CE - FONE: 3462-6400 - FAX: 3264-3738

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

TABELIÃO

/ PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Carlos Roberto Teixeira Guimarães, 1º Tabelião desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA JUNIOR

CPF 666.329.353-20

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 07 de Agosto de 2012

Em testemunho da verdade.

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiana Maria Rodrigues de
CTPS 003530 - Escrevente - Fort.

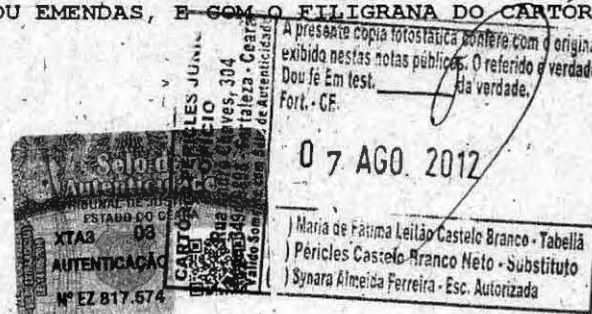


Busca dada por

Emolumentos:	R\$ 8,80
Fermoju:	R\$ 2,52
FERC:	R\$ 4,68
Total:	R\$ 16,00

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DO OFICIAL.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ**

CARTÓRIO MARTINS

2º OFÍCIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS

NOTÁRIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO

SUBSTITUTO



CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS, Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou NÃO CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR*****

CPF: 666.329.353-20

Emolumentos R\$	8,80
FERMOJU R\$	2,52
FERC R\$	4,68
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	16,00

como responsável(is) direto(s) ou regressivo(s) O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 06 de Agosto de 2012

Valida somente com selo de autenticidade.



Eu João
subcrevo e assino.

Escrevente autorizado a conferir,



JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado

Conferente

JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado



JUNIOR 304 ra - Ceará Autenticidade	A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé Em tes. da verdade. Fort. - CE
07 AGO. 2012	
Mário de Fátima Leitão Castelo Branco - Tabelião Aricles Castelo Branco Neto - Substituto para Almeida Ferreira - Esc. Autorizado	

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

Ministério das Com.
 Fls. 53
 Rubrica

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE

MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA

ALDA ACELIA BESSA MAIA

MARCIA GONÇALVES DE LIMA

SANDRA MARIA O. MARTINS DE SÁ

MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231.9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder de Cartório nos últimos CINCO anos até a presente dada os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR - 666.329.353-20

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 06 de Agosto de 2012

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
 Sandra Maria Oliveira Martins de Sá
 Escrevente Autorizada



EMOLUMENTOS: 8,80
 FERMOJ.: 2,52
 FERMJ.: 0,00
 ACM: 4,68
 FERC: 16,00
 TOTAL:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIONATO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO



RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115

Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME : GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA JUNIOR
ENDEREÇO : NESTA CAPITAL
FORTALEZA CE
CNPJ/CPF : 66632935320

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

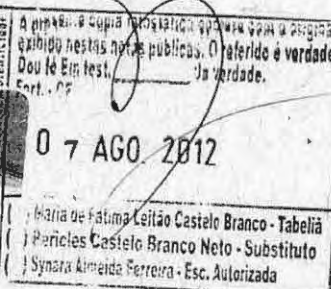
CARTÓRIO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO
Fca. Gleiana Rodrigues de So
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará



Fortaleza, 06 de Agosto de 2012

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração".





ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto



AGUIAR
8º Tabelionato



CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR*****

CPF: 666.329.353-20

Emolumentos R\$	8,80
FERMOJU R\$	2,52
FERC R\$	4,68
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	16,00

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 06 de Agosto de 2012

Antônio R. de Oliveira N.º
ESCRIVENTE



Busca dada por



UNIO: 04
za - Ceará
tenticidade

A presente copia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade
Dou fé Em test. da verdade.

07 AGO. 2012

() Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Tabeliã
() Pericles Castelo Branco Neto - Substituto
() Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada

(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)

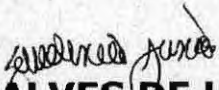


DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, Diretor - Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTIVA LUCENA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04\2012, que tem objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), na cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **Ceará**, **DECLARA** que:

a) Não participa do quadro societário e diretivo de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na Cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **CEARÁ**, nem de outras empresas de radiodifusão, em Municípios diversos, em excesso aos limites fixados no Artigo 12 do Decreto - Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

Eusebio (CE), 31 de Agosto de 2012.


GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
Diretor - Presidente



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR**
Inscrição: **055714390701** Zona: 3 Seção: 515
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 06/08/1983 Domiciliado desde: 06/10/2001
Filiação: **MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA**
GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA

Certidão emitida às 09:11 de 28/08/2012

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **E6DJ.HFAK.EH05.LXZX**



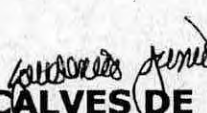
DECLARAÇÃO



O abaixo assinado, Diretor - Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTIVA LUCENA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04\2012, que tem objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), na cidade de **LAVRAS DA MANGABEIRA**, Estado do **Ceará**, **DECLARA** que:

a) Não está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Eusebio (CE), 31 de Agosto de 2012.


GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR
Diretor - Presidente

CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua José Linhares, 305
Fone: 3259-8896 - Fátima - Ceará
Valeio Somente com Selo de Autenticação

ASSINATURA MANOEL DIONÍSIO
LEI Nº 7.116 DE 28/05/73

Selo de
Autenticação
ESTADO DO CEARÁ
Poder Judiciário
DSDC 03
AUTENTICAÇÃO
Nº 2.014.370

02150

Maria de Fátima Lustosa Castelo Branco-Tabela II
Périckes Castello Branco Nieto-Substituto
Gizete de Andrade Joaze da Silva-Est. Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CONDENAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONOMICAS - CIEF

CIC

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

1351 6261 223 / 68

COMPLETO

JOÃO GONÇALVES JUNIOR

NASCIMENTO

05.06.50

ASSINATURA

João Gonçalves Junior

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARTARIO PERICLES JUNIOR
gr-CHICO 308
Rua Anísio Cavero, 104
Fone: 3484-5148 - Fátima
Vila do Somente com São de Intermares

A presente foi
exibido original
Dipl. Id. Em test.
Fort. CE

02 AGO 2012

Selo de
ESTADO DO CEARÁ
0858 02
AUTENTICADO
MUESTA

1. Maria de Fátima Leilão Castelo Branco Tábilio
1. Pericles Castelo Branco Neto-Sobrinho
1. Girela de Andrade José da Silva Esc. Autorizada

ESTES CARTELOS SÃO VÁLIDOS EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGISTRAÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E DEVE SER USADO OBRIGATORIAMENTE NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DE NATUREZA IMOBILIAR, PRINCIPALMENTE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE FISCAL

Ministério das Comunicações
Fis. 59
Rubrica

DRF - Fort. - Co. Em 24.06.87

JOSÉ WILSON SILVA FEITOSA
Mat. 030.120-3

ASSINATURA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVANDO POR INSTRUÇÃO INFORMATIVA DO SRF

CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR
 9º OFÍCIO
 Rua André Álvares, 304
 Fone: 3484.9898 - Fortaleza - Ceará
 Válido Somente com Selos de Autenticidade

02 AGO. 2012

1 Maria de Fátima Leão Costa Branco Tabelião
 1 Pericles Castedo Branco Neto Substituto
 1 Gilson de Andrade José da Silva, 1.ª. Autorizada

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DO JURY
 Nº 123456789

1. Apresentar, por escrito, o original desta notação do Doula. Em test. Fort. CE

2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200451428

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

**CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA**

JOÃO GONÇALVES JÚNIOR

CPF: 135.626.223-68

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 28/08/2012 09:39:26

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/4623/3275.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS SERVICOS JUDICIAIS**

Certidão Nº.0526992D

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao polo passivo dos processos em trâmite, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, em nome de, **JOAO GONCALVES JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob nº **135.626.223-68**, no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, CRIMINAL (inclusive Auditoria Militar).**

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **Sem Rasuras ou Emendas, Com Assinatura do(a) Responsável Pelo Setor de Certidões Judiciais e com Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou-fé.

Fortaleza, 5 de setembro de 2012.

Pesquisador: **Tiago Melo.**

Michelle S.
CHEFE DO S



**NÃO VALIDA PARA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
K141
AUTENTICAÇÃO
Nº 02.877.03
06 SET. 2012
Esta cópia foi autenticada e comparece com o original.
Em todas as notas públicas. O referido é verdade e da verdade.
CE.
CARTÓRIO RECURSAL
9º OFÍCIO
Rua Angélica, 99 - 1º andar
Fone: 3494.9999
Válida somente para o Estado do Ceará
() Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Tabeliã
() Péricles Castelo Branco Neto - Substituto
() Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL)



CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA), até a presente data, verifiquei, em nome de JOAO GONCALVES JUNIOR filho(a) de JOAO GONCALVES PRIMO e VICENCIA GONCALVES DE LUCENA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 08/08/2012 às 15:24

CERTIDÃO PARA FIM DE
INSTRUÇÃO PROCESSUAL

[Assinatura]

Funcionário

Responsável

Tania Maria R. de S. Silva
T. 002.503.312
Serviço de Outras
Atividades Judiciais



Pesquisa processual efetuada por: ANA MARIA - 99445

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA

AV. SANTOS DUMONT, 2677 FORTALEZA -CE - FONE: 3462-6400 - FAX: 3264-3738

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

/ PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

TABELIÃO

SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Carlos Roberto Teixeira Guimarães, lo. Tabelião desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

JOÃO GONÇALVES JUNIOR

CPF 135.626.223-68

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 07 de Agosto de 2012

Em testemunho

da verdade

[Assinatura]

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiana Maria Rodrigues de Sousa
CTPS 003550 - Escritório - Fortaleza

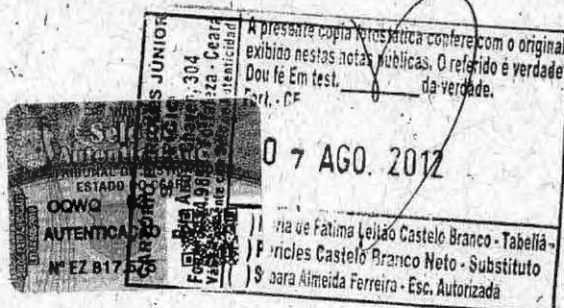


Emolumentos:	R\$ 8,80
Permoju:	R\$ 2,52
FERC:	R\$ 4,68
Total:	R\$ 16,00

Busca dada por

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DO OFICIAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS

2º OFÍCIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS

NOTÁRIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO

SUBSTITUTO



CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS, Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou NÃO CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

JOAO GONCALVES JUNIOR*****

CPF: 135.626.223-68

Emolumentos R\$	8,80
FERMOJU R\$	2,52
FERC R\$	4,68
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	16,00

Valida somente com selo de autenticidade.

como responsável(is) direto(s) ou regressivo(s) O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 06 de Agosto de 2012

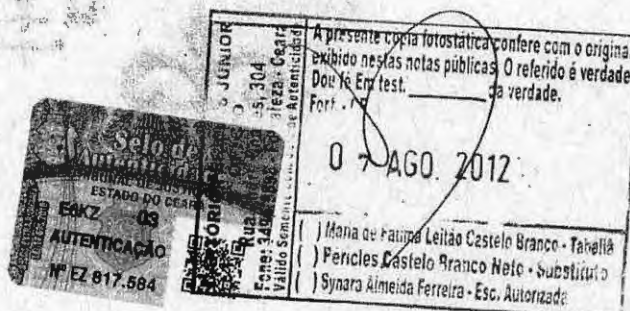
Eu João OLIVAR LOPES DA SILVA Escrevente autorizado a conferir, subscrevo e assino.



JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado

Conferente

JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado



CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE

MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA

ALDA ACÉLIA BESSA MAIA

MARCIA GONÇALVES DE LIMA

SANDRA MARIA O. MARTINS DE SÁ

MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231.9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder de Cartório nos últimos CINCO anos até a presente dada os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

JOAO GONCALVES JUNIOR - 135.626.223-68

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 06 de Agosto de 2012

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
 Sandra Maria Oliveira Martins de Sá
 Escrevente Autorizada



EMOLUMENTOS: 8,80
 FERMOJU: 2,52
 0,00
 ACM: 4,68
 FERC: 16,00
 TOTAL:



LES JUNIOR
 IO
 ves, 304
 Fortaleza - Ceará
 Rua
 349
 349
 349

A presente certidão estatística confere com o original existente nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé em test. da verdade.
 Fort. - CE.
 07 AGO. 2012
 () Maria de Fatima Leitão Castelo Branco - Tabelião
 () Péricles Castelo Branco Neto - Substituto
 () Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada

OBS.: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA SEM RASURAS, EMENDAS, OU ENTRELINHAS VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIONATO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115



Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME : JOAO GONÇALVES JUNIOR
ENDEREÇO : NESTA CAPITAL
FORTALEZA CE
CNPJ/CPF : 13562622368

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

CARTÓRIO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO
Fca. Gleiana Rodrigues de Sousa
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará



Fortaleza, 06 de Agosto de 2012

O Oficial de Protesto

*qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração.





ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto

AGUIAR
8º Tabelionato



CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

JOAO GONCALVES JUNIOR*****

CPF: 135.626.223-68

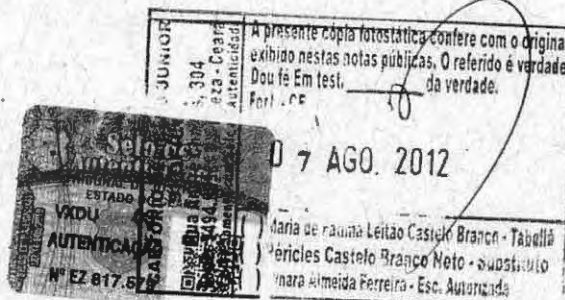
Emolumentos R\$	8,80
FERMOJU R\$	2,52
FERC R\$	4,68
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	16,00

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 06 de Agosto de 2012



Busca dada por



(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)

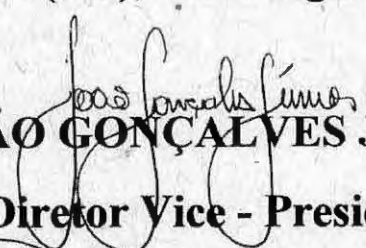
DECLARAÇÃO



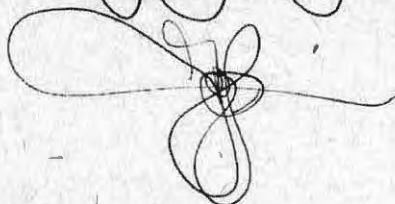
O abaixo assinado, Diretor Vice – Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04/2012, que tem objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência Modulada (F.M.), na cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **Ceará**, **Declaro** que:

a) Não participa do quadro societário e diretivo de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na Cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **Ceará**, nem de outras empresas de radiodifusão, em Municípios diversos, em excesso aos limites fixados no Artigo 12 do Decreto – Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

Eusébio (CE), 31 de Agosto de 2012.


JOÃO GONÇALVES JÚNIOR

Diretor Vice - Presidente





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOAO GONCALVES JUNIOR**
Inscrição: **000910660701** Zona: 1 Seção: 232
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 05/06/1958 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: **VICENCIA GONCALVES DE LUCENA**
JOAO GONCALVES PRIMO

Certidão emitida às 09:17 de 28/08/2012

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **SKHQ.0PN7.UL0C.EB3W**

* O literal 0 no código de validação representa o número 0 (zero).



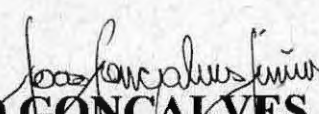
DECLARAÇÃO



O abaixo assinado, Diretor Vice – Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04/2012, que tem objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência Modulada (F.M.), na cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **Ceará**, **Declaro** que:

a) Não está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Eusébio (CE), 31 de Agosto de 2012.


JOÃO GONÇALVES JÚNIOR
Diretor Vice - Presidente



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO CEARÁ 54.328 2ª Via

NOME **João Gonçalves Primo**

Raimundo Gomes Sobrinho

RUACAO

Francisca Maria da Conceição

Ly. da Menezes Ce. 15/10/918

NATURALIDADE **Fort. CE.** DATA DO NASCIMENTO **19/8/80**

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CEDULA DE IDENTIDADE)



João Gonçalves Primo

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fone: 3494.9898 - Fortaleza
Válida Somente com Selo de Autenticidade

08 AGO. 2012

AUTENTICAÇÃO
Nº EZ 818.250

() Maria de Fátima Leão Castelo Branco - Tabeliã
() Péricles Castelo Branco Neto - Substituto
() Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada

CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fone: 3494.9898 - Fortaleza
Válida Somente com Selo de Autenticidade

08 AGO. 2012

AUTENTICAÇÃO
Nº EZ 818.249

() Maria de Fátima Leão Castelo Branco - Tabeliã
() Péricles Castelo Branco Neto - Substituto
() Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
João Gonçalves Primo

CIC

NASCIMENTO **15.10.18** INSCRIÇÃO NO CPF **005 186 203 44**

CONTRIBUINTE
JOAO GONCALVES PRIMO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fone: 3494.9898 - Fortaleza
Válida Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas públicas. Dou fé em test. Fort. - CE.

08 AGO. 2012

AUTENTICAÇÃO
Nº EZ 818.248

() Maria de Fátima Leão Castelo Branco - Tabeliã
() Péricles Castelo Branco Neto - Substituto
() Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada

CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fone: 3494.9898 - Fortaleza
Válida Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé em test. Fort. - CE.

08 AGO. 2012

AUTENTICAÇÃO
Nº EZ 818.247

() Maria de Fátima Leão Castelo Branco - Tabeliã
() Péricles Castelo Branco Neto - Substituto
() Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200451436

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

JOÃO GONÇALVES PRIMO

CPF: 005.186.203-44

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 28/08/2012 09:41:46

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/4623/3275.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS SERVICOS JUDICIAIS**

Certidão N° 0526992C

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao polo passivo dos processos em trâmite, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, em nome de, **JOAO GONCALVES PRIMO**, inscrito(a) no CPF sob n° **005.186.203-44**, no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, CRIMINAL** (inclusive Auditoria Militar).

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria n° 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **Sem Rasuras ou Emendas, Com Assinatura do(a) Responsavel Pelo Setor de Certidões Judiciais e com Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.

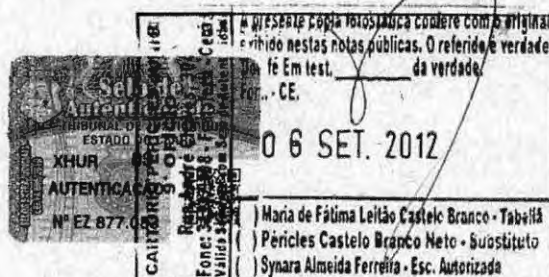
Fortaleza, 5 de setembro de 2012.

Michelle J.
CHEFE DO SETOR



Pesquisador: **Tiago Melo.**

**NÃO VALIDA PARA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL**





CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA

AV. SANTOS DUMONT, 2677 FORTALEZA -CE - FONE: 3462-6400 - FAX: 3264-3738

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

/ PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

TABELIÃO

SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Carlos Roberto Teixeira Guimarães, lo. Tabelião desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

JOÃO GONÇALVES PRIMO

CPF 005.186.203-44

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 07 de Agosto de 2012

Em testemunho da verdade.



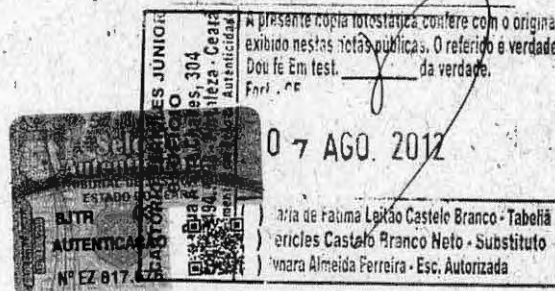
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Liduína Maria Rodrigues de Souza
CPS 000550 - Escritório - Fortaleza

Busca dada por

Emolumentos:	R\$ 8,80
Fermoju:	R\$ 2,52
FERC:	R\$ 4,68
Total:	R\$ 16,00

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DO OFICIAL.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ**

**CARTÓRIO MARTINS
2º OFÍCIO**

**BEL. CLÁUDIO MARTINS
NOTÁRIO**

**BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO
SUBSTITUTO**



CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS, Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou NÃO CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

JOAO GONCALVES PRIMO*****

CPF: 005.186.203-44

Emolumentos R\$	8,80
FERMOJU R\$	2,52
FERC R\$	4,68
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	16,00

como responsável(is) direto(s) ou regressivo(s) O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 06 de Agosto de 2012

Valida somente com selo de autenticidade.

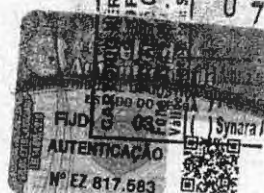
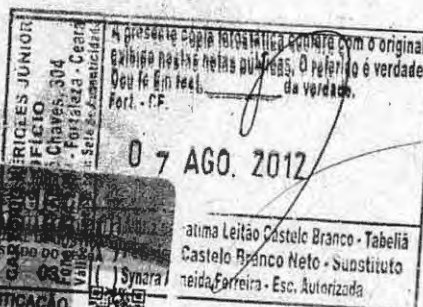


Eu João Olivar Lopes da Silva Escrevente autorizado a conferir, subscrevo e assino.

**JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado**

Conferente

**JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado**



CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA
 ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

Ministério das Com.
 Fls. 76
 Rubrica

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
 Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE • MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA
 ALDA ACÉLIA BESSA MAIA • MARCIA GONÇALVES DE LIMA
 SANDRA MARIA O. MARTINS DE SÁ • MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231.9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder de Cartório nos últimos CINCO anos até a presente dada os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

JOAO GONCALVES PRIMO - 005.186.203-44

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

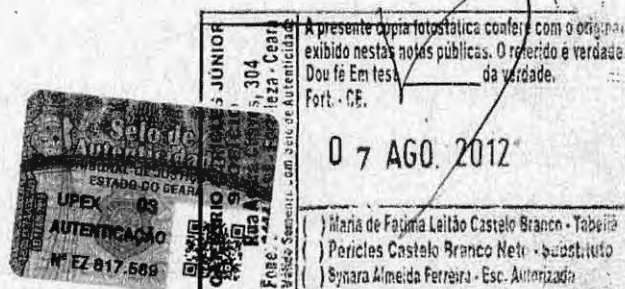
O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 06 de Agosto de 2012

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
 Sandra Maria Oliveira Martins de Sá
 Escrevente Autorizada



EMOLUMENTOS: 8,80
 FERMOJ.: 2,52
 ACM: 0,00
 FERC: 4,68
 TOTAL: 16,00





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
(Válida somente como CERTIDÃO PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL)



CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA), até a presente data, verifiquei, em nome de JOAO GONCALVES PRIMO filho(a) de FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO e RAIMUNDO TOMAZ SOBRINHO , o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 08/08/2012 às 16:21

EXPEDIDA PARA FORT DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Funcionário

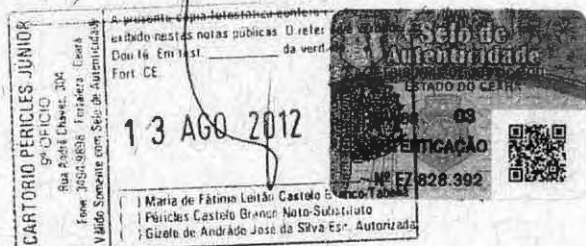
Responsável

Francisca Maria da Conceição
Chefe do Serviço de Atividades Judiciais



Pesquisa processual efetuada por: FABRICIO GOES - 600525

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

TABELIONATO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115



Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME : JOAO GONÇALVES PRIMO
ENDEREÇO : NESTA CAPITAL
FORTALEZA CE
CNPJ/CPF : 00518620344

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

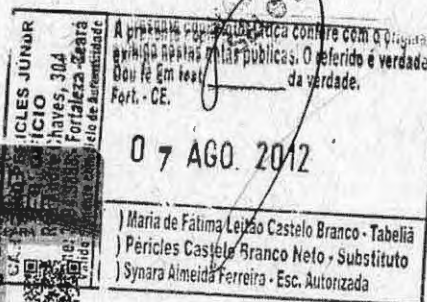
CARTÓRIO JOAO MACHADO
7º OFÍCIO
Fca. Gleiana Rodrigues de Sousa
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará



Fortaleza, 06 de Agosto de 2012

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indicio de adulteração".





ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto



AGUIAR
8º Tabelionato



CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

JOAO GONCALVES PRIMO*****

CPF: 005.186.203-44

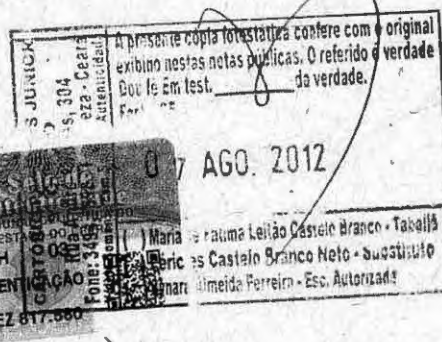
Emolumentos R\$	8,80
FERMOJU R\$	2,52
FERC R\$	4,68
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	16,00

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 06 de Agosto de 2012



Busca dada por



(Válida somente sem rasuras/ementas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, Diretor Administrativo Financeiro da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTIVA LUCENA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04\2012, que tem objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), na cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **Ceará**, **DECLARA** que:

a) Não participa do quadro societário e diretivo de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na Cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **CEARÁ**, nem de outras empresas de radiodifusão, em Municípios diversos, em excesso aos limites fixados no Artigo 12 do Decreto - Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

Eusebio (CE), 31 de Agosto de 2012.

JOÃO GONÇALVES PRIMO
Diretor Administrativo Financeiro



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOAO GONCALVES PRIMO**
Inscrição: **001635490728** Zona: 112 Seção: 149
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 15/10/1918 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAD
RAIMUNDO THOMAS SOBRINHO

Certidão emitida às 09:16 de 28/08/2012

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **Q9NJ.Y000.L6AG.V3JY**

* O literal 0 no código de validação representa o número 0 (zero).

DECLARAÇÃO



O abaixo assinado, Diretor – Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTIVA LUCENA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04\2012, que tem objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), na cidade de **LAVRAS DA MANGABEIRA**, Estado do **Ceará**, **DECLARA** que:

a) Não está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Eusebio (CE), 31 de Agosto de 2012.


JOÃO GONÇALVES PRIMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CTM Nº **3763**

Data de Inscricao **09/05/1983**

POLEGAR DIREITO



MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

Assinatura do Portador

Marcia Maria Macedo de Lucena

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST. DO CE

MOACIR SOARES PINTO
ZAIRA MAGEDO PINTO

Residência AURORA - CE	Data Expedição 08/10/1974	Data de Nascimento 28/11/1967
RG 687647-SPSP/CE	Seção 35	CPR 21308276320
Título de Eletor 12646-CE	Tipo Sanguíneo A	Zona 69
Certificado Militar Nº		Fator RH POSITIVO

Observações

Doador de órgãos e tecidos

Local e Data
FORTALEZA - CE, 11 de agosto de 2004

Assinatura
Ivan de Araújo Moura Fê
Cons. Ivan de Araújo Moura Fê

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE REGISTRO DE IMPOSTOS
RECEITA FEDERAL - 1º OF

CIC

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

213,082,763,20

OME COMPLETO

MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

DATA DE NASCIMENTO

26/11/57

Marcia Maria Macedo de Lucena

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE MATRÍCULA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, EM VIGOR DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75, E DEVE SER APRESENTADO EM TODAS AS OCASIÕES EM QUE SE EXERCER O DEVER DE PAGAR IMPOSTOS, PARA QUE SEJA POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DE SUAS INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DE DADOS, EM VIGOR NO ESTADO DO CEARÁ.

DATA DE EMISSÃO

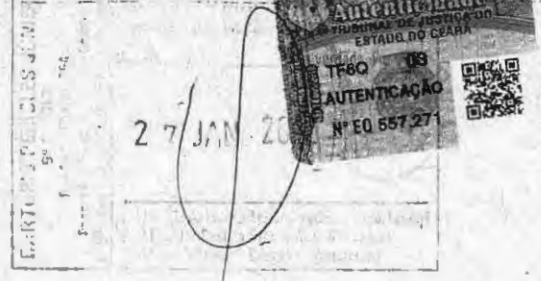
11/08/2004

2006

26

NOVE MISTURAS E ASSINATURA DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ATENDIMENTO PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO CPF



Ministério das Comunicações

Fis. **83**

Rubrica **H**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200451442

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

**CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE
CONTRA**

**MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA
CPF: 213.082.763-20**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 28/08/2012 09:42:56

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/4623/3275.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS SERVIÇOS JUDICIAIS



Certidão N°.0526992B

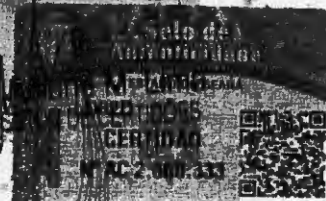
CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao polo passivo dos processos em trâmite, verificou, **CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, em nome de, **MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA**, inscrito(a) no CPF sob nº **213.082.763-20**, no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, CRIMINAL (inclusive Auditoria Militar)**.

0690474-26.2000.8.06.0001 - Execução Fiscal - Processo Digital
Valor da causa : R\$ 39.695,90
Vara : 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária - Fortaleza
Exequente Fazenda Pública Estadual (Histórico da parte)
Exequido Marcia Maria Macedo de Lucena (Histórico da parte)
Data Movimentação
03/09/2009 Concluso ao juiz

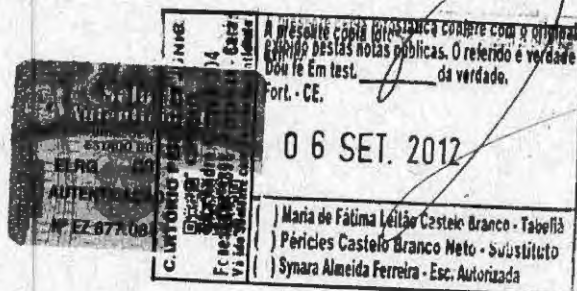
CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **Sem Rasuras ou Emendas, Com Assinatura do(a) Responsável Pelo Setor de Certidões Judiciais e com Selo de Autenticidade**.
O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 5 de setembro de 2012.

Michel
CHEFE




Pesquisador: **Tiago Melo**.



**NÃO VALIDA PARA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 1048353869

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA
CPF	21308276320

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 28 de agosto de 2012 às 9:25:55





CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE FORTALEZA

AV. SANTOS DUMONT, 2677 FORTALEZA -CE - FONE: 3462-6400 - FAX: 3264-3738

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES

/ PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES

TABELIÃO

SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Carlos Roberto Teixeira Guimarães, 1º Tabelião desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

CPF 213.082.763-20

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 07 de Agosto de 2012

Em testemunho da verdade.

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Liduna Maria Rodrigues de Sousa
C/PS 00360 - Escrevente - Fortaleza



Busca dada por

Emolumentos:	R\$ 8,80
Fermoju:	R\$ 2,52
FERC:	R\$ 4,68
Total:	R\$ 16,00

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DO OFICIAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARTINS
2º OFÍCIO
BEL. CLÁUDIO MARTINS
NOTÁRIO
BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO
SUBSTITUTO



CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS, Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou NÃO CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA*****
CPF: 213.082.763-20

Emolumentos R\$	8,80
FERMOJU R\$	2,52
FERC R\$	4,68
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	16,00

como responsável(is) direto(s) ou regressivo(s) O
referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 06 de Agosto de 2012

Valida somente com selo de autenticidade.



Eu, JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA, Escrevente autorizado a conferir,
subscribo e assino.



JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado

Conferente

JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA
Escrevente Autorizado



A presente cópia fotostática confere com o original
arquivado nestas notas públicas. O referido é verdade.
Dou fé Em test. da verdade.
Fort. - CE

07 AGO. 2012

1) Maria de Fátima Leão Castelo Branco - Tabelião
1) Péricles Castelo Branco Neto - Substituto
1) Synara Almeida Pereira - Esc. Autorizada

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA
 ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE
 Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ITALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE • MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA
 ALDAACELIA BESSA MAIA • MARCIA GONÇALVES DE LIMA
 SANDRA MARIA O. MARTINS DE SÁ • MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231.9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

Ministério das Comunicações
 Fls. 89
 Rubrica H

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder de Cartório nos últimos CINCO anos até a presente dada os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA - 213.082.763-20

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 06 de Agosto de 2012

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
 Sandra Maria Oliveira Martins de Sá
 Escrevente Autorizada



EMOLUMENTOS: 8,80
 FERMOJUL: 2,52
 0,00
 ACM: 4,68
 FERC: 16,00
 TOTAL:



JUNIOR
 S. 304
 Fortaleza - Ceará
 Válido Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé em lei. da verdade.
 Fort. - CE.

07 AGO 2012

() Maria de Fatima Leitão Caspelo Branco - Tabelião
 () Péricles Castelo Branco Neto - Substituto
 () Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS, EMENDAS, OU ENTRELINHAS
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIONATO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115



Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME : MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA
ENDEREÇO : NESTA CAPITAL
FORTALEZA CE
CNPJ/CPF : 21308276320

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

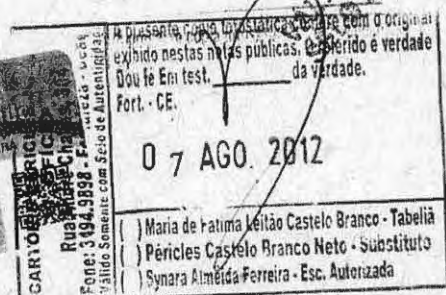
CARTÓRIO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO
Fca. Gleiana Rodrigues de Sousa
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará



Fortaleza, 06 de Agosto de 2012

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indicio de adulteração"





ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto



AGUIAR
8º Tabelionato



CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA*****

CPF: 213.082.763-20

Emolumentos R\$	8,80
FERMOJU R\$	2,52
FERC R\$	4,68
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	16,00

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 06 de Agosto de 2012

Antônio R. de Oliveira Neto
ESCREVENTE

Busca dada por



(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA**
Inscrição: **000326490760** Zona: 3 Seção: 515
Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE
Data de Nascimento: 26/11/1957 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: **ZAIRA MACEDO PINTO**
MOACIR SOARES PINTO

Certidão emitida às 09:18 de 28/08/2012

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **DA1/.ONOA.QJ6G.OBOF**

DECLARAÇÃO



O abaixo assinado, Diretor - Presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTIVA LUCENA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04\2012, que tem objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), na cidade de **LAVRAS DA MANGABEIRA**, Estado do **Ceará**, **DECLARA** que:

a) Não está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Eusebio (CE), 31 de Agosto de 2012.

Márcia Maria Macedo de Lucena
MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA
DIRETORA CULTURAL



GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMA\TÍTULO	CONTEÚDO
06:00 ÀS 08:00	BOM DIA CIDADANIA	PROGRAMA COM INFORMACOES DE S CULTURA , LITERATURA DE CORDEL LITERATURA BRASILEIRA
08:00 às 12:00	ESCOLA NA TV	PROGRAMA VOLTADO PARA O ENSINO CONVENIO FIRMADO COM A ESCOLA
12:00 ÀS 13:00	INFORMATIVO	PROGRAMA JORNALISCO COM INFORM
13:00 ÀS 14:00	NOTICIAS ESPORTIVAS	ESPORTIVO. PRINCIPAIS INFORMAÇ REGIONAL, NACIONAL E MUNDIAL, DE
14:00 ÀS 18:00	CIDADE EM MOVIMENTO	PROGRAMA JORNALISTICO E MUS PRINCIPAIS NOTICIAS MUNICIPAL E E DE ARTISTAS LOCAIS
18:00 ÀS 20:00	FAZENDO ARTE	PROGRAMA PARA ENSINAR TRABALHOS
20:00 ÀS 22:00	CINE	FILMES NACIONAIS COM ABORDAGEM
22:00 ÀS 00:00	HORARIO ALTERNATIVO	PARA RETRANSMISSAO DA TV ESCOLA
00:00 ÀS 06:00	REPRISES	REPRISE DE TODA A PROGRAMACAO D
		INFORMATIVO, PRODUZIDO PELA RAD.



GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SABADO

HORÁRIO	PROGRAMA\TÍTULO	CONTEÚDO
06:00 ÀS 08:00	BOM DIA CIDADANIA	PROGRAMA COM INFORMACOES DE SA CULTURA , LITERATURA DE CORDEL, LITERATURA BRASILEIRA
08:00 às 09:00	VOCações	PROGRAMA VOLTADO PARA O MERC INFORMACOES SOBRE EMPRESAS E SEI
09:00 ÀS 10:00	NOVO TEMPO	PROGRAMA PARA TERCEIRA IDADE, LAZER E CULTURA
10:00 ÀS 12:00	REPASSANDO	PROGRAMA DE ANALISE DOS CURSOS SEMANA
12:00 ÀS 18:00	CIDADE EM MOVIMENTO	PROGRAMA JORNALISTICO E MUSI PRINCIPAIS NOTICIAS MUNICIPAL E ES DE ARTISTAS LOCAIS
18:00 ÀS 20:00	FAZENDO ARTE	PROGRAMA PARA ENSINAR TRABALHOS
20:00 ÀS 22:00	CINE	FILMES NACIONAIS COM ABORDAGEM
22:00 ÀS 00:00	HORARIO ALTERNATIVO	PARA RETRANSMISSAO DA TV ESCOLA
00:00 ÀS 06:00	REPRISES	REPRISE DE TODA A PROGRAMACAO DO INFORMATIVO, PRODUZIDO PELA RADI



GRADE DE PROGRAMAÇÃO

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA/TÍTULO	CONTEÚDO
06:00 ÀS 08:00	BOM DIA CIDADANIA	PROGRAMA COM INFORMACOES DE S CULTURA , LITERATURA DE CORDEL LITERATURA BRASILEIRA
08:00 às 09:00	AUDITORIO POPULAR	PROGRAMA DE AUDITORIO POPULA CONVIDADOS , MUSICOS, HUMORISTA
09:00 ÀS 10:00	PRIMEIRA CHANCE	PROGRAMA PARA ARTISTAS AMA TRABALHOS.
10:00 ÀS 12:00	MANHA INFANTIL	PROGRAMA DE DESENHOS INFANTI CIENTIFICO E EDUCATIVO
12:00 ÀS 18:00	CIDADE EM MOVIMENTO ESPECIAL	PROGRAMA JORNALISTICO E MUS PRINCIPAIS NOTICIAS MUNICIPAL E E DE ARTISTAS LOCAIS
18:00 ÀS 20:00	GINCANA SEMANAL	PROGRAMA COM PLATEIA DE ESTUDA CONHECIMENTO CULTURAL DOS ALUN
20:00 ÀS 22:00	CINE	FILMES NACIONAIS COM ABORDAGEM
22:00 ÀS 00:00	HORARIO ALTERNATIVO	PARA RETRANSMISSAO DA TV ESCOLA
00:00 ÀS 06:00	REPRISES	REPRISE DE TODA A PROGRAMACAO D INFORMATIVO, PRODUZIDO PELA RAD



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA
CNPJ: 04.841.591/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:18:27 do dia 15/05/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/06/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas | [menu](#) [ajuda](#)



Dados da consulta



Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de
comparação: ☐ Exata ☐ Iniciando com ☒ Contendo ▾

Nome da
Entidade:

CNPJ/CPF da
Entidade:

04841591000180

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.



[Voltar](#)



[Confirmar](#)



[Ajuda](#)



Nota Técnica nº 1427/2013/GTPU/DEOC/SCE - MC

Assunto: Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.044144/2012, apenso ao Processo nº 53000.046322/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de proposta relativa a outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, conforme segue:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº:		04/2012	Data de publicação:		13/07/2012
Interessado:		Fundação Cultural Vicentina Lucena			
Município/UF:	Lavras da Mangabeira/CE		Serviço:	FME	Canal: 230E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:				13/09/2012	
Data de postagem desta proposta:				10/09/2012	
Requerimento tempestivo?				☒ sim ☐ não	

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, a proposta constante do processo em referência, ofertada por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, em consonância com o disposto no artigo 8º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

3. Assim, procedeu-se à referida análise, conforme abaixo se verifica:

Lista de documentos necessários à instrução processual _ Fundações de Direito Privado.		FLS.	OK	OBS
DA ENTIDADE INTERESSADA				
1.	Estatuto social e suas alterações aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", nos quais se constate que foi instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação;	04 a 17, 21 e 22	OK	
2.	Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	18 a 22	OK	
3.	Instrumento jurídico firmado com instituição de ensino médio ou de educação superior, ou com o município em que será prestado o serviço, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	23 a 26	OK	
4.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	32	OK	

25

- A senhora Márcia Maria Macêdo Lucena não encaminhou sua declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

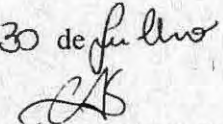
CONCLUSÃO

4. Dessa forma, opinamos:

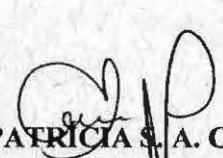
- a) pela possibilidade de complementação da proposta, caso não haja proponente habilitada no correspondente processo de seleção;
- b) havendo proponente habilitada no correspondente processo de seleção, seja a presente proposta inabilitada;
- c) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao processo de seleção pública correspondente.

À consideração superior.


WERONICA DE JESUS LEITE
Chefe de Serviço

Brasília, 30 de julho de 2013.

CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 30 de julho de 2013.

ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

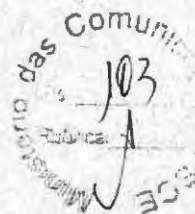
Brasília, 30 de julho de 2013.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 1º de agosto de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE AVILA
Diretora



Nota Técnica nº 1426/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.046322/2012 e apenso.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 13/07/2012, de acordo com os dados a seguir descritos:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº: 04/2012		Data de publicação: 13/07/2012	
Município/UF:	Lavras da Mangabeira/CE	Serviço:	FME
		Canal:	230E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:			13/09/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, o processo em referência, acompanhado de 01(um) processo a ele apensado, relativo à proposta apresentada pela Fundação Cultural Vicentina Lucena, interessada na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise da proposta supracitada, conforme demonstra a correspondente Nota Técnica de fls. , constatou-se que a participante não logrou êxito na correta e completa instrução de sua proposta.

4. Assim, deverá ser oportunizado à referida proponente, o prazo improrrogável de trinta dias, para a apresentação dos documentos relacionados no quadro abaixo, tendo por base a Portaria nº 355/2012, com vistas à correta e completa instrução do feito.

PROponente	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Cultural Vicentina Lucena	53000.044144/2012	II	*ANEXO II, ITENS : 4 e 16 – NÃO APRESENTADOS

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

*Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

CONCLUSÃO

5. Dessa forma, opinamos pela publicação de Edital, conforme minuta anexa, para permitir à proponente a apresentação dos documentos complementares, nos termos da presente Nota Técnica, em um prazo improrrogável de trinta dias contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

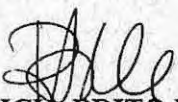


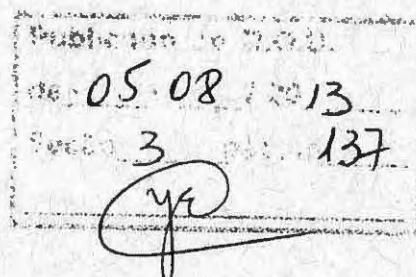
EDITAL Nº 54, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046322/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lavras da Mangabeira/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à participante do processo de seleção em referência que não obteve êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.


PATRICIA BRITO DE ÁVILA



ANEXO



Município de Lavras da Mangabeira/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	PENDÊNCIAS
Fundação Cultural Vicentina Lucena	53000.044144/2012	II	*ANEXO II, ITENS : 4 e 16 – NÃO APRESENTADOS

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

**Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.*



de assinatura 15/07/2013. Vigência 16/07/2013;
Especie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão nº 0034/2002; DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/07/2013; CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; PERMISSOINÁRIA: Papelaria Marcenter Ltda - ME; OBJETO: Prorrogação o prazo de vigência do Contrato de Permissão para Operacionalização de ACC até 31/10/2014. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Mauro Mitsuo Arai - Gerente da Rede de Atendimento Terceirizada/DR/SPM, pela Contratante e Samuel Silva e Marina Célia Esper Silva, pela Permissinária.

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Franquia Postal - Nº 9912295718/2012 referente à devolução de prazo para finalização de obra. Contratada: I. & S. Serviços de Logística Ltda. - EPP. Data de assinatura 21/07/2013. Vigência 21/07/2013;

Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Franquia Postal - Nº 9912297274/2012 referente à devolução de prazo para finalização de obra. Contratada: S.P. - Chasqui Serviços Postais Ltda. Data de assinatura 18/07/2013. Vigência 18/07/2013;

RETIFICAÇÃO

Nos Extras dos Instrumentos Contratuais referentes ao Contrato nº 0145/2012; Empresa COOPERESTRADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, publicado no D.O.U. nº 106 de 05/06/13, Seção 3, página 134, onde se lê: "Valor Total R\$ 176.743,97", leia-se: "Valor Total R\$ 182.806,26 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos)".

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 54, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046322/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lavras da Mangabeira/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, resolver:

Art. 1º Conceder à participante do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

Ministério das Relações Exteriores			
PROPOSTANTE	PROCESSO	TIPO	PENDÊNCIAS
Fundação Cultural Vespertina Lacombe	53000.044144/2012	II	*ANEXO II ITENS 4 e 16 - NÃO APRESENTADOS

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

*Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO FINANCEIRO EM NOVA YORK

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato Nº 01/2011. Nº do Processo: 09009.000060/2011-II. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Contratada: MERCER (US) INC. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato 01/2011, de serviço de consultoria na área de seguro médico no âmbito do Programa Complementar de Assistência Médica do Serviço Exterior. Fundamento legal: artigo 123 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/08/2013 a 02/08/2014. Valor: US\$ 214.300,00. Programa de Trabalho e Ação Orçamentária 07.301.0791.2267.0001. Elemento de despesa: 3390.39. Data de assinatura: 30 de julho de 2013.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato Nº 02/2011. Nº do Processo: 09009.000060/2011-II. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Contratada: MERCER (US) INC. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato 02/2011, de serviço de consultoria na área de seguro médico no âmbito do plano de seguro oferecido aos Contratados Locais dos Postos do MRE nos Estados Unidos. Fundamento legal: artigo 123 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/08/2013 a 02/08/2014. Valor: US\$ 70.800,00. Programa de Trabalho e Ação Orçamentária 07.301.1264.6090.0001. Elemento de despesa: 3390.39. Data de assinatura: 30 de julho de 2013.

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2013 - UASG 244001

Número do Contrato: 65/2012.
Nº Processo: 0910000261/2012-18.
PREGÃO SISPP Nº 4/2012 Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 05058935000142. Contra-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013080500137

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000016/2013

Locação de veículos sem e com motorista para ECT/DR/SE. Edital e informações: www.correios.com.br, telefone/fax: (79) 2107-6125/2107-6110, e-mail: gerad-cpl-se@correios.com.br. Sessão pública pela internet no site: www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas até 15/08/2013 às 09:00. Disputa de preços: 15/08/2013 às 10:00.

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1300 0006/2013-DR/TO

Prestação de serviços de engenharia de Reforma e Adaptação de 06 (seis) agências da Diretoria Regional do Tocantins - Lote 04 TCAC. Sendo o certame homologado à empresa LENILDA RESENDE DA CUNHA & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.901.540/0001-08, pelo valor de R\$ 351.799,69 (Trezentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e nove reais sessenta e nove centavos).

SIMONE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013-MME

Nº Processo: 48000.000820/2011-99. Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME. Contratada: VIVO S/A. Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato nº 12/2011-MME. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes. Vigência: 19.05.2013 a 19.05.2014. Valor Total: R\$ 59.880,00. Data de Assinatura: 19.05.2013. Signatários: Pelo MME: Marcelo Cruz - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Pela VIVO S/A: Lincoln Nobuhiro Maki - Gerente de Divisão e Flávio Cintra Guimarães - Gerente de Vendas.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 333028

Número do Contrato: 261/2011.
Nº Processo: 48500001061201141.
PREGÃO SISPP Nº 23/2011 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 08764993000180. Contratado: DIAMONT TECNOLOGIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses do contrato 261/2011, de 25/07/2013 a 24/07/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Parecer 0384/2013/PGE-ANEEL/PGF/AGU. Vigência: 25/07/2013 a 24/07/2014. Data de Assinatura: 24/07/2013.

(SICON - 02/08/2013) 110245-00001-2013NE800641

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 43/2013

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de chaveiro foi vencedora a empresa Adeir Feitosa Porto ME pelo valor de R\$ 23.999,54 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI

(SIDEI - 02/08/2013) 323028-32210-2013NE800174

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 44/2013

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 31/07/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (alimentação, limpeza, copa e cozinha).

Total de Itens Licitados: 00036 Novo Edital: 05/08/2013 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Sgan 603 Módulo J Ou Sítio: www.comprasnet.gov.br e www.aneel.gov.br Assa Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2013, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente

(SIDEI - 02/08/2013) 323028-00001-2013NE800174

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 117, DE 2 DE AGOSTO DE 2013

I. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização do interessado no endereço constante no processo em referência, instaurado para a aplicação do disposto no artigo 3º da Lei 9847/1999, em razão do não atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução ANP nº 17/2004, torna público, a conclusão da fase de instrução do Processo nº 48610.008426/2012-00, referente ao Auto de Infração nº 132.111.1041.300773, lavrado contra a empresa Delta Distribuidora de Petróleo Ltda. (CNPJ: 00.064.259/0001-04).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

tado: INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: Supressão de 2 (dois) pontos de Recepção em Brasília, promovendo a redução de 7,01% ao valor inicial anualizado do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2013 a 09/07/2014. Valor Total: R\$76.579,44. Data de Assinatura: 01/08/2013.

(SICON - 02/08/2013) 244001-24290-2013NE800001

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2013 - UASG 240013

Nº Processo: 09013000132201314. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 05/08/2013 de 10h00 às 13h00 e de 15h às 17h00. Endereço: Mre, Anexo I, Coordenação-geral de Licitações, Sala 806 Esplanada Dos Ministérios - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARCEL LEAL FERNANDES
Pregoeiro

(SIDEI - 02/08/2013) 240013-00001-2013NE800070

DECLARAÇÃO



O abaixo assinado, Diretora Cultural da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04/2012, que tem objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), na cidade de **Lavras da Mangabeira**, Estado do **Ceará**, **DECLARA** que:

a) Não participa do quadro societário e diretivo de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na Cidade de **LAVRAS DA MANGABEIRA**, Estado do **CEARÁ**, nem de outras empresas de radiodifusão, em Municípios diversos, em excesso aos limites fixados no Artigo 12 do Decreto – Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1967.

Lavras da Mangabeira (CE), 05 de Agosto de 2013.

Marcia Maria Macedo de Lucena
MÁRCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

Diretora Cultural



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201304159676

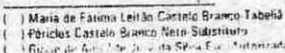
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 04.841.591/0001-80
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/08/13 ÀS 10:33:41
VÁLIDA ATÉ 05/10/2013

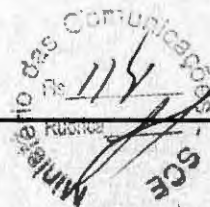
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



ALVARÁ

CONCEDIDO A FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA		PROCESSO Nº 010201/2012	
ESTABELECIDO A ROD. CE 040, 5877 KM05 CENTRO			
ATIVIDADE PRINCIPAL ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
USO ASS. COMUNITARIAS	SUBGRUPO DE USO	COD. ATIVIDADE	C.N.P.J. (M.F.) 04.841.591/0001-80
INSCRIÇÃO ATUAL 01.01.04.2082		INSCRIÇÃO IPTU	
ÁREA CONSTRUÍDA 30,00	ÁREA DE COBERTURA	ÁREA TOTAL 30,00	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES REG. JUNTA COMERCIAL Nº 8 FORMA JURÍDICA: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00hs a 18:00hs DATA DE EMISSÃO: 2/1/2012 VALIDADE: 31/12/2012			

Sileno Campos Júnior
Sileno Campos Júnior
Departamento de Arrecadação

ANALISTA DO PROCESSO

Eusébio(CE), 17 de agosto de 2012

ASS. TEC. FISCALIZAÇÃO

ASS. TEC. POSTURAS





de assinatura 16/07/2013. Vigência 16/07/2013; Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão nº 0034/2002; DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23/07/2013; CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; PERMISSIONÁRIA: Papelaria Marcenter Ltda - ME; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Permissão para Operacionalização de ACC até 31/10/2014. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Mauro Mitsuo Arai - Gerente da Rede de Atendimento Terceirizada/DR/SPM, pela Contratante e Samuel Silva e Marina Célia Esper Silva, pela Permissionária.

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Franquia Postal - Nº 9912295718/2012 referente à devolução de prazo para finalização de obra. Contratada: J. & S. Serviços de Logística Ltda. - EPP. Data de assinatura 21/07/2013. Vigência 21/07/2013;

Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Franquia Postal - Nº 9912297274/2012 referente à devolução de prazo para finalização de obra. Contratada: S.P. - Chasqui Serviços Postais Ltda. Data de assinatura 18/07/2013. Vigência 18/07/2013;

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de Instrumentos Contratuais referentes ao Contrato nº. 0145/2013; Empresa COOPERESTRADA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, publicado no D.O.U. nº. 106 de 05/06/13, Seção 3, página 134, onde se lê: "Valor Total R\$ 176.743,97", leia-se: "Valor Total R\$ 182.806,26 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais e vinte e seis centavos)".

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 54, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046322/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lavras da Mangabeira/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder à participante do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRICIA BRITO DE AVILA

ANEXO

PROponente	Processo	Item	Pendências
Fundação Cultural Vicentina Lacerda	53000.044144/2012	II	ANEXO B, ITENS: 4 e 16 - NÃO APRESENTADOS

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
*Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO FINANCEIRO EM NOVA YORK

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 01/2011. Nº do Processo: 09009.000060/2011-II. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Contratada: MERCER (US) INC. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato 01/2011, de serviço de consultoria na área de seguro médico no âmbito do Programa Complementar de Assistência Médica do Serviço Exterior. Fundamento legal: artigo 123 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/08/2013 a 02/08/2014. Valor: US\$ 214.300,00. Programa de Trabalho e Ação Orçamentária 07.301.0791.2267.0001. Elemento de despesa: 3390.39. Data de assinatura: 30 de julho de 2013.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 02/2011. Nº do Processo: 09009.000060/2011-II. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. Contratada: MERCER (US) INC. Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato 02/2011, de serviço de consultoria na área de seguro médico no âmbito do plano de seguro oferecido aos Contratados Locais dos Postos do MRE nos Estados Unidos. Fundamento legal: artigo 123 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/08/2013 a 02/08/2014. Valor: US\$ 70.800,00. Programa de Trabalho e Ação Orçamentária 07.211.1264.6090.0001. Elemento de despesa: 3390.39. Data de assinatura: 30 de julho de 2013.

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2013 - UASG 244001

Número do Contrato: 65/2012.
Nº Processo: 0910000261/2012.
PREGÃO SISPP Nº 4/2012 Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 05058935000142. Contra-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013080500137

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000016/2013

Locação de veículos sem e com motorista para ECT/DR/SE. Edital e informações: www.correios.com.br; telefone/fax: (79) 2107-6125/2107-6110; e-mail: gerad-cpl-se@correios.com.br. Sessão pública pela internet no site: www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas até 15/08/2013 às 09:00. Disputa de preços: 15/08/2013 às 10:00.

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1300 0006/2013-DRTO

Prestação de serviços de engenharia de Reforma e Adaptação de 06 (seis) agências da Diretoria Regional do Tocantins - Lote 04 TCAC. Sendo o certame homologado à empresa LENILDA RESENDE DA CUNHA & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.901.540/0001-08, pelo valor de R\$ 351.799,69 (Trezentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e nove reais sessenta e nove centavos).

SIMONE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013-MME

Nº Processo: 48000.000820/2011-99. Contratante: Ministério de Minas e Energia - MME. Contratada: VIVO S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2011-MME. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes. Vigência: 19.05.2013 a 19.05.2014. Valor Total: R\$ 59.880,00. Data de Assinatura: 19.05.2013. Signatários: Pelo MME: Marcelo Cruz - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Pela VIVO S/A: Lincoln Nobuhiro Maki - Gerente de Divisão e Flávio Cintra Guimarães - Gerente de Vendas.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 323828

Número do Contrato: 261/2011.
Nº Processo: 48500001061201141.
PREGÃO SISPP Nº 23/2011 Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 08764993000180. Contratado: DIAMONT TECNOLOGIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses do contrato 261/2011, de 25/07/2013 a 24/07/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Parecer 0384/2013-PGE-ANEEL/PGE/AGU. Vigência: 25/07/2013 a 24/07/2014. Data de Assinatura: 24/07/2013.

(SICOF - 02/08/2013) 110245-00001-2013NE00641

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 43/2013

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por intermédio do pregoeiro, torna público que, após a avaliação das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas na licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de chaveiro foi vencedora a empresa Adeir Feitosa Porto ME pelo valor de R\$ 23.999,54 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI

(SIDEI - 02/08/2013) 323028-32210-2013NE00174

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 44/2013

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U. de 31/07/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (alimentação, limpeza, copa e cozinha).

Total de Itens Licitados: 00036 Novo Edital: 05/08/2013 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 - Endereço: Sgan 603 Módulo J Ou Sítio: www.comprasnet.gov.br e www.aneel.gov.br Ass. Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2013, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente

(SIDEI - 02/08/2013) 323028-00001-2013NE00174

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 117, DE 2 DE AGOSTO DE 2013

I. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em razão da não localização do interessado no endereço constante no processo em referência, instaurado para a aplicação do disposto no artigo 3º da Lei 9847/1999, em razão do não atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução ANP nº 17/2004, torna pública, a conclusão da fase de instrução do Processo nº 48610.008426/2012-00, referente ao Auto de Infração nº 132.111.1041.300773, lavrado contra a empresa Delta Distribuidora de Petróleo Ltda. (CNPJ: 00.064.259/0001-04).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aviso 04 de 12/7/2012

40

MINISTÉRIO das COMUNICAÇÕES
ESPLANADA dos MINISTÉRIOS
Protocolo GERAL
BRASILIA - D.F.
CEL: PO. 044-900

DH



REGISTRO
RECIBO

PESO / WEIGHT (kg)

RA 01513113



GAO Deletant VICENTIA/USPENA
ONG AVES Ledo, 172
do TRAPENA - HORTALEZA - PENNA
0.060 - 325.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Nota Técnica nº 2129/2013/GTPU/DEOC/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.044144/2012, apenso ao Processo nº 53000.046322/2012.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de proposta relativa a outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, conforme segue:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº:		04/2012	Data de publicação:		13/07/2012		
Interessado: -		Fundação Cultural Vicentina Lucena					
Município/UF:	Lavras da Mangabeira/CE		Serviço:	FME		Canal:	230E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:					13/09/2012		
Data de postagem desta proposta:					10/09/2012		
Requerimento tempestivo?					☒ sim ☐ não		

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, a proposta constante do processo em referência, ofertada por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, em consonância com o disposto no artigo 8º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

3. Após realização da análise da documentação apresentada pela entidade verificou-se a incorreta instrução da sua proposta, conforme Nota Técnica nº 1427/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 101/102), razão pela qual foi concedido por meio do Edital nº 54 - publicado em 5/8/2013 (fls.104/106), prazo para complementação da documentação para que as incorreções constantes do quadro anexo do citado Edital fossem sanadas, de acordo com o art. 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

4. Em atendimento ao Edital, a concorrente encaminhou tempestivamente documentação complementar, protocolada sob nº 53000.049642/2013, protocolada em 19/8/2013, (fls. 107/115), assim, visando o prosseguimento do feito, procedeu-se a análise da documentação, conforme abaixo se verifica:

Lista de documentos necessários à instrução processual _ Fundações de Direito Privado.	FLS.	OK	OBS
--	------	----	-----

DA ENTIDADE INTERESSADA

1.	Estatuto social e suas alterações aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", nos quais se constate que foi instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação;	04 a 17, 21 e 22	OK	
2.	Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	18 a 22	OK	
3.	Instrumento jurídico firmado com instituição de ensino médio ou de educação superior, ou com o município em que será prestado o serviço, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;	23 a 26	OK	
4.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	32	OK	
5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	112 a 114	OK	
6.	Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;	36 a 38	OK	
7.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	34	OK	
8.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	35	OK	
9.	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;	39 a 40	OK	
10.	Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	41 a 45 94 a 96	OK	Foram apresentadas duas grades.

DOS DIRIGENTES

11.	Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;	47, 59, 71 e 83	OK	
12.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	48, 49, 60, 61, 72, 73, 84 e 85	OK	
13.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	48, 50, 60, 62, 72, 77, 84 e 86	OK	
14.	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	51 a 55, 63 a 67, 74 a 76, 78, 79, e 87 a 91	OK	
15.	Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	56, 68 e 80, e 108 a 111	OK	
16.	Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;	57, 69, 81 e 92	OK	
17.	Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	58, 70, 82 e 93	OK	

PROponente EXECUTANTE DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

1.	Representante Legal aprovado por este MC, constante do SIACCO/ANATEL (imprimir espelho correspondente e juntar aos autos).	100	OK	Ministério das Comunicações Fis. 118 Rubrica
2.	Regularidade quanto ao Fistel (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida via SIGEC/ANATEL, com base no CNPJ da entidade), imprimir espelho correspondente e juntar aos autos.	99	OK	
3.	Limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 (Pesquisa Geral SRD/ANATEL, com base no CNPJ da entidade, imprimir espelho correspondente e juntar aos autos.	98	OK	

5. Concluída a análise dos autos, verificou-se a completa instrução do feito, estando a proponente habilitada, em condições de auferir pontuação, conforme abaixo descrito:

CRITÉRIOS	PONTOS	PROONENTE
I - Fundação de direito privado cuja criação tenha sido autorizada por lei e instituições de educação superior instituídas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos dos incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 355, de 12/07/2012.	51	
II - Proponente com sede ou filial no município onde o serviço será executado.	20	
III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado proponente, na proporção mínima de cinquenta por cento de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino.	14	
IV - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados.	10	X
V - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados.	8	
VI - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados.	5	
VII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre vinte e vinte e quatro horas diárias.	5	X
VIII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre dezesseis e vinte horas diárias.	3	

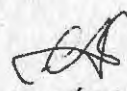
CONCLUSÃO

6. Dessa forma, opinamos:

- pela habilitação da proposta em apreço;
- pelo deferimento de 15 (quinze) pontos a participante, nos termos do item 5 desta Nota Técnica;
- pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- pela comunicação do resultado ora obtido à interessada, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 10, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

Brasília, 2 de outubro de 2013.


WERÔNICA DE JESUS LEITE
 Chefe de Serviço


CYNTHIA ARAÚJO SILVA
 Conferente de Documentos

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.



Brasília, 2 de Outubro de 2013.

ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

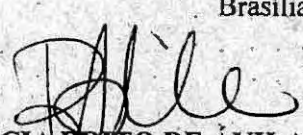
Brasília, 2 de outubro de 2013.



EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 07 de outubro de 2013.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora



Nota Técnica nº 2128/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.046322/2012 e apenso.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº: 04/2012		Data de publicação: 13/07/2012	
Município/UF:	Lavras da Mangabeira/CE	Serviço:	FME
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:		13/09/2012	
		Canal:	230E

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, o processo em referência, acompanhado de 01(um) processo a ele apensado, relativo à proposta apresentada pela Fundação Cultural Vicentina Lucena, interessada na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise inicial das propostas supracitadas, constatou-se que a participante não logrou êxito na correta e completa instrução de sua proposta, sendo oportunizada a complementação da documentação à concorrente, por meio do Edital de nº 54 - publicado 5/8/2013, com prazo improrrogável de 30 dias da data de publicação do edital para entrega da documentação, conforme art. 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

4. Esgotado o referido prazo, foi realizada a reanálise da proposta, de acordo com a Nota Técnica de fls. _____ dos autos, cujo resultado assim se apresenta:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Cultural Vicentina Lucena	II	53000.044144/2012	Habilitada	15	Vencedora

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

5. Assim, considerando-se que a Fundação Cultural Vicentina Lucena, pessoa jurídica de direito privado, apresenta-se como única participante neste processo de seleção, esta deverá ser declarada vencedora, fazendo jus à outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Lavras da Mangabeira, estado de Ceará, por meio do canal 230E.

6. Impende-se informar, tendo por base os dados constantes do Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, que a proponente é executante de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos no município de Maracanaú/CE, conforme demonstra o espelho de pesquisa de fl. 98, dos autos, contudo, não excede os limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei 236/67.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos pela homologação do presente processo de seleção, bem como pela adjudicação do seu objeto ao proponente vencedora Fundação Cultural Vicentina Lucena, mediante prévia manifestação da Consultoria Jurídica, com vistas à deliberação do Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações.
8. Para tanto, deverão os autos ser encaminhados à Consultoria Jurídica, juntamente com a respectiva minuta do despacho de homologação, visando à celeridade processual.
9. Após, seja dado prosseguimento ao feito conforme norma correspondente.

À consideração superior.

Brasília, 2 de Outubro de 2013.


WERONICA DE JESUS LEITE
Chefe de Serviço


CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 2 de Outubro de 2013.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 2 de Outubro de 2013.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta.

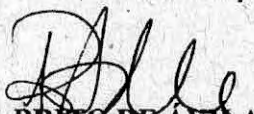
Brasília, 07 de outubro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 07 de outubro de 2013




PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária-Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 10 /2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Brasília, 27 de janeiro de 2014.

Ao Senhor

Representante Legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL VINCENTINA LUCENA**

Rodovia CE 040, KM 6, nº 5.877

Amador

EUSÉBIO-CE

63.320-000

Assunto: **Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos)** –
Processo nº 53000.046322/2012-11.

Senhor Representante Legal,

1. Cumpre-me lembrá-lo do prazo de quatro meses, contados a partir da adjudicação publicada no Diário Oficial da União de 05/08/2013 (nº 149, Seção 3, pág. 137) do objeto de seleção do Aviso nº 04/2012, referente à execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, com utilização do canal 230E (duzentos e trinta Educativo), para a submissão à aprovação do Ministério das Comunicações do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos).

2. Informo que o eventual indeferimento deste pleito poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação e, conseqüentemente, na convocação dos demais candidatos do Aviso, respeitada a ordem na seleção, nos termos da legislação em vigor.

3. Cabe ressaltar que os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações na Internet: www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, conforme a Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 38 – Especial II de 11 de outubro de 2013.

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS – FME:

Documento ou Requisito Técnico	Enquadramento
1. Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, ou pelo procurador com procuração, solicitando a análise do respectivo projeto de instalação da estação. <u>Obs.1:</u> o representante legal deverá ser um dos sócios ou pertencer ao quadro diretivo da entidade, por conseguinte, a interessada deverá manter seu cadastro junto ao Ministério atualizado nos termos da lei. As informações atualizadas encontram-se no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, disponível no sítio eletrônico da Anatel. <u>Obs.2:</u> em caso de apresentação de procuração, o ato de outorga deverá ser específico, limitado e devidamente designado no respectivo instrumento nos termos do Parecer nº 752-1.16/2011/RPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Alínea “a” do subitem 1.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “a” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
2. Apresentar os seguintes formulários, devidamente preenchidos, assinados por engenheiro habilitado e contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto: a. Formulário 01 – Formulário de Informações Técnicas – FM (FMC 01); e b. Formulário 02 – Formulário para Estudos Técnicos – FM (FMC 02). <u>Obs.:</u> os formulários estão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br.	Alínea “b” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
3. Declaração do REPRESENTANTE LEGAL de que sua estação interromperá as transmissões em casos de interferências em outras estações de radiodifusão ou em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas (o modelo encontra-se no Anexo II).	Alínea “c” do subitem 1.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “c” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
4. Declaração do ENGENHEIRO HABILITADO, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região (os modelos encontram-se nos Anexos III-a e III-b).	Alínea “g” do subitem 1.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “d” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
5. Declaração do ENGENHEIRO HABILITADO, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências, das normas técnicas em vigor, aplicáveis ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (o modelo encontra-se no Anexo IV).	Alínea “h” do subitem 1.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “e” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
6. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto de instalação, devidamente quitada e assinada tanto pelo profissional contratado quanto pelo contratante.	Alínea “i” do subitem 1.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “i” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.

Documento ou Requisito Técnico	Enquadramento
7. A respeito da localização da estação:	
a. Observar os limites da localidade constante do ato de outorga (limites do município). <u>Obs.:</u> Em regime de exceção poderá ser autorizada a instalação em outra localidade, desde que sejam apresentados motivos relevantes de ordem técnica, devidamente comprovados e documentados, que visem melhor atender à localidade objeto da outorga.	Subitens 5.1.1.4 e 5.1.1.4.1 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
b. Observar os casos de coordenadas pré-fixadas no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.	Subitem 8.3.1.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 (redação dada pela Resolução Anatel nº 546, de 1/9/2010).
8. Plantas ou carta topográfica, em escala adequada, preferencialmente 1/50.000, devendo conter as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço 1, 2 e 3, além de atender os seguintes requisitos:	Alínea “e” do subitem 1.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “g” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 e subitem 9.2.5.1 da referida resolução.
a. O contorno de 74 dBμ deve incluir a maior parte da zona central da localidade.	Subitem 5.1.1.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
b. O contorno de 66 dBμ deve incluir a maior parte urbana da localidade.	
9. Croquis ou plantas das instalações de campo, em escala adequada, devendo indicar:	Alínea “f” do subitem 1.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “4” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 e subitem 9.2.5.2 da referida resolução.
a. A casa do transmissor. b. A antena e sua estrutura de sustentação c. A altura do centro geométrico da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo). d. A altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	
10. Apresentar o diagrama de irradiação horizontal, o diagrama de irradiação vertical e demais especificações técnicas do sistema irradiante proposto, observando os seguintes requisitos:	
a. O diagrama de irradiação horizontal deverá indicar o norte verdadeiro (que deverá corresponder ao valor informado no campo “azimute do 0° da antena” no FMC 01). b. Em caso de inclinação do feixe (<i>tilt</i>), a inclinação deverá ser indicada tanto no diagrama vertical, quanto no formulário (FMC 01), além disto, os valores de calculados no projeto (em FMC 02) deverão levar em conta a inclinação.	Alínea “d” do subitem 1.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “f” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
c. Sempre que for proposta antena diretiva com preenchimento de nulos, ou seja, alteração das características originais da antena especificada, é necessária a apresentação de declaração do fabricante ou do engenheiro habilitado atestando que o diagrama de irradiação proposto é de confecção factível.	Alínea “f” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 c/c os subitens 3.3.3.1 e 3.3.3.2.
d. Para diagrama de irradiação onidirecional, os cálculos apresentados devem ser espaçados em no máximo 30° entre si, contendo pelo menos 12 radiais.	Subitens 3.5.1.3.1 e 3.5.1.3.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
e. Para diagrama de irradiação diretiva, os cálculos apresentados devem ser espaçados em no máximo 15° entre si, contendo pelo menos 24 radiais.	Subitem 3.5.1.3.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.

Documento ou Requisito Técnico	Enquadramento
f. É necessário calcular radiais extras nos casos em que nenhuma das radiais cruze com a localidade a ser atendida ou no caso da necessidade de comprovar restrição de ERP – Potência Efetiva Irradiada em determinada direção.	Subitem 3.5.1.3.6 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
g. Em caso de utilização de sistema irradiante auxiliar, a sua localização deverá ser a mesma do sistema irradiante principal e a cobertura da estação resultante deverá ser igual ou inferior à obtida com o sistema irradiante principal.	Subitem 5.2.7 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
11. Deverá ser apresentada a potência nominal do transmissor principal e, se for o caso, do transmissor auxiliar. <u>Obs.1:</u> a indicação do fabricante do transmissor poderá ser feita na ocasião da solicitação do licenciamento da estação. <u>Obs.2:</u> em caso de já haver a definição do transmissor, deve ser apresentada cópia da certificação ou da homologação do transmissor proposto, que deverá possuir código de certificação/homologação dentro do prazo de validade.	Alínea “b.1” do subitem 1.1 da Portaria MC nº 652, de 1/9/1994, c/c com a alínea “b” do subitem 5.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
12. O projeto proposto deverá observar ainda os seguintes requisitos:	
a. Especificações técnicas da linha de transmissão (preenchidas em FMC 01). <u>Obs.:</u> enviar cópia do manual técnico ou catálogo técnico da linha de transmissão	Subitem 9.3.5.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
b. A distância máxima ao contorno de 66 dBμ não poderá ser excedida em nenhuma das radiais.	Subitem 3.3.2 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 e Tabela I com redação dada pela Resolução nº 546, de 1º de setembro de 2010.
c. A média aritmética das distâncias ao contorno protegido (66 dBμ) não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	
d. Quando for o caso, respeitar as restrições de ERP (limitações de potência) estabelecidas no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM em determinadas radiais ou setores.	Subitem 3.5.1.3.6 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
e. Em caso de utilização de sistema de transmissão auxiliar, o sistema auxiliar deverá ser instalado na mesma localidade do sistema principal ou junto ao estúdio principal e o contorno de 66 dBm da estação deverá estar circunscrito ao obtido com o sistema de transmissão principal.	Subitem 5.2.8 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
f. Em caso de o projeto proposto “adentrar” o cone de proteção de antenas de enlace de micro-ondas, a aprovação dependerá de análise e aquiescência dos responsáveis pelas estações envolvidas, devendo ser apresentada declaração de concordância firmada pelos responsáveis.	Subitens 9.2.2.4 e 9.2.5.3.3 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
g. Em caso de haver estações de radiodifusão sonora com modulação em amplitude a menos de 3 km do local proposto, apresentar comprovação de que a instalação proposta não criará problemas de deformação dos diagramas de irradiação daquela estação.	Subitens 9.2.2.3 e 9.2.5.3.4 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998.
13. A respeito do estúdio principal:	
a. O estúdio principal deve situar-se na localidade do objeto de seleção do Aviso.	Art. 2º da Portaria MC nº 26, de 15/2/1996).
b. Estúdios auxiliares deverão estar localizados dentro da área de serviço primário (contorno de 74 dBμ) na localidade do objeto de seleção do Aviso.	Art. 3º da Portaria MC nº 26, de 15/2/1996).
c. Em caso de não coincidência de endereços de estúdio e de transmissor, indicar como se dará a ligação entre as localidades. <u>Obs.:</u> utilizar o formulário FMC 08 (Formulário de informações adicionais) para esta indicação.	



14. Outras observações:	Enquadramento
a. Caso a entidade tenha interesse em realizar a ligação via Serviços Auxiliares de Radiodifusão e Correlatos (SARC), a solicitação de outorga de SARC deve ser protocolada junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.	Portaria MC nº 252, de 8/8/2013.
b. A entrega da documentação listada não garante a aprovação do projeto nem restringe o Ministério das Comunicações de exigir documentos posteriormente.	
c. Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas. Toda a documentação enviada deve ser rubricada pelo requerente.	
d. Os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br .	
e. Informações adicionais relativas à instalação proposta, consideradas pertinentes e que não tenham campo previsto nos formulários correspondentes deverão ser indicadas em formulário padronizado próprio para tal fim (Formulário de Informações Adicionais – FMC 08).	

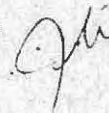
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, _____ (nome do
representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____
(razão social da
entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

assinatura do representante da entidade





ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo
_____/_____(na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de
local da instalação da estação da _____ (razão social da entidade) possa causar
qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

<nome do profissional habilitado>

<CREA/UF>

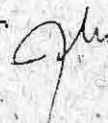
ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

<nome do profissional habilitado>

<CREA/UF>





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de
local da estação da _____ (razão social da entidade) na _____ / _____ (localidade/UF)
atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

<nome do profissional habilitado>

<CREA/UF>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SDEU

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SIGNATÁRIO: GTED/DEAA/SCE-MC
 ÁREA DE ANÁLISE: STEDU/GTED/DEAA/SCE-MC
 N° DO OFÍCIO: 10 DE 22/01/2014
 N° DO PROCESSO: 53000.045322/2012
 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
 ENDEREÇO: RODOVIA CE 40, KM 6, N° 5.877 AMADOR
 CEP: 63.320-000 / EUSEBIO-CE
 INFO. ADICIONAL: APROVAÇÃO DE LOCAL

UF PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

LETRAS DA MANGABEIRA - CE.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

AMARILDO SANTOS 07/02/14

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

145413478

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

039.00083

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 02866812 6 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

07/02/14

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA RINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

1	1	1
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME

ENDER

CIDADA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga
 Subgrupo de Documentação e Educativa -SDEDU
 Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed. Anexo
 Ala Oeste Sala 315
 Cep: 70044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE - AVISO



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA
UNIÃO

OFÍCIO N: 10/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

PROCESSO: Nº 53000.046322/2012-11 *GTE D*
53000.044144/2012

FME NA CIDADE DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 011396/2014-91

SEPRODIALOG/COLOG/CGRL/SPD

17/03/2014-15:20

Sede du

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA,
com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, vem respeitosamente à presença de V.Sa.
atender ao ofício acima citado, esclarecendo que não podemos apresentar o Projeto de
instalação da emissora, pois até o momento não recebemos a aprovação do Senado Federal
e o consequente Ató de Decreto Legislativo, desta forma aguardamos nova orientação deste
Ministério.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Eusébio (CE), 07 de março de 2014

[Signature]
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
GAUDÊNCIO GONÇALVES LUCENA JUNIOR
PRESIDENTE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA GONCALVES LEDO, 172 - PRAIA
DE IRACEMA - FORTALEZA - CEARÁ - CEP: 60.110 -260

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 17/03/14 às 15:00

Assinatura: *[Signature]*

Ministério das
Comunicações
127
R. 127
R. 127



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CES PLANADA DOS MINISTÉRIOS
PROTOCOLO GERAL
BRASÍLIA - D.F.
REF. 70.044-900



A.R.



Fundação Cultural SPONTANEA LUCENA
Rua GONÇALVES Lobo, 172
Praia de Itaipema - Fortaleza - Ceará
CEP: 60.110 - 200.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.****Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.****Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União - SDEDU****CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI**

Protocolo nº: 53000.044144/2012-86

Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 10 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Amorim, Agente Administrativo**, em 10/06/2014, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0017318** e o código CRC **1B97A069**.

EM BRANCO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Ala Oeste

CEP: 70044-900 – Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6464

Ofício nº 9090/2014/SEI-MC

Brasília, 26 de agosto de 2014

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

GAUDÊNCIO GONÇALVES LUCENA JUNIOR

Representante Legal da Fundação Cultural Vicentina Lucena

Rua Gonçalves Ledo, 172 - Praia de Iracema

60.110-260 Fortaleza/CE

Assunto: **Apresentação de Projeto Técnico de Instalação da Estação (loais e equipamentos).**
Processo n.º 53000.044144/2012-86.

Senhor Representante,

1. Em atenção à correspondência encaminhada por essa entidade, datada de 07/03/2014 e protocolada neste Ministério sob o número 53000.011396/2014-91, informamos que a partir da publicação do Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, a apresentação de projeto técnico é anterior ao ato de outorga. Conforme disposto no art 29,

" A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado da data de adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, sob pena de decair o direito à contratação, o que ocasionará a convocação dos licitantes remanescentes."

2. No caso das outorgas para a prestação de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, a adjudicação do objeto é feita por meio do Despacho do Ministro que homologa o resultado do processo de seleção.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Almir Coutinho Pollig, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 29/08/2014, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0105486** e o código CRC **492A580F**.

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SIGNATÁRIO: SEI-MC

03/09/2014

ÁREA DE ANÁLISE: STEDU/GTED/DEAA/SCE-MC

ENDEREÇO / A

Nº DO OFÍCIO: 9090 de 26/08/2014-SEI

Nº DO PROCESSO: 53000.044144/2012-86

DESTINATÁRIO GAUDÊNCIO GONÇALVES LUCENA JUNIOR

CEP / CODE POST

ENDEREÇO: RUA GONÇALVES LEDO 172 PRAIA DE IRACEMA

CEP: 60.110-260 - FORTALEZA / CE

INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

DECLARAÇÃO DE

(SOUZOU A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO /

DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

José Roberto C. Loures

23 9 14

23 SET 2014

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO

EXPEDIDOR / ORGANIZAÇÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /

SIGNATURE DE L'AGENT

04714378200 CNA

J. PIZZOLI 2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240263-0

FC0463 / 16

114 x 100 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 08746931 6 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

05 09 14	10 09 14	11 09 14
14:10 h	14:40 h	14:00 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME COMPLETO SOCIAL DO REMETENTE / NOM COMPLET SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed. Anexo
Ala Oeste Sala 315-
Cep: 70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

53000.046322/2012-11

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA
UNIÃO

OFICIO N: 9090/2014/SEI-MC

PROCESSO: Nº 53000.046322/2012-11

FME - CIDADE DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA,
com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, vem respeitosamente à presença de V.Sa.
atender ao ofício acima citado, esclarecendo que não apresentamos o Projeto de instalação
da emissora, pois estávamos aguardando a tramitação do processo na Câmara Federal e
Senado Federal e o consequente Ato de Decreto Legislativo, desta forma estamos
encaminhando em anexo o Projeto Técnico de Instalação.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Eusébio (CE), 16 de outubro de 2014

gaudencio junior
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
GAUDENCIO GONÇALVES LUCENA JUNIOR
PRESIDENTE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA GONÇALVES LEDO, 172 – PRAIA
DE IRACEMA – FORTALEZA – CEARÁ – CEP: 60.110 - 260

DOCUMENTO ENTREGUE AO CORREIO
Em 22/10/14 15:00 horas
Assinatura: *Gaudêncio*

João Vitor

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA
UNIÃO

OFICIO N: 9090/2014/SEI-MC

PROCESSO: Nº 53000.046322/2012-11

FME - CIDADE DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA,
com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, vem respeitosamente à presença de V.Sa.
atender ao ofício acima citado, esclarecendo que não apresentamos o Projeto de instalação
da emissora, pois estávamos aguardando a tramitação do processo na Câmara Federal e
Senado Federal e o consequente Ato de Decreto Legislativo, desta forma estamos
encaminhando em anexo o Projeto Técnico de Instalação.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Eusébio (CE), 16 de outubro de 2.014

Gaudencio Gonçalves Lucena Junior
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
GAUDENCIO GONÇALVES LUCENA JUNIOR
PRESIDENTE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA GONÇALVES LEDO, 172 – PRAIA
DE IRACEMA – FORTALEZA – CEARÁ – CEP: 60.110 - 260



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- ☒ Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
☐ Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

04.841.591/0001-80

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

RUA GONÇALVES LEDO, 172

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

FORTALEZA

UF

CE

CEP

60110-261

FONE

(85) 3252-4866

FAX

E-MAIL

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

RUA DR. PAULINO AUGUSTO DUTRA, 240

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

LAVRAS DA MANGABEIRA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CE

CEP

63300-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

06° 45' 14.00" S

38° 57' 47.00" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

RUA DR. PAULINO AUGUSTO DUTRA, 240

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

LAVRAS DA MANGABEIRA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CE

CEP

63300-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

230

C/E

E

CLASSE

C

FREQUÊNCIA PORTADORA

93,9

MHz

POLARIZAÇÃO

X

V

C

E

C_{PT}

240

metros

H_{CT (P)}

44,0

metros

H_{CT (A)}

,

metros

H_I

50,0

metros

Emanuel José de Oliveira Zucarini
CREA n.º 3321/D-DF
CPF n.º 194.545.851-68



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

04.841.591/0001-80

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 - ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

LAVRAS DA MANGABEIRA

UF

CE

3 - PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 57.0 metros

Atenuação em 100 metros (A_L): 1.109 dB

Perdas na linha ($P_L = \frac{L}{100} \cdot A_L$): 0.632 dB

Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0.5 dB

Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$): 1.132 dB

Perdas na linha ($P_V = 10^{(0.1 \times P_D)}$): 1.298 vezes

Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$): 0.770

4 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F = 1 \times 2.099 \times 0.770 = 1.616 \text{ kW}$$

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)} \text{ vezes} = 10^{(0.1 \times G_{T(max)} \text{ dBd})}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{Az})

AZIMUTES (radiais (em graus)) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2$ (4)	$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$ (5)	$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$ (6)	ERP_{Az} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10)
0	239	45	-	-	0,2500	0,404	4,029	7,117	14,349
30	250	34	-	-	0,2916	0,471	3,766	6,563	13,128
60	262	22	-	-	0,3481	0,563	3,343	5,705	11,260
90	272	12	-	-	0,4761	0,769	2,988	4,931	9,525
120	277	7	-	-	0,6889	1,113	3,129	5,078	9,658
150	318	-34	-	-	0,9025	1,458	3,367	5,425	10,249
180	262	22	-	-	1,0000	1,616	4,578	7,504	14,228
210	263	21	-	-	0,9025	1,458	4,362	7,172	13,631
240	270	14	-	-	0,6889	1,113	3,487	5,726	10,967
270	269	15	-	-	0,4761	0,769	3,209	5,342	10,369
300	260	24	-	-	0,3481	0,563	3,458	5,920	11,698
330	260	24	-	-	0,2916	0,471	3,272	5,634	11,232
Valores médios		17.17				.897		6.01	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.

As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

Emmanuel de Oliveira Z. Fortes
Coordenador de Área
CPF nº 043.851-68

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)Beam-Tilt = 0,0 graus**7 – DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME COMPLETO

EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI

REG.CREA

3321/D-DF

ENDEREÇO

SQN 112 BLOCO A AP 106

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

ASA NORTE

CIDADE

BRASÍLIA

UF

DF

CEP

70762-010

FONE

(61) 3799-5796

FAX

E-MAIL

zucarini@uol.com.br

LOCAL

BRASÍLIA

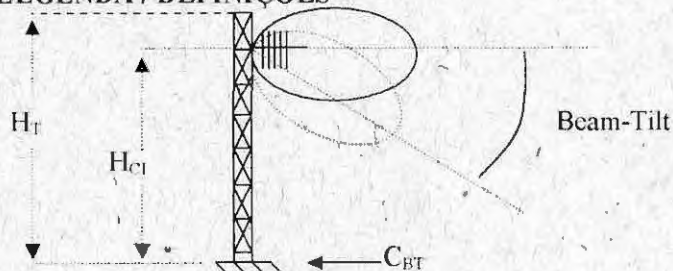
DATA

04/10/2014

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

8 – DISTÂNCIAS AO CONTO RNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.**9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES**

$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

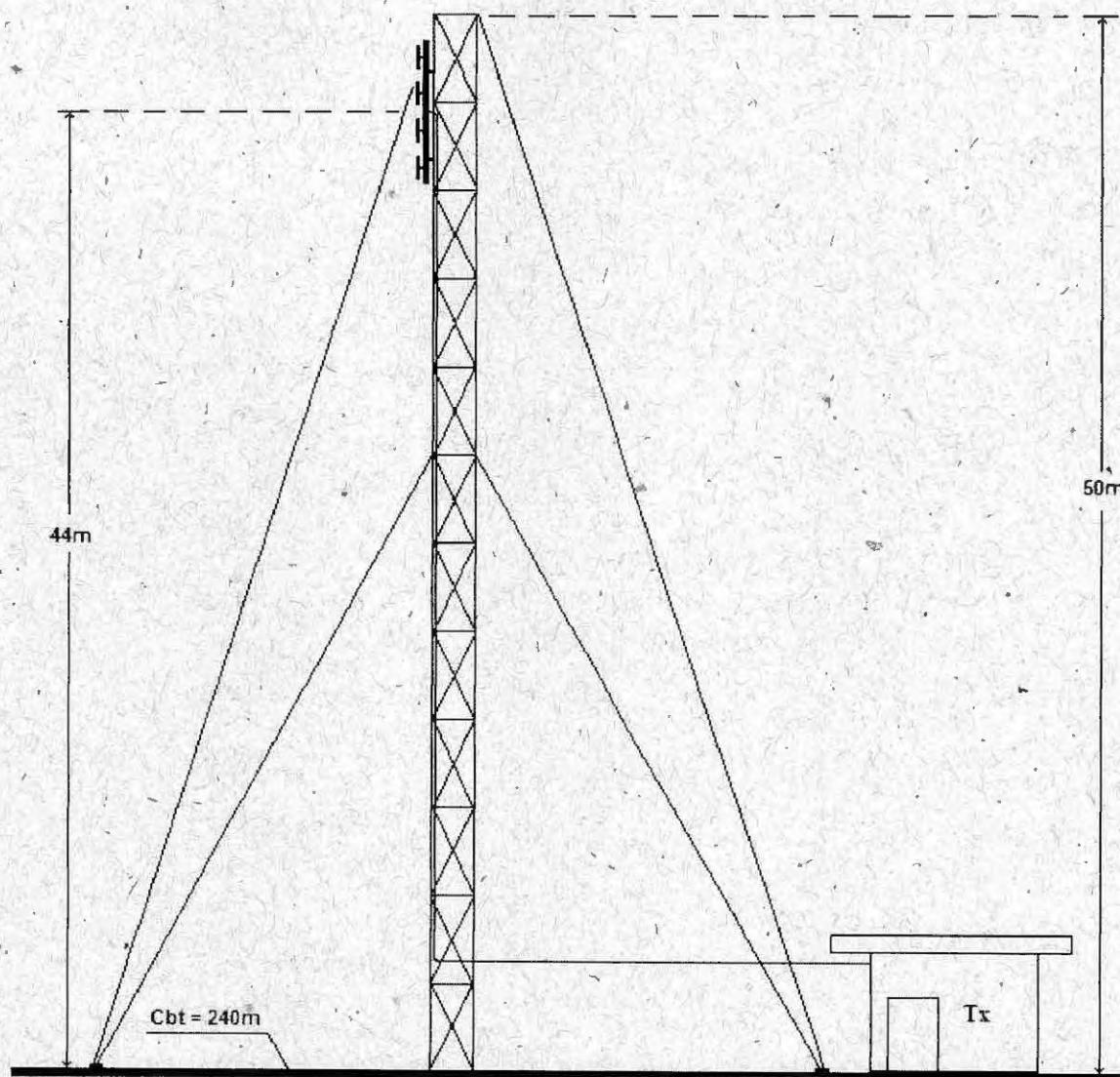
- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $(\frac{E}{E_{max}})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

$$\text{OBS.: } \left[\begin{aligned} \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 &= \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 \\ \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 &= 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ \end{aligned} \right.$$

$$- ERP_{AZ} (\text{potência proposta por azimute}) = ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$$

**FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
LAVRAS DA MANGABEIRA / CE – CANAL 230E**



CROQUI DAS INSTALAÇÕES DE CAMPO

Emanuel dos Santos Oliveira Zucatti
CR 14.4.2017
CPF 164.540.000-08

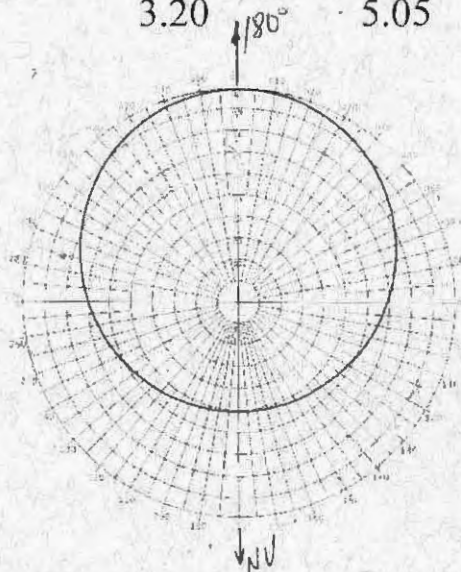
INOVATOR ANTENAS

POLARIZAÇÃO VERTICAL: modelo INV



Antenas iNOVATOR construídas na frequência garantem melhor casamento elétrico, com irradiante em cobre, isolamento em teflon garantem a qualidade do produto. Modelo INV-30-10 para 10kW.

<i>Modelo</i>	<i>elementos</i>	<i>ganho pot.</i>	<i>ganho Db</i>	<i>pot. entrada</i>
INV-30-10	1	0.46	-3.37	2.5 Kw
INV-30-10	2	1.00	0.00	5.0 Kw
INV-30-10	3	1.50	1.76	7.5 Kw
INV-30-10	4	2.10	3.22	10 Kw
INV-30-10	5	2.70	4.31	10 Kw
INV-30-10	6	3.20	5.05	10 Kw



iNOVATOR ANTENAS Ind. Com. Ltda - ME

Av. Adolfo Coelho, 188 - Lauzane Pta. - Cep: 02443-000 - São Paulo - SP - Tel/fax: 6232-8501

Emanuel José de Oliveira Zucarin
CREA n.º 31710-DF
CPF n.º 184.845.851-68



CELLFLEX® Cable

LCF78-50A Series 7/8" Low-Loss Foam Coax



APPLICATIONS

Main feed line, Riser-rated In-Building (IFN types)

GENERAL INFORMATION

Cable Type Foam-Dielectric, Corrugated
Size 7/8"

STRUCTURE

Inner Conductor Material Copper Tube
Diameter Inner Conductor, mm (in) 9.3 (0.37)
Diameter Dielectric, mm (in) 21.5 (0.85)
Outer Conductor Material Corrugated Copper
Diameter Copper Outer Conductor, mm (in) 25.2 (0.99)
Diameter over Jacket Nominal, mm (in) 27.8 (1.09)

MECHANICAL SPECIFICATIONS

Cable Weight, kg/m (lb/ft) 0.51 (0.34)
Minimum Bending Radius, Single Bend, mm (in) 120 (5)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends, mm (in) 250 (10)
Bending Moment, N·m (lb-ft) 13.0 (9.6)
Flat Plate Crush Strength, N/mm (lb/in) 14 (80)
Tensile Strength, N (lb) 1440 (324)
Recommended / Maximum Clamp Spacing, m (ft) 0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25)

ELECTRICAL SPECIFICATIONS

Impedance, ohm 50 +/- 1
Velocity, percent 89
Capacitance, pF/m (pF/ft) 75.0 (22.9)
Inductance, µH/m (µH/ft) 0.187 (0.057)
Maximum Frequency, GHz 5
Peak Power Rating, kW 85
RF Peak Voltage, volts 2910
Jacket Spark, volt RMS 8000
Inner Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft) 1.17 (0.36)
Outer Conductor dc Resistance, ohm/1000 m (ohm/1000 ft) 1.05 (0.32)

See Installation, Operation and Storage Temperatures on page 16.

CONNECTORS AND ACCESSORIES

Connectors See pages 53-55
Jumpers See pages 60-65
Accessories See pages 75-80
Coaxial Devices See pages 84-85
Technical Appendix See pages 831-840

LCF78-50JA/JFA ATTENUATION AND AVERAGE POWER

Frequency MHz	Attenuation dB/100 m	Attenuation dB/100 ft	Average Power kW
0.5	0.078	0.024	85.0
1	0.111	0.034	85.0
1.5	0.136	0.041	77.1
2	0.157	0.048	66.8
10	0.353	0.107	28.1
20	0.501	0.153	20.9
30	0.616	0.188	17.0
50	0.801	0.244	13.1
88	1.07	0.327	9.75
100	1.15	0.349	9.12
108	1.19	0.363	8.76
150	1.42	0.431	7.38
174	1.53	0.466	6.83
200	1.65	0.501	6.35
300	2.04	0.622	5.12
400	2.38	0.725	4.39
450	2.54	0.773	4.12
500	2.69	0.818	3.89
512	2.72	0.829	3.84
600	2.97	0.903	3.52
700	3.23	0.983	3.24
800	3.47	1.06	3.01
824	3.53	1.08	2.96
894	3.69	1.12	2.83
900	3.71	1.13	2.82
925	3.76	1.15	2.78
960	3.84	1.17	2.72
1000	3.93	1.20	2.66
1250	4.45	1.36	2.35
1500	4.94	1.50	2.12
1700	5.30	1.61	1.97
1800	5.48	1.67	1.91
2000	5.82	1.77	1.80
2100	5.99	1.82	1.75
2200	6.15	1.87	1.70
2400	6.47	1.97	1.61
3000	7.38	2.25	1.42
3500	8.09	2.46	1.29
4000	8.76	2.67	1.19
4500	9.91	3.02	1.05
5000	10.0	3.06	1.04

Standard Conditions:

For attenuation: VSWR 1.0, cable temperature 20 °C (68 °F).
For average power: VSWR 1.0, ambient temperature 40 °C (104 °F),
inner conductor temperature 100 °C (212 °F). No solar loading.

ORDERING INFORMATION

Model Number	Jacket
LCF78-50JA	Standard
LCF78-50JAGR	Standard, Gray
LCF78-50JFNA	Flame Retardant



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140057440

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINITítulo profissional: **Engenheiro em Eletronica**RNP: **0705822672**Registro: **3321/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**CPF/CNPJ: **04.841.591/0001-80**

RUA GONÇALVES LEDO Número: 172

Bairro: **CENTRO**CEP: **60110-261**Cidade: **FORTALEZA**UF: **CE**

Complemento:

E-Mail: **leonar@daterranet.com.br**Fone: **(85)32524866**

Contrato:

Celebrado em: **01/10/2014**Valor Obra/Serviço R\$: **500,00**

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DR. PAULINO
AUGUSTO DUTRANúmero: **240**Bairro: **CENTRO**CEP: **63300-000**Cidade: **LAVRAS DA
MANGABEIRA**UF: **CE**

Complemento:

Data de Início: **20/10/2014**Previsão término: **31/10/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**CPF/CNPJ: **04.841.591/0001-80**E-Mail: **leonar@daterranet.com.br**Fone: **(85) 32524866**

4. Atividade Técnica

Realização

Quantidade Unidade

Projeto **RADIODIFUSÃO**

1.000.000.000 hertz

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE FREQUÊNCIA MODULADA

6. Declarações

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, DF, 10 de 10 de 2014
Local _____ Data _____

EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - CPF: 184.545.851-68
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA - CPF/CNPJ:
04.841.591/0001-80

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
 Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 07/10/2014 Valor Pago: R\$ 63,64 Nosso Número/Baixa: 0114046642

 CREA-DF Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800 <i>Boleto avulso - Sistema Arrecadação de Receitas [SAR] - TI/CREA-DF</i>	
Itens do boleto	
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720140057440 => 63,64	
Observações:	
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.	
* Não receber após o vencimento.	
- Emitido por: Administrativo/Financeiro/	
- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.	
 BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02199.926011 14046.642188 6 6219.0000006364	
Cedente	Agência/Código Cedente
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8
Espécie	Quantidade
RS	21999260114046642
Nosso número	
21999260114046642	
Data Doc.	CPI-CEI/CNPJ
07/10/2014	00.304.725/0001-73
Vencimento	Valor documento
17/10/2014	63,64
(-) Desc. Abat.	(-) Outras deduções
(-) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado	
Sacado	
EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - 3321/D-DF	

Autenticação mecânica - Recibo Sacado

 BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02199.926011 14046.642188 6 6219.0000006364	
Cedente	Agência/Código Cedente
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8
Espécie	Quantidade
RS	21999260114046642
Nosso número	
21999260114046642	
Data Doc.	CPI-CEI/CNPJ
07/10/2014	00.304.725/0001-73
Vencimento	Valor documento
17/10/2014	63,64
(-) Desc. Abat.	(-) Outras deduções
(-) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado	
Sacado	
EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - 3321/D-DF	
Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis. - Emitido por: Administrativo/Financeiro/	

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

 BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02199.926011 14046.642188 6 6219.0000006364	
Local de pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	17/10/2014
Cedente	Agência/Código cedente
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF	4200-5/200188-8
Data do documento	Nº documento
07/10/2014	21999260114046642
Espécie doc.	Accite
DM	N
Data process.	Nosso número
	21999260114046642
Uso do banco	Carteira
18-035	RS
Espécie	Quantidade
RS	
x Valor	(=) Valor documento
	63,64
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)	27 (-) Desconto / Abatimento
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica - Res.1025/09 - 0720140057440 => 63,64	
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejará as sanções legais cabíveis.	35 (-) Outras deduções
* Não receber após o vencimento.	
- Emitido por: Administrativo/Financeiro/	19 (+) Mora / Multa
- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.	
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado
Sacado	
EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA ZUCARINI - 3321/D-DF	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação




 Emanuel Jose de Oliveira Zucarini
 CREA nº 3321/D-DF
 CPF nº 184.545.351-68

07/10/2014 BANCO DO BRASIL 18:43:07
861508615 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EMANUEL J ZUCARINI *
AGENCIA: 8615-0 CONTA: 111.844-7

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00199000090219992601114046642188662190000006364

NR. DOCUMENTO 100.702

NOSSO NUMERO 21999260114046642

CONVENIO 02199926

CREA-DF ARTS

AG/COD. BENEFICIARIO 4200/00202188

DATA DE VENCIMENTO 17/10/2014

DATA DO PAGAMENTO 07/10/2014

VALOR DO DOCUMENTO 63,64

VALOR COBRADO 63,64

=====

NR.AUTENTICACAO 3.A8F.1CF.795.7BA.29C


Emanuel J. Zucarini
CPF: 003.645.101-50

1.7 - TRANSMISSORESPRINCIPAL
FABRICANTE

MODELO

POT. DE OPERAÇÃO

1,000

kW

CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

AUXILIAR
FABRICANTE

MODELO

POT. DE OPERAÇÃO

kW

CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)

*Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.***1.8 - ANTENA**

FABRICANTE

INOVATOR ANTENAS Ind. Com. Ltda - ME

MODELO

INV-30-10

BEAM-TILT

0,0

°

G_{TMAX}

3,22

dBd

AZIMUTE DO 0° DA ANTENA

180

°

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RFS WORLD

MODELO

LCF78-50A

COMPRIMENTO (L)

57,0

metros

IMPED. CARAC

50,0

Ohms

ATENUAÇÃO (A_t)

1,109

dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

EMANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA ZUCARINI

REG.CREA

3321/D-DF

ENDEREÇO

SQN 112 BLOCO A AP 106

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

ASA NORTE

CIDADE

BRASÍLIA

UF

DF

CEP

70762-010

FONE

(61) 3799-5796

FAX

E-MAIL

zucarini@uol.com.br

LOCAL

BRASÍLIA

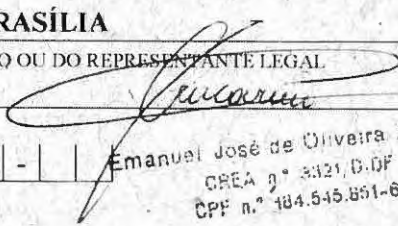
DATA

04/10/2014

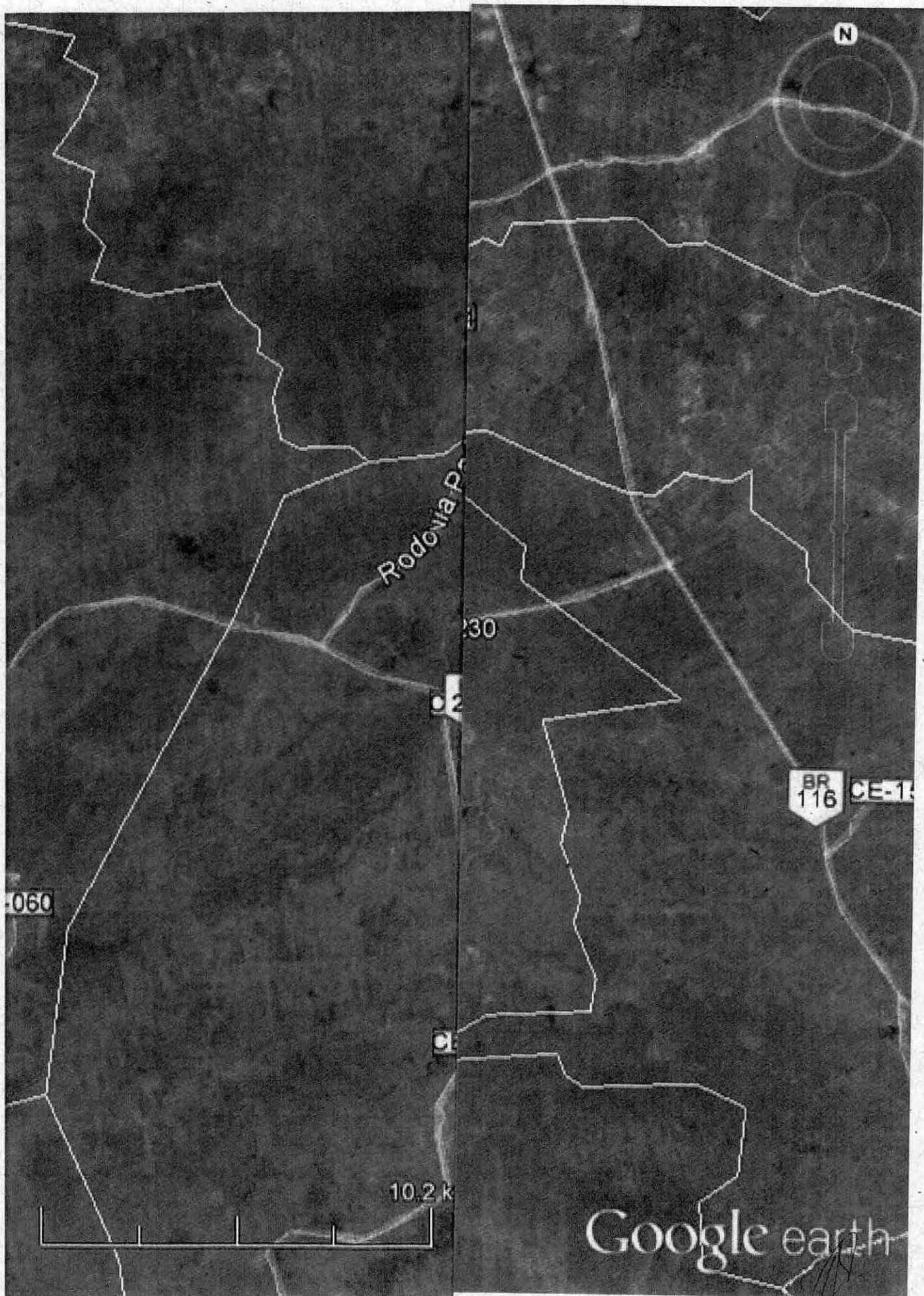
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

1.11 - REGISTRO FISTEL

(USO INTERNO)


Emanuel José de Oliveira Zucarini
CREA n.º 3321/D-DF
CPF n.º 184.545.851-68

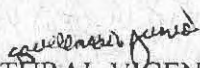




DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente legalmente responsável pela FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada Educativa, na cidade de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, declara que a Entidade interrompera a operação de seus transmissores, em casos de interferências em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizada e instaladas.

Eusébio (CE), 16 de outubro de 2014


FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
GAUDÊNCIO GONÇALVES LUCENA JUNIOR
PRESIDENTE

AR

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ES Planada do MINISTÉRIOS

Protocolo GERAL

BRASÍLIA - D.F.

REF. 70.044-900.



Fundação Portunus Sigantina Lucena
Rua Gonçalves Ledo, 142
Praia de Iracema - Fortaleza - CE
CEP: 60.110-200.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
EDILON ESAÚ DOS REIS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Consulta Sócios e Diretores

Internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Sigla Uf : 'CE'

Nome da Entidade : fundacao cultural vicentina lucena

Serviço	Canal	UF	Município	Nome Entidade	Nome Fantasia	Logradouro	Telefone	CNPJ	Sócio & Diretor	Nome
248	4	CE	Maracanaú	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA		RODOVIA CE 040, KM 06		04841591000180	D	GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR
									D	JOAO GONCALVES JUNIOR
									D	JOAO GONCALVES PRIMO
									D	MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar ▾ Imprimir Exportar Excel

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
EDILON ESAÚ DOS REISSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: CE
Município: Lavras da Mangabeira
Frequência: 93,9 MHz
Classe: C
Canal: 230 EDistrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro
Licenciamento:Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Lavras da Mangabeira/CE

Latitude: 6S444127

Longitude: 38W581415

Raio: 27

Coordenadas Geográficas

Latitude: 06 ° 45 ' 12 " 94 Sul ▾ ▾

Longitude: 38 ° 58 ' 20 " 81 ▾ ▾

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-
fixada?: Não ▾ ▾

Características

Canal: 230

Classe: C ▾ ▾

Frequência: 93,9

Canal
Educativo?: Sim ▾ ▾

Limitações

Limitações: ☐ Sim ☒ Não

Potência Determinada

Não possui Potência
Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

Ato nº 7.035, de 17/10/2011, publicada no DOU. de 20/10/2011.

Máximo: 250 Digitados: 61

Máximo: 250 Digitados: 0

Atualização de Documentos

Natureza

◀ - Seleccione - ▶ ◀ ◀ ◀ - Seleccione - ▶ Jur. ▶

 Tela Inicial Imprimir

Analógico/Digital: Analógico

Serviço: FM

Curva: UIT-1546

Canal: 230

Latitude: 06S451400

Longitude: 38W574700

HCI(m): 44

Pot. TX (KW): 1

G Max SI(dBd): 3,22

Comp.Linha-L(m): 57

Demais Perdas(dB): 0,5

Atenuação(dB/100m): 1,109

Município: Lavras da Mangabeira - CE

Cbt(m): 240

Eficiência: 0,771

Erp máx(KW): 1,618

Campo Protegido(dBµV/m): 66,000

Intervalo Radiais: 30

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax) ²	ERPaz(kW)	ERP60m(kW)	C.Prod(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	238	46	0,45	0,202	0,328	0,219	6,762	3,790	6,762	13,807	0%-100%
30	251	33	0,5	0,250	0,404	0,166	6,203	3,539	6,203	12,504	0%-100%
60	262	22	0,55	0,303	0,489	0,113	5,485	3,201	5,485	10,897	0%-100%
90	271	13	0,65	0,423	0,684	0,080	4,915	2,959	4,915	9,552	0%-100%
120	277	7	0,75	0,562	0,910	0,076	4,822	2,956	4,822	9,228	0%-100%
150	318	34	0,95	0,902	1,460	0,109	5,420	3,364	5,420	10,241	0%-100%
180	262	22	1	1,000	1,618	0,310	7,499	4,575	7,499	14,219	>100%
210	263	21	0,95	0,902	1,460	0,266	7,167	4,360	7,167	13,623	0%-100%
240	269	15	0,6	0,360	0,582	0,083	4,965	2,957	4,965	9,730	0%-100%
270	269	15	0,6	0,360	0,582	0,083	4,965	2,957	4,965	9,730	0%-100%
300	260	24	0,5	0,250	0,404	0,107	5,397	3,119	5,397	10,838	0%-100%
330	259	25	0,45	0,202	0,328	0,094	5,177	2,966	5,177	10,509	0%-100%

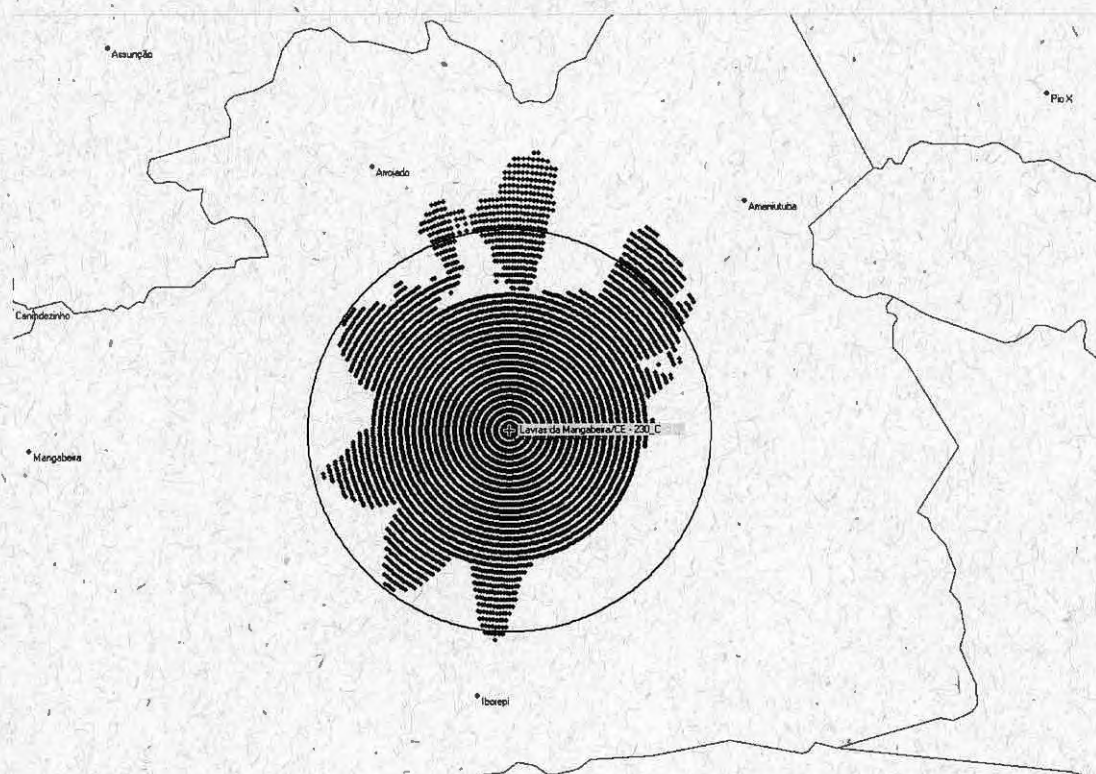
COBERTURA

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

Localidade: LAVRAS DA MANGABEIRA/MG

Canal: 230 E (duzentos e trinta Educativo)

Coordenadas Geográficas: 06°S 45' 14.00", 38°W 57' 47.00"



ANEXO A NOTA TÉCNICA Nº 16582/2014/SEI-MC
CHECKLIST

Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos — APL

Processo nº **53000.044144/2012-86**.

Interessada: Fundação Cultural Vicentina Lucena.

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Caráter Exclusivamente Educativo – FME.

Canal: 230 E (duzentos e trinta Educativo).

Classe: C.

Localidade da Estação: Lavras da Mangabeira - CE.

Legenda dos itens marcados no campo “STATUS”:

“S”: o documento ou o projeto apresentado atende ao requisito.

“N”: o documento ou o projeto apresentado não atende ao requisito.

“F”: documento ou informação faltante.

“NA”: o requisito não se aplica ao caso.

“NV”: item não verificado.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS
1) Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo publicado (verificar se o campo “Data Publicação Contrato/Convênio” do SRD está preenchido).	
2) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo “Situação” do SRD).	NA
3) A documentação apresentada é original ou cópia autenticada.	S
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, ou pelo procurador, com procuração, solicitando a análise do respectivo projeto (subitem I.1, alínea ‘a’, da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea ‘a’ da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
5) Formulário FMC 01 (FM) devidamente preenchido e assinado por engenheiro habilitado, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto (subitem 5.4, alínea ‘b’ da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
6) Formulário FMC 02 (FM) devidamente preenchido e assinado por engenheiro habilitado, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto (subitem 5.4, alínea ‘b’ da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
7) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao projeto de instalação (subitem I.1, alínea ‘i’, da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4 alínea ‘i’ da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
8) Declaração do representante legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, até que os problemas sejam sanados (subitem I.1, alínea ‘c’, da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea ‘c’ da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
9) Declaração do engenheiro habilitado, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor, aplicáveis ao serviço (subitem I.1, alínea ‘h’, da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea ‘e’ da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
10) Declaração do engenheiro habilitado, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região (subitem I.1, alínea ‘g’, da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea ‘d’ da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
ANÁLISE DO RESUMO DO PROJETO TÉCNICO – ESTAÇÃO TRANSMISSORA	STATUS
11) O sistema irradiante será instalado dentro dos limites da localidade constante do ato de outorga (subitem 5.1.1.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98). OBS.: Poderá, excepcionalmente, ser autorizada a instalação em outro local quando forem apresentados relevantes motivos de ordem técnica, devidamente comprovados e	S

documentados, e que visem, sempre, melhor atender à localidade objeto da outorga (subitem 5.1.1.4.1 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	
12) O projeto foi apresentado nas coordenadas geográficas pré fixadas pelo PBFM (subitem 8.3.1.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998).	NA
13) Diagramas de irradiação horizontal e vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto. O diagrama horizontal deverá indicar o norte verdadeiro, e o vertical deverá indicar a inclinação, se for o caso. Sempre que for proposta antena diretiva e preenchimento de nulo, será necessária a apresentação de declaração do fabricante ou do engenheiro habilitado (subitem I.1, alínea 'd', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'f' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	N1
14) Plantas ou carta topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço 1, 2 e 3 (subitem I.1, alínea 'e', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'g' e subitem 9.2.5.1 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	N2
15) Caso o diagrama de irradiação seja onidirecional, os cálculos foram apresentados com espaçamento angular de 30º entre si, no máximo 12 radiais (subitens 3.5.1.3.1 e 3.5.1.3.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998).	S
16) Caso o diagrama de irradiação seja diretivo, os cálculos foram apresentados com espaçamento angular de 15º entre si, no máximo 12 radiais (Subitem 3.5.1.3.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998).	NA
17) O contorno de 74 dBµ inclui a maior parte da zona central da localidade constante do ato de outorga (subitem 5.1.1.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
18) O contorno de 66 dBµ inclui a maior parte da zona urbana da localidade constante do ato de outorga (subitem 5.1.1.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
19) A distância máxima ao contorno protegido (66 dBµ), em qualquer radial, é menor do que a distância máxima ao contorno protegido prevista para a classe em estudo. OBS.: A distância máxima ao contorno de 66 dB não poderá ser excedida em nenhuma das radiais (subitem 3.3.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. TABELA I do subitem 3.3.1 substituída pela TABELA I da Resolução Anatel n.º 546, de 01 de setembro de 2010).	S
20) A média aritmética das distâncias ao contorno protegido (66 dBµ) da classe em estudo é maior do que a distância máxima ao contorno protegido da classe imediatamente inferior. OBS.: A média aritmética das distâncias ao contorno protegido (66 dBµ) não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior (subitem 3.3.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. TABELA I, subitem 3.3.1 substituída pela TABELA I da Resolução Anatel n.º 546, de 01 de setembro de 2010).	NA
21) As limitações de potência efetiva irradiada (ERP) estabelecidas no PBFM foram observadas (subitem 3.5.1.3.6, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98). OBS.: É necessário calcular radiais extras nos casos em que nenhuma das radiais cruze com a localidade a ser atendida ou no caso da necessidade de comprovar restrição de ERP – Potência Efetiva Irradiada em determinada direção (Subitem 3.5.1.3.6 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998).	S
22) Caso possua sistema de transmissão auxiliar, foi demonstrado que o contorno de 66 dBµ da estação, resultante de sua utilização, está circunscrito ao obtido com o sistema de transmissão principal e será instalado no mesmo local daquele ou junto ao estúdio principal da emissora. (subitem 5.2.8 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	NA
23) Caso possua sistema irradiante auxiliar, foi demonstrado que a cobertura da estação, resultante de sua utilização, é igual ou inferior à obtida com o sistema irradiante principal e será instalado no mesmo local do sistema irradiante principal. (subitem 5.2.7 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	NA
24) A potência do transmissor principal foi especificada. OBS.: O campo referente à potência de operação do equipamento deverá, obrigatoriamente, ser preenchido (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'b', § 1º, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
25) O transmissor principal, caso especificado, possui código de certificação dentro do prazo de validade. OBS.: A indicação do fabricante do transmissor poderá ser feita na ocasião da solicitação do	NA

licenciamento da estação, caso ainda não esteja definido (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'b', § 1º, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	
26) O(s) transmissor(es) auxiliar(es), caso especificado(s), possui(em) código(s) de certificação dentro do prazo de validade. OBS.: A indicação do fabricante do(s) transmissores(s) poderá ser feita na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, caso ainda não esteja(am) definido(s) (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'b', § 1º, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	NA
27) Croquis ou plantas das instalações de campo, em escala adequada (subitem I.1, alínea 'f', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'h' e subitem 9.2.5.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98):	
27.1) casa do transmissor (subitem 9.2.5.2 alínea 'a' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98);	S
27.2) antena e sua estrutura de sustentação (subitem 9.2.5.2 alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98);	S
27.3) altura do centro geométrico da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo) (subitem 9.2.5.2, alínea 'c' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98);	S
27.4) altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar (subitem 9.2.5.2 alínea 'd' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
28) Foi enviada cópia do manual técnico ou catálogo técnico da linha de transmissão em acordo com as especificações técnicas da linha de transmissão (preenchidas em FMC 01) (Subitem 9.3.5.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	S
OBSERVAÇÕES:	
N1 – Não possui o diagrama de irradiação vertical. A resolução do diagrama horizontal não permite a visualização dos números.	
N2 – Escala da carta topográfica não está adequada e as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço 1, 2 e 3 não ficou visível. Sem resolução.	



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 14/11/2014, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0231235** e o código CRC **AA7E5897**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 16582/2014/SEI-MC**Assunto: Aprovação de locais de instalação da estação e de utilização dos equipamentos.**

Interessada: Fundação Cultural Vicentina Lucena.

Referência: Processo nº 53900.024350/2014-98.

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Caráter Exclusivamente Educativo – FME.

Localidade da Estação: Lavras da Mangabeira - CE.

Canal: 230 E (duzentos e trinta Educativo).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a **Fundação Cultural Vicentina Lucena**, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, com utilização do canal 230 E (duzentos e trinta Educativo).

ANÁLISE

2. Em 16/10/2014, a requerente solicitou por meio do documento 53900.024350/2014-98 a análise do projeto de instalações, apresentando o Formulário de Informações Técnicas FMC 01 e 02 e outros documentos necessários para a instrução dos autos.

3. A análise do pleito foi baseada na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido serviço. Conforme o *checklist* anexo a esta nota, a documentação e o projeto apresentados não atendem os requisitos necessários para a completa instrução dos autos. Dessa forma, é necessário que a requerente resolva as seguintes pendências:

- a. Novo diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena, com indicação do Norte Verdadeiro correspondente ao indicado no Formulário 01 e com resolução que permita a leitura dos ângulos correspondentes aos azimutes.
- b. Planta ou carta topográfica em escala adequada, preferencialmente 1/50.000, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço (contornos 1, 2 e 3);

4. Diante do exposto, o processo indicou pendências de acordo com o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM e com a legislação vigente. Assim, deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada**, a documentação exigida para sanar as pendências constatadas.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada com a solicitação de juntada da documentação e informações faltantes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, Coordenador do Subgrupo



Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 14/11/2014, às 15:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes**, Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta, em 14/11/2014, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0231242** e o código CRC **DAE9E516**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, sala 301.
70044-900 – Brasília – DF - telefone: 2027-6890

Ofício nº 18827/2014/SEI-MC

À Sua Senhoria o Senhor

GAUDENCIO GONÇALVES LUCENA JUNIOR

Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

Rua Gonçalves Ledo, 172

60110-261 Fortaleza/CE

Assunto: **Aprovação de Local e Utilização de Equipamentos. Processo nº 53000.044144/2012-86.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à solicitação contida no processo em referência informo a constatação de pendências conforme a Nota Técnica nº 16582/2014/SEI-MC, encaminhada em anexo.
2. Em caso de necessidade de alteração do projeto técnico será necessário a apresentação das novas informações por meio dos formulários padronizados. Lembro que os modelos de formulários padronizados e de declarações encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br.
3. Fica estabelecido o prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias, contado do recebimento deste Ofício, comprovado via AR Postal, para a entidade apresentar as informações necessárias a fim de suprir as pendências constatadas e possibilitar a completa instrução dos autos.
4. Cabe ressaltar que na comunicação de resposta a este Ofício **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes**,
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União,
Substituta, em 14/11/2014, às 16:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e
MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0231252** e o código CRC **E28AE40B**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATARY OF THE OBJECT

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATARY OF THE OBJECT

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / ZIP CODE

DECLARAÇÃO DE CONT

SIGNATÁRIO: SEI-MC

17/11

ÁREA DE ANÁLISE: STEDU /GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO: 18827 de 14/11/2014-SEI

Nº DO PROCESSO: 53000.044144/2012-86

DESTINATÁRIO: FUBNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUC

ENDEREÇO: RUA GONÇALVES LEDO 172

CEP: 60.110-261 - FORTALEZA / CE

INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF RECEIPT

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FECHA / DATE

FOLHA / PAGE



AVISO DE
RECEBIMENTO

AGÊNCIA

DATA DE POSTAGEM / DATA DE DEPÓSITO

VALOR DE POSTAGEM / VALOR DE DEPÓSITO

AGÊNCIA



TENTATIVAS DE ENTREGA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME E ENDEREÇO SOCIAL DO REMETENTE / NOME DO DESTATÁRIO / ENDEREÇO DE DESTINO

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed. Anexo

Ala Oeste Sala 315-

Cep: 70.044-900 Brasília - DF



53900.038850/2014-15



**FUNDAÇÃO
CULTURAL**
VICENTINA LUCENA

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

OFICIO N: 18827/2014/SEI-MC

PROCESSO: Nº 53000.044144/2012-86

ASSUNTO: - Aprovação de Local e Utilização de Equipamentos.

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA,
com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, vem respeitosamente à presença de V.Sa.
atender ao ofício acima citado, encaminhando em anexo os documentos solicitados(Novo
Diagrama e Carta Cartográfica).

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Eusébio (CE), 03 de dezembro de 2014

Gaudencio Gonçalves Lucena Junior
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
GAUDENCIO GONÇALVES LUCENA JUNIOR
PRESIDENTE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA GONÇALVES LEDO, 172 – PRAIA
DE IRACEMA – FORTALEZA – CEARÁ – CEP: 60.110 - 260

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 23/12/2014 às 16:00 horas

Assinatura: *Gaudencio*

2ª via

Contorno 74 dBu

Lavras da Mangabeira

Local Instalação - Lavras da Mangabeira/230

Rua José Melix de Aguiar

3100 m

© 2014 Google

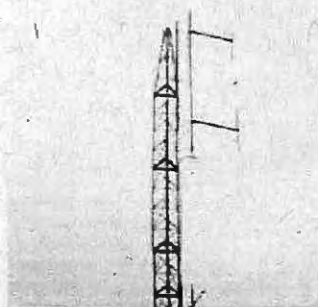
Image © 2014 CNES / Astrium

Image © 2014 DigitalGlobe



INOVATOR ANTENAS

POLARIZAÇÃO VERTICAL: modelo INV



Antenas iNOVATOR construídas na frequência garantem melhor casamento elétrico, com irradiante em cobre, isolamento em teflon garantem a qualidade do produto. Modelo INV-30-10 para 10kW.

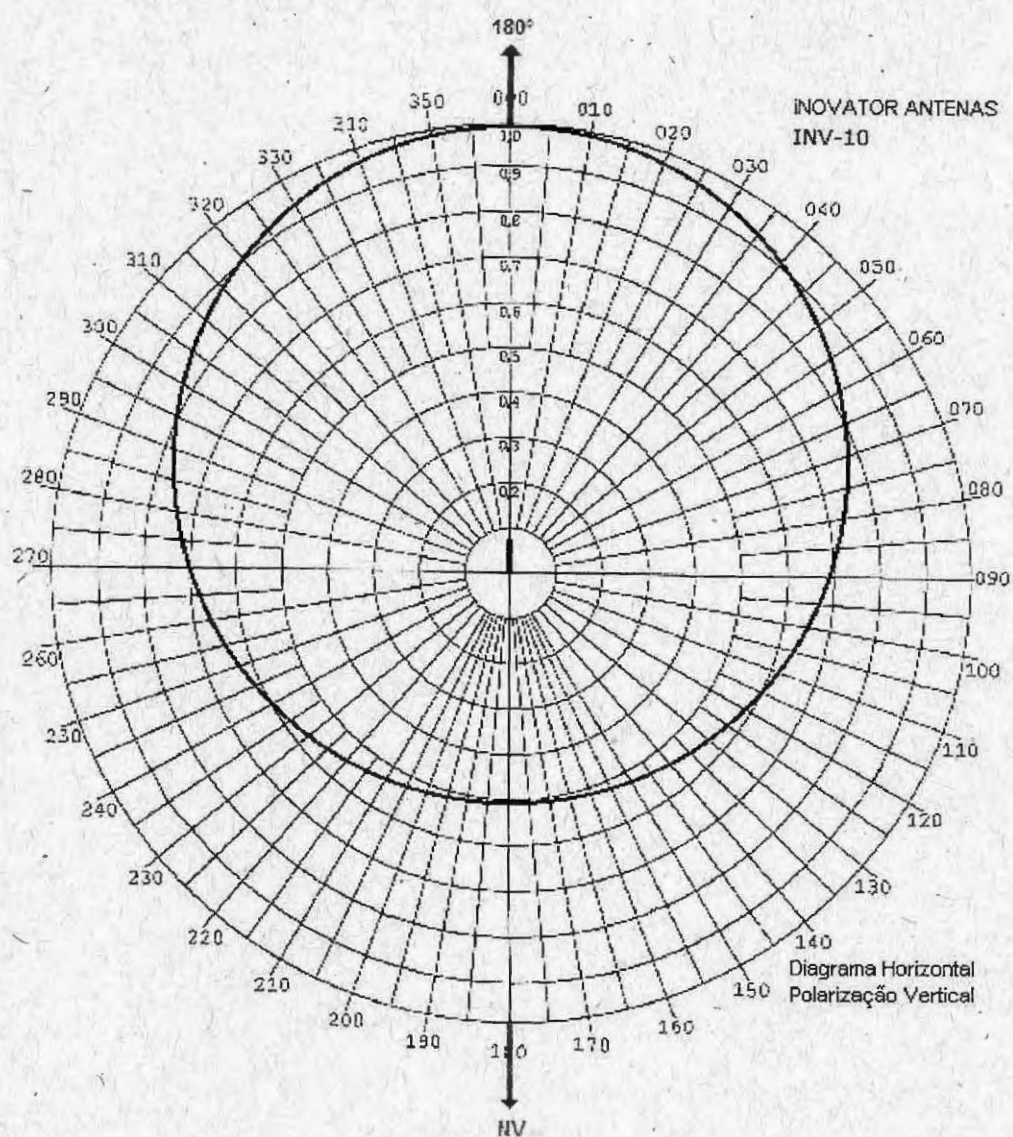
<i>Modelo</i>	<i>elementos</i>	<i>ganho pot.</i>	<i>ganho Db</i>	<i>pot. entrada</i>
INV-30-10	1	0.46	-3.37	2.5 Kw
INV-30-10	2	1.00	0.00	5.0 Kw
INV-30-10	3	1.50	1.76	7.5 Kw
INV-30-10	4	2.10	3.22	10 Kw
INV-30-10	5	2.70	4.31	10 Kw
INV-30-10	6	3.20	5.05	10 Kw

iNOVATOR ANTENAS Ind. Com. Ltda - ME

Av. Adolfo Coelho, 188 – Lauzane Pta. – Cep: 02443-000 – São Paulo – SP – Tel/fax: 6232-8501

INOVATOR ANTENAS

Diagrama de irradiação horizontal

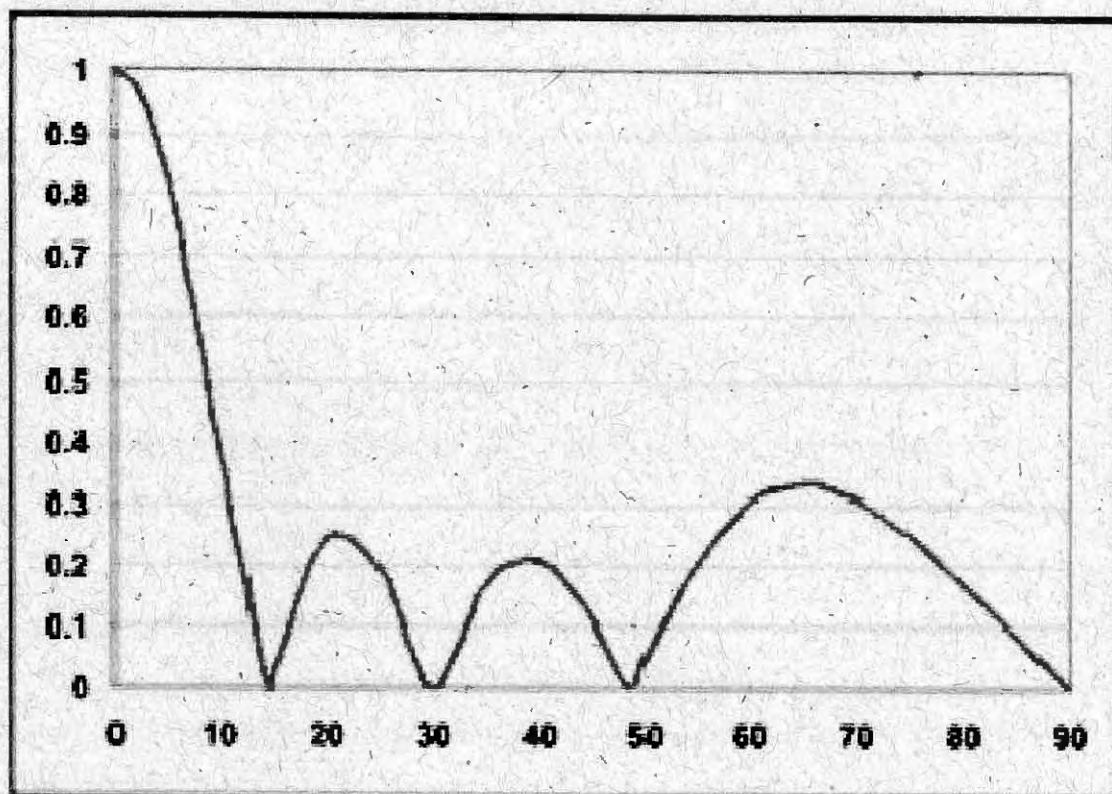


INOVATOR ANTENAS Ind. Com. Ltda - ME

Av. Adolfo Coelho, 188 - Lauzane Pta. - Cep: 02443-000 - São Paulo - SP - Tel/fax: 6232-8501

INOVATOR ANTENAS

Diagrama de irradiação vertical – 4 elementos



INOVATOR ANTENAS Ind. Com. Ltda - ME

Av. Adolfo Coelho, 188 – Lauzane Pta. – Cep: 02443-000 – São Paulo – SP – Tel/fax: 6232-8501

AO

MINISTÉRIO das Comunicações
ESPLANADA dos MINISTÉRIOS
Protocolo Genac
BRASÍLIA - D.F.
CEP: 70.044-900



Feira São Cortez Vicentina Rua
Rua Gonçalves Leão 172
Praia de Iracema - Fortaleza - Ceará
CEP: 60.110-260.

CHECKLIST**Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL**

Processo nº 53000.044144/2012-86.

Interessada: Fundação Cultural Vicentina Lucena.

Localidade da Estação: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME.

Canal: 230E (duzentos e trinta Educativo).

Classe: C.

ITENS DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	OBSERVAÇÕES
1) Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo publicado (verificar se o campo "Data Publicação Contrato/Convênio" do SRD está preenchido).	
2) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	Não se aplica.
3) A documentação apresentada é original ou cópia autenticada.	OK
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, ou pelo procurador, com procuração, solicitando a análise do respectivo projeto (subitem I.1, alínea 'a', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'a' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
5) Formulário FMC 01 (FM) devidamente preenchido e assinado por engenheiro habilitado, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto (subitem 5.4, alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
6) Formulário FMC 02 (FM) devidamente preenchido e assinado por engenheiro habilitado, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto (subitem 5.4, alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK

7) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao projeto de instalação (subitem I.1, alínea 'i', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4 alínea 'i' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
8) Declaração do representante legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, até que os problemas sejam sanados (subitem I.1, alínea 'c', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'c' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
9) Declaração do engenheiro habilitado, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor, aplicáveis ao serviço (subitem I.1, alínea 'h', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'e' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
10) Declaração do engenheiro habilitado, responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região (subitem I.1, alínea 'g', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'd' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
ITENS DO RESUMO DO PROJETO TÉCNICO - ESTAÇÃO TRANSMISSORA	OBSERVAÇÕES
11) O sistema irradiante será instalado dentro dos limites da localidade constante do ato de outorga (subitem 5.1.1.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98). OBS.: Poderá, excepcionalmente, ser autorizada a instalação em outro local quando forem .. apresentados relevantes	OK

motivos de ordem técnica, devidamente comprovados e documentados, e que visem, sempre, melhor atender à localidade objeto da outorga (subitem 5.1.1.4.1 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	
12) O projeto foi apresentado nas coordenadas geográficas pré fixadas pelo PBFM (subitem 8.3.1.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998).	Não se aplica.
13) Diagramas de irradiação horizontal e vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto. O diagrama horizontal deverá indicar o norte verdadeiro, e o vertical deverá indicar a inclinação, se for o caso. Sempre que for proposta antena diretiva e preenchimento de nulo, será necessária a apresentação de declaração do fabricante ou do engenheiro habilitado (subitem I.1, alínea 'd', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'f' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
14) Plantas ou carta topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço 1, 2 e 3 (subitem I.1, alínea 'e', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'g' e subitem 9.2.5.1 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
15) Caso o diagrama de irradiação seja onidirecional, os cálculos foram apresentados com espaçamento angular de 30º entre si, no máximo 12 radiais (subitens 3.5.1.3.1 e 3.5.1.3.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998).	OK
16) Caso o diagrama de irradiação seja diretivo, os cálculos foram apresentados com espaçamento angular de 15º entre si, no máximo 12 radiais (Subitem 3.5.1.3.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998).	Não se aplica.

17) O contorno de 74 dB μ inclui a maior parte da zona central da localidade constante do ato de outorga (subitem 5.1.1.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
18) O contorno de 66 dB μ inclui a maior parte da zona urbana da localidade constante do ato de outorga (subitem 5.1.1.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
19) A distância máxima ao contorno protegido (66 dB μ), em qualquer radial, é menor do que a distância máxima ao contorno protegido prevista para a classe em estudo. OBS.: A distância máxima ao contorno de 66 dB não poderá ser excedida em nenhuma das radiais (subitem 3.3.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. TABELA I do subitem 3.3.1 substituída pela TABELA I da Resolução Anatel n.º 546, de 01 de setembro de 2010).	OK
20) A média aritmética das distâncias ao contorno protegido (66 dB μ) da classe em estudo é maior do que a distância máxima ao contorno protegido da classe imediatamente inferior. OBS.: A média aritmética das distâncias ao contorno protegido (66 dB μ) não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior (subitem 3.3.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. TABELA I, subitem 3.3.1 substituída pela TABELA I da Resolução Anatel n.º 546, de 01 de setembro de 2010).	Não se aplica.
21) As limitações de potência efetiva irradiada (ERP) estabelecidas no PBFM foram observadas (subitem 3.5.1.3.6, alínea 'b', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98). OBS.: É necessário calcular radiais extras nos casos em que nenhuma das radiais cruze com a localidade a ser atendida ou no caso da necessidade de comprovar restrição de ERP – Potência Efetiva Irradiada em direção (Subitem 3.5.1.3.6 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998).	OK

22) Caso possua sistema de transmissão auxiliar, foi demonstrado que o contorno de 66 dB μ da estação, resultante de sua utilização, está circunscrito ao obtido com o sistema de transmissão principal e será instalado no mesmo local daquele ou junto ao estúdio principal da emissora. (subitem 5.2.8 da Resolução Anatel n° 67, de 12/11/98).	Não se aplica.
23) Caso possua sistema irradiante auxiliar, foi demonstrado que a cobertura da estação, resultante de sua utilização, é igual ou inferior à obtida com o sistema irradiante principal e será instalado no mesmo local do sistema irradiante principal. (subitem 5.2.7 da Resolução Anatel n° 67, de 12/11/98).	Não se aplica.
24) A potência do transmissor principal foi especificada. OBS.: O campo referente à potência de operação do equipamento deverá, obrigatoriamente, ser preenchido (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'b', § 1º, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	Não se aplica.
25) O transmissor principal, caso especificado, possui código de certificação dentro do prazo de validade. OBS.: A indicação do fabricante do transmissor poderá ser feita na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, caso ainda não esteja definido (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'b', § 1º, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	Não se aplica.
26) O(s) transmissor(es) auxiliar(es), caso especificado(s), possui(em) código(s) de certificação dentro do prazo de validade. OBS.: A indicação do fabricante do(s) transmissores(s) poderá ser feita na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, caso ainda não esteja(am) definido(s) (subitem I.1, alínea 'b.1', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4,	Não se aplica.

alínea 'b', § 1º, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	
27) Croquis ou plantas das instalações de campo, em escala adequada (subitem I.1, alínea 'f', da Portaria MC n.º 652, de 1º/09/94 c/c subitem 5.4, alínea 'h' e subitem 9.2.5.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98):	
27.1) casa do transmissor (subitem 9.2.5.2 alínea 'a' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98);	OK
27.2) antena e sua estrutura de sustentação (subitem 9.2.5.2 alínea 'b' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98);	OK
27.3) altura do centro geométrico da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo) (subitem 9.2.5.2, alínea 'c' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98);	OK
27.4) altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar (subitem 9.2.5.2 alínea 'd' da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98).	OK
28) Foi enviada cópia do manual técnico ou catálogo técnico da linha de transmissão em acordo com as especificações técnicas da linha de transmissão (preenchidas em FMC 01) (Subitem 9.3.5.2 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998).	OK



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/02/2015, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 04/02/2015, às 19:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0348365** e o código CRC **37F28975**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 1964/2015/SEI-MC

Referência: Processo nº 53000.044144/2012-86.

Assunto: Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Fundação Cultural Vicentina Lucena solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, na localidade de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, com utilização do canal 230E (duzentos e trinta Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.
3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas:

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL

Logradouro: Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 240		Bairro: Centro	
CEP: 63300-000	Localidade: Lavras da Mangabeira	UF: CE	Coordenadas Geográficas: 06° 45' 14.00"S; 38° 57' 47.00"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 240		CEP: 63300-000	
Bairro: Centro	Localidade: Lavras da Mangabeira	UF: CE	

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante: iNovator Antenas Ind. Com. Ltda - ME		Modelo: INV-30-10		
Antena Base da Torre: 240 m	Altura Centro Geométrico: 44 m	Azimute de Orientação: 180° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: 3,22 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: Vertical		ERP max: 1,616 kW

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Observar o item 4 desta Nota Técnica.		
Modelo:	Potência de Operação: 1,0 kW	Certificação:

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: RFS World		Modelo: LCF7/8"-50A		
Comprimento: 57 m	Eficiência: 77 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,109 dB/100m	

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m)*	ERP (kW)
0	45	0,404
30	34	0,471
60	22	0,563
90	12	0,769
120	7	1,113
150	-34	1,458
180	22	1,616
210	21	1,458
240	14	1,113
270	15	0,769
300	24	0,563
330	24	0,471
VALORES MÉDIOS:	17,17	0,897

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

4. A entidade deverá ainda indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor principal de 1,0 kW, na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** da solicitação de Aprovação de Local de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos apresentada pela entidade.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 04/02/2015, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 04/02/2015, às 19:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0348463** e o código CRC **B6D67D44**.



Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Despacho N° 202/2015/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013, e considerando o que consta no processo nº 53000.044144/2012-86, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1964/2015/SEI-MC, de sorte a aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, vencedora do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, utilizando o canal 230 E (duzentos e trinta Educativo). A referida aprovação estará condicionada à assinatura do contrato e posterior publicação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/02/2015, às 10:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. N° de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0355924** e o código CRC **8769D1E8**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 3290/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
Rodovia CE - 040, Km 06, nº 5788 - Bairro: Amador
63320-000 Eusébio/CE – UF

Assunto: **Aprovação de Local e Utilização de Equipamentos - Processo nº 53000.044144/2012-86.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar a **NOTA TÉCNICA Nº 1964/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da aprovação do local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA.
2. Ressaltamos que a referida aprovação estará condicionada à assinatura do contrato e posterior publicação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/02/2015, às 18:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1213921



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0356312** e o código CRC **50A581B2**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO S

SIGNATÁRIO: SEI-MC

30/04/2015

ENDEREÇO / AL

ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO 3290 de 05/02/2015-SEI

Nº DO PROCESSO 53000.044144/2012-86

CEP / CODE POSTA

DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

ENDEREÇO: RODOVIA CE - 040, KM 06, Nº 5788 - Bairro Amador

CEP: 63320 - 000 - EUSÉBIO / CE

INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

DECLARAÇÃO DE C

☐ PRIORITÁRIA /

☐ EMS

☐ SEGURADQ / V

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

João

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09/07/12

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

João Valdeir

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

89744018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

[Menu Principal](#)**Sistemas
Interativos**SRD » Consultas » Geral | [menu](#) [ajuda](#)**Consulta Geral - TV****Identificação do Canal PB****UF:** CE**Município:** Maracanaú**Frequência:** 66 MHz a 72 MHz**Classe:** A**Canal:** 4- E**Distrito:****Sub Distrito:****Local Específico:****Fase:** 1 - Outorgada**Dados da Entidade****Entidade:** FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA**Nome Fantasia:****Nº Estação:****Primeiro****Licenciamento:****Fistel:** 50410254606**CNPJ:** 04.841.591/0001-80**Situação:** Entidade não possui débitos**Último****Licenciamento:**☒ **Dados do Plano Básico**☐ **Dados da Outorga****Dados da Entidade****CNPJ:** **Razão Social:** FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA**Nome Fantasia:****Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede****País:** Brasil**Cep:** 61760000**Número:** 5877**Município:** Eusébio**Telefone:****Logradouro:** RODOVIA CE 040, KM 06**Complemento:****Bairro:** CENTRO**UF:** CE**Distrito:****SubDistrito:****Fax:****Endereço de Correspondência****Não Cadastrado****Telefone:** **Fax:** **E-mail:** **Nome Fantasia****Nome Fantasia****Dados da Outorga****SCRAD Jurídico:** **Data Publicação****Contrato/Convênio:** **SCRAD Técnico:** **Data Limite****Instalação:** **Número do Processo:** **Fistel:** 50410254606☒ **Documentos Emitidos**[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

CNPJ: 04.841.591/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:26:03 do dia 19/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

CNPJ: 04841591000180

Presidente:

Endereço: RODOVIA CE 040, KM 06 - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
005.186.203-44	JOAO GONCALVES PRIMO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
135.626.223-68	JOAO GONCALVES JUNIOR	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	
213.082.763-20	MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA	DIRETORA CULTURAL	
666.329.353-20	GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel



BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade

Nome Entidade: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR	666.329.353-20	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú
JOAO GONCALVES JUNIOR	135.626.223-68	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú
JOAO GONCALVES PRIMO	005.186.203-44	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú
MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA	213.082.763-20	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETORA CULTURAL)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 19/02/2015

Hora: 08:27:30

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 666.329.353-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR	666.329.353-20	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 19/02/2015

Hora: 08:28:42



BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 135.626.223-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO GONCALVES JUNIOR	135.626.223-68	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 19/02/2015

Hora: 08:29:24

Ag
deBOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 005.186.203-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO GONCALVES PRIMO	005.186.203-44	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 19/02/2015

Hora: 08:29:51



BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 213.082.763-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA	213.082.763-20	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETÓRA CULTURAL)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú
		RADIO COSTA DO SOL LTDA	35.008.325/0001-03	Sócio	144000	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Fortaleza

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 19/02/2015

Hora: 08:30:13



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

@-SAJ Portal
de Serviços

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)[v MENU](#)

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Documento da Parte

Documento da Parte: 04841591000180

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR

☒ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: JOÃO GONÇALVES JÚNIOR

☒ Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0322328-06.2000.8.06.0001

Classe: Execução Fiscal

Área: Cível

Assunto: Dívida Ativa

Local Físico: 23/11/2009 00:00 - Local de Conversão - Encaminhado Automaticamente Após Distribuição/Redistribuição do Processo para 6ª VARA DE EXECUÇÕES F

Distribuição: 05/10/2009 às 12:57 - Encaminhamento

6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

Juiz: Andrea Mendes Bezerra Delfino

Outros números: 1997.020.04039, 2000.0092.7328-0/0

Partes do processo

Exequente: Fazenda Publica Municipal
ProcsMun: Ingrid Barreira de Carvalho Passos

Executado: K V A Engenharia Ltda
Repr. Legal: João Gonçalves Júnior
Repr. Legal: José Sarto Pereira Landim

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
28/11/2012	Juntada de documento
31/10/2012	☐ Expedição de Certidão de Intimação Pessoal para a Procuradoria
27/08/2012	☐ Proferido despacho de mero expediente <i>Vista à exequente para devida ciência da decisão de fls. 55. Intime-se. Fortaleza, 24 de agosto de 2012. Lucimeire Godeiro Costa Juíza de Direito</i>
20/08/2012	Concluso para Despacho
18/11/2011	Concluso para Despacho

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: JOÃO GONÇALVES PRIMO

☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: MÁRCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

☐ Pesquisar por nome completo

Resultados 1 a 2 de 2

1

Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

0690474-26.2000.8.06.0001

Execução Fiscal

Exequido: Marcia Maria Macedo de Lucena**Recebido em:** 03/07/2003 - 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária**0630524-86.2000.8.06.0001**

Indenização

Requerente: Marcia Maria Macedo de Lucena**Recebido em:** 16/10/2002 - 12ª Vara Cível

Resultados 1 a 2 de 2

1

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: MÁRCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

☐ Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0690474-26.2000.8.06.0001

Classe: Execução Fiscal

Área: Cível

Local Físico: 03/07/2003 00:00 - Local de Conversão - DIVISAO DE PROTOCOLO GERAL E DISTRIBUICAO COMARCA DE FORTALEZA-CONVERSAO

Distribuição: 03/07/2003 às 09:39 - Sorteio

1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

Juiz: José Sarquis Queiroz

Outros números: 2003.024.23842, 2000.0129.5474-9/0

Valor da ação: R\$ 39.695,90

Partes do processo

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Procurador Celina Carvalho Feltosa

Exequido: Marcia Maria Macedo de Lucena

Advogado: Patricio de Sousa Almeida

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
13/12/2012	Concluso para Decisão Interlocutória
03/09/2009	Concluso ao juiz CONCLUSO AO JUIZ TIPO DE CONCLUSÃO: DESPACHO/DECISÃO - Local: 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
03/09/2009	Recebidos os autos RECEBIDOS OS AUTOS DE QUEM: ADVOGADO PROVENIENTE DE : CARGA/VISTA - Local: 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
31/08/2009	Autos entregues com carga/vista ao advogado AUTOS ENTREGUES COM CARGA/VISTA AO ADVOGADO NOME DO DESTINATÁRIO: patricio se dousa almeida FUNCIONARIO: junior NO. DAS FOLHAS: 36 DATA INICIAL DO PRAZO: 31/08/2009 DATA FINAL DO PRAZO: 11/09/2009 - Local: 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
28/08/2009	Pauta publicada no diário da justiça PAUTA PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/08/2009 Aguard. Dec. Prazo DJ (41/2009) - Local: 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: MÁRCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

☐ Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0630524-86.2000.8.06.0001

Classe: Indenização

Área: Cível

Local Físico: 22/09/2014 00:00 - Célula - A - 78 CLS PARA JULGAMENTO

Distribuição: 16/10/2002 às 15:53 - Sorteio

12ª Vara Cível - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

Juiz: Josias Menescal Lima de Oliveira

Outros números: 2000.0123.5524-1/0, 2014, 2002.024.82090

Valor da ação: R\$ 100,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. » Exibir todas as partes.

Requerente: Gaudencio Goncalves de Lucena
Advogado: Francisco Xavier Torres
Advogado: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Advogado: Andre de Castro Campos
Advogada: Anisomar Quintino Farias
Advogado: Roberto Cesar Lopes Pires

Requerido: Eduardo de Bayma Reboucas
Advogado: Orlando de Souza Reboucas

Movimentações

Exibindo 5 últimas. » Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
19/07/2013	Certidão emitida ----> Migração do SPROC para o SAJ-FÍSICO.
14/05/2013	Concluso ao juiz CONCLUSO AO JUIZ TIPO DE CONCLUSÃO: JULGAMENTO - Local: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
14/05/2013	Recebidos os autos RECEBIDOS OS AUTOS DE QUEM: CENTRAL DE CONCILIAÇÃO PROVENIENTE DE : OUTRAS ENTREGAS - Local: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
19/02/2013	Remessa dos autos REMESSA DOS AUTOS DESTINO: À CENTRAL DE CONCILIAÇÃO - Local: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
18/02/2013	Juntada de documento JUNTADA DE DOCUMENTO TIPO DE DOCUMENTO: DESPACHO - Local: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

@-SAJ Portal de Serviços

[CAIXA POSTAL](#) | [CADASTRO](#) | [AJUDA](#)

[Identificar-se](#)

[Bem-vindo](#) > [Consultas Processuais](#) > [Consulta de Processos de 2º Grau](#)

▼ MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

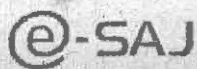
Pesquisar por: Documento da Parte

Documento da Parte: 04841591000180

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Portal
de Serviços

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA JUNIOR

☐

Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

@-SAJ Portal
de Serviços

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados. •

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: JOAO GONÇALVES JUNIOR



Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Portal
de Serviços

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Nome da parte

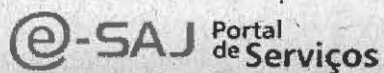
Nome da parte: JOAO GONÇALVES PRIMO

☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará

Consulta de Processos

Seção	81	Seção Judiciária do Ceará
Processo	Documento	
Nome da Parte	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	
Advogado		
Data de Autuação	a	
Classe		
Localidade		
Vara		
Assunto		
Número Inquirido	Processo Originário	
Número CDA	Processo Administrativo	
☐ Nome Exato		
Pesquisar Simplificado <<		

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 14235859

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Consulta de Processos

Seção	81	Seção Judiciária do Ceará		
Processo		Documento	CNPJ	04841591000180
Nome da Parte				☐ Nome Exato
Advogado				
Data de Autuação		a		
Classe				
Localidade				
Vara				
Assunto				
Número Inquirido		Processo Originário		
Número CDA		Processo Administrativo		
Pesquisar Simplificado <<				

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar](#) [Página Inicial](#)

Número de Acessos: 14235860

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

TRF5 JFAL JFCE JFPB JFPE JFRN JFSE

Pesquise e aperte enter

[Início](#) [Audiências](#) [Institucional](#) [Processos](#) [Juizados Especiais](#) [Subseções](#) [Transparência Pública](#) [Turmas Recursais](#) [Imprensa](#) **JFCE de A a Z**

SERVIÇOS PÚBLICOS

Busca processual

Número do processo

CPF/CNPJ da parte

Nome da parte

Número da OAB

Processo físico

Processo eletrônico

Nome da parte

GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA JUNIOR

Busca Exata ☐

Pesquisar

Limpar

Serviços públicos

AJG-TRF5 Pagamento de Honorários

Bibliotecas Virtuais

Certidão Negativa

Certidão de Concurso Público da JFCE

Cálculo de Custas

22 itens

AGÊNCIA JFCE DE NOTÍCIAS

Atualizado em 12/02/2015 às 13:53

Divulgado período de Inspeção 2015

Saiba o que funciona durante a semana de inspeção...

Ler esta notícia



21/01/2015 às 11:30

Leitos de UTI – magistrados e médicos buscam otimizar a concessão de mandados

Comitê Executivo Estadual para a Saúde discute mecanismos tomar mais eficientes as decisões envolvendo leitos de UTI. A Central de Regulação das Internações de Fortaleza (Crifor) contabilizou, em 2014, um aumento de 169% no número de mandados judiciais para internação em leitos de UTI, em [...]

20/01/2015 às 10:55

Justiça Federal determina que União aumente repasse de verba para hospital de Barbalha

O aumento é de R\$ 250 mil reais mensais para assegurar o tratamento de pacientes com câncer. A Justiça Federal no Ceará determinou que a União realize depósito de [...]

19/01/2015 às 15:34

PAB Caixa Justiça Federal inaugura novas instalações

O posto de atendimento bancário da Caixa Econômica Federal na Justiça Federal inaugurou na tarde da última quinta-feira (15/1) as suas novas instalações. O [...]

19/01/2015 às 10:44

Audiência analisa regularidade ambiental de empreendimento em Aquiraz

Ministério Público Federal solicita anulação de licenças ambientais emitidas pela Semace A 3ª vara da Justiça Federal no Ceará realiza, nos dias 20 e 21 de [...]

Todas as notícias

Avisos **Portaria Feriados 2015**

Jornal Mural - Conecta

Curta-nos no Facebook

Siga-nos no Twitter

Comunidade de Prática do PJe

Eventos JFCE

JFCE

Processo Judicial Eletrônico

Acesso ao PJe **Consulta Pública** **Sobre o PJe**

Processos Eletrônicos JEFs (CRETA)

ESMAFE

5ª

Núcleo Seccional no Ceará

FLUXUS

adm

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

AJC

Assistência Judiciária Gratuita

DESTAQUES JFCE

Consulta de Processos

Seção	81	Seção Judiciária do Ceará
Processo	Documento	
Nome da Parte	GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA JUNIOR	
Advogado		
Data de Autuação	a	
Classe		
Localidade		
Vara		
Assunto		
Número Inquirido	Processo Originário	
Número CDA	Processo Administrativo	
Pesquisar Simplificado <<		

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 14235867

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by MPS Informática - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Consulta de Processos

Seção 81	Seção Judiciária do Ceará
Processo	Documento
Nome da Parte	JOAO GONÇALVES JUNIOR
Advogado	
Data de Autuação	a
Classe	
Localidade	
Vara	
Assunto	
Número Inquirido	Processo Originário
Número CDA	Processo Administrativo
Pesquisar Simplificado <<	

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar](#) [Página Inicial](#)

Número de Acessos: 14235870

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Consulta de Processos

Seção	81	Seção Judiciária do Ceará
Processo	Documento	
Nome da Parte	JOAO GONÇALVES PRIMO	☐ Nome Exato
Advogado		
Data de Autuação	a	
Classe		
Localidade		
Vara		
Assunto		
Número Inquirido	Processo Originário	
Número CDA	Processo Administrativo	
Pesquisar Simplificado <<		

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 14235872

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

0008248-02.1995.4.05.8100 (95.0008248-9) Classe: 126 - MANDADO DE SEGURAN

Última Observação informada: Não Informada

Localização Atual: Setor de Arquivo -Fortaleza

Autuado em 28/04/1995 - Consulta Realizada em: 19/02/2015 às 08:02

IMPETRANTE: JOSE MOREIRA LIMA JUNIOR E OUTROS

ADVOGADO : ORLANDO DE SOUZA REBOUCAS

IMPETRADO : UNIAO FEDERAL E OUTRO

PROCURADOR: CLAUDIA BARBOSA MONTENEGRO (FAZ.NAC)

1 a. Vara Federal - Juiz Substituto

Baixa Definitiva: Tipo - BAIXA - OUTROS em 15/01/1999

15/01/1999 23:59 - Baixa Definitiva - BAIXA - OUTROS Usuário:AAB

20/10/1998 21:18 - Decisão. Usuário: AAR

19/10/1998 21:15 - Conclusão para Decisão Usuário: AAR

17/07/1997 16:55 - Juntada. 9779565

13/06/1997 21:12 - Decisão. Usuário: AAR

12/06/1997 21:09 - Conclusão para Decisão Usuário: AAR

21/03/1997 15:26 - Juntada. 9729199

19/02/1997 21:06 - Decisão. Usuário: AAR

19/02/1997 21:03 - Conclusão para Decisão Usuário: AAR

11/12/1996 15:39 - Juntada. 96136885

20/09/1996 17:18 - Juntada. 96100084

16/02/1996 16:24 - Juntada. 96016475

29/06/1995 14:18 - Juntada. 9544348

16/05/1995 16:48 - Juntada. 9533034

15/05/1995 16:09 - Juntada. 9532879

09/05/1995 13:50 - Juntada. 9530934

04/05/1995 15:12 - Juntada. 9529396

03/05/1995 15:37 - Juntada. 9528988

28/04/1995 13:34 - Distribuição - Ordinária - 1 a. Vara Federal Juiz: Substituto

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Termo de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0008248-02.1995.4.05.8100 0028525-57.2005.4.05.8110	Tipo da Parte IMPETRANTE IMPETRANTE IMPETRANTE IMPETRANTE IMPETRANTE IMPETRANTE IMPETRANTE IMPETRANTE ADVOGADO IMPETRADO IMPETRADO PROCURADOR	Nome JOSE MOREIRA LIMA JUNIOR CARMOZINA BEZERRA DE ALMEIDA MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA LENISSON GONDIM BARBOSA RICARDO LUIS NEVES SOLON SILVINO CESAR CABRAL NETO WELLINGTON ALVES DE SOUZA MARCIA ROSSI JEREISSATI CE.001476 - ORLANDO DE SOUZA REBOUCAS UNIAO FEDERAL INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE FORTALEZA CLAUDIA BARBOSA MONTENEGRO (FAZ.NAC)			
Total de Processos: 2					

[Voltar](#) ♦ [Consulta](#)[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

0028525-57.2005.4.05.8110 (2005.81.10.028525-3) Classe: 169 - PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Última Observação informada: REMETIDO ARQUIVO PARA BAIXA (10/07/2006 13:34) Última alteração: MAL

Localização Atual: Setor de Arquivo -Fortaleza

Autuado em 18/10/2005 - Consulta Realizada em: 19/02/2015 às 08:04

AUTOR : MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

ADVOGADO : SEM ADVOGADO

RÉU : UNIAO FEDERAL

PROCURADOR: ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ALBUQUERQUE (UNIAO)

14 a. Vara Federal - Juiz Titular

Baixa Definitiva: Tipo - BAIXA - FINDO em 12/07/2006

Objetos: 03.04.02.07 - PIS - Contribuição Social - Contribuições - Tributário

12/07/2006 13:54 - Baixa Definitiva - BAIXA - FINDO Usuário:MBF

10/07/2006 13:30 - Remessa interna para Setor de Distribuição -Fortaleza com ARQUIVAMENTO COM BAIXA usuário: MAL. Número da Guia: 2006001130. Recebido por: MBF em 12/07/2006 13:53

24/10/2005 21:12 - Sentença. Usuário: MAL

S E N T E N C A : (...) julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO (...)

21/10/2005 21:09 - Conclusão para Sentença Usuário: MAL

21/10/2005 21:06 - Despacho. Usuário: MAL

Cite-se a UNIAO. Intime-se a UNIAO para informar a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da possibilidade de acordo com a parte autora, apresentando, na oportunidade, todos os documentos necessários ao esclarecimento da demanda. Expedientes necessários.

21/10/2005 21:03 - Conclusão para Despacho Usuário: MAL

18/10/2005 17:17 - Distribuição - Ordinária - 14 a. Vara Federal Juiz: Titular

Resultado da Consulta de Processos

Processos	Dados Básicos	Processos Vinculados	Termo de Audiência	Sentença na íntegra	Partes
0008248-02.1995.4.05.8100 0028525-57.2005.4.05.8110	Tipo da Parte AUTOR ADVOGADO R ^U PROCURADOR	Nome MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA CE.000000 - SEM ADVOGADO UNIAO FEDERAL ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ALBUQUERQUE (UNIAO)			
Total de Processos: 2					

[Voltar](#)  [Consulta](#)[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

TRF5

JFAL

JFCE

JFPB

JFPE

JFRN

JFSE

Buscar...

Início

Institucional

Processos

Publicações

Legislação

Jurisprudência

Imprensa

Transparência Pública

Concursos e Seleções

JF5 de A a Z

SERVIÇOS PÚBLICOS

Busca processual

Número do processo

Número do originário

Nome da parte ou advogado

Número da OAB

Número do CPF/CNPJ

Processo físico

Nome da parte ou advogado

FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUC

Ordenar Por: ☐ Nome ☐ Processo ☒ DataMostrar Inativos ☐ Busca Exata ☐

Pesquisar

Limpar

Serviços públicos

Certidão Eleitoral

Baixa Eletrônica

Processos Sobrestados

Diário Eletrônico da JF 5ª Região

22 itens

AGÊNCIA TRF5 DE NOTÍCIAS

Atualizado em 11/02/2015 às 12:32

TRF5 libera R\$ 72 milhões para pagamento de RPVs

Valor é referente às RPVs autuadas no mês de dezembro. O Tribunal Regional Fed...

Ler esta notícia

Todas as notícias

Assine nosso RSS

Eventos TRF5

Jornal Mural Diário

Siga-nos no Facebook

Siga-nos no Twitter

11/02/2015 às 12:32

TRF5 mantém proibição do uso da marca SETEX

Marca da empresa Termaco Terminais Marítimos de Containers foi [...]

11/02/2015 às 12:08

TRF5 assegura posse de oficial de justiça como professor no IFPB

Instituto Federal alegou acumulação indevida de cargos A [...]

11/02/2015 às 11:02

CEJ/CJF seleciona servidor para ministrar curso sobre EaD

Interessados devem enviar seus currículos até o dia 15/02/2015 [...]

11/02/2015 às 11:00

Comunicado da Primeira Turma

A Divisão da Primeira Turma informa que não haverá sessão [...]

TRF5

Processo Judicial Eletrônico

Acesso ao PJe

Consulta Pública

Sobre o PJe

RPV Precatório

JEF

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JF 5ª REGIÃO

Aviso das Turmas

Comitê de Gestão do Código de Conduta da 5ª Região

ESMAFE 5ª

ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

DESTAQUES TRF5

Calendário de Correições

Correições Biênio 2013/2014
Estados Processos Físicos (P [...]) [...]

Escala do Plantão Judiciário

FEVEREIRO/2015 [...]

Metas 2013

Metas Nacionais do Poder Judiciário - 2013 < [...] [...]

Feriados

Lista de feriados nacionais e institucionais no ano de 2015
{phocadownlo[...]}

TRF5

JFAL

JFCE

JFPB

JFPE

JFRN

JFSE

Processos Consulta Processual

Nova Consulta Ajuda

Resultado da Consulta

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).



CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

TRF5

JFAL

JFCE

JFPB

JFPE

JFRN

JFSE

Buscar...

[Início](#)[Institucional](#)[Processos](#)[Publicações](#)[Legislação](#)[Jurisprudência](#)[Imprensa](#)[Transparência Pública](#)[Concursos e Seleções](#)**JF5 de A a Z****SERVIÇOS PÚBLICOS****Busca processual**

Número do processo

Número do originário

Nome da parte ou advogado

Número da OAB

Número do CPF/CNPJ

Processo físico

Número do CPF/CNPJ

04841591000180

Ordenar Por: ☐ Nome ☐ Processo ☒ DataMostrar Inativos ☐

Pesquisar

Limpar

Serviços públicos[Certidão Eleitoral](#)[Baixa Eletrônica](#)[Processos Sobrestados](#)[Diário Eletrônico da JF 5ª Região](#)**22 itens****AGÊNCIA TRF5 DE NOTÍCIAS**

Atualizado em 11/02/2015 às 12:32

Tribunal libera mais de R\$ 96 milhões em pagamentos de RPVs

A partir desta sexta-feira (30/01), o Tribunal Regional Federal da 5ª Região...

[Ler esta notícia](#)

11/02/2015 às 12:32

TRF5 mantém proibição do uso da marca SETEX

Marca da empresa Termaco Terminais Marítimos de Containers foi [...]

11/02/2015 às 12:08

TRF5 assegura posse de oficial de justiça como professor no IFPB

Instituto Federal alegou acumulação indevida de cargos A [...]

11/02/2015 às 11:02

CEJ/CJF seleciona servidor para ministrar curso sobre EaD

Interessados devem enviar seus currículos até o dia 15/02/2015 [...]

11/02/2015 às 11:00

Comunicado da Primeira Turma

A Divisão da Primeira Turma informa que não haverá sessão [...]

TRF5
Processo Judicial Eletrônico

[Acesso ao PJe](#) [Consulta Pública](#) [Sobre o PJe](#)

**RPV Precatório**

**JEF**
JUÍZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DA 5ª REGIÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JF 5ª REGIÃO

Aviso das Turmas

ESMAFE 5ª
ESCOLA DE MAGISTRATURA
FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Comitê de Gestão do Código de Conduta da 5ª Região

DESTAQUES TRF5**Calendário de Correições**

Correições Biênio 2013/2014
Estados Processos Físicos (P [...])

Escala do Plantão Judiciário

FEVEREIRO/2015 [...]

Metas 2013

Metas Nacionais do Poder Judiciário - 2013 < [...]

Feriados

Lista de feriados nacionais e institucionais no ano de 2015
{phocadownlo[...]

TRF5	JFAL	JFCE	JFPB	JFPE	JFRN	JFSE
------	------	------	------	------	------	------

Processos Consulta Processual

Nova Consulta Ajuda

Resultado da Consulta

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

TRF5 | JFAL | JFCE | JFPB | JFPE | JFRN | JFSE

Buscar...

Início | Institucional | Processos | Publicações | Legislação | Jurisprudência | Imprensa | Transparência Pública | Concursos e Seleções | JF5 de A a Z

SERVIÇOS PÚBLICOS

Busca processual

Número do processo

Número do originário

Nome da parte ou advogado

Número da OAB

Número do CPF/CNPJ

Processo físico

Nome da parte ou advogado

GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA

Ordenar Por: ☐ Nome ☐ Processo ☒ DataMostrar Inativos ☐ Busca Exata ☐

Pesquisar Limpar

Serviços públicos

Certidão Eleitoral

Baixa Eletrônica

Processos Sobrestados

Diário Eletrônico da JF 5ª Região

22 itens

AGÊNCIA TRF5 DE NOTÍCIAS

Atualizado em 11/02/2015 às 12:32

Pleno do TRF5 elege
Mesa Diretora para o
biênio 2015-2017Desembargador Federal Marcelo
Navarro foi escolhido presidente do
TRF5 para o p...

Ler esta notícia

Todas as notícias

Assine nosso RSS

Eventos TRF5

Jornal Mural Diário

Siga-nos no Facebook

Siga-nos no Twitter

11/02/2015 às 12:32

TRF5 mantém proibição do uso da marca SETEX

Marca da empresa Termaco Terminais Marítimos de Containers foi [...]

11/02/2015 às 12:08

TRF5 assegura posse de oficial
de justiça como professor no
IFPBInstituto Federal alegou acumulação
indevida de cargos A [...]

11/02/2015 às 11:02

CEJ/CJF seleciona servidor
para ministrar curso sobre EaDInteressados devem enviar seus
currículos até o dia 15/02/2015 [...]

11/02/2015 às 11:00

Comunicado da Primeira Turma

A Divisão da Primeira Turma informa que
não haverá sessão [...]

TRF5

Processo Judicial Eletrônico

Acesso ao PJe | Consulta Pública | Sobre o PJe

RPV Precatório

JEF
JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS DA 5ª REGIÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JF 5ª REGIÃO

ESMAFE 5ª
ESCOLA DE MAGISTRATURA
FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Aviso das Turmas
1ª 2ª 3ª 4ª

Comitê de Gestão
do Código de Conduta
da 5ª Região

Código de Conduta

DESTAQUES TRF5

Calendário de
CorreiçõesCorreições Biênio 2013/2014 -
Estados Processos Físicos (P [...])[...]Escala do Plantão
Judiciário

FEVEREIRO/2015[...]

Metas 2013

Metas Nacionais do Poder Judiciário -
2013 < [...][...]

Feriados

Lista de feriados nacionais e
institucionais no ano de 2015
{phocadownload[...]

TRF5	JFAL	JFCE	JFPB	JFPE	JFRN	JFSE
------	------	------	------	------	------	------

Processos Consulta Processual

[Nova Consulta](#) [Ajuda](#)

Resultado da Consulta

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

TRF5 | JFAL | JFCE | JFPB | JFPE | JFRN | JFSE

Buscar...

[Início](#) [Institucional](#) [Processos](#) [Publicações](#) [Legislação](#) [Jurisprudência](#) [Imprensa](#) [Transparência Pública](#) [Concursos e Seleções](#)

JF5 de A a Z

SERVIÇOS PÚBLICOS

Busca processual

Número do processo

Número do originário

Nome da parte ou advogado

Número da OAB

Número do CPF/CNPJ

Processo físico

Nome da parte ou advogado

JOAO GONÇALVES JUNIOR

Ordenar Por: ☐ Nome ☐ Processo ☒ Data

Mostrar Inativos ☐ Busca Exata ☐

Pesquisar

Limpar

Serviços públicos

Certidão Eleitoral

Baixa Eletrônica

Processos Sobrestados

Diário Eletrônico da JF 5ª Região

22 itens

Todas as notícias

Assine nosso RSS

Eventos TRF5

Jornal Mural Diário

Siga-nos no Facebook

Siga-nos no Twitter

AGÊNCIA TRF5 DE NOTÍCIAS

Atualizado em 11/02/2015 às 12:32

OAB Nacional define nomes da lista sêxtupla para o TRF5

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB definiu, na última...

[Ler esta notícia](#)

11/02/2015 às 12:32

TRF5 mantém proibição do uso da marca SETEX

Marca da empresa Termaco Terminais Marítimos de Containers foi [...]

11/02/2015 às 12:08

TRF5 assegura posse de oficial de justiça como professor no IFPB

Instituto Federal alegou acumulação indevida de cargos A [...]

11/02/2015 às 11:02

CEJ/CJF seleciona servidor para ministrar curso sobre EaD

Interessados devem enviar seus currículos até o dia 15/02/2015 [...]

11/02/2015 às 11:00

Comunicado da Primeira Turma

A Divisão da Primeira Turma informa que não haverá sessão [...]

Processo Judicial Eletrônico

Acesso ao PJe	Consulta Pública	Sobre o PJe
---------------	------------------	-------------

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO

Aviso das Turmas

ESMAFE 5a

Comitê de Gestão do Código de Conduta da 5ª Região

ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

DESTAQUES TRF5

Calendário de Correições

Correições Biênio 2013/2014
EstadosProcessos Físicos (P [...])

Escala do Plantão Judiciário

FEVEREIRO/2015 [...]

Metas 2013

Metas Nacionais do Poder Judiciário - 2013 < [...]

Feriados

Lista de feriados nacionais e institucionais no ano de 2015
{phocadownload[...]

TRF5

JFAL

JFCE

JFPB

JFPE

JFRN

JFSE

Processos Consulta Processual

[Nova Consulta](#) [Ajuda](#)**Resultado da Consulta**

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

TRF5 | JFAL | JFCE | JFPB | JFPE | JFRN | JFSE

Processos Consulta Processual

Nova Consulta Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

Nome: JOAO GONCALVES PRIMO

Busca por nome: Similar

Ordenação: Por Data

Mostra Processos Inativos: Não

Total: 1

Nome	Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Última Movimentação	
+ JOÃO GONÇALVES PRIMO	0097361-26.2009.4.05.0000	RPV395110-CE	24/03/2010	13:51	Depósito em Conta CEF - Caixa Econômica Federal	push RSS

 CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PROCESSO Nº 0097361-26.2009.4.05.0000

(2009.05.00.097361-5)

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV395110-CE)

AUTUADO EM 07/10/2009

ORGÃO: Divisão de Precatório

PROC. ORIGINÁRIO Nº: 200781025029887 - Justiça Federal - CE

NÚMERO DO REQUISITÓRIO: 20098102017502416

VARA: 17ª Vara Federal do Ceará

CRÉDITO: Natureza alimentar

ASSUNTO: 01.11.02.17 - Gratificação de Atividade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo

FASE ATUAL : **24/03/2010 13:51** Depósito em Conta

COMPLEMENTO :

ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO : Seção de Arquivo e Documentação

REQTE : **JOÃO GONÇALVES PRIMO**

Advogado/Procurador : **MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA - PB004007**REQDO : **UNIÃO**Deprecante : **JUÍZO DA 17ª VARA FEDERAL DO CEARÁ (JUAZEIRO DO NORTE) -
COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL**RELATOR : **DESEMBARGADOR(A) FEDERAL PRESIDENTE**

NÃO EXISTEM PETIÇÕES AGUARDANDO JUNTADA

- **Em 24/03/2010 13:51**

Depósito em Conta CEF - Caixa Econômica Federal
(M949)

- **Em 17/12/2009 11:55**

Recebimento Interno de Subsecretaria de Precatórios
[Guia: 2009.003596] (M248)

- **Em 15/12/2009 13:38**

Remessa Interna a(o) Seção de Arquivo e Documentação - Arquivamento
pasta 1505/09 [Guia: 2009.003596] (M984)

- **Em 24/11/2009 16:12**

Depósito efetivado . Requisição de Pequeno Valor
(M974)

- **Em 20/11/2009 16:36**

Pagamento em processamento .
(M1121)

- **Em 19/11/2009 16:37**

Correção de valores para depósito Requisição de Pequeno Valor
(M1121)

- **Em 04/11/2009 16:22**

Atualização de valores Requisição de Pequeno Valor
(M1121)

- **Em 08/10/2009 15:54**

Conclusão a(o) Desembargador(a) Federal Presidente
(M5309)

- **Em 08/10/2009 15:53**

Registro ao Desembargador(a) Federal Presidente
(M5309)

- **Em 07/10/2009 14:33**

Individualização Requisição de Pequeno Valor
(M8884)

TRF5

JFAL

JFCE

JFPB

JFPE

JFRN

JFSE

Buscar...

[Início](#)[Institucional](#)[Processos](#)[Publicações](#)[Legislação](#)[Jurisprudência](#)[Imprensa](#)[Transparência Pública](#)[Concursos e Seleções](#)**JF5 de A a Z****SERVIÇOS PÚBLICOS****Busca processual**

Número do processo

Número do originário

Nome da parte ou advogado

Número da OAB

Número do CPF/CNPJ

Processo físico

Nome da parte ou advogado

MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA

Ordenar Por: ☐ Nome ☐ Processo ☒ DataMostrar Inativos ☐ Busca Exata ☐

Pesquisar

Limpar

Serviços públicos[Certidão Eleitoral](#)[Baixa Eletrônica](#)[Processos Sobrestados](#)[Diário Eletrônico da JF 5ª Região](#)**22 itens****AGÊNCIA TRF5 DE NOTÍCIAS**

Atualizado em 11/02/2015 às 12:32

TRF5 libera R\$ 72 milhões para pagamento de RPVs

Valor é referente às RPVs autuadas no mês de dezembro. O Tribunal Regional Fed...

[Ler esta notícia](#)**Todas as notícias**[Assine nosso RSS](#)[Eventos TRF5](#)[Jornal Mural Diário](#)[Siga-nos no Facebook](#)[Siga-nos no Twitter](#)

11/02/2015 às 12:32

TRF5 mantém proibição do uso da marca SETEX

Marca da empresa Termaco Terminais Marítimos de Containers foi [...]

11/02/2015 às 12:08

TRF5 assegura posse de oficial de justiça como professor no IFPB

Instituto Federal alegou acumulação indevida de cargos A [...]

11/02/2015 às 11:02

CEJ/CJF seleciona servidor para ministrar curso sobre EaD

Interessados devem enviar seus currículos até o dia 15/02 [...]

11/02/2015 às 11:00

Comunicado da Primeira Turma

A Divisão da Primeira Turma informa que não haverá sessão [...]

Processo Judicial Eletrônico

[Acesso ao PJe](#)
[Consulta Pública](#)
[Sobre o PJe](#)

RPV Precatório

JEF
 JUÍZADOS ESPECIAIS
 FEDERAIS DA 5ª REGIÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JF 5ª REGIÃO

Aviso das Turmas
 1º, 2º, 3º e 4º

ESMAFE 5ª
 ESCOLA DE MAGISTRATURA
 FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Comitê de Gestão do Código de Conduta da 5ª Região
 código conduta

DESTAQUES TRF5**Calendário de Correições**Correições Biênio 2013/2014
Estados Processos Físicos (P [...])[...]**Escala do Plantão Judiciário**

FEVEREIRO/2015[...]

Metas 2013

Metas Nacionais do Poder Judiciário - 2013 < [...][...]

FeriadosLista de feriados nacionais e institucionais no ano de 2015
{phocadownlo[...]

TRF5 | JFAL | JFCE | JFPB | JFPE | JFRN | JFSE |

Processos | Consulta Processual

Nova Consulta | Ajuda

Resultado da Consulta

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cnpj: 04841591000180, mostrar processos baixados: Sim]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- **Início (#)**
- **Consulta Processual / TRF1** (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte
- **A-** (javascript::)
- **A** (javascript::)
- **A+** (javascript::)
- **A** (javascript::)
- **A** (javascript::)
- **?** (/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- **Número do Processo** (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- **Nome da Parte** (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- **CPF/CNPJ da parte** (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- **Nome do Advogado** (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- **Código OAB do Advogado** (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- **Número do Processo Originário** (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- **Número do Processo de Execução** (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- **Protocolo SEDEX** (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / **Alterar (#)**

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s): {nome: GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR, mostrar processos baixados: Sim}

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A+ \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado:[cpf: 13562022368, mostrar processos baixados: Não]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A+ \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: JOAO GONCALVES PRIMO, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

☐ Código / Número☐ Data☐ Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☒ outros

FUNDAÇÃO CULTURAL VICEI

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Nome do ADVOGADO:

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual☐ Julgador / Origem / Tipo☐ Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça**Consulta Processual****Resultado de pesquisa com vários campos.**

Pesquisa resultou em 0 registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar

Nova Consulta

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

☐ Código / Número☐ Data☐ Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☒ outros

GAUDENCIO GONÇALVES DE

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Nome do ADVOGADO:

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual☐ Julgador / Origem / Tipo☐ Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça**Consulta Processual****Resultado de pesquisa com vários campos.**Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar

Nova Consulta

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

☐ Código / Número☐ Data☐ Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☒ outros

JOAO GONÇALVES JUNIOR

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Nome do ADVOGADO:

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual☐ Julgador / Origem / Tipo☐ Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Resultado de pesquisa com vários campos.

Pesquisa resultou em 20 registro(s)!

- ☐ CID JOÃO GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR
- ☐ JOÃO ANTÔNIO PIEDRAS GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOÃO ARNALDO GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOÃO ASTROGILDO GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
- ☐ JOÃO BATISTA GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOÃO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES COSTA JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES FOZ JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES GOMES JUNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES GOMES JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES GOMES JÚNIOR
- ☒ JOÃO GONÇALVES JUNIOR
- ☒ JOÃO GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ RAIMUNDO JOÃO GONÇALVES JUNIOR

marcar todos

desmarcar todos

pesquisar marcados

Refinar

Nova Consulta

3) Versão 1.2.56
de 27/01/2015 12:53:54.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Ag nº 1398832 / GO (2011/0026385-6) autuado em 03/05/2011

Detalhes | Fases | Decisões | PetiçõesPROCESSO: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**AGRAVANTE: **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ERNE
LTDA E OUTRO**ADVOGADO: **EDISON BERNARDO DE SOUSA - GO010185**ADVOGADO: **MARCOS ROSA OSTROWSKYJ E OUTRO(S) -
GO017100**AGRAVADO: **JOÃO GONÇALVES JUNIOR E OUTRO**ADVOGADO: **UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRO(S) -
GO007887A**LOCALIZAÇÃO: **Saída para PROCESSO ELETRÔNICO BAIXADO em
05/09/2011**TIPO: **Processo eletrônico.**AUTUAÇÃO: **03/05/2011**RELATOR(A): **Min. MASSAMI UYEDA - TERCEIRA TURMA**RAMO DO DIREITO: **DIREITO CIVIL**ASSUNTO(S): **DIREITO CIVIL, Responsabilidade Civil.**TRIBUNAL DE ORIGEM: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**NÚMEROS DE ORIGEM: **1471362, 200902783607, 42510976.****2 volumes, nenhum apenso.****ÚLTIMA FASE: 08/09/2011 (18:03) OFÍCIO Nº 027505/2011-CD3T
ENCAMINHANDO À ORIGEM PEÇAS DO PROCESSO
TRANSITADO EM JULGADO EXPEDIDO AO(À)
DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Gerar Certidão

Imprimir

Incluir no Push

Impresso Quinta-feira, 19 de Fevereiro

Nova Consulta

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54.**SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

☐ Código / Número☐ Data☐ Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☒ outros

JOAO GONÇALVES PRIMO

☒ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Nome do ADVOGADO:

☒ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual☐ Julgador / Origem / Tipo☐ Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

Últimos processos acessados:

Ag 1398832 / GO (2011/0026385-6) acessado em "19/02/2015 09:29".

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça**Consulta Processual****Resultado de pesquisa com vários campos.**

Pesquisa resultou em 1 registro(s)!

JOÃO GONÇALVES PRIMO

Refinar

Nova Consulta

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Ag nº 176368 / SP (1998/0006681-0) autuado em 18/02/1998

[Detalhes](#) [Fases](#) [Decisões](#) [Petições](#)

PROCESSO: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
AGRAVANTE: **ALCEBIADES TICIANELLI - ESPÓLIO**
ADVOGADO: **JOSE CARLOS BENEDITO MARQUES - SP058874**
AGRAVADO: **JOÃO GONÇALVES PRIMO E CÔNJUGE**
ADVOGADO: **JOSE FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - SP092183**
TIPO: **Processo físico.**
AUTUAÇÃO: **18/02/1998**

RELATOR(A): **Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO - TERCEIRA TURMA**
RAMO DO DIREITO: **DIREITO CIVIL**
ASSUNTO(S): **DIREITO CIVIL, Responsabilidade Civil.**

TRIBUNAL DE ORIGEM: **1º TRIBUNAL DE ALÇADA CÍVEL DO ESTADO DE PAULO**
NÚMEROS DE ORIGEM: **190191, 615675297.**
1 volume, nenhum apenso.

ÚLTIMA FASE: **30/04/1998 (11:33) PROCESSO BAIXADO 1 TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL DE SAO PAULO GUIA NRO 275**

Gerar Certidão

Imprimir

Incluir no Push

Impresso Quinta-feira, 19 de Fevereiro

Nova Consulta

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil - Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

☐ Código / Número☐ Data☐ Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☒ outros

MARCIA MARIA MACEDO DE

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Nome do ADVOGADO:

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual☐ Julgador / Origem / Tipo☐ Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

Últimos processos acessados:

Ag 1398832 / GO (2011/0026385-6) acessado em "19/02/2015 09:29".

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

**Resultado de pesquisa com vários campos.**Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar

Nova Consulta

3) Versão **1.2.56**
de **27/01/2015 12:53:54**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 3393/2015/SEI-MCReferência: **Processo nº 53000.044144/2012-86**Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Tratam os referidos autos de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, por meio do canal 230E, adjudicada à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, de acordo com o Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, conforme página 48 dos autos 0017290.

ANÁLISE

2. Veio a este Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e do Parecer nº 0191/2013/CGCE/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Entretanto, para darmos continuidade à análise ora em comento, deve a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a. Original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do “último ato registrado”);
- b. Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;
- c. Ata da Eleição da atual diretoria da entidade;
- d. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação;
- e. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
- f. Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência; e
- g. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), para que se manifeste sobre o interesse na outorga em questão, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento constante do AR Postal, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 10/03/2015, às 08:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Analista - Chefe de Divisão**, em 10/03/2015, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/03/2015, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0377581** e o código CRC **4F8B3CC9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 4701/2015/SEI-MC

Ao Senhor

GAUDÊNCIO GONÇALVES LUCENA JÚNIOR

Representante Legal da Fundação Cultural Vicentina Lucena

Rua Gonçalves Ledo, 172 - Praia de Iracema

60.110-260 Fortaleza/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044144/2012-86.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3393/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/03/2015, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>



informando o código verificador **0377772** e o código CRC **A69B2F1B**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATARY

NOME DO RAZÃO

SIGNATÁRIO: SEI-MC

10/02/2015

ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC

Nº DO OFÍCIO 3290 de 05/02/2015-SEI

ENDEREÇO / A

Nº DO PROCESSO 53000.044144/2012-86

DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTE LUCENA

ENDEREÇO: RODOVIA CE - 040 KM 06 Nº 5788 BAIRRO AMA

CEP, CÓDIGO POST

CEP: 63.320-000 - EUSÉBIO - CE

INFO. APROVAÇÃO DE LOCAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAT

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE

TE 10203-0

FC0463 / 16

LOUIS FARI
CARTEIRO
MAT 8 178.90



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JG 08958

DATA DE RECEBIMENTO / DATA DE DÉLIVRANCE

UNIDADES DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

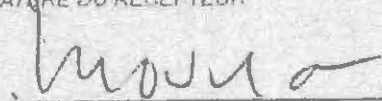
RETOUR

NOME / RAISON SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - SDEDU
Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Ed. Anexo
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 - Brasília - DF



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO	SIGNATÁRIO: SEI-MC
ENDEREÇO / ADRESSE	ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU /GTED/DEAA/SCE-MC
CEP / CODE POSTAL	Nº DO OFÍCIO 4701 de 10/03/2015-SEI
	Nº DO PROCESSO 53000.044144/2012-86
	DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA
	ENDEREÇO: RUA GONÇALVES LEDO 172 - PRAIA D
	CEP: 60.110-260 - FORTALEZA / CE
	INFO. CONTRATO
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAT
	18/03
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	
	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS	

7524000-0

7524000-0



CORREIOS

BRASIL

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVISO CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO**

RETOUR

ENDEREÇO PARA

CIDADE / LOCAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa - S
Esplanada dos Ministérios Bloco "R" Ed. Ar
Ala Oeste sala 315
CEP: 70.044-900 – Brasília - DF



JG 08

3 EDOUGES DE SANTOAS ON



53900019 149/2015-64



**FUNDAÇÃO
CULTURAL**
VICENTINA LUCENA

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA
UNIÃO

OFÍCIO N: 4701/2015/SEI-MC

PROCESSO: Nº 53000.044144/2012-86

FME - CIDADE DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA,
com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, vem respeitosamente à presença de V.Sa.
atender ao ofício acima citado, encaminhando em anexo a documentação solicitada
contendo Certidão de inteiro teor do Estatuto da Fundação e todos os atos registrados,
Anuência do Ministério Público, Ata de Eleição da atual Diretoria, Cópia autenticada do
RG e CPF do Presidente e Diretoria e Comprovante do CNPJ. Ressaltamos o ENDEREÇO
PARA CORRESPONDENCIA: RUA LIVIO BARRETO, 150 – BAIRRO JOAQUIM
TAVORA – FORTALEZA – CEARÁ CEP: 60.130-110

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Eusébio (CE), 01 de abril de 2015

resolvido
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
GAUDENCIO GONÇALVES LUCENA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA: RUA LIVIO BARRETO, 150 – BAIRRO
JOAQUIM TAVORA – FORTALEZA – CEARÁ – CEP: 60.130 - 110

MO/PROTOCOLADO
DOCUMENTO DE RECEBIMENTO DO CORREIO
Em 22/04/15 às 16:00 horas
Assinatura: *Adilton Silva*

Fazenda
Ministério da Fazenda**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.841.591/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 308-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO RDO CE 040	NÚMERO 5877	COMPLEMENTO KM 06	UF CE
CEP 81.760-000	BARRIOCESTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUSEBIO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 2274-681		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 3393/2015/SEI-MCReferência: **Processo nº 53000.044144/2012-86**Assunto: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Tratam os referidos autos de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, por meio do canal 230E, adjudicada à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, de acordo com o Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, conforme página 48 dos autos 0017290.

ANÁLISE

2. Veio a este Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – GTED o processo em referência, com vistas à análise quanto à correta instrução do feito, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e do Parecer nº 0191/2013/CGCE/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Entretanto, para darmos continuidade à análise ora em comento, deve a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a. Original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do “último ato registrado”);
- b. Ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão;
- c. Ata da Eleição da atual diretoria da entidade;
- d. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação;
- e. Original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;
- f. Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência; e
- g. Comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), para que se manifeste sobre o interesse na outorga em questão, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento constante do AR Postal, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, Técnico de Nível Superior, em 10/03/2015, às 08:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, Analista-Chefe de Divisão, em 10/03/2015, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 10/03/2015, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0377581** e o código CRC **4F8B3CC9**.

Minutase Anexos

Não Possui.



MICROFILMADO SOB O
Nº 0608 R.P.J.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO CEARÁ

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio

Parecer Cível nº 2010/013

Processo administrativo 2010/002

Requerente: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

FUNDAÇÃO REGISTRADA SEM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - PROVAS DO CUMPRIMENTO DA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DE REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PARA COM A FAZENDA PÚBLICA.

A Requerente, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Carlos Gualter Gonçalves de Lucena, em 1º.03.2010 peticionou ao Ministério Público nesta Comarca - 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio - requerendo parecer acerca das ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS promovidas pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 05.02.2010. Instruindo a aludida petição encontram-se CERTIDÃO do Cartório Facundo (2º Ofício de Eusébio), informando que o ESTATUTO e ATA DE CONSTITUIÇÃO da Requerente têm registro sob o nº 087, de 26.09.2001, no LIVRO A3; ESTATUTO em cinco laudas (*cópia autenticada*); ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 05.02.2010 (*original em três vias*); ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 29.02.2010, para ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA, realizada em 29.01.2010 (*original em três vias*); COMPARATIVO DAS ALTERAÇÕES realizadas no ESTATUTO (*original em três vias*). No dia 02.03.2010 exarado o Parecer Cível nº 2010/012, apontando a inexistência de "qualquer documento probante de que a "Fundação" tenha cumprido sua finalidade, da data de seu registro até aqui", razão pela qual foram consideradas como "inviáveis as alterações e registros pretendidos, salvo se da análise de documentos probantes do cumprimento da finalidade da "Fundação", bem como de sua prestação de contas, possa ser aferida sua regularidade." Concedido à Requerente o prazo de trinta (30) dias para fazer a prova mencionada, do que a mesma tomou conhecimento em 03.03.2010.

Voltou a Postulante em 05.03.2010 instruindo seu pedido inicial com extrato de movimentação do processo 53000.048532/2005, do Ministério das Comunicações, referente a requerimento de liberação de canal de radiodifusão sonora educativa para Maracanaú; contrato de patrocínio de projeto entre a

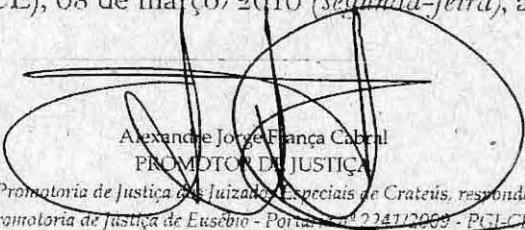
PARECER CÍVEL nº 2010/013 - 1

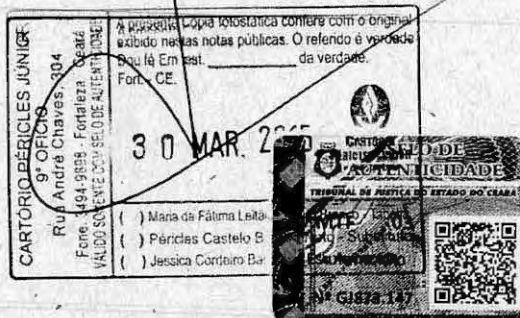
Requerente e a TELEMAR, para atividade cultural - 12.05.2006; missiva da Fundação Cultural Nipônica Brasileira - 20.06.2008 - sobre o apoio da Requerente à celebração dos 100 anos de imigração japonesa no Brasil; certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união - 05.03.2010; certidão negativa de débitos estaduais - 05.03.2010; certidão negativa de tributos municipais - 05.03.2010, e outros documentos.

A documentação apresentada mostra sinais do cumprimento da finalidade cultural da "Fundação", e as certidões negativas confirmam a regularidade de suas obrigações para com a Fazenda Pública.

Entende o Ministério Público como viáveis as alterações estatutárias pretendidas.

Eusébio (CE), 08 de março/2010 (*segunda-feira*), às 10:29 h


Alexandre Jorge França Cabral
PROMOTOR DA JUSTIÇA
Titular da Promotoria de Justiça das Juizadas Especiais de Cratêus, respondendo pela
2ª Promotoria de Justiça de Eusébio - Portaria nº 2241/2009 - PCL-CE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
97010022930 SSP CE

CPF
666.329.353-20 DATA NASCIMENTO
06/08/1983

FILIAÇÃO
GAUDENCIO GONCALVES DE
LUCENA
MARCIA MARIA MACEDO DE
LUCENA

PERMISSÃO ACC CALHAR
B

Nº REGISTRO
02029183964 VALIDADE
27/01/2017 1ª HABILITAÇÃO
24/10/2001

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
520318361



OBSERVAÇÕES

Gaudencio Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
520318361

LOCAL
FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO
31/01/2012

JOÃO TUFU
ASSINATURA DO EMISSOR

14028362011
CE129174769

DETRAN - CE (CEARA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTÓRIO PERICIES JUNIOR
9ª OFICINA
Rua Maria Chaves, 100
Fone: (85) 3109-1100 Fortaleza, Ceará
Visto Simples com Selo de Autenticidade

20 JAN 2013

Matriz de Sistema Lento Castelo Branco-Taboão
Petrópolis - Branco Neto Substituto
G... José da Silva Esc. Autorizad...



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO: GERAL 544.128 2ª Via

NOME: João Gonçalves Primo

RAI-MUNDO TOMAZ SOBRINHO

FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

LV. da Mangabeira-Ce. 15/10/918

NATURALIDADE: Fortaleza - CE DATA DO NASCIMENTO: 19/8/80

SEAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLETA DIREITA

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

A.R.C.

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

VHE 03

30 MAR 2015

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR

9º OFÍCIO

Rua André Chaves 304

Fone 3494-3008 - Fortaleza - Ceará

VALOR: R\$ 10,00 - 15/07/2015

Apresente cópia fotostática com o conteúdo destas notas públicas. O recibo deve ser entregue ao Cartório em 15 dias.

1) Maria de Fátima Leito Castelo Branco - Tabelã

2) Pericles Castelo Branco Neto - Substituto

3) Jessica Cordero Barbosa - Esc. Autorizada

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMN 03

30 MAR 2015

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR

9º OFÍCIO

Rua André Chaves 304

Fone 3494-3008 - Fortaleza - Ceará

VALOR: R\$ 10,00 - 15/07/2015

Apresente cópia fotostática com o conteúdo destas notas públicas. O recibo deve ser entregue ao Cartório em 15 dias.

1) Maria de Fátima Leito Castelo Branco - Tabelã

2) Pericles Castelo Branco Neto - Substituto

3) Jessica Cordero Barbosa - Esc. Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

JOÃO GONÇALVES PRIMO

C/C

NASCIMENTO: 15.10.18

INSCRIÇÃO NO CPF: 005 186 203 44

CONTRIBUINTE: JOAO GONCALVES PRIMO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ERC 03

30 MAR 2015

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR

9º OFÍCIO

Rua André Chaves 304

Fone 3494-3008 - Fortaleza - Ceará

VALOR: R\$ 10,00 - 15/07/2015

Apresente cópia fotostática com o conteúdo destas notas públicas. O recibo deve ser entregue ao Cartório em 15 dias.

1) Maria de Fátima Leito Castelo Branco - Tabelã

2) Pericles Castelo Branco Neto - Substituto

3) Jessica Cordero Barbosa - Esc. Autorizada

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ERNY 03

30 MAR 2015

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR

9º OFÍCIO

Rua André Chaves 304

Fone 3494-3008 - Fortaleza - Ceará

VALOR: R\$ 10,00 - 15/07/2015

Apresente cópia fotostática com o conteúdo destas notas públicas. O recibo deve ser entregue ao Cartório em 15 dias.

1) Maria de Fátima Leito Castelo Branco - Tabelã

2) Pericles Castelo Branco Neto - Substituto

3) Jessica Cordero Barbosa - Esc. Autorizada

CARTÓRIO PERICLES JÚNIOR
 9º OFÍCIO
 Rua André Chaves, 304
 Fone: 3494.8888 - Fortaleza - Ceará
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

30 MAR 2015

Atestamos que nos autos do processo nº 03/2015, em trâmite no Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza, CE, foi proferida a seguinte decisão:

() Idêntica de Fátima Lúcia Castelo Branco - Titular
 () Pericles Castello Branco Neto - Substituído
 () Jussara Condino Barbosa - Esc. Autorizada



PROIBIDA PLASTIFICAR
 748940657

LOCAL: **FORTALEZA, CE**
 DATA EMISSÃO: **08/05/2013**
 Assinatura: *[assinatura]*
 Nome: **Pericles Castello Branco Neto**
 CPF: **1383846946**
 RG: **0135514584**

SEU OBSERVAÇÃO:

[assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
RECEITA DE IDENTIFICAÇÃO

João Gonçalves Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua Adria Chaves, 304
Fone: 3494-0948 - Fortaleza - Ceará
Válido Somente com Selo de Autenticidade

02 AGO. 2012

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Nº EZ 814.384

1 Maria de Fátima Leitão Castelo Branco-Tabela
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1 Gizele de Andrade José da Silva-Esc. Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CÓDIGO
NOME

JOÃO GONÇALVES JUNIOR

FILIAL AO
JOÃO GONÇALVES PRIMO E VICENCI
GONÇALVES DE LUCENA

NATURALIDADE
MARANHÃO-LL

DATA DE NASCIMENTO
5/6/1958

SEX
M

DATA DE EMISSÃO
31 F

DATA DE VALIDADE
31/08/2012

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua Adria Chaves, 304
Fone: 3494-0948 - Fortaleza - Ceará
Válido Somente com Sel de Autenticidade

02 AGO. 2012

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Nº EZ 814.380

1 Maria de Fátima Leitão Castelo Branco-Tabela
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1 Gizele de Andrade José da Silva-Esc. Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS - CIEF

CIC

DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

1351 6281 223 / 68

1º COMPLETO

JOÃO GONÇALVES JUNIOR

NASCIMENTO
05.06.58

ASSINATURA
João Gonçalves Junior

A VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua Adria Chaves, 304
Fone: 3494-0948 - Fortaleza - Ceará
Válido Somente com Sel de Autenticidade

02 AGO. 2012

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Nº EZ 814.379

1 Maria de Fátima Leitão Castelo Branco-Tabela
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1 Gizele de Andrade José da Silva-Esc. Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE REGISTRAÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER DIMENTAÇÃO DE NATUREZA IMBUTARIA, MUNICÍPIO A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DO AGENTE EMISOR

ORF - Fort. - Co. Em 24,06,87

JOSE WILSON SILVA FEITOSA
Mat. 030120-3

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR RESOLUÇÃO INFORMATIVA DO SRF

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
9º OFÍCIO
Rua Adria Chaves, 304
Fone: 3494-0948 - Fortaleza - Ceará
Válido Somente com Sel de Autenticidade

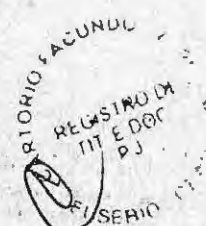
02 AGO. 2012

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Nº EZ 814.380

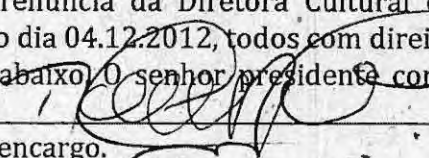
1 Maria de Fátima Leitão Castelo Branco-Tabela
1 Pericles Castelo Branco Neto-Substituto
1 Gizele de Andrade José da Silva-Esc. Autorizada

MICROFILMADO SOB O
000 905 R.P.J.

Fundação Cultural Vicentina Lucena
CNPJ (MF) 04.841.591/0001-80



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 (DOZE)
DE DEZEMBRO DE 2.012**

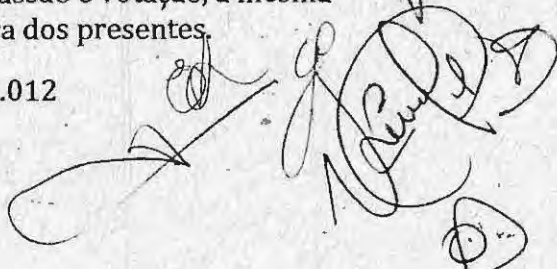
Aos 12 (Doze) dias do mês de dezembro do ano de 2.012 (dois mil e doze) às 10:00 em sua sede social, na CE 040, KM 06, Nº 5.877, bairro Amador, Município de Eusébio, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária o Conselho de Administração da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**, com 100% (cem por cento) ao atendimento à convocação feita pelo Diretor Presidente, face a renúncia da Diretora Cultural e de um membro do Conselho Fiscal, ocorrida no dia 04.12.2012, todos com direito a voto, conforme se verifica pela assinaturas abaixo. O senhor presidente convocou a mim Patrício de Sousa Almeida  para secretariar os trabalhos, tendo aceito o encargo.

Aberto os trabalhos e após a constatação da presença máxima do Conselho da Administração, por aclamação foi aceita a permuta de cargo entre o Sr. João Gonçalves Primo e João Gonçalves Júnior, os quais, faziam parte da diretoria anterior, o primeiro assumindo a Vice-Presidência e o segundo assumindo a Diretoria Administrativa-Financeira. Renunciaram a Diretora Cultural Sra. Márcia Maria Macedo de Lucena e o Conselheiro Fiscal efetivo o Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena.

A seguir, o Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Junior, convidou Conselheira Fiscal Suplente Srta. Ingrid Macedo de Lucena para assumir a Diretoria Cultural, como também o Conselheiro Fiscal Suplente Sr. Eginaldo de Oliveira Silva para compor o Conselho Fiscal Efetivo, o qual continuará sob a presidência do conselheiro Patrício de Sousa Almeida, o que foi aceito por ambos. Convidou os senhores Francisco Benedito Torres de Lima, brasileiro, casado, portador da Identidade de nº 1.270.880/SSP-Ce e CPF nº 229.830.313-49, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 24, distrito da Prainha, município de Aquiraz, estado do Ceará, Cep: 61.700-000 e Vicente Ferreira Camelo, brasileiro, casado, portador da Identidade de nº 280.616.994/SSP-Ce. e CPF nº 011.945.027-35, residente na Rua dos Caetanos, nº 224, distrito de Mangabeira, município de Eusébio, Cep: 61.760-000 para comporem o Conselho Fiscal Suplente, tendo aceitação de todos presentes na assembléia, inclusive dos convidados. Logo em seguida, o Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, pediu ao Secretário que a ata fosse lida em voz alta e que, logo após, submetida à discussão e votação, a mesma não sofreu qualquer impugnação, recebendo a assinatura dos presentes.

Eusébio, (Ce), 12 de dezembro de 2.012





CERTIDÃO

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. De acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1799.

Atesto a autenticidade deste documento.

000905 6 ABR. 2013

JOÃO GONÇALVES FACUNDO FILHO - Tabelião

ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - Substituto

RIA BARROSO FACUNDO - Substituto

João Gonçalves de Lucena Junior

Diretor Presidente

João Gonçalves Primo

Diretor Vice-Presidente

João Gonçalves Júnior

Diretor Administrativo-Financeiro

Ingrid Macedo de Lucena

Diretora Cultural

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

Emolumentos: R\$ 116.77

Fermoju: R\$ 2.97

ISS: R\$ 2.34

FERC: R\$ 5.52

FAADEP: R\$ 2.34

N. Selo: AH 644.232

Conselho Fiscal Efetivo

Carlos Gualter Gonçalves de Lucena

Eginaldo de Oliveira Silva

Patrício de Sousa Almeida

Conselho Fiscal Suplente

Eveline Recamonde Lucena

Francisco Benedito Torres de Lima

Vicente Ferreira Cameio

Visto da Assessoria Jurídica:

Patrício de Sousa Almeida

OAB/Ce. 3380

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusebio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Apresentado hoje protocolado e registrado
em Microfilme Livro "A" do Registro Civil

das Pessoas Jurídicas, sob o
nº 000905 em: 26 DEZ 2013

Clemilda da Silva Viana
Substituta

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

Selo(s) Nº AH 270.360

Ato Notarial R\$

Ato Registral R\$ 13.29

Fermoju R\$ 5.40

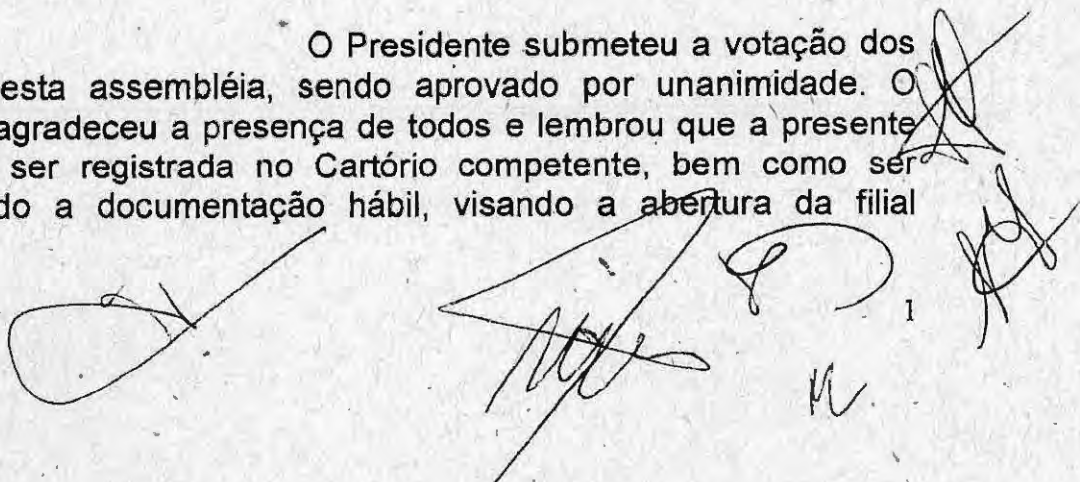
FERC R\$ 3.18

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO
CULTURAL VICENTINA LUCENA**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Agosto de 2012 (Dois Mil e Doze), às 18:00 (Dezoito) horas, no Município do Eusébio, Estado do Ceará, na CE 040, Km 06, nº 5.877, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros do Conselho de Administração desta FUNDAÇÃO, convocada pelo Diretor - Presidente, conforme previsão insculpida no Estatuto Social e por meio de notificação pessoal. O Presidente desta Assembléia, **SR. GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR**, convidou a mim, **JOÃO GONÇALVES PRIMO**, para secretariar os trabalhos, com a finalidade única de deliberar sobre abertura de filial. O Presidente lembrou aos presentes que esta Fundação irá participar do procedimento administrativo seletivo, Aviso de Habilitação nº 04/2012, originário do Ministério das Comunicações, que tem como objeto a outorga de permissão, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), fins exclusivamente educativo, no Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará. Para que esta Fundação possa participar do processo seletivo, faz-se mister abrir filial no Município acima, conforme determinação ínsita na Portaria Ministerial nº 355, de 12 de Julho de 2.012. O **SR. GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA**, lembrou, que existe previsão estatutária para abertura de filiais, e apresentou, para apreciação dos membros presentes desta Assembléia, o local sugerido para abertura da filial:

LAVRAS DA MANGABEIRA – CEARÁ
Rua Dr. Paulino Augusto Dutra nº 242 – Centro
CEP: 63.300-970

O Presidente submeteu a votação dos membros desta assembléia, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos e lembrou que a presente ata deverá ser registrada no Cartório competente, bem como ser providenciado a documentação hábil, visando a abertura da filial



Nº 000828 R.P.J.O.



perante a Secretaria da Receita Federal. Em seguida o Presidente informou que estava esgotada a ordem o dia estabelecida e encerrou a reunião. E, sem mais para o momento, eu, **JOÃO GONÇALVES PRIMO**, lavrei a presentes ata, que vai assinada por todos os membros presentes nesta Assembléia.

Eusébio (CE), 15 de Agosto de 2.012

Gaudencio Gonçalves de Lucena Junior
Gaudencio Gonçalves de Lucena Junior
Diretor Presidente

João Gonçalves Júnior
João Gonçalves Júnior
Diretor Vice-Presidente

João Gonçalves Primo
João Gonçalves Primo
Diretor Administrativo-Financeiro

Márcia Maria Macedo de Lucena
Márcia Maria Macedo de Lucena
Diretora Cultural

Gaudencio Gonçalves de Lucena
Gaudencio Gonçalves de Lucena
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Ingrid Macedo de Lucena
Ingrid Macedo de Lucena
Membro Suplente do Conselho Fiscal

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462
Apresentado hoje protocolado e registrado
em Microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas sob o
nº. 000828 Em: 11 DEZ. 2012

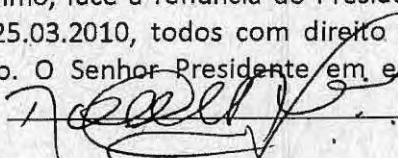
Clemilda da Silva Viana
Clemilda da Silva Viana
Oficial Registradora Substituta

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
Selo(s) Nº AE 528.384
VIAS: 01 (cópia)
Ato Notarial R\$ —
Ato Registral R\$ 68,36
Fermoju R\$ 509
FERC R\$ 325

MICROFILMADO SOB O
Nº 00611 R.P.J.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 (VINTE ESEIS) DE
MARÇO DE 2.010.



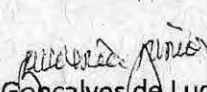
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2.010 (dois mil e dez) às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na CE 040, Km 06, nº 5.877, bairro Amador, Município de Eusébio, estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária o Conselho de Administração da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, com 100% (cem por cento) ao atendimento à convocação feita pelo Diretor Presidente em exercício, Sr. João Gonçalves Primo, face a renúncia do Presidente no dia 22.03.2010 e do Vice-Presidente no dia 25.03.2010, todos com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas abaixo. O Senhor Presidente em exercício convocou a mim Patrício de Sousa Almeida  para secretaria os trabalhos, tendo aceito o encargo.

Aberto os trabalhos e após a constatação da presença máxima do Conselho da Administração, por aclamação foram eleitos para Presidente, o Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior e, para Vice-Presidente, o Sr. João Gonçalves Júnior, os quais, faziam parte do conselho fiscal, o primeiro efetivo e o segundo suplente.

Ato contínuo, ambos tomaram posse, a qual foi dada pelo Presidente em exercício, o Sr. João Gonçalves Primo, o qual permaneceu na diretoria administrativa-financeira.

A seguir, o Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior, já empossado no cargo máximo, convidou os senhores renunciantes: Gaudêncio Gonçalves de Lucena e Carlos Gualter Gonçalves de Lucena para comporem o Conselho Fiscal, o qual, continuará sob a presidência do conselheiro Patrício de Sousa Almeida, o que foi aceito por ambos. Logo em seguida, o Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, pediu ao Secretário que a ata fosse lida em voz alta e que, logo após, submetida à discussão e votação, não sofreu qualquer impugnação, recebendo a assinatura dos presentes.

Eusébio(Ce), 26 de março de 2.010


Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior
Diretor Presidente

CONTINUA NO VERSO

MICROFILMADO SOB O
Nº 00611 R.P.J.

João Gonçalves Júnior
Diretor Vice-Presidente

João Gonçalves Primo
Dir. Adm. Financeiro

Márcia Maria Macedo de Lucena
Diretora Cultural



CONSELHO FISCAL EFETIVO

Gaudêncio Gonçalves de Lucena

Carlos Guaher Gonçalves de Lucena

Patrício de Sousa Almeida

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

Ingrid Macedo de Lucena

Eginaldo de Oliveira Silva

Eveline Recamonde Lucena

Visto da Assessoria Jurídica:

Patrício de Sousa Almeida
UAB/Ce. 3389

CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Apresentado hoje protocolado e registrado
em Microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas sob o

nº 00611 Em: 29 MAR. 2010

Oficial Registrador: Antônio Alberto Oliveira da Silva
SUBSTITUTO



CERTIDÃO

CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas. De acordo com o dispositivo
do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1799,
de 30/01/1996. Atesto a autenticidade deste documento.
O qual foi extraído de microfilmes. 06 ABR. 2015
EUSEBIO 00611

CARLOS FACUNDO FILHO - Tabelião
ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - Substituto
BIANCA MARIA SARROSO FACUNDO - Substituto

CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

Selo(s) Nº 894/23

VIAS: 01 (original)

Ato Notarial R\$

Ato Registral R\$ 5847

Fermoju R\$ 430

FERC R\$ 234

Emolumentos: R\$ 4677

Fermoju: R\$ 297

ISS: R\$ 234

FERC: R\$ 552

FAADEP: R\$ 234

N. Selo: AH 644.231



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, de conformidade com a Lei nº10.406, de 10.01.2001, DOU em 11.02.2002.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2.010 (dois mil e dez), às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na CE 040, Km 06, nº 5.877, bairro Amador, Município de Eusébio, estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a Diretoria e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes), representando mais de 2/3 (dois terços) com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas abaixo, e efetuaram as mudanças e alterações necessárias nos estatutos originais, como assim ficou determinado na Assembléia Geral Extraordinária do último dia 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2.010 (dois mil e dez), conforme se vê abaixo:

Art. 11º. O Conselho Diretor da Fundação será composto da seguinte forma: I – Diretor Presidente – CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA; II – Diretor Vice-Presidente – GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA; III – Diretor Administrativo Financeiro – JOÃO GONÇALVES PRIMO e IV – Diretora Cultural – MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA. Parágrafo Único. O mandato da diretoria será de cinco (05) anos, permitida reeleição.

Art. 12º. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - representar a **FUNDAÇÃO**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da **FUNDAÇÃO**;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da **FUNDAÇÃO**;
- V - assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da **FUNDAÇÃO**, observado o disposto no art. 8º, §1º, bem como a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;
- VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a **FUNDAÇÃO**;
- VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da **FUNDAÇÃO**;
- VIII - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.

Art. 13. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término.
- III - Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho de Administração;
- IV – Responsabilizar-se pelos ofícios e demais correspondências da fundação, assinando-os juntamente com o Presidente;

V – Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente à Fundação. **Parágrafo Único** – O Vice-Presidente poderá delegar atribuições

Art. 14. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pela **FUNDAÇÃO**;

II - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da **FUNDAÇÃO**;

III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da **FUNDAÇÃO**;

IV - dirigir e fiscalizar a contabilidade da **FUNDAÇÃO**;

V - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da **FUNDAÇÃO**;

VI - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da **FUNDAÇÃO**.

Art. 14.A – Compete à Diretora Cultural:

I – promover eventos culturais, de lançamentos de livros, preservar e divulgar acervos.

II – Estimular a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político e social.

III – Realizar estudos e pesquisas sobre o pensamento político e compreensão econômica do País;

IV – Promover a melhoria de qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área de desenvolvimento.

Art. 15. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR, PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA e EVELINE RECAMONDE LUCENA, e 3 (três) suplentes: INGRID MACÊDO DE LUCENA, EGINALDO DE OLIVEIRA SILVA e JOÃO GONÇALVES JÚNIOR, com mandato de 5(cinco) anos, permitida uma reeleição.

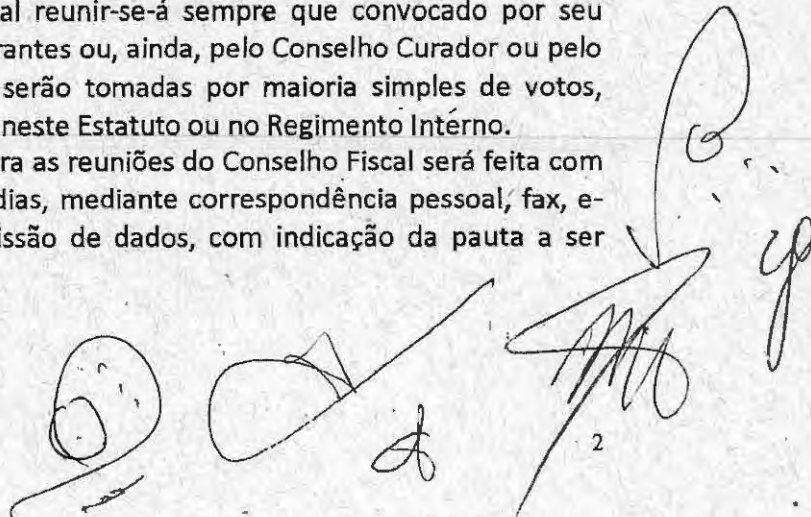
Parágrafo 1º - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Parágrafo 2º. O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Parágrafo 3º . Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo 5º . A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

Parágrafo 6º. Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no parágrafo 3º, desse artigo.

Art. 15-A. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, facultando-se-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos;

II - emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiro e patrimonial, do relatório anual de atividades apresentado pelo Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO**, bem como sobre a prestação de contas e o balanço patrimonial, encaminhando cópia ao Conselho Curador no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da elaboração;

III - emitir parecer sobre as questões que lhe foram submetidas pelos demais órgãos da **FUNDAÇÃO**;

IV - convocar, por voto da unanimidade de seus integrantes e justificadamente, reuniões do Conselho Curador ou do Conselho Diretor;

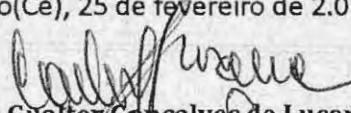
V - requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da **FUNDAÇÃO**, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

VI - propor ao Conselho Curador a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária;

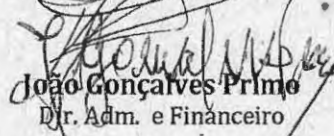
VII - denunciar a existência de irregularidades ao Conselho Curador.

Art. 21º. I – A Assembléia passou a composição dos órgãos da administração da Fundação, na forma do Estatuto aprovado, tendo a seguinte composição: Diretor Presidente: CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA; Diretor Vice-Presidente: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA; Diretor Administrativo Financeiro: JOÃO GONÇALVES PRIMO e Diretora Cultural: MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA. Conselho Fiscal: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR, PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA e EVELINE RECAMONDE LUCENA, e 3 (três) suplentes: INGRID MACÊDO DE LUCENA, EGINALDO DE OLIVEIRA SILVA e JOÃO GONÇALVES JÚNIOR. Os artigos ou cláusulas não modificados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. A presente alteração estatutária será devidamente registrada no registro Civil das Pessoas Jurídicas, 2º Ofício de Eusébio, cartório Facundo. Nada mais havendo, determinou o Presidente o encerramento da ata, que após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

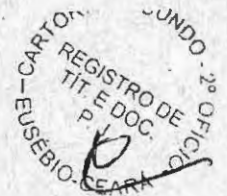
Eusébio(Ce), 25 de fevereiro de 2.010


Carlos Gualter Gonçalves de Lucena
Diretor Presidente


Gaudêncio Gonçalves de Lucena
Diretor Vice-Presidente


João Gonçalves Primo
Dir. Adm. e Financeiro

MICROFILMADO SOB O
Nº 00608 R.P.J.



Marcia Maria Macêdo de Lucena
Márcia Maria Macêdo de Lucena
Diretora Cultural

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior
Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior

Patrício de Sousa Almeida
Patrício de Sousa Almeida

Eveline Recamonde Lucena
Eveline Recamonde Lucena

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Ingrid Macêdo de Lucena
Ingrid Macêdo de Lucena

Eginaldo de Oliveira Silva
Eginaldo de Oliveira Silva

João Gonçalves Júnior
João Gonçalves Júnior

Visto da Assessoria Jurídica:

Patrício de Sousa Almeida
Patrício de Sousa Almeida
OAB/Ce. 3380

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462
Apresentado hoje protocolado e registrado
em Microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas sob o

nº 00608 Em: 08 MAR 2015

Antônio Alberto Oliveira da Silva
Oficial Registrador
Antônio Alberto Oliveira da Silva

SUBSTITUTO

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
Selo(s) Nº 40.894097
VIAS: *01 (uma) via*
Ato Notarial R\$
Ato Registral R\$ 58,47
Fermoju R\$ 4,32
FERC R\$ 2,78



CERTIDÃO

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas. De acordo com o dispositivo
do art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1799,
de 30/01/1996. Atesto a autenticidade deste documento.
O qual foi extraído de microfilmes.

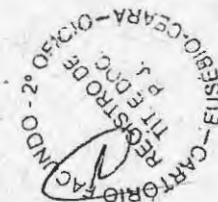
Eusébio 000608

06 ABR 2015

CARLOS FACUNDO FILHO - Tabellão
ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - Substituto
BIANCA MARIA BARROSO FACUNDO - Substituta

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

Emolumentos: R\$	46,77
Fermoju: R\$	2,97
ISS: R\$	2,34
FERC: R\$	552
FAADEP: R\$	234
N. Selo: AH. 644.230	



FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

CNPJ(MF) Nº 04.841.591/0001-80

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29
(VINTE E NOVE) DE JANEIRO DE 2.010.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2.010 (dois mil e dez) às 10:00 (dez), horas, em sua sede social, na CE 040, Km 06, nº 5.877, bairro Amador, Município de Eusébio, estado do Ceará, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária os sócios fundadores da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**, representando mais de 2/3 (dois terços) com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas abaixo.

Abertos os trabalhos e após a constatação de que havia número legal, assumiu a Presidência o Sr. **Carlos Gualter Gonçalves de Lucena**, que convidou a mim, **Márcia Maria Macêdo de Lucena**, para secretariar os trabalhos da mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente determinou que fosse deliberada a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e aprovação das alterações do Estatuto Social, em face a necessidade de sua adaptação às regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, publicada no DOU de 11/01/2002 - CÓDIGO CIVIL. aa) Carlos Gualter Gonçalves de Lucena - Diretor Presidente. A seguir, observada a ordem contida no edital, os presentes discutiram o texto das alterações do Estatuto Social previamente distribuído aos presentes, aprovando-o integralmente.

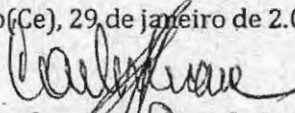
Em seguida foi procedida a eleição dos membros da Diretoria, com mandato de 05 (cinco) anos, do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes e os integrantes do Conselho Consultivo, ambos com mandato de 05 (cinco) anos. O Sr. Presidente sugeriu que a eleição fosse feita por aclamação. Realizada a eleição a apuração do resultado constatou-se, por maioria absoluta, terem sido eleitos: Para Diretor Presidente: **Carlos Gualter Gonçalves de Lucena**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade de nº 94.014.010.850/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 234.900.553-49, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 2.560, 7º andar, bairro Meireles; Diretor Vice-Presidente: **Gaudêncio Gonçalves de Lucena**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade de nº 391.026/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 034.296.283-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 2.020, 9º andar, bairro Meireles; Diretor Administrativo-Financeiro: **João Gonçalves Primo**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da identidade de nº 54.128/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 005.186.203-44, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Rua Pedro Rufino, nº 135, aptº. nº 601, bairro Varjota; Diretora Cultural: **Márcia Maria Macêdo de Lucena**, brasileira, casada, médica, portadora da identidade de nº 687.547/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 213.083.763-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 2.020, 9º andar, bairro Meireles. Para o Conselho Fiscal Efetivos: **Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da identidade de nº 97.010.022.930/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 666.329.353-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 2.020, 9º andar, bairro Meireles; **Patrício de Sousa Almeida**, brasileiro, separado, advogado, inscrito na OAB/Ce. sob o nº 3.380, portador do CIC(MF) sob o nº 091.203.603-63, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Antônio Justa, nº 3.551, aptº 602, bloco B, bairro.. Varjota e **Eveline Recamonde Lucena**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade de nº 92.019.000.091, como também do CIC(MF) sob o nº 272.851.623-53,

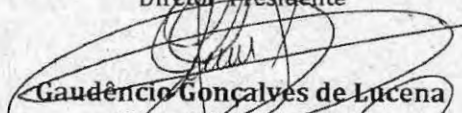


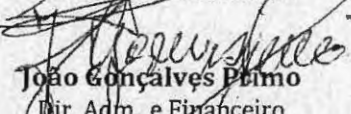
residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 2.560, 7º andar, bairro Meireles. **Suplentes:** **Ingrid Macêdo de Lucena**, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portador da identidade de nº 97.010.022.956, como também portadora do CIC(MF) sob o nº 666.329.603-59, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, sita na Avenida Beira Mar, nº 2.020, 9º andar, bairro Meireles; **Eginaldo de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade de nº 91.008.027.017/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 321.356.533-49, residente e domiciliado em Fortaleza, sita na Rua Gilberto Studart, nº 488, aptº nº 803, bairro Papicu e **João Gonçalves Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da identidade de nº 93.002.389.967/SSP-Ce., como também do CIC(MF) sob o nº 135.626.223-68, residente e domiciliado em Fortaleza, sita na Rua Nunes Valente, nº 685, aptº 803, bairro Meireles.

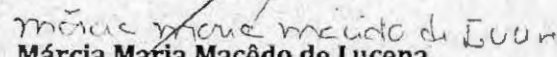
A seguir o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente pediu à Secretária que a ata fosse lida em voz alta e que, logo após, submetida à discussão e votação não sofreu impugnação, recebendo a assinatura dos presentes.

Eusébio(Ce), 29 de janeiro de 2.010

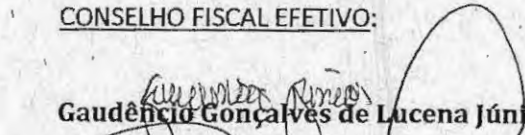

Carlos Gualter Gonçalves de Lucena
Diretor Presidente

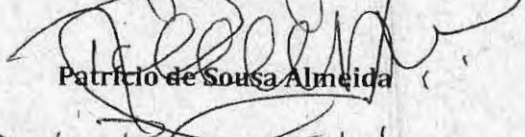

Gaudêncio Gonçalves de Lucena
Diretor Vice-Presidente


João Gonçalves Primo
Dir. Adm. e Financeiro


Márcia Maria Macêdo de Lucena
Diretora Cultural

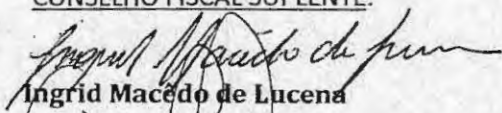
CONSELHO FISCAL EFETIVO:

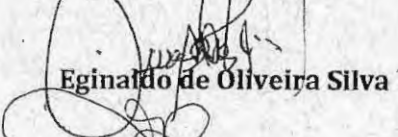

Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior

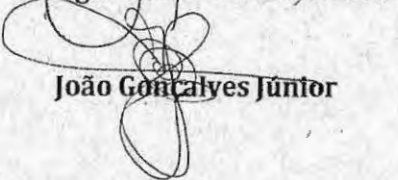

Patrício de Sousa Almeida


Eveline Recamonde Lucena

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:


Ingrid Macêdo de Lucena


Eginaldo de Oliveira Silva


João Gonçalves Júnior

Visto da Assessoria Jurídica:

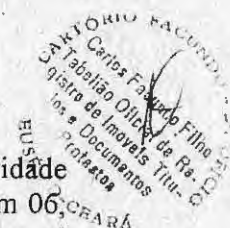

Patrício de Sousa Almeida
OAB/Ce. 3380

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462
Apresentado hoje protocolado e registrado
em Microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas sob o
nº. 00607 Em 30 MAR 2010

Oficial Registrador
SUBSTITUTO

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Selo(s) Nº	Ac 894096
VIAS:	01 (uma) via
Ato Notarial RS	
Ato Registral RS	58,47
Fermoju RS	4,32
FERC RS	2,78

**1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**



FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, constituída de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia CE-040, Km 06, nº 5877, cidade de Eusébio, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.841.591/0001-80, tendo como instituidor o Sr. **CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA**, brasileiro, nascido no dia 12 de dezembro de 1964, natural da cidade de Barbalha-CE, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 2560 Apto. 700, Meireles, CEP 60.125-121, Fortaleza-CE, CPF/MF nº 234.900.553-49 e carteira de identidade RG nº 94014010850 SSP-CE, devidamente instituída e registrada no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em 26 de setembro de 2001, 2º Ofício Registro de Imóveis – Cartório Facundo, Eusébio – CE., resolve alterar o seu Estatuto Social e o faz mediante às cláusulas e condições seguintes:

I - DA RENUNCIA E DA ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO FISCAL

Renunciam ao conselho fiscal, **DILCE MARIA CÂNDIDO**, **DENISE MARIA MACEDO ALBUQUERQUE LIMA** e **ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA**, dos cargos que foram designados. Ficam eleitos para os cargos vagos os seguintes membros, **LEONARDO MENDES DE SOUZA**, **GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR** e **INGRID MACÊDO DE LUCENA**.

II - Os demais itens do Estatuto Social não modificados, continuam com a redação inicial e com plena validade.

Eusébio (CE), 30 de junho de 2005.



[Signature]
CARLOS GUALTER G. DE LUCENA

[Signature]
DENISE MARIA M. ALBUQUERQUE LIMA

[Signature]
MARCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA

[Signature]
ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA

[Signature]
JOÃO GONÇALVES PRIMO

[Signature]
LEONARDO MENDES DE SOUZA

[Signature]
DILCE MARIA CÂNDIDO

[Signature]
GAUDÊNCIO G. DE LUCENA JÚNIOR

[Signature]
INGRID MACÊDO DE LUCENA

**CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462**

**Apresentado hoje protocolado e registrado
em Microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas, sob o**

nº **000257** Em: **27/07/2005**

[Signature]
Oficial Registrador
Antonio Alberto Oliveira de Silva

Substituído



**1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**

Registro nº 000257
Data 27 / 07 / 2005
Página 01 de 01

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, constituída de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia CE-040, Km 06, nº 5877, cidade de Eusebio, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.841.591/0001-80, tendo como instituidor o Sr. **CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA**, brasileiro, nascido no dia 12 de dezembro de 1964, natural da cidade de Barbalha-CE, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 2560 Apto. 700, Meireles, CEP 60.125-121, Fortaleza-CE, CPF/MF nº 234.900.553-49 e carteira de identidade RG nº 94014010850 SSP-CE, devidamente instituída e registrada no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em 26 de setembro de 2001, 2º Ofício Registro de Imóveis - Cartório Facundo, Eusebio - CE, resolve alterar o seu Estatuto Social e o faz mediante às cláusulas e condições seguintes:

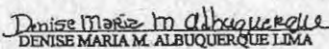
I - DA RENUNCIA E DA ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO FISCAL

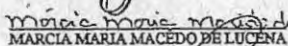
Renunciam ao conselho fiscal, **DILCE MARIA CÂNDIDO**, **DENISE MARIA MACÊDO ALBUQUERQUE LIMA** e **ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA**, dos cargos que foram designados. Ficam eleitos para os cargos vagos os seguintes membros, **LEONARDO MENDES DE SOUZA**, **GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR** e **INGRID MACÊDO DE LUCENA**.

II - Os demais itens do Estatuto Social não modificados, continuam com a redação inicial e com plena validade.

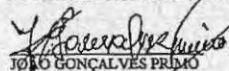
Eusebio (CE), 30 de junho de 2005.


CARLOS GUALTER G. DE LUCENA

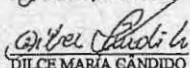

DENISE MARIA M. ALBUQUERQUE LIMA


MARCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA


ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA


JOÃO GONÇALVES PRIMO


LEONARDO MENDES DE SOUZA

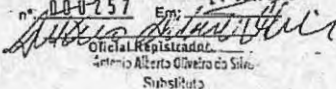

DILCE MARIA CÂNDIDO


GAUDÊNCIO G. DE LUCENA JÚNIOR

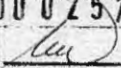

INGRID MACÊDO DE LUCENA

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusebio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Apresentado hoje protocolado e registrado
em Microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas nº 2005

nº 000257 Em: 27/07/2005

Antonio Alberto Oliveira da Silva
Substituto

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Selo(s) nº	<u>AA-26689</u>
UAS:	<u>01 (Uma)</u>
Ato Notarial R\$	
Ato Registral R\$	<u>31,70</u>
Fermejo: R\$	<u>2,00</u>
ACM	
LEFE	<u>12,60</u>

CERTIDÃO
CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas. De acordo com o dispositivo
no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1799,
de 30/07/1996. Atesto a autenticidade deste documento.
Original foi extraído de microfilmes. **06 ABR. 2015**
EUSEBIO 000257

CARLOS FACUNDO FILHO - Tabellão
ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - Substituto
BLANCA MARIA BARROSO FACUNDO - Substituta

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Emolumentos: R\$	<u>46,77</u>
Fermejo: R\$	<u>2,97</u>
ISS: R\$	<u>234</u>
FERC: R\$	<u>552</u>
FAADEP: R\$	<u>234</u>
N. Selo:	<u>AA 644.228</u>

Registro nº	000256
Data	27/07/2005
Página	01 de 01

CARTÓRIO FACUNDO
 Tabelião Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
 EUSEBIO - CEARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA FUNDÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

Aos 30 dias do mês de junho de dois mil e cinco, reuniram-se na **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**, com sede na Rodovia CE-040, Km 06, nº 5877, cidade de Eusébio, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.841.591/0001-80, devidamente instituída e registrada no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em 26 de setembro de 2001, 2º Ofício Registro de Imóveis – Cartório Facundo, Eusébio – CE., sob a presidência do Sr. **CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA**, tendo como secretária a Srª. **MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA**, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) renúncia do atual conselho fiscal; b) eleição dos novos membros. Aberto os trabalhos, **CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA** recebeu a carta renúncia dos seguintes membros: 1. **DILCE MARIA CÂNDIDO**; 2. **DENISE MARIA MACÊDO ALBUQUERQUE LIMA** e 3. **ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA**, em seguida pediu aos presentes que apresentassem nomes para compor o novo conselho fiscal. Vários nomes foram apontados e foi feita a votação por escrutínio secreto, ficando o conselho fiscal assim constituído: 01. **LEONARDO MENDES DE SOUZA**; 02. **GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR** e 03. **INGRID MACÊDO DE LUCENA**. Como não havia mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Diretoria e Conselho Fiscal eleito. Eusébio(CE), 30 de junho de 2005.

Carlos Gualter

HL

20 MAR 2015

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

NP 61866.049

CARTORIO FACUNDO - 2º OFICIO
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
 Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Apresentado hoje protocolado e registrado
 em Microfilme Livro "A" do Registro Civil

das Pessoas Jurídicas, sob o
 nº 000256 Em 27/07/2005

Antônio Augusto Oliveira da Silva
 Oficial Registrador

Substituto

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFICIO	
SELO DE AUTENTICIDADE	SELO DE VERACIDADE
AA 026688	
VIAS:	01 (uma)
Ato Notarial RS	31,75
Ato Registral RS	2,00
Emenda RS	2,00
ACM RS	2,00
TOTAL DO	37,75

Registro Nº.: 000.278
Data: 26 / 08 / 01
Página: 2 de 3



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

Aos 07 dias do mês de setembro do ano dois mil e um, às 20 horas, na Rodovia CE-040, Km 06, nº 5877, na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária todos os Instituidores adiante nomeados e qualificados, com a finalidade de deliberarem a respeito dos atos preliminares constitutivos da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA. Abertos os trabalhos, GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA declarou que todos os presentes já tinham conhecimento dos objetivos da Assembléia Geral, quais sejam: a) Tratar da constituição da Fundação de fins educacionais, com atuação em toda a região nordestina, procurando estudar e pesquisar no âmbito da cultura, colaborar com empreendimentos públicos e/ ou privados que visem preservar a memória regional, no âmbito das Ciências e das Técnicas, promover estudos, pesquisas e ações e apoiar iniciativas que visem incentivar a pesquisa científica; promover o desenvolvimento cultural; implantação, organização, manutenção e supervisão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e sons e imagens (televisão) com fins exclusivamente culturais e educativos; b) Apresentar e discutir o projeto do Estatuto que regerá a Fundação, com o fim de aprová-los; c) Eleger os membros componentes de sua administração, bem como autorizá-los a praticarem todos os atos necessários à constituição definitiva da Fundação; d) Posse dos membros eleitos e os indicados. Após apresentada a pauta aos presentes, foram consultados se estavam de acordo com a constituição da Fundação e por unanimidade foi resolvido que a partir desta data, estaria constituída a **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**. Em seguida deu-se a discussão e apreciação do Estatuto da Fundação decidindo sobre sua denominação, finalidades dos membros (sócios), da organização da Fundação e das disposições Gerais. Após apreciado o Estatuto, foi o mesmo submetido a votação que recebeu os votos de todos os presentes, ficando por tanto, aprovado na íntegra o Estatuto da **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA**. Sendo aprovado o Estatuto, pediu-se aos presentes que apresentassem nomes para compor a Diretoria. Vários nomes foram apontados e foi feita a votação por escrutínio secreto, ficando a Diretoria assim constituída: Presidente: CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA; Secretária: MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA; Tesoureiro: JOÃO GONÇALVES PRIMO. Conselho Fiscal: 01. DILCE MARIA CÂNDIDO; 02. DENISE MARIA MACÊDO ALBUQUERQUE LIMA; 3. ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA e 4. LEONARDO MENDES DE SOUZA. A presente Diretoria terá o mandato de 05 (cinco) anos, iniciando em 07 de setembro de 2001. Como não havia mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Diretoria eleita. Eusébio(CE), 07 de setembro de 2001.



CARTÓRIO FACUNDO

SEGUNDO OFÍCIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Ceará
Comarca de Eusébio

Carlos Facundo Filho

Oficial de Notas e Registros Públicos

**CARLOS FACUNDO FILHO, NOTÁRIO E OFICIAL
DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOA
JURÍDICA E DEMAIS ANEXOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE
EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL ETC.:**

CERTIDÃO

**CERTIFICO Constar Protocolado e Registrado no
Livro B de títulos e documentos do cartório a meu cargo, sob o número
0278, em data de 26 de setembro de 2001, a ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL DE CONSTITUIÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS
DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL
VICENTINA LUCENA, com sede na CE 040, KM 06, Nº 5877, bairro
Amador, Município de Eusébio, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 04.841.591/0001-80.**

**Certifico ainda, nada mais constar, além do contido na
presente certidão. O referido é verdade, e dou fé.**

Eusébio, 06 de abril de 2015

Cartório Facundo

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Emolumentos: R\$	15.79
Peritoju: R\$	2.97
ISS: R\$	3.13
ITC: R\$	0.79
ITC: R\$	0.79
Selo: 44 644.267.	

"ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA".

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO – Art.

1º. A FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, de caráter científico – cultural, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede na Rodovia CE-040, Km 06, nº 5877, Eusébio – Ceará, podendo atuar em todo o território nacional, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art.2º. A FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA tem por objetivos: I – Manter, preservar e divulgar acervos, estimulando a realização de estudos e pesquisas de caráter histórico, político e social; II – Promover e realizar estudos e pesquisas sobre o pensamento político e a compreensão econômica e social do País; III – Promover a melhoria da qualidade de vida dos mais carentes em qualquer área de desenvolvimento; IV - Promover e executar a implantação, organização, manutenção, produção e supervisão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada e sons e imagens (Televisão) com fins exclusivamente educativos e culturais que forem outorgados pelo Poder Concedente, local, regional ou nacional; VI – O Departamento de Radiodifusão Sonora que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, será operado em regime exclusivamente educativo, cultural e informativo, e seus dirigentes deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a Entidade se tornar Concessionária ou Permissionária do serviço de Radiodifusão Sonora Educativa,, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente; VII – Realizar cursos, seminários, encontros e palestras e todas as promoções culturais necessárias à divulgação do conhecimento; VIII – Editar, publicar livros e periódicos e produzir vídeos ou filmes; IX – Construir e abranger novos acervos pessoais, históricos e culturais de interesse da preservação da memória do Estado do Ceará; X – Contribuir para o desenvolvimento social e cultural do Município. XI – Promoção do desenvolvimento cultural do Município através do estímulo e da criação de condições de todas as exposições culturais; XII – Promoção e incentivo da realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica, sócio cultural do Município e fora dele; XIII – Promoção com regularidade de programas culturais e recreativos de interesse da população; XIV – O quadro de pessoal da Rádio Educativa será constituído por pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. XV – Qualquer alteração Estatutária dependerá de prévia autorização do Poder Concedente. XVI – A Entidade constituirá um Conselho de Programação com representantes da Sociedade Civil e órgãos de Educação e Cultura do município e cidades circunvizinhas para analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Fundação não fará qualquer

discriminação de raça, cor sexo ou religião. **Art. 4º.** Para concretização dos seus objetivos, a Fundação poderá receber patrocínios, doações e subvenções, contratar serviços de terceiros e estabelecer convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPITULO II – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS – Art. 5º. A **FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA** tem seu patrimônio

constituído: I – Pelos bens, direitos e deveres relacionados na escritura de constituição; II – Por doação, dotações, legados e auxílios recebidos de terceiros; III – Pelos bens, direitos e haveres que adquirir; IV – Pelas rendas patrimoniais e pelas provenientes de serviços prestados a terceiros; V – Pela contribuição inicial de seus fundadores. **Art. 6º.** A Fundação poderá contar para o cumprimento de suas finalidades com as seguintes fontes de recurso: I – Os provenientes de convênios, acordos, ajustes, doações, subvenções e dotações; II – As remunerações recebidas por serviços; III – As rendas próprias dos bens que possua ou administre; IV – As rendas destinadas por terceiros a seu favor; V – As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; VI – Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza; VII – Os usufrutos que lhe forem conferidos. **Art. 7º.** A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na

manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional; I – Subvenções e doações recebidas somente serão aplicadas nas finalidades a que se vinculem; II – À Fundação fica vedado remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; III – Igualmente não poderá a Fundação, sob nenhuma forma ou pretexto, distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio. **CAPITULO III – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO –**

Art. 8º. São órgãos da administração da Fundação: I – O Conselho da Administração; II – A Presidência; III – O Conselho Fiscal. **Art. 9º.** O **CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO** é o poder máximo da Fundação e será integrado por todos os instituidores da FUNDAÇÃO e por mais quatro (04) membros por eles designados. **Parágrafo Primeiro** – Cabe aos instituidores remanescentes promover a substituição daqueles que vierem a falecer ou renunciar a essa condição. **Parágrafo Segundo** – O Conselho da

Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente da Fundação ou 2/3 (dois terços) de seus membros, a fim de deliberar, sobre: I – O Plano anual de trabalho da FUNDAÇÃO; II – A guarda, movimentação e alienação dos bens da Fundação; III – O relatório anual e o balanço geral do exercício anterior; IV – A eleição da Presidência; V – O regimento interno da Fundação; VI – O Estatuto; VII – Casos omissos no Estatuto. **Parágrafo Terceiro** - A convocação do Conselho da Administração, quer ordinariamente ou extraordinariamente, será realizada com antecedência

mínima de 24 horas, e deliberará, em primeira convocação, com maioria absoluta dos seus membros, e em segunda convocação, com os presentes, qualquer seja o número. **Parágrafo Quarto** – As deliberações nas reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria simples, exceção aos casos neste Estatuto previsto expressamente. **Art. 10º.** A Fundação constituirá um Conselho de Programação com membros da comunidade para executar e acompanhar a programação da Rádio Educativa. **Art. 11º.** A Presidência da Fundação será composta da seguinte forma: Presidente, Secretário e Tesoureiro. **Parágrafo Único** – O mandato dos membros da Presidência será de cinco (05) anos, permitida reeleição. **Art. 12º.** Compete ao **Presidente**: I – Representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele; II – Convocar, ordinariamente, e presidir as assembléias do Conselho da Administração; III – Designar o Superintendente Geral da fundação; IV – Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos em nome da Fundação; V – Fixar o quadro funcional, provê-lo e estabelecer a sua remuneração; VI – Apresentar ao Conselho da Administração o plano anual de trabalho, o relatório e o balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último, o Conselho Fiscal; VII – Prover os cargos da Presidência em caso de vacância. **Art. 13º.** Compete ao **Secretário**: I – Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões do Conselho da Administração; II – Responsabilizar-se pelos ofícios e demais correspondências da fundação, assinando-os juntamente com o Presidente; III – Providenciar, organizar, arquivar e preservar toda a documentação referente à Fundação. **Parágrafo Único** – O secretário poderá delegar atribuições. **Art. 14º.** Compete ao **Tesoureiro**: I – Elaborar os balancetes mensais e anuais da Fundação; II – Assinar cheques, depositar e movimentar conta bancária aberta em nome da entidade, tudo juntamente com o Presidente, receber e pagar contas; III – Receber doações, legados e auxílios recebidos de terceiros. **Art. 15º.** O **Conselho Fiscal** será constituído de três (04) membros, com mandato de cinco (05) anos, escolhidos pelo Conselho da Administração e reunindo-se semestralmente para: I – Apreciar as prestações de contas, balanços anuais e balancetes mensais da fundação, emitindo competente parecer quando necessário; II – Promover por solicitação do Presidente ou do Conselho da Administração, auditorias e tomadas de contas em unidades, programas ou convênios específicos; III – Elaborar as normas e procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais a serem observadas em todos os registros e operações da Fundação. **CAPITULO IV – DO REGIME FINANCEIRO** – **Art. 16º.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **Art. 17º.** Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Presidente apresentará ao Conselho da Administração o plano de trabalho e a respectiva proposta orçamentária. **Art. 18º.** Ao fim de cada exercício a Presidência encaminhará ao Conselho da Administração, o relatório de atividades, a prestação de contas, o balanço geral e o inventário, com as deliberações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, para deliberação, até o último dia de março do

ano subsequente ao exercício. **CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – Art. 19º.** O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta do Presidente ou de metade dos membros do Conselho da Administração, dependendo a aprovação do voto favorável de dois terço dos membros do mesmo colegiado. **Art. 20º.** A Fundação se extinguirá ou se dissolverá por decisão favorável de dois terços dos membros do Conselho da Administração, na forma da lei, e o seu eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade registrada no CNAS, ou entidade pública, a critério da instituição. **Art. 21º.** Os membros da Administração não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome desta, por ato regular de gestão, todavia, serão responsáveis pelos atos que praticarem com culpa ou dolo violação da lei ou do presente Estatuto. **Art. 22º.** O presente Estatuto passará a vigorar quando devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará. Após a leitura, sem nenhuma divergência, foi o Estatuto da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, acima transcrito e aprovado. Como patrimônio inicial da “FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA”, fazem desde já as seguintes contribuições: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional; CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional, MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente nacional e JOÃO GONÇALVES PRIMO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A Assembléia passou a composição dos órgãos da administração da Fundação, na forma do Estatuto aprovado: I – são membros do Conselho da Administração, na qualidade de Instituidores: GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: nº034.296.283-34 e Cédula de Identidade nº 391026-SSP/CE, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 1140 – Apto.500–Praia de Iracema; CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: nº234.900.553-49 e Cédula de Identidade nº94014010850-SSP/CE, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 2560 – Apto 700, MÁRCIA MARIA MACÊDO DE LUCENA, brasileira, casada, médica, portadora do CPF: nº 213.083.763-20 e Cédula de Identidade nº 687547-SSP/CE, domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 1140 – Apto.500–Praia de Iracema e JOÃO GONÇALVES PRIMO, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF: nº 005.186.203-44 e Cédula de identidade nº54128-SSP/CE, domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Pedro Rufino, 135 – Apto. 601 - Varjota. II – Foram eleitos pelo Conselho da Administração, por aclamação, os seguintes membros da Presidência: Presidente – CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA; Tesoureiro – JOÃO GONÇALVES PRIMO; Secretária – MÁRCIA MARIA MACÊDO

Data: 26/09/01
Página: 06 de 06



DE LUCENA; III – Foram escolhidos pelo Conselho da Administração para compor o Conselho Fiscal: DILCE MARIA CÂNDIDO; DENISE MARIA MACÊDO ALBUQUERQUE LIMA; ROSÂNGELA SANTOS DA SILVA E LEONARDO MENDES DE SOUZA. Com a autoridade que lhe foi outorgada pela presente Assembléia Geral dá posse aos membros do Conselho Fiscal. No intuito de constituir legalmente a “FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA”, visto que observado o art. 24 do Código Civil Brasileiro, ficam os instituidores, responsáveis por submeterem o respectivo Estatuto, nesta aprovado, a apreciação do Ministério Público, nos termos dos artigos 1199 e 1201 do Código de Processo Civil, bem como providenciar o seu respectivo registro Civil das Pessoas Jurídicas, de conformidade com o art. 18 do Código Civil Brasileiro, autorizando-o, ainda, a praticar outros atos necessários à instituição da Fundação. Nada mais havendo, determinou GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA o encerramento da ata, que após lida e acha conforme, vai por todos assinada.

1. Gaudêncio Gonçalves de Lucena
2. Ursula Gonçalves de Lucena
3. Rosângela Santos
4. Dilce Cândido
5. Márcia Macedo de Lucena
6. Gaudêncio Júnior
7. [Assinatura]
8. Ignor Macedo de Lucena
9. [Assinatura]
10. Ignor Macedo de Lucena

CARTÓRIO FACUNDO
2º. OFÍCIO
BUSEBIO - CEARÁ
Registrado no Livro 111, fol. 087
Em 26 de Set de 1991
Carlos Facundo Filho - Oficial

[Assinatura]
Patrício Almeida
OAB-CE Nº 3380

[Assinatura]

CARTÓRIO FACUNDO - 2º. Ofício	
Selo(s) N.º	11.158211
VIAS: 01 via	
Ato Notarial	R\$ -
Ato Registral	R\$ 31,75
Fermoju	R\$ 2,00
A C M	R\$ 0,10



CERTIDÃO

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas. De acordo com o dispositivo
Art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1799,
de 30/07/1996. Atesto a autenticidade deste documento.
Copial foi extraído de microfimes.

00.0087

06 ABR 2015

CARLOS FACUNDO FILHO - Tabelião
ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - Substituto
DANIELA MARIA BARROSO FACUNDO - Substituta
CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

Emolumentos: R\$	46.77
Fermoju: R\$	297
ISS: R\$	234
FERC: R\$	558
FAADEP: R\$	234
N. Selo:	AH 644.226

MICROFILMADO SOB O
Nº 0 6 0 8 R.P.J.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO CEARÁ

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio



Parecer Cível nº 2010/013

Processo administrativo 2010/002

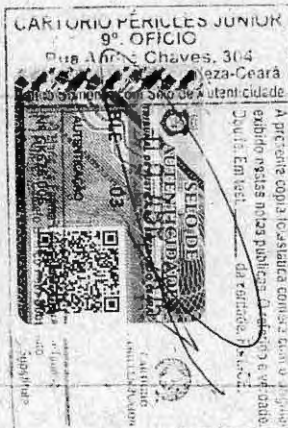
Requerente: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

FUNDAÇÃO REGISTRADA SEM PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - PROVAS DO CUMPRIMENTO DA FINALIDADE ESTATUTÁRIA E DE REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PARA COM A FAZENDA PÚBLICA.

A Requerente, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Carlos Gualter Gonçalves de Lucena, em 1º.03.2010 peticionou ao Ministério Público nesta Comarca - 2ª Promotoria de Justiça de Eusébio - requerendo parecer acerca das ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS promovidas pela ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 05.02.2010. Instruindo a aludida petição encontram-se CERTIDÃO do Cartório Facundo (2º. Ofício de Eusébio), informando que o ESTATUTO e ATA DE CONSTITUIÇÃO da Requerente têm registro sob o nº 087, de 26.09.2001, no LIVRO A3; ESTATUTO em cinco laudas (*cópia autenticada*); ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 05.02.2010 (*original em três vias*); ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 29.02.2010, para ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA, realizada em 29.01.2010 (*original em três vias*); COMPARATIVO DAS ALTERAÇÕES realizadas no ESTATUTO (*original em três vias*). No dia 02.03.2010 exarado o Parecer Cível nº 2010/012, apontando a inexistência de "qualquer documento probante de que a "Fundação" tenha cumprido sua finalidade, da data de seu registro até aqui", razão pela qual foram consideradas como "inviáveis as alterações e registros pretendidos, salvo se da análise de documentos probantes do cumprimento da finalidade da "Fundação", bem como de sua prestação de contas, possa ser aferida sua regularidade." Concedido à Requerente o prazo de trinta (30) dias para fazer a prova mencionada, do que a mesma tomou conhecimento em 03.03.2010.

Voltou a Postulante em 05.03.2010 instruindo seu pedido inicial com extrato de movimentação do processo 53000.048532/2005, do Ministério das Comunicações, referente a requerimento de liberação de canal de radiodifusão sonora educativa para Maracanaú; contrato de patrocínio de projeto entre a

PARECER CÍVEL nº 2010/013 - 1



PARECER CÍVEL nº 2010/013 - 2

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
PROTOCOLO GERAL
BRASILIA - D.F.
CEP: 70.044-900.





ENVELOPE DE CARTÃO 100

Fundação Cultural Vicentina Luena
Rua Luívo Barreto, 150
Bairro Jor Quim Tavares - Fortaleza - Ceará
CEP: 60.130-110

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/04/2015 16:25:30**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Cristiane Babilônia de Melo**Ofício:** 3479993**Data prevista de publicação:** 30/04/2015**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8060821	DESPACHO 202 RTF.rtf	64699d65a29e8586 7a979483985811d5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 182,22

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ****ATO Nº 2.542, DE 16 DE ABRIL DE 2015**

Processo nº 53720.000480/2001 - RÁDIO EDUCADORA DO MARANHÃO RURAL LTDA - OM - São Luís/MA - Homologa a transferência do local do estúdio principal.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 2.592, DE 20 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53000.029411/2008 - TELEVISÃO LIBERAL LTDA - TV - Belém/PA - Canal 7. Autoriza novas características técnicas.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO**ATO Nº 2.603, DE 22 DE ABRIL DE 2015**

Processo nº 53500.023167/2014. Expede autorização à KS-NET EIRELI ME, CNPJ/MF nº 20.767.149/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.614, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.008270/2013. Expede autorização à IN-FINITY BRASIL TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.042.028/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.615, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.025824/2014. Expede autorização à ULTRA LINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.573.248/0001-19, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.616, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.014564/2014. Expede autorização à TOP NET SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 19.104.484/0001-47, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.617, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.026367/2014. Expede autorização à BRASIL-IP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.334.084/0001-49, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.619, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.026367/2014. Expede autorização à BRASIL-IP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.334.084/0001-49, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.620, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.002588/2015. Expede autorização à NET MIMO INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.807.895/0001-12, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.622, DE 23 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.025820/2014. Expede autorização à SIMPLEX INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 10.921.445/0001-68, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 2.719, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 535000016102014. Expede autorização à LUIZ JOAO CHIARADIA, CPF nº 116.400.140-04, para executar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço o município de Erechim, no Estado Rio Grande do Sul. Outorga autorização de uso da radiofrequência 164.610 MHz à autorizada, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, aplicação Radiotaxi Privado, sem exclusividade e em caráter primário e precário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**DESPACHO DO DIRETOR**
Em 5 de fevereiro de 2015

Nº 202/2015/SEI - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, da Portaria nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013, e considerando o que consta no processo nº 53000.044144/2012-86, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1964/2015/SEI-MC, de sorte a aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, vencedora do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, utilizando o canal 230 E (duzentos e trinta Educativo). A referida aprovação estará condicionada à assinatura do contrato e posterior publicação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**PORTARIA Nº 1.751, DE 22 DE ABRIL DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte, pela Portaria MC nº 87, de 10 de abril de 2013, publicada do D.O.U. de 11 seguinte, alterada pela Portaria MC nº 222, de 25 de julho de 2013, publicada do D.O.U. de 26 seguinte e na Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, publicada do D.O.U. de 28 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta da pessoa jurídica TCT MOBILE - TELEFONES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 08.649.664/0001-98, de atendimento ao pacote mínimo de aplicativos desenvolvidos no Brasil no âmbito do Programa de Inclusão Digital para telefones portáteis do tipo "smartphone", de que trata a Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações, e a Portaria STE nº 2, de 26 de agosto de 2013, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A fruição da desoneração fiscal está condicionada ao cumprimento do disposto no art. 2º da Portaria nº 87, de 10 de abril de 2013 e alterações.

Art. 3º Os autos eletrônicos dessa proposta ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Pessoa Juridica		TCT MOBILE - TELEFONES LTDA
CNPJ		08.649.664/0001-98
Quantidade de aplicativos aprovados		23
	Aplicativo	Categoria Desenvolvedor
1	Uol Notícias	Notícias Universo Online S.A.
2	Uol Cotações	Finanças Universo Online S.A.
3	Bol Mail	Produtividade Universo Online S.A.
4	PagSeguro	Finanças Universo Online S.A.
5	Shopping Uol	Compras Universo Online S.A.
6	Placar Uol	Esportes Universo Online S.A.
7	Guia Uol	Entretenimento Universo Online S.A.
8	Bate-papo Uol	Entretenimento Universo Online S.A.
9	Taxijá	Transporte Mobinov Soluções S.A.
10	Jogo da memória para crianças	Jogos Deivis Goetten Dominiques
11	Monte o bicho	Educação Deivis Goetten Dominiques
12	Onde vivem os animais	Educação Deivis Goetten Dominiques
13	Quebra-cabeça para crianças	Jogos Deivis Goetten Dominiques
14	O som dos bichos	Educação Deivis-Goetten Dominiques
15	Baidu Browser	Navegador Baidu Brasil Internet Ltda.
16	DU Battery Saver & Widget	Ferramentas Baidu Brasil Internet Ltda.
17	Du Speed Booster	Ferramentas Baidu Brasil Internet Ltda.
18	Alfabeto Smartkids	Educação WebCore Serviços Ltda.
19	Histórias Smartkids	Educação WebCore Serviços Ltda.
20	Quebra-Cabeças Smartkids	Educação WebCore Serviços Ltda.
21	Vamos Colorir Smartkids	Educação WebCore Serviços Ltda.
22	Vamos Contar Smartkids	Educação WebCore Serviços Ltda.
23	O menino maluquinho sem memória	Jogos WebCore Serviços Ltda.

PORTARIA Nº 1.757, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Transporte Óptico - Rota Bezerros x Barreiros - Cópia, da pessoa jurídica TELEMAR NORTE LESTE S/A, processo nº 53900.029370/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REP/NBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser aprovada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▼SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | [menu](#) [ajuda](#) **Tela Inicial** | **Resultado da Consulta****Plano Básico - FM****Lavras da Mangabeira/CE**

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>211</u>	B2			0	
<u>230 E</u>	C			0	
<u>239</u>	A1			0	
<u>257 E</u>	C	FUNDACAO ANTONIO GOMES NETO		C	

Usuário: - **Data: 29/04/2015** **Hora: 16:05:26****Registro 1 até 4 de 4 registros****Página:** [1] **[Ir]** **[Reg]**

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▾SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | [menu](#) | [ajuda](#) [Localização](#) | [Característica](#) | [Limitações](#) | [Histórico/Observações](#)**Plano Básico - Consultar - FM****Ocupante do Canal****Entidade:****Nº Fistel:**

Fase: 0 - Canal Vago

Coordenadas Geográficas do Município**Município:** Lavras da Mangabeira/CE**Latitude:** 6S444127**Longitude:** 38W581415**Raio:** 27**Distrito:** **Subdistrito:** **Coordenadas Geográficas****Latitude:** 06 ° 45 ' 12 " 94 Sul**Longitude:** 38 ° 58 ' 20 " 81**Local Específico:** **Coordenada
pré-fixada?:** Não [Tela Inicial](#) | [⇒ Próximo](#)

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▾SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#) Tela Inicial **Resultado da Consulta****Consulta Geral**

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
4-E	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	CE	Maracanaú	TV	1		

Usuário: - Data: 29/04/2015 Hora: 16:06:29

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▾SRD »» Consultas »» Geral | [menu](#) [ajuda](#)**Consulta Geral - TV****Identificação do Canal PB**

UF: CE
Município: Maracanaú
Frequência: 66 MHz a 72 MHz
Classe: A
Canal: 4- E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 50410254606
CNPJ: 04.841.591/0001-80
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

- ☒ **Dados do Plano Básico**
- ☒ **Dados da Outorga**
- ☒ **Documentos Emitidos**

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

CNPJ: 04.841.591/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:06:33 do dia 29/04/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/05/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

CNPJ: 04841591000180

Presidente:

Endereço: RODOVIA CE 040, KM 06 - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 0,00

Reserva de Capital:

Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
005.186.203-44	JOAO GONCALVES PRIMO	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
135.626.223-68	JOAO GONCALVES JUNIOR	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	
213.082.763-20	MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA	DIRETORA CULTURAL	
666.329.353-20	GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR	DIRETOR PRESIDENTE	

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

Imprimir

Exportar Excel

Agé
de JBOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade

Nome Entidade: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR	666.329.353-20	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú
JOAO GONCALVES JUNIOR	135.626.223-68	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú
JOAO GONCALVES PRIMO	005.186.203-44	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú
MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA	213.082.763-20	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETORA CULTURAL)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 29/04/2015

Hora: 15:24:16



BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 666.329.353-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR	666.329.353-20	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	-	-	TV	-	CE	Maracanau

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 29/04/2015

Hora: 16:08:43



Agência de

BOA TARDE

GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 135.626.223-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO GONCALVES JUNIOR	135.626.223-68	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 29/04/2015

Hora: 16:08:55



BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 005.186.203-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO GONCALVES PRIMO	005.186.203-44	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 29/04/2015

Hora: 16:09:02



BOA TARDE
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Perfil das Empresas | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 213.082.763-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCIA MARIA MACEDO DE LUCENA	213.082.763-20	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	04.841.591/0001-80	Diretor (DIRETORA CULTURAL)	0	--	--	TV	--	CE	Maracanaú
		RADIO COSTA DO SOL LTDA	35.008.325/0001-03	Sócio	144000	0,00%	0,00%	FM	--	CE	Fortaleza

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 29/04/2015

Hora: 16:09:10



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Portal
de **Serviços**

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Portal
de Serviços

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Documento da Parte

Documento da Parte: 04841591000180

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR

☐ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

@-SAJ Portal
de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

[MENU](#)

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: JOAO GONCALVES JUNIOR

☒ Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 0322328-06.2000.8.06.0001

Classe: Execução Fiscal

Área: Cível

Assunto: Dívida Ativa

Local Físico: 23/11/2009 00:00 - Local de Conversão - Encaminhado Automaticamente Após Distribuição/Redistribuição do Processo para 6ª VARA DE EXECUÇÕES F

Distribuição: 05/10/2009 às 12:57 - Encaminhamento

6ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes-Contra a Ordem Tributária - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua

Juiz: Andrea Mendes Bezerra Delfino

Outros números: 1997.020.04039, 2000.0092.7328-0/0

Partes do processo

Exequente: Fazenda Publica Municipal

ProcsMun: Ingrid Barreira de Carvalho Passos

Executado: K V A Engenharia Ltda

Repr. Legal: João Gonçalves Júnior

Repr. Legal: José Sarto Pereira Landim

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
28/11/2012	Juntada de documento
31/10/2012	☒ Expedição de Certidão de Intimação Pessoal para a Procuradoria
27/08/2012	☒ Proferido despacho de mero expediente <i>Vista à exequente para devida ciência da decisão de fls. 55. Intime-se. Fortaleza, 24 de agosto de 2012. Lucimeire Godeiro Costa Juíza de Direito</i>
20/08/2012	Concluso para Despacho
18/11/2011	Concluso para Despacho

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: JOAO GONCALVES PRIMO

☒ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Portal
de Serviços

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

▼ MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para pesquisa

Foro: Todos os foros

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Ingrid Macedo de Lucena

☒ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará

Atenção! Informações atualizadas diariamente nos horários de 12:00 e 21:00.

Mensagem ao Usuário



Nenhum processo encontrado com o nome da parte : FUNDACAO CULTURAL
VICENTINA LUCENA.

Tente pesquisar considerando o nome INICIADO POR FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

[Página Anterior](#)

Atenção! Informações atualizadas diariamente nos horários de 12:00 e 21:00.

Mensagem ao Usuário



Nenhum processo encontrado com o nome da parte : GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR.

Tente pesquisar considerando o nome INICIADO POR GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR

[Página Anterior](#)

Atenção! Informações atualizadas diariamente nos horários de 12:00 e 21:00.



Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nº de registros: 1

Clique sobre a figura  para incluir o processo correspondente no sistema push e acompanhar o andamento do mesmo via e-mail.

Nome	Tipificação	Push	Número/recurso	- Tipo ação
JOAO GONCALVES JUNIOR	REQUERENTE		25277-14.2011.8.06.0091/0 -	USUCAPÃO



Voltar



Imprimir

Atenção! Informações atualizadas diariamente nos horários de 12:00 e 21:00.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
Consulta Processual

Nº de registros: 2

Clique sobre a figura  para incluir o processo correspondente no sistema push e acompanhar o andamento do mesmo via e-mail.

189442-43.2000.8.06.0001/0

Este processo foi migrado para o Sistema de Automação da Justiça - SAJ
Para consultá-lo, acesse o Portal SAJ no endereço <http://esaj.tjce.jus.br>

25277-14.2011.8.06.0091/0 - USUCAPÃO

 Sistema Push

Data do Protocolo: 31/05/2011 07:58

Órgão Julgador: 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU

Relator: 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU

Requerente : JOAO GONCALVES JUNIOR

Rep. Jurídico : 17581 - CE ALQUE RACHEL ALVES PEREIRA

Rep. Jurídico : 22639 - CE FERNANDA CLEA MAGALHAES DE SENA

Rep. Jurídico : 23322 - CE DAYANA SOBREIRA DANTAS FERREIRA

Rep. Jurídico : 24206 - CE MIRNA DE LIMA BARBOZA

Requerido : JOAQUIM JOSE DE FREITAS

Última Movimentação: JUNTADA DE DOCUMENTO Em:10/02/2015

TIPO DE DOCUMENTO: OFÍCIO

 Imprimir

Atenção! Informações atualizadas diariamente nos horários de 12:00 e 21:00.

Mensagem ao Usuário



Nenhum processo encontrado com o nome da parte : JOAO GONCALVES PRIMO.

Tente pesquisar considerando o nome INICIADO POR JOAO GONCALVES PRIMO

[Página Anterior](#)

Atenção! Informações atualizadas diariamente nos horários de 12:00 e 21:00.

Mensagem ao Usuário



Nenhum processo encontrado com o nome da parte : INGRID MACEDO DE LUCENA.

Tente pesquisar considerando o nome INICIADO POR INGRID MACEDO DE LUCENA

[Página Anterior](#)



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

@-SAJ Portal
de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

☒ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Documento da Parte

Documento da Parte: 04841591000180

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

@-SAJ Portal de Serviços

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR

☒ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

[CAIXA POSTAL](#)[CADASTRO](#)[AJUDA](#)[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: JOAO GONCALVES JUNIOR

☒ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: JOAO GONCALVES PRIMO



Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



CADXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

▼ MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos de 2º Grau

Consulta de Processos de 2º Grau



Atenção

- Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Dados para Pesquisa

Unidade: Todas as unidades

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Ingrid Macedo de Lucena

☒ Pesquisar por nome completo

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará

Atenção! Informações atualizadas diariamente nos horários de 12:00 e 21:00.

Mensagem ao Usuário



Nenhum processo encontrado com o nome da parte : FUNDACAO CULTURAL
VICENTINA LUCENA.

Tente pesquisar considerando o nome INICIADO POR FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA

[Página Anterior](#)

Consulta de Processos

Seção	81	Seção Judiciária do Ceará
Processo	Documento	
Nome da Parte	FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUCENA	
Advogado		
Data de Autuação	a	
Classe		
Localidade		
Vara		
Assunto		
Número Inquérito	Processo Originário	
Número CDA	Processo Administrativo	
Pesquisar Simplificado <<		

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 14434691

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

Consulta de Processos

Seção	81	Seção Judiciária do Ceará		
Processo	Documento		CNPJ	04841591000180
Nome da Parte			☐ Nome Exato	
Advogado				
Data de Autuação	a			
Classe				
Localidade				
Vara				
Assunto				
Número Inquérito	Processo Originário			
Número CDA	Processo Administrativo			
		Pesquisar		Simplificado <<

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 14434693

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

0008238-69.2006.4.05.8100 (2006.81.00.008238-5) Classe: 1660 - PETIÇÃO (penal)
Última Observação informada: REMETIDO AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PARA BAIXA E ARQUIVAMENTO
(27/07/2006 12:00) Última alteração: GGR
Localização Atual: Setor de Arquivo -Fortaleza
Autuado em 06/04/2006 - Consulta Realizada em: 29/04/2015 às 16:33
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADOR: GERALDO ASSUNCAO TAVARES -PR
RÉU : CARLOS GUALTER GONCALVES DE LUCENA E OUTROS
11 a. Vara Federal - Juiz Substituto
Baixa Definitiva: Tipo - BAIXA - ARQUIVADO (PROC. CRIME) em 27/07/2006
Objetos: 05.10.14 - Apropriação indébita previdenciária (art. 168-A e Lei 8.212/91) - Crimes contra o Patrimônio - Penal

27/07/2006 13:14 - Baixa Definitiva - BAIXA - ARQUIVADO (PROC. CRIME) Usuário:MBF

27/07/2006 11:57 - Remessa interna para Setor de Distribuição -Fortaleza com ARQUIVAMENTO COM BAIXA
usuário: GGR. Número da Guia: 2006002721. Recebido por: MBF em 27/07/2006 12:55

20/07/2006 00:00 - Publicação D.O.E, pág.23/24 Boletim: 2006.000044.

17/07/2006 16:51 - Recebimento. Usuário: VMM

13/07/2006 11:08 - Remessa Externa. para AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) com VISTA. Prazo: 30
Dias (Simples). Usuário: VMM Guia: GR2006.002551

11/07/2006 18:11 - Sentença. Usuário: KAC

Sentença n.º _____/2006
Processo n.º 2006.81.00.008238-5
Classe: 1660 - Petição (Penal)
Autor: Ministério Público Federal
Réus: Carlos Gualter Gonçalves de Alencar e outros

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

01. Cuida-se de procedimento no qual o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra Carlos Gualter Gonçalves de Lucena, CPF n.º 234.900.0553-49, João Gonçalves Júnior, CPF n.º 135.626.223-68 e Galdêncio Gonçalves de Lucena Júnior, CPF n.º 666.329.353-20, todos residentes na Av. Beira Mar, n.º 2560, apto. 700, Meireles, Fortaleza (CE), podendo os mesmos serem encontrados na CE-040, Km 06, n.º 5877, Amador, Eusébio (CE), dando-os como incursos nas penas do art. 168-A do Código Penal.
02. Conforme a denúncia, os denunciados, na condição de sócios gerentes da empresa NORSERV SEGURANÇA DE VALORES LTDA., teriam deixado de recolher à Previdência Social os valores referentes à contribuição previdenciária descontados dos salários de seus empregados, no período de novembro de 1997 a dezembro de 1998.
03. Foi proferido despacho em 09.05.2006, determinando a intimação dos réus para manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, seu interesse no pagamento do débito objeto do presente procedimento criminal diverso, para os fins do art. 9º, § 2º da Lei n.º 10.684/2003 (fl. 74).
04. O denunciado Carlos Gualter Gonçalves de Lucena, por petição, afirmou haver pago a dívida da empresa junto ao INSS, com todos os acréscimos, e apresentando a correspondente guia de recolhimento (fls. 77/81).
05. Foi determinada a expedição de ofício à Delegacia da Receita Previdenciária, solicitando informações sobre a efetiva quitação integral dos débitos de responsabilidade dos réus (fl. 82).
06. Através de Ofício, a Delegacia da Receita Previdenciária em Fortaleza (CE) confirmou a liquidação do débito de responsabilidade da empresa NORSERV NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., ocorrida em 06.06.2006 (fl. 84).
07. O Ministério Público Federal, em parecer da lavra do eminente Procurador Regional da República, Dr. GERALDO ASSUNÇÃO TAVARES, requereu a decretação da extinção da punibilidade dos denunciados, nos termos do art. 9º da Lei n.º 10.684/2003 (fls. 87/89).

II. FUNDAMENTAÇÃO

08. A Lei nº 10.684, de 23 de maio de 2003, introduziu novatio legis in melius ao estabelecer, em seu art. 9º, § 2º, a possibilidade de extinção da punibilidade nos processos criminais, no caso

de quitação do débito de natureza tributária, independente da data da realização do pagamento ou da data do recebimento da denúncia. In verbis:

"Art. 9º É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168A e 337A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

(...)..

§ 2º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios."

09. Comprovada, in casu, a liquidação do débito tributário, cumpre a este Juízo, de conformidade com o retromencionado dispositivo legal, reconhecer e declarar extinta a punibilidade no presente feito, nos termos requeridos pelo dominus litis.

III. DISPOSITIVO

10. Do exposto, DECRETO extinta a punibilidade no presente procedimento criminal, nos termos do art. 9, § 2º, da Lei nº 10.628/2003, dos denunciados CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA, JOÃO GONÇALVES JÚNIOR e GALDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR, apontados como responsáveis pelo não recolhimento, à época própria, das contribuições previdenciárias descontadas dos empregados da empresa NORSERV NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., fato que em tese configuraria a prática do crime previsto no art. 168-A do Código Penal, tendo em vista a liquidação do crédito previdenciário que determinou a instauração do feito.

11. Com o trânsito em julgado desta sentença, determino a remessa dos presentes autos ao Setor de Distribuição desta Seção Judiciária, para baixa e posterior arquivamento.

12. Sem custas processuais.

13. Sentença publicada em mãos do Diretor de Secretaria.

14. Registre-se. Intimem-se.

15. Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), 11 de julho de 2006.

DANILO FONTENELLE SAMPAIO
Juiz Federal da 11ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Ceará
11ª Vara Federal

Processo nº 2006.81.00.008238-5 (11ª Vara Federal - SJCE)

3

DANILO FONTENELLE SAMPAIO
Juiz Federal da 11ª Vara

04/07/2006 16:00 - Conclusão para Sentença Usuário: VMM

04/07/2006 15:59 - Juntada - Expediente - Ofício: ODS.0011.000968-0/2006

04/07/2006 15:58 - Juntada. Outros 2006.0011.000678-7

04/07/2006 15:57 - Juntada. 2006.0052.085610-1

04/07/2006 15:56 - Recebimento. Usuário: VMM

27/06/2006 07:55 - Remessa Externa. para MINISTERIO PUBLICO FEDERAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples). Usuário: VMM Guia: GR2006.002296

26/06/2006 14:25 - Juntada. 2006.0052.081232-5

08/06/2006 15:24 - Despacho. Usuário: VMM

- 1- Providencie a Secretaria expedição de ofício à Delegacia da Receita Previdenciária solicitando a confirmação da quitação do débito referente à NFLD n.º 35.785.390-3, objeto do presente procedimento.
- 2- Com a resposta, dê-se vista ao Ministério Público Federal.
- 3- Expedientes necessários.

08/06/2006 15:15 - Expedido - Ofício - ODS.0011.000968-0/2006

21/06/2006 00:00 - Mandado/Ofício. ODS.0011.000968-0/2006 Devolvido - Resultado: Positiva

08/06/2006 15:12 - Conclusão para Despacho Usuário: VMM

08/06/2006 15:11 - Juntada. 2006.0052.071756-0

06/06/2006 17:06 - Juntada - Expediente - Mandado: MAC.0011.000941-2/2006

15/05/2006 12:10 - Expedido - Mandado - MAC.0011.000941-2/2006

02/06/2006 00:00 - Mandado/Ofício. MAC.0011.000941-2/2006 Devolvido - Resultado: Parcialmente cumprida

12/05/2006 09:01 - Despacho. Usuário: VMM

1. Entendo por bem, antes de receber a denúncia, ouvir o(a/s) acusado(a/s) sobre a possibilidade de pagamento da dívida.
2. Intime(m)-se, com cópia da denúncia, para pronunciamento em 10 (dez) dias.
3. Após tal prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
4. Expedientes necessários.

09/05/2006 12:00 - Conclusão para Despacho Usuário: VMM

05/05/2006 12:43 - Juntada - Expediente - Ofício: ODS.0011.000542-4/2006

11/04/2006 10:38 - Expedido - Ofício - ODS.0011.000542-4/2006

02/05/2006 00:00 - Mandado/Ofício. ODS.0011.000542-4/2006 Devolvido - Resultado: Positiva

11/04/2006 10:32 - Despacho. Usuário: VMM

1. Antes de apreciar o recebimento, ou não, da denúncia, oficie-se ao INSS, solicitando-lhe informações sobre o término do processo administrativo respectivo.
2. Após, conclusos.

10/04/2006 15:48 - Conclusão para Despacho Usuário: VMM

06/04/2006 14:13 - Distribuição - Ordinária - 11 a. Vara Federal Juiz: Substituto

0011374-50.2001.4.05.8100 (2001.81.00.011374-8) Classe: 6006 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL
Última Observação informada: Recebido em 05/09/2002 por ARA (05/09/2002 21:21) Última alteração:
Localização Atual: JUIZO DEPRECANTE (enviado por 9 a. Vara Federal)
Autuado em 07/06/2001 - Consulta Realizada em: 29/04/2015 às 16:34
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR: MARCIANE ZARO DIAS MARTINS (PFN)
REQUERIDO : K V A ENGENHARIA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SEM ADVOGADO
9 a. Vara Federal - Juiz Substituto
Baixa Definitiva: Tipo - BAIXA - DEVOLVIDO em 15/08/2002

05/09/2002 21:21 - Remessa Externa. para JUIZO DEPRECANTE com DEVOLUCAO DE CARTA PRECATORIA.
Usuário: ARA

27/08/2002 21:18 - Remessa interna para 9 a. Vara Federal usuário: RAA.

15/08/2002 23:59 - Baixa Definitiva - BAIXA - DEVOLVIDO Usuário:AAB

05/08/2002 21:15 - Remessa interna para Setor de Distribuição -Fortaleza com BAIXA usuário: SOR.

03/09/2001 21:06 - Despacho. Usuário: CPS
DESPACHO: Cumpra-se. Realizada a diligencia, devolva-se. Expedientes.

31/08/2001 21:03 - Conclusão para Despacho Usuário: CPS

07/06/2001 17:15 - Distribuição - Ordinária - 9 a. Vara Federal Juiz: Substituto

0008238-69.2006.4.05.8100 (2006.81.00.008238-5) Classe: 1660 - PETIÇÃO (penal)
Última Observação informada: REMETIDO AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PARA BAIXA E ARQUIVAMENTO
(27/07/2006 12:00) Última alteração: GGR
Localização Atual: Setor de Arquivo -Fortaleza
Autuado em 06/04/2006 - Consulta Realizada em: 29/04/2015 às 16:34
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADOR: GERALDO ASSUNCAO TAVARES -PR
RÉU : CARLOS GUALTER GONCALVES DE LUCENA E OUTROS
11 a. Vara Federal - Juiz Substituto
Baixa Definitiva: Tipo - BAIXA - ARQUIVADO (PROC. CRIME) em 27/07/2006
Objetos: 05.10.14 - Apropriação indébita previdenciária (art. 168-A e Lei 8.212/91) - Crimes contra o Patrimônio - Penal

27/07/2006 13:14 - Baixa Definitiva - BAIXA - ARQUIVADO (PROC. CRIME) Usuário:MBF

27/07/2006 11:57 - Remessa interna para Setor de Distribuição -Fortaleza com ARQUIVAMENTO COM BAIXA
usuário: GGR. Número da Guia: 2006002721. Recebido por: MBF em 27/07/2006 12:55

20/07/2006 00:00 - Publicação D.O.E, pág.23/24 Boletim: 2006.000044.

17/07/2006 16:51 - Recebimento. Usuário: VMM

13/07/2006 11:08 - Remessa Externa. para AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) com VISTA. Prazo: 30
Dias (Simples). Usuário: VMM Guia: GR2006.002551

11/07/2006 18:11 - Sentença. Usuário: KAC

Sentença n.º _____/2006
Processo n.º 2006.81.00.008238-5
Classe: 1660 - Petição (Penal)
Autor: Ministério Público Federal
Réus: Carlos Gualter Gonçalves de Alencar e outros

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

01. Cuida-se de procedimento no qual o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra Carlos Gualter Gonçalves de Lucena, CPF n.º 234.900.0553-49, João Gonçalves Júnior, CPF n.º 135.626.223-68 e Galdêncio Gonçalves de Lucena Júnior, CPF n.º 666.329.353-20, todos residentes na Av. Beira Mar, n.º 2560, apto. 700, Meireles, Fortaleza (CE), podendo os mesmos serem encontrados na CE-040, Km 06, n.º 5877, Amador, Eusébio (CE), dando-os como incurso nas penas do art. 168-A do Código Penal.

02. Conforme a denúncia, os denunciados, na condição de sócios gerentes da empresa NORSERV SEGURANÇA DE VALORES LTDA., teriam deixado de recolher à Previdência Social os valores referentes à contribuição previdenciária descontados dos salários de seus empregados, no período de novembro de 1997 a dezembro de 1998.

03. Foi proferido despacho em 09.05.2006, determinando a intimação dos réus para manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, seu interesse no pagamento do débito objeto do presente procedimento criminal diverso, para os fins do art. 9º, § 2º da Lei n.º 10.684/2003 (fl. 74).

04. O denunciado Carlos Gualter Gonçalves de Lucena, por petição, afirmou haver pago a dívida da empresa junto ao INSS, com todos os acréscimos, e apresentando a correspondente guia de recolhimento (fls. 77/81).

05. Foi determinada a expedição de ofício à Delegacia da Receita Previdenciária, solicitando informações sobre a efetiva quitação integral dos débitos de responsabilidade dos réus (fl. 82).

06. Através de Ofício, a Delegacia da Receita Previdenciária em Fortaleza (CE) confirmou a liquidação do débito de responsabilidade da empresa NORSERV NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., ocorrida em 06.06.2006 (fl. 84).

07. O Ministério Público Federal, em parecer da lavra do eminente Procurador Regional da República, Dr. GERALDO ASSUNÇÃO TAVARES, requereu a decretação da extinção da punibilidade dos denunciados, nos termos do art. 9º da Lei n.º 10.684/2003 (fls. 87/89).

II. FUNDAMENTAÇÃO

08. A Lei nº 10.684, de 23 de maio de 2003, introduziu novatio legis in melius ao estabelecer, em seu art. 9º, § 2º, a possibilidade de extinção da punibilidade nos processos criminais, no caso

de quitação do débito de natureza tributária, independente da data da realização do pagamento ou da data do recebimento da denúncia. In verbis:

"Art. 9º É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168A e 337A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

(...).

§ 2º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios."

09. Comprovada, in casu, a liquidação do débito tributário, cumpre a este Juízo, de conformidade com o retromencionado dispositivo legal, reconhecer e declarar extinta a punibilidade no presente feito, nos termos requeridos pelo dominus litis.

III. DISPOSITIVO

10. Do exposto, DECRETO extinta a punibilidade no presente procedimento criminal, nos termos do art. 9, § 2º, da Lei nº 10.628/2003, dos denunciados CARLOS GUALTER GONÇALVES DE LUCENA, JOÃO GONÇALVES JÚNIOR e GILDÊNIO GONÇALVES DE LUCENA JÚNIOR, apontados como responsáveis pelo não recolhimento, à época própria, das contribuições previdenciárias descontadas dos empregados da empresa NORSERV NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., fato que em tese configuraria a prática do crime previsto no art. 168-A do Código Penal, tendo em vista a liquidação do crédito previdenciário que determinou a instauração do feito.

11. Com o trânsito em julgado desta sentença, determino a remessa dos presentes autos ao Setor de Distribuição desta Seção Judiciária, para baixa e posterior arquivamento.

12. Sem custas processuais.

13. Sentença publicada em mãos do Diretor de Secretaria.

14. Registre-se. Intimem-se.

15. Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), 11 de julho de 2006.

DANILO FONTENELLE SAMPAIO
Juiz Federal da 11ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Estado do Ceará
11ª Vara Federal

Processo nº 2006.81.00.008238-5 (11ª Vara Federal - SJCE)

3

DANILO FONTENELLE SAMPAIO
Juiz Federal da 11ª Vara

04/07/2006 16:00 - Conclusão para Sentença Usuário: VMM

04/07/2006 15:59 - Juntada - Expediente - Ofício: ODS.0011.000968-0/2006

04/07/2006 15:58 - Juntada. Outros 2006.0011.000678-7

04/07/2006 15:57 - Juntada. 2006.0052.085610-1

04/07/2006 15:56 - Recebimento. Usuário: VMM

27/06/2006 07:55 - Remessa Externa. para MINISTERIO PUBLICO FEDERAL com VISTA. Prazo: 30 Dias (Simples). Usuário: VMM Guia: GR2006.002296

26/06/2006 14:25 - Juntada. 2006.0052.081232-5

08/06/2006 15:24 - Despacho. Usuário: VMM

- 1- Providencie a Secretaria expedição de ofício à Delegacia da Receita Previdenciária solicitando a confirmação da quitação do débito referente à NFLD n.º 35.785.390-3, objeto do presente procedimento.
 - 2- Com a resposta, dê-se vista ao Ministério Público Federal.
 - 3- Expedientes necessários.
-

08/06/2006 15:15 - Expedido - Ofício - ODS.0011.000968-0/2006

21/06/2006 00:00 - Mandado/Ofício. ODS.0011.000968-0/2006 Devolvido - Resultado: Positiva

08/06/2006 15:12 - Conclusão para Despacho Usuário: VMM

08/06/2006 15:11 - Juntada. 2006.0052.071756-0

06/06/2006 17:06 - Juntada - Expediente - Mandado: MAC.0011.000941-2/2006

15/05/2006 12:10 - Expedido - Mandado - MAC.0011.000941-2/2006

02/06/2006 00:00 - Mandado/Ofício. MAC.0011.000941-2/2006 Devolvido - Resultado: Parcialmente cumprida

12/05/2006 09:01 - Despacho. Usuário: VMM

1. Entendo por bem, antes de receber a denúncia, ouvir o(a/s) acusado(a/s) sobre a possibilidade de pagamento da dívida.
 2. Intime(m)-se, com cópia da denúncia, para pronunciamento em 10 (dez) dias.
 3. Após tal prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
 4. Expedientes necessários.
-

09/05/2006 12:00 - Conclusão para Despacho Usuário: VMM

05/05/2006 12:43 - Juntada - Expediente - Ofício: ODS.0011.000542-4/2006

11/04/2006 10:38 - Expedido - Ofício - ODS.0011.000542-4/2006

02/05/2006 00:00 - Mandado/Ofício. ODS.0011.000542-4/2006 Devolvido - Resultado: Positiva

11/04/2006 10:32 - Despacho. Usuário: VMM

1. Antes de apreciar o recebimento, ou não, da denúncia, oficie-se ao INSS, solicitando-lhe informações sobre o término do processo administrativo respectivo.
 2. Após, conclusos.
-

10/04/2006 15:48 - Conclusão para Despacho Usuário: VMM

06/04/2006 14:13 - Distribuição - Ordinária - 11ª Vara Federal Juiz: Substituto

0000191-12.2011.4.05.8107 Classe: 120 - INQUÉRITO

Última Observação informada: Juntada Automática pelos Avisos da Movimentação. (16/12/2013 11:05)

Última alteração: ACG

Localização Atual: Setor de Arquivo - Iguatu

Autuado em 02/09/2011 - Consulta Realizada em: 29/04/2015 às 16:34

AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL

INDICIADO: JOAO GONCALVES JUNIOR

25ª Vara Federal - Juiz Substituto

Baixa Definitiva: Tipo - Remetido a(o) em 26/02/2014

Objetos: 05.20.15.02 - Crimes contra a Flora - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético -

Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Penal

Inquérito: 0192/2011

Existem Petições/Expedientes Vinculados Ainda Não Juntados

26/02/2014 17:37 - Baixa Definitiva - Remetido a(o): Setor de Arquivo - Iguatu Usuário:GVR

26/02/2014 17:37 - Expedido - Ofício - ODS.0025.000087-3/2014

13/02/2014 14:34 - Decisão. Usuário: ACG

PROCESSO N.º 0000191-12.2011.4.05.8107

CLASSE 120 - INQUÉRITO

AUTOR: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

DECISÃO

Cuida-se de Inquérito Policial 0192/2011-4 - DPF/JNE/CE instaurado com a finalidade de se apurar suposto crime previsto no art. 38 da Lei nº 9.605/98, tendo como investigado JOÃO GONÇALVES JÚNIOR.

Às fls. 167/169, o Ministério Público Federal - MPF requereu o arquivamento dos autos.

É o relatório. Decido

Compulsando os autos, tenho por razoáveis os motivos do pedido de arquivamento.

Dessa forma, na linha do posicionamento do Ministério Público Federal, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos.

Ciência ao representante do Ministério Público Federal.

Comunique-se à Polícia Federal.

Após, baixa na Distribuição.

Expedientes necessários.

Iguatu/CE, 15 de janeiro de 2014.

LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA

Juiz Federal respondendo pela 25ª Vara da SJCE

(ATO nº 16/CR-TRF 5, de 13 de janeiro de 2014)

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

25.ª VARA - SUBSEÇÃO DE IGUATU/CE

16/12/2013 11:09 - Conclusão para Decisao Usuário: ACG

16/12/2013 11:05 - Juntada. Parecer / Cota - Mpf 2013.0172.002821-2

16/12/2013 11:04 - Recebimento. Usuário: ACG

27/11/2013 12:28 - Remessa Externa. para MINISTERIO PUBLICO com VISTA. Usuário: ACG Guia: GR2013.001495

22/11/2013 15:28 - Ato Ordinatório. Usuário: AME

PROCESSO Nº. 0000191-12.2011.4.05.8107

CLASSE: 120 - INQUÉRITO

AUTOR: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

INDICIADO: JOÃO GONÇALVES JÚNIOR

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal, DR. TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO, respondendo pela 25.^a Vara/CE (Ato nº 550 /CR, de 15 de agosto de 2013/TRF5), e, consoante dispõe o artigo 162, § 4º, do CPC, com redação da Lei nº. 8.952/94, por analogia, e o Provimento nº 1/2009, da Corregedoria do TRF da 5ª Região:

"Tendo em vista o que dispõe art. 129, inciso I, da Constituição Federal de 1988, cabe privativamente ao Ministério Público promover a ação penal pública; nesta vertente, remeta-se o presente IP ao Parquet, seu destinatário imediato, para que forme sua opinião delicti e proponha a denúncia, caso presentes os binômios de autoria e materialidade".

Iguatu, 21 de novembro de 2013

ALAN CASTRO DE MELO
Técnico Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
25.^a VARA - SUBSEÇÃO DE IGUATU/CE
Processo n.º 2004.81.10.010810-7

3

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.^a REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ
25.^a Vara - SUBSEÇÃO DE IGUATU/CE

22/11/2013 15:23 - Reativação da movimentação Processual

17/04/2012 14:26 - Recebimento. Usuário: FDG

14/10/2011-10:18 - Remessa Externa. para MINISTERIO PUBLICO com VISTA. Usuário: FDG Guia: GR2011.000267

06/10/2011 13:02 - Baixa Definitiva - Remetido a(o): Setor de Arquivo - Iguatu Usuário:FDG

06/10/2011 12:51 - Despacho. Usuário: JLL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IGUATU - 25ª VARA
Processo nº. 0000191-12.2011.4.05.8107
CLASSE: 120 - INQUÉRITO
AUTOR: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
INDICIADO: JOÃO GONÇALVES JÚNIOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão destes autos ao DR. JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, MM. Juiz Federal da 25ª Vara da SJCE.
Iguatu, 5 de outubro de 2011.

MARCOS AURÉLIO MARQUES NOGUEIRA
Diretor de Secretaria da 25ª Vara da SJCE

DESPACHO

É cediço que aos 26/6/2009 o Conselho da Justiça Federal editou a Resolução nº 063, que dispõe sobre a

tramitação direta dos inquéritos policiais entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal.

Consoante o art. 1º de tal regramento, os autos de inquérito policial somente serão admitidos para registro, inserção no sistema processual informatizado e distribuição às Varas Federais com competência criminal quando houver:

- (a) comunicação de prisão em flagrante efetuada ou qualquer outra forma de constrangimento aos direitos fundamentais previstos na Constituição da República;
- (b) representação ou requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público Federal para a decretação de prisões de natureza cautelar;
- (c) requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público Federal de medidas constritivas ou de natureza acautelatória;
- (d) oferta de denúncia pelo Ministério Público Federal ou apresentação de queixa crime pelo ofendido ou seu representante legal;
- (e) pedido de arquivamento deduzido pelo Ministério Público Federal; ou
- (f) requerimento de extinção da punibilidade com fulcro em qualquer das hipóteses previstas no art. 107 do Código Penal ou na legislação penal extravagante.

Nos demais casos, o inquérito será, a teor do disposto no art. 2º da Resolução, levado ao Poder Judiciário tão-somente para o seu registro, que será efetuado respeitando-se a numeração de origem atribuída à Polícia Federal. Este registro será feito sem a necessidade de atribuição de numeração própria e distribuição ao órgão jurisdicional com competência criminal (cf. §1º, art. 2º da Resolução).

À luz deste regramento, conclui-se que somente nos casos aludidos nas alíneas (a) a (f) antes transcritas, haverá registro, autuação e distribuição do feito no Sistema Tebas de Informações Processuais. Nos demais casos, o inquérito será meramente registrado, sem autuação e distribuição no Sistema Tebas.

In casu, tem-se hipótese não abrangida pelas aludidas alíneas. Trata-se de mero e exclusivo pedido de prorrogação de prazo para a conclusão do inquérito.

Assim sendo, deve ser corrigida a tramitação e atuação do Inquérito para determinar sua adequação aos arts. 2º e 3º da Resolução CJF nº 063/2009, com a conseqüente baixa da distribuição e prosseguimento do IPL mediante mero registro. Sobreindo qualquer das hipóteses descritas nas alíneas (a) a (f) retro, proceda-se, aí sim, a autuação e distribuição no Sistema Tebas.

Após as correções no sistema de controle processual TEBAS, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal, devendo-se observar, doravante, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º c/c art. 3º da Resolução que assim dispõem, verbis:

Art. 2º (...)

§ 2º Após o registro do inquérito policial na Justiça Federal, os autos serão automaticamente encaminhados ao Ministério Público Federal, sem a necessidade de determinação judicial nesse sentido, bastando a certificação, pelo servidor responsável, da prática aqui mencionada.

§ 3º Os autos de inquérito já registrados, na hipótese de novos requerimentos de prorrogação de prazo para a conclusão das investigações policiais, serão encaminhados pela Polícia Federal diretamente ao Ministério Público Federal, nos exatos termos disciplinados no art. 3º desta resolução. (...)

Art. 3º Os autos de inquérito policial que não se inserirem em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 1º e 2º desta resolução e que contiverem requerimentos mera e exclusivamente de prorrogação de prazo para a sua conclusão, efetuados pela autoridade policial, serão encaminhados pela Delegacia de Polícia Federal diretamente ao Ministério Público Federal para ciência e manifestação, sem a necessidade de intervenção do órgão do Poder Judiciário Federal competente para a análise da matéria.

Parágrafo único. Havendo qualquer outro tipo de requerimento, deduzido pela autoridade policial, que se inserir em alguma das hipóteses previstas no art. 1º desta resolução, os autos do inquérito policial deverão ser encaminhados ao Poder Judiciário Federal para análise e deliberação.

Expedientes necessários.
Iguatu, 5 de outubro de 2011.

JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
Juiz Federal da 25ª Vara da SJCE

Processo nº 0000191-12.2011.4.05.8107

06/10/2011 11:59 - Conclusão para Despacho Usuário: JLL

13/09/2011 10:58 - Distribuição - Ordinária - 25ª Vara Federal Juiz: Substituto

0068628-20.1900.4.05.8100 (00.0068628-0) Classe: 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

Última Observação Informada: Não Informada

Localização Atual: Setor de Arquivo -Fortaleza

Autuado em 11/05/1988 - Consulta Realizada em: 29/04/2015 às 16:35

AUTOR : JOAO GONCALVES PRIMO E OUTROS

ADVOGADO: ANA LOURDES NOGUEIRA ALMEIDA E OUTROS

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL INPS

1 a. Vara Federal - Juiz Substituto

Baixa Definitiva: Tipo - BAIXA - TRANSACAO em 16/10/1991

16/10/1991 23:59 - Baixa Definitiva - BAIXA - TRANSACAO Usuário:indefinido

Consulta de Processos

Seção	81	Seção Judiciária do Ceará
Processo	Documento	
Nome da Parte	Ingrid Macedo de Luceua	☐ Nome Exato
Advogado		
Data de Autuação	a	
Classe		
Localidade		
Vara		
Assunto		
Número Inquérito	Processo Originário	
Número CDA	Processo Administrativo	
		Pesquisar Simplificado <<

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

[Voltar à Página Inicial](#)

Número de Acessos: 14434698

[Página Inicial](#) | [Consulta Simplificada](#) | [Consulta Avançada](#) | [Versão](#)

Powered by [MPS Informática](#) - Todos os direitos reservados. Melhor visualizado em 800 x 600 ou superior.

TRF5 JFAL JFCE JFPB JFPE JFRN JFSE

Buscar...

Início Institucional Processos Publicações Legislação Jurisprudência Imprensa Transparência Pública Concursos e Seleções

JF5 de A a Z

SERVIÇOS PÚBLICOS

Busca processual

Número do processo

Número do originário

Nome da parte ou advogado

Número da OAB

Número do CPF/CNPJ

Processo físico

Nome da parte ou advogado

FUNDACAO CULTURAL VICENTINA LUC

Ordenar Por: ☐ Nome ☐ Processo ☒ Data

Mostrar Inativos ☒ Busca Exata ☒

Pesquisar

Limpar

Serviços públicos

Certidão Eleitoral

Baixa Eletrônica

Processos Sobrestados

Diário Eletrônico da JF 5ª Região

22 itens

AGÊNCIA TRF5 DE NOTÍCIAS

Atualizado em 29/04/2015 às 08:44

Presidente do TRF5 faz primeira reunião da sua gestão

No primeiro encontro de trabalho após a posse como presidente do Tribunal Regi...

Ler esta notícia

Todas as notícias

Assine nosso RSS

Eventos TRF5

Jornal Mural Diário

Siga-nos no Facebook

Siga-nos no Twitter

29/04/2015 às 08:37

TRF5 informa calendário de pagamentos de precatórios 2015

A Subsecretaria de Precatórios informou a previsão de [...]

29/04/2015 às 08:44

Quarta Turma propõe voto de pesar por falecimento de fotógrafo

O presidente da Quarta Turma, desembargador federal Rogério [...]

29/04/2015 às 08:42

Ciclo de palestras

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), através [...]

28/04/2015 às 21:56

TRF5 nega habeas corpus a um dos acusados de fraudes contra CEF no Ceará

Três dos réus terão prisões substituídas por medidas [...]

TRF5 **Processo Judicial Eletrônico**

Acesso ao PJe Consulta Pública Sobre o PJe

RPV Precatório

JEF JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 5ª REGIÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JF 5ª REGIÃO

Aviso das Turmas

ESMAFE 5ª ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Comitê de Gestão do Código de Conduta da 5ª Região

DESTAQUES TRF5

Calendário de Correições

Correições Biênio 2013/2014
Estados Processos Físicos (P [...])

Escala do Plantão Judiciário

ABRIL/2015 [...]

Metas 2013

Metas Nacionais do Poder Judiciário - 2013 < [...]

Feriados

Lista de feriados nacionais e institucionais no ano de 2015 {phocadownlo[...]}

[Fluxus](#)

[Fale Conosco](#)

[Orientações](#)

[Recursos humanos](#)

[Webmail](#)

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Baixo do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356



TRF5	JFAL	JFCE	JFPB	JFPE	JFRN	JFSE
------	------	------	------	------	------	------

Processos Consulta Processual

[Nova Consulta](#) [Ajuda](#)

Resultado da Consulta

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

TRF5

JFAL

JFCE

JFPB

JFPE

JFRN

JFSE

Processos

Consulta Processual

Consulta Processual

☐ Nº do processo ☐ Nº do Originário ☐ Nome da parte ou advogado ☐ OAB ☒ CPF/CNPJ ☐ RPV/Precatório

Informe o Nº do CPF ou CNPJ:

04841591000180

Mostrar Inativos? ☒

Ordenar por:

☐ Nome ☐ Processo ☒ Data

Limpar

Efetivar pesquisa

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

TRF5	JFAL	JFCE	JFPB	JFPE	JFRN	JFSE
------	------	------	------	------	------	------

Processos Consulta Processual

[Nova Consulta](#) [Ajuda](#)

Resultado da Consulta

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

[TRF5](#) | [JFAL](#) | [JFCE](#) | [JFPB](#) | [JFPE](#) | [JFRN](#) | [JFSE](#) |[Processos](#) | [Consulta Processual](#)

Consulta Processual

☐ Nº do processo ☐ Nº do Originário ☒ Nome da parte ou advogado ☐ OAB ☐ CPF/CNPJ ☐ RPV/Precatório

Informe o nome da parte ou advogado:

GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA ☐ Mostrar Inativos? ☒ Busca exata? ☐

Ordernar por:

☐ Nome ☒ Processo ☐ Data

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

TRF5	JFAL	JFCE	JFPB	JFPE	JFRN	JFSE
------	------	------	------	------	------	------

Processos Consulta Processual

[Nova Consulta](#) [Ajuda](#)

Resultado da Consulta

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

[TRF5](#)[JFAL](#)[JFCE](#)[JFPB](#)[JFPE](#)[JFRN](#)[JFSE](#)[Processos](#)[Consulta Processual](#)

Consulta Processual

☐ Nº do processo ☐ Nº do Originário ☐ Nome da parte ou advogado ☐ OAB ☐ CPF/CNPJ ☐ RPV/Precatório

Informe o nome da parte ou advogado:

JOAO GONCALVES JUNIOR

Mostrar Inativos? ☒ Busca exata? ☐

Ordernar por:

☐ Nome ☐ Processo ☒ Data

[Limpar](#)

[Efetivar pesquisa](#)

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

TRF5	JFAL	JFCE	JFPB	JFPE	JFRN	JFSE
------	------	------	------	------	------	------

Processos Consulta Processual

[Nova Consulta](#) [Ajuda](#)

Resultado da Consulta

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

TRF5 | JFAL | JFCE | JFPB | JFPE | JFRN | JFSE

Processos Consulta Processual

Nova Consulta Ajuda

Parâmetros da Pesquisa

Nome: JOAO GONCALVES PRIMO

Busca por nome: Similar

Ordenação: Por Data

Mostra Processos Inativos: Sim

Total: 2

Nome	Processo	Classe	Data do Movimento	Hora do Movimento	Ultima Movimentação
+ JOAO GONCALVES PRIMO	0097361-26.2009.4.05.0000	RPV395110-CE	06/03/2015	03:13	Publicação de Edital expediente EDE/2015.000017 Publicado em 06/03/2015 00:00 push 
+ JOAO GONCALVES PRIMO	0007250-94.1989.4.05.0000	AC520-CE	06/09/1989	00:00	Remessa Externa com Baixa Definitiva.SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO CEARA push 

 CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PROCESSO Nº 0097361-26.2009.4.05.0000

(2009.05.00.097361-5)

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV395110-CE)

AUTUADO EM 07/10/2009

ORGÃO: Divisão de Precatório

PROC. ORIGINÁRIO Nº: 200781025029887 - Justiça Federal - CE

NÚMERO DO REQUISITÓRIO: 20098102017502416

VARA: 17ª Vara Federal do Ceará

CRÉDITO: Natureza alimentar

ASSUNTO: 01.11.02.17 - Gratificação de Atividade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Administrativo

FASE ATUAL	: 06/03/2015	Publicação
	03:13	
COMPLEMENTO	:	
ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO	: Seção de Arquivo e Documentação	

REQTE	: JOÃO GONÇALVES PRIMO
Advogado/Procurador	: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA - PB004007
REQDO	: UNIÃO
Deprecante	: JUIZO DA 17ª VARA FEDERAL DO CEARÁ (JUAZEIRO DO NORTE) - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
RELATOR	: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL PRESIDENTE

NÃO EXISTEM PETIÇÕES AGUARDANDO JUNTADA

- **Em 06/03/2015 03:13**

Publicação de Edital

expediente EDE/2015.000017 Publicado em 06/03/2015 00:00 (MPUB)

- **Em 06/03/2015 03:12**

Disponibilização de Edital

expediente EDE/2015.000017 em 05/03/2015 17:05 (MPUB)

- **Em 05/03/2015 15:06**

Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico Publicação

expediente EDE/2015.000017 () (M779)

- **Em 05/03/2015 14:38**

Gestão Documental do Arquivo Incluído em Edital de Eliminação

LOTE: 117/2015 (M779)

- **Em 24/03/2010 13:51**

Depósito em Conta CEF - Caixa Econômica Federal
(M949)

• **Em 17/12/2009 11:55**

Recebimento Interno de Subsecretaria de Precatórios
[Guia: 2009.003596] (M248)

• **Em 15/12/2009 13:38**

Remessa Interna a(o) Seção de Arquivo e Documentação - Arquivamento
pasta 1505/09 [Guia: 2009.003596] (M984)

• **Em 24/11/2009 16:12**

Depósito efetivado . Requisição de Pequeno Valor
(M974)

• **Em 20/11/2009 16:36**

Pagamento em processamento .
(M1121)

• **Em 19/11/2009 16:37**

Correção de valores para depósito Requisição de Pequeno Valor
(M1121)

• **Em 04/11/2009 16:22**

Atualização de valores Requisição de Pequeno Valor
(M1121)

• **Em 08/10/2009 15:54**

Conclusão a(o) Desembargador(a) Federal Presidente
(M5309)

• **Em 08/10/2009 15:53**

Registro ao Desembargador(a) Federal Presidente
(M5309)

• **Em 07/10/2009 14:33**

Individualização Requisição de Pequeno Valor
(M8884)



Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PROCESSO Nº 0007250-94.1989.4.05.0000

(89.05.07250-0)

APELAÇÃO CÍVEL (AC520-CE)

AUTUADO EM 14/06/1989

ORGÃO: Primeira Turma

PROC. ORIGINÁRIO Nº: 0000071688 - Justiça Federal - CE

VARA: 1ª Vara Federal do Ceará

FASE ATUAL	: 06/09/1989	Remessa Externa
	00:00	

COMPLEMENTO :

ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO : Seção Judiciária do Ceará

APTE	: INPS - INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
------	--

Advogado/Procurador	: TEREZINHA COSTA LOPES DE SOUZA - CE004704
---------------------	--

APDO	: JOAO GONCALVES PRIMO(e outros)
------	---

Advogado/Procurador	: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FARIAS(e outros) - CE003271
---------------------	---

RELATOR	: DESEMBARGADOR FEDERAL CASTRO MEIRA
---------	---

NÃO EXISTEM PETIÇÕES AGUARDANDO JUNTADA

- **Em 06/09/1989 00:00**

Remessa Externa a(o) , com Baixa Definitiva
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO CEARA (TRF5)

- **Em 09/08/1989 00:00**

Despacho do Negando Seguimento
E DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS (TRF5)

- **Em 15/06/1989 15:39**

Distribuição Manual
(TRF5)

[TRF5](#)[JFAL](#)[JFCE](#)[JFPB](#)[JFPE](#)[JFRN](#)[JFSE](#)[Processos](#)[Consulta Processual](#)

Consulta Processual

☐ Nº do processo ☐ Nº do Originário ☒ Nome da parte ou advogado ☐ OAB ☐ CPF/CNPJ ☐ RPV/Precatório

Informe o nome da parte ou advogado:

Ingrid Macedo de Lucena

Mostrar Inativos? ☒ Busca exata? ☐

Ordernar por:

☐ Nome ☐ Processo ☒ Data

[Limpar](#)

[Efetivar pesquisa](#)

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

[TRF5](#)[JFAL](#)[JFCE](#)[JFPB](#)[JFPE](#)[JFRN](#)[JFSE](#)[Processos](#)[Consulta Processual](#)[Nova Consulta](#)[Ajuda](#)**Resultado da Consulta**

O processo é inexistente ou tramita em segredo de justiça.

No caso de processo em segredo de justiça, o acesso deverá ser feito pessoalmente, nas Secretarias do Tribunal. (Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 121/2010, do CNJ).

CP2.2 - Serviço de Consulta Processual. Sua opinião sempre será muito importante. Envie comentários acerca deste serviço através do nosso formulário.

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE
CEP 50030-908

PABX 81 3425.9000
Protocolo 81 3425 9550
FAX 81 3224 6356

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- **Início (#)**
- **Consulta Processual / TRF1** (</consultaProcessual/index.php?secao=TRF1>)
- Por nome da parte
- **A-** ([javascript::](#))
- **A** ([javascript::](#))
- **A+** ([javascript::](#))
- **A** ([javascript::](#))
- **A** ([javascript::](#))
- **?** (</consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf>)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- **Número do Processo** (</consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1>)
- **Nome da Parte** (</consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1>)
- **CPF/CNPJ da parte** (</consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1>)
- **Nome do Advogado** (</consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1>)
- **Código OAB do Advogado** (</consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1>)
- **Número do Processo Originário** (</consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1>)
- **Número do Processo de Execução** (</consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1>)
- **Protocolo SEDEX** (</consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1>)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / Alterar (#)

Órgão Seleccione

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s): {nome: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, mostrar processos baixados: Sim}

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o CPF/CNPJ informado: [cnpj: 04841591000180, mostrar processos baixados: Sim]. Pesquisar também por nome.

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A+ \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: GAUDENCIO GONCALVES DE LUCENA JUNIOR, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- [Por nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte?secao=TRF1\)](#)
- [Listar](#)
- [A- \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A+ \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [A \(javascript::\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Consulta Processual

Partes encontradas

Nome da parte

[JOAO GONCALVES JUNIOR \(/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=&tipo=&vaivai=&codparte=&mostrarBaixados=S&secao=TRF1&nome=JOAO GONCALVES JUNIOR\) \(1\)](#)

[JOAO GONCALVES JUNIOR \(/consultaProcessual/parte/listarProcessos.php?id=&tipo=&vaivai=71882812620&codparte=NzE4ODI4MTI2MjA=&mostrarBaixados=S&secao=TRF1&nome=JOAO GONCALVES JUNIOR\) \(1\)](#)

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Águarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	1999.01.00.099451-5
Nova Numeração:	0091147-79.1999.4.01.0000
Grupo:	AP - APELAÇÃO
Assunto:	3574 - CONTRABANDO OU DESCAMINHO
Data de Autuação:	22/10/1999
Órgão Julgador:	QUARTA TURMA
Julz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE
Processo Originário:	96.00.19772-5/JFDF

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
21/03/2014 16:18:00	60100	BAIXA DEFINITIVA A	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
07/03/2014 13:47:00	180500	DOCUMENTO JUNTADO	PEÇAS DO RESP Nº 1.032.036/STJ - DF
19/02/2014 14:00:00	221190	PROCESSO RECEBIDO DO STJ	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
23/06/2010 17:43:25	220400	PETIÇÃO REMETIDA	AO STJ, nr. 2400999 OFÍCIO
17/03/2009 17:27:40	220400	PETIÇÃO REMETIDA	AO STJ, nr. 2168033 PETIÇÃO
12/02/2008 15:10:00	220301	PROCESSO REMETIDO AO S.T.J.	PARA STJ
12/02/2008 10:03:00	111230	DECISÃO PUBLICADA NO e-DJF1 RESP ADMITIDO	. (DO PRESIDENTE)
21/01/2008 17:54:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
21/01/2008 16:50:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA COORDENADORIA DE RECURSOS
19/12/2007 14:19:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. VICE-PRESIDÊNCIA
18/12/2007 16:04:00	70700	CONCLUSÃO AO VICE-PRESIDENTE	PARA GAB. VICE-PRESIDÊNCIA
18/12/2007 15:01:00	90300	CONTRA RAZÕES NÃO APRESENTADAS	AO RESP.
03/12/2007 11:52:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
27/11/2007 10:08:00	250600	PROCESSO RETIRADO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	PARA MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
21/11/2007 17:04:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
21/11/2007 15:46:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA COORDENADORIA DE RECURSOS
21/11/2007 10:18:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	NO(A) QUARTA TURMA
04/09/2007 17:29:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	PARA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
03/09/2007 15:54:19	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1888781 RECURSO ESPECIAL
17/08/2007 10:28:00	210100	ACÓRDÃO PUBLICADO NO D.J.	
14/08/2007 12:00:00	220328	ACÓRDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) À IMPRENSA NACIONAL	PARA PUBLICAÇÃO NO DJ DO DIA 17/08/2007. Nº de folhas do processo: 1092
01/08/2007 14:29:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	DE: GAB. DESEM. FED. HILTON QUEIROZ PARA: 4ª TURMA COM ACÓRDÃO
30/07/2007 14:00:00	172114	A TURMA, À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	
04/06/2007 11:22:00	220350	PROCESSO REMETIDO	De: 4ª TURMA Para: GAB. DESEM. FED. HILTON QUEIROZ
01/06/2007 17:36:00	70106	CONCLUSÃO AO RELATOR COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	De: 4ª TURMA Para: GAB. DESEM. FED. ITALO MENDES
01/06/2007 10:27:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
15/05/2007 10:00:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
14/05/2007 15:27:31	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1836193 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
11/05/2007 18:44:56	150600	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS	(MOACIR APARECIDO COSTA)
09/05/2007 12:03:00	210100	ACÓRDÃO PUBLICADO NO D.J.	
04/05/2007 12:00:00	220328	ACÓRDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) À IMPRENSA NACIONAL	PARA PUBLICAÇÃO NO DJ DO DIA 09/05/2007. Nº de folhas do processo: 1077
04/05/2007 10:06:00	221500	VOTO RECEBIDO DO SR.(A)	JUIZA FEDERAL ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO, REVISORA
30/03/2007 15:00:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	DE: GAB. DESEM. FED. HILTON QUEIROZ PARA: 4ª TURMA COM ACÓRDÃO
26/03/2007 18:00:00	210200	ATA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO D.J.	DO DIA 30/04/2007 DA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 26/03/2007
26/03/2007 14:00:00	172105	A TURMA, À UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO	aos recursos de apelação
13/03/2007 13:14:00	210500	PAUTA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO D.J.	
09/03/2007 10:13:00	220350	PROCESSO REMETIDO	DE: COORDENADORIA DA 4ª TURMA PARA: GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ INCLUSO EM PAUTA
08/03/2007 10:40:59	190100	INCLUIDO NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA	26/03/2007
02/02/2007 11:24:00	220350	PROCESSO REMETIDO	DE: COORDENADORIA DA 4ª TURMA Para: GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO MENDES
02/02/2007 11:15:00	70150	CONCLUSÃO AO REVISOR	DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FIORAVANTI SABO MENDES
02/02/2007 11:12:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	DE: GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ PARA: COORDENADORIA DA 4ª TURMA COM RELATÓRIO, AO REVISOR
04/09/2006 10:08:00	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
01/09/2006 16:30:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
01/09/2006 10:47:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
30/08/2006 09:00:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
29/08/2006 11:16:00	221110	PROCESSO RECEBIDO DA CORIP	
25/08/2006 18:05:00	220317	PROCESSO REMETIDO A COORDENADORIA DA 4ª TURMA	
23/08/2006 14:17:00	221125	PROCESSO RECEBIDO NA CORIP	
23/08/2006 13:10:00	220322	PROCESSO REMETIDO A CORIP	
22/08/2006 14:27:00	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	DESP: RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
04/10/2005 15:36:00	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	DES. FED. HILTON QUEIROZ
03/10/2005 18:34:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
03/10/2005 12:16:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
26/09/2005 10:40:00	220308	PROCESSO REMETIDO A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
07/06/2005 16:18:12	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	DES. FED. HILTON QUEIROZ
06/06/2005 18:01:04	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
06/06/2005 14:56:22	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
25/02/2005 09:09:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
24/02/2005 14:55:30	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	COM DESPACHO..... VISTA PRR
21/02/2005 15:46:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	SR. DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
18/02/2005 18:13:36	221125	PROCESSO RECEBIDO NA CORIP	

Data	Cod	Descrição	Complemento
16/02/2005 14:37:25	612134	DEVOLUÇÃO DE REMESSA ÀS TURMAS SUPLEMENTARES - POR SOLICITAÇÃO	DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ.
27/10/2004 17:04:14	12100	REDISTRIBUIÇÃO POR REESTRUTURAÇÃO DO TRF (EMENDA REGIMENTAL Nº 3/2003)	A(O) DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
06/08/2004 15:58:51	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ FEDERAL ANTONIO CLAUDIO MACEDO DA SILVA (CONV.).
19/01/2004 14:42:00	612260	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES	JUIZ FEDERAL LEÃO APARECIDO ALVES (CONV.). POR COMPETÊNCIA DA MATÉRIA
31/07/2003 13:14:00	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ FEDERAL MOACIR FERREIRA RAMOS (CONV.).
20/01/2003 14:57:59	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ EDUARDO JOSÉ CORREA (CONV.).
10/01/2003 12:26:01	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	JUIZ CÂNDIDO MORAES
09/01/2003 18:10:51	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1247105 CONTRA-RAZÕES
08/01/2003 15:27:49	220341	PROCESSO REMETIDO A DIVISÃO DE	2. TURMA SUPLEMENTAR
18/12/2002 12:32:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
10/12/2002 10:50:00	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	CANDIDO MORAES
09/12/2002 18:49:34	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1240465 RAZÕES
09/12/2002 18:48:47	180500	DOCUMENTO JUNTADO	AVISO DE RECEBIMENTO
25/11/2002 17:23:00	180420	OFÍCIO JUNTADO	377/2002 CÓPIA
25/11/2002 17:22:37	140800	OFÍCIO EXPEDIDO	377/2002
19/11/2002 13:37:14	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	JUIZ, COM DESPACHO, DETERMINANDO PROMOVER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES.
23/04/2002 14:00:00	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ CÂNDIDO MORAES (CONV.).
13/12/2001 09:40:52	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ LINDOVAL MARQUES DE BRITO (CONV.). PARA EQUIPARAÇÃO DE ACERVO CRIMINAL
18/09/2001 18:25:44	612220	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR SUSPEIÇÃO.	JUIZA IVANI SILVA DA LUZ (CONV.).
17/09/2001 16:18:01	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	JUIZ(A) VERA CARLA CRUZ, COM DESPACHO, FIRMANDO SUSPEIÇÃO.
20/08/2001 11:37:07	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZA VERA CARLA NELSON DE O CRUZ.
12/06/2001 17:46:38	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	JUIZ(A) KÁTIA BALBINO DE C. FERREIRA
12/06/2001 17:14:50	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982957 APRESENTANDO
12/06/2001 17:14:33	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982956 APRESENTANDO
12/06/2001 17:14:18	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982955 APRESENTANDO
12/06/2001 17:13:50	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982923 APRESENTANDO
12/06/2001 16:37:44	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	JUIZ(A) PARA JUNTADA DE PETIÇÃO
29/05/2001 13:13:50	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	JUIZ(A) KÁTIA BALBINO DE C. FERREIRA
28/05/2001 14:42:17	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 899204 PEDINDO VISTA DOS AUTOS
30/04/2001 18:43:58	612000	REMETIDO À TURMA SUPLEMENTAR	JUIZA KÁTIA BALBINO DE C. FERREIRA (CONV.).
17/01/2000 16:19:12	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	JUIZ MARIO CESAR RIBEIRO
14/01/2000 10:03:29	70112	CONCLUSÃO AO RELATOR COM PARECER DO MPF	
14/01/2000 10:01:46	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 604409 APRESENTANDO
14/12/1999 14:11:54	220520	PROCESSO AGUARDANDO JUNTADA	DE PETIÇÃO
22/10/1999 18:34:37	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
22/10/1999 18:33:37	10600	DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA	Ao Juiz JUIZ MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
Apelante			ADALBERTO GIOVANINI	
Apelante			MOACIR APARECIDA COSTA	
Apelante			JOAO GONCALVES JUNIOR	
Apelante			EDEMAR JOSE VIEIRA GUIMARAES	
ADVOGADO		DF00010699	DARIO RUIZ GASTALDI	
Apelante			LEILA BACRY BRASIL	
Apelante			RONALDO ANDRE BACRY DE OLIVEIRA	
Apelante			ROSANA ANDREA BACRY BRASIL	
Apelante			PAULO AFONSO DOS SANTOS	
ADVOGADO		DF0001080A	GERALDO VITORINO DE SOUZA	E OUTRO(A)
Apelado	779		JUSTIÇA PÚBLICA	
PROC/S/OAB			OSNIR BELICE	
Apelante			RONEILA CYNTHIA BACRY DE OLIVEIRA	

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
27/10/2004	REDISTRIBUIÇÃO POR REESTRUTURAÇÃO DO TRF (EMENDA REGIMENTAL Nº 3/2003)	DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
22/10/1999	DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA	DESEMBARGADOR FEDERAL MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

Incidentes

Tipo	Número	Julgamento	Acórdão	Juiz Acórdão
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	1836193	30/07/2007		

Peticões

Número	Data de Entrada	Data de Juntada	Tipo	Complemento
604409	19/11/1999	14/01/2000	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
899204	02/02/2001	28/05/2001	REQ. VISTA DOS AUTOS	
982923	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
982955	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
982956	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
982957	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
1240465	08/12/2002	09/12/2002	RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL	DE APELAÇÃO (LEILA B. BRASIL)
1247105	19/12/2002	09/01/2003	CONTRA-RAZÕES	DE APELAÇÃO(MPF)
1836193	11/05/2007	14/05/2007	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	(MOACIR APARECIDO COSTA)
1888781	31/08/2007	03/09/2007	RECURSO ESPECIAL	(EDEMAR JOSE V. GUIMARAES)
2168033	10/03/2009	17/03/2009	PETIÇÃO	REQ. VISTA DOS AUTOS
2400999	22/04/2010	23/06/2010	OFÍCIO	(792/2010 - PRESI/TRF 1ª REGIÃO - ENC. CÓPIAS DOC. STJ)

JURIS / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 29/04/2015 às 13:33:16 Consulta respondida em 0,793 segundos
 Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
 Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
 CEP: 70070-900 Brasília/DF
 Aguarde...

C

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	1999.01.00.099451-5
Nova Numeração:	0091147-79.1999.4.01.0000
Grupo:	AP - APELAÇÃO
Assunto:	3574 - CONTRABANDO OU DESCAMINHO
Data de Autuação:	22/10/1999
Órgão Julgador:	QUARTA TURMA
Julz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE
Processo Originário:	96.00.19772-5/JFDF

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
21/03/2014 16:18:00	60100	BAIXA DEFINITIVA A	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
07/03/2014 13:47:00	180500	DOCUMENTO JUNTADO	PEÇAS DO RESP Nº 1.032.036/STJ - DF
19/02/2014 14:00:00	221190	PROCESSO RECEBIDO DO STJ	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
23/06/2010 17:43:25	220400	PETIÇÃO REMETIDA	AO STJ, nr. 2400999 OFICIO
17/03/2009 17:27:40	220400	PETIÇÃO REMETIDA	AO STJ, nr. 2168033 PETIÇÃO
12/02/2008 15:10:00	220301	PROCESSO REMETIDO AO S.T.J.	PARA STJ
12/02/2008 10:03:00	111230	DECISÃO PUBLICADA NO e-DJF1 RESP ADMITIDO	(DO PRESIDENTE)
21/01/2008 17:54:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
21/01/2008 16:50:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA COORDENADORIA DE RECURSOS
19/12/2007 14:19:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. VICE-PRESIDÊNCIA
18/12/2007 16:04:00	70700	CONCLUSÃO AO VICE-PRESIDENTE	PARA GAB. VICE-PRESIDÊNCIA
18/12/2007 15:01:00	90300	CONTRA RAZOES NAO APRESENTADAS	AO RESP.
03/12/2007 11:52:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
27/11/2007 10:08:00	250600	PROCESSO RETIRADO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	PARA MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
21/11/2007 17:04:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
21/11/2007 15:46:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA COORDENADORIA DE RECURSOS
21/11/2007 10:18:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	NO(A) QUARTA TURMA
04/09/2007 17:29:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	PARA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
03/09/2007 15:54:19	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1888781 RECURSO ESPECIAL
17/08/2007 10:28:00	210100	ACÓRDÃO PUBLICADO NO D.J.	
14/08/2007 12:00:00	220328	ACORDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) A IMPRENSA NACIONAL	PARA PUBLICAÇÃO NO DJ DO DIA 17/08/2007. Nº de folhas do processo: 1092
01/08/2007 14:29:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	DE: GAB. DESEM. FED. HILTON QUEIROZ PARA: 4ª TURMA COM ACÓRDÃO
30/07/2007 14:00:00	172114	A TURMA, A UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	
04/06/2007 11:22:00	220350	PROCESSO REMETIDO	De: 4ª TURMA Para: GAB. DESEM. FED. HILTON QUEIROZ
01/06/2007 17:36:00	70106	CONCLUSÃO AO RELATOR COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	De: 4ª TURMA Para: GAB. DESEM. FED. ITALO MENDES
01/06/2007 10:27:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
15/05/2007 10:00:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
14/05/2007 15:27:31	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1836193 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
11/05/2007 18:44:56	150600	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS	(MOACIR APARECIDO COSTA)
09/05/2007 12:03:00	210100	ACÓRDÃO PUBLICADO NO D.J.	
04/05/2007 12:00:00	220328	ACORDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) A IMPRENSA NACIONAL	PARA PUBLICAÇÃO NO DJ DO DIA 09/05/2007. Nº de folhas do processo: 1077
04/05/2007 10:06:00	221500	VOTO RECEBIDO DO SR.(A)	JUIZA FEDERAL ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO, REVISORA
30/03/2007 15:00:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	DE: GAB. DESEM. FED. HILTON QUEIROZ PARA: 4ª TURMA COM ACÓRDÃO
26/03/2007 18:00:00	210200	ATA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO D.J.	DO DIA 30/04/2007 DA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 26/03/2007
26/03/2007 14:00:00	172105	A TURMA, A UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO	aos recursos de apelação
13/03/2007 13:14:00	210500	PAUTA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO D.J.	
09/03/2007 10:13:00	220350	PROCESSO REMETIDO	DE: COORDENADORIA DA 4ª TURMA PARA: GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ INCLUSO EM PAUTA
08/03/2007 10:40:59	190100	INCLUIDO NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA	26/03/2007
02/02/2007 11:24:00	220350	PROCESSO REMETIDO	De: COORDENADORIA DA 4ª TURMA Para: GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO MENDES
02/02/2007 11:15:00	70150	CONCLUSÃO AO REVISOR	DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FIORAVANTI SABO MENDES
02/02/2007 11:12:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	DE: GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ PARA: COORDENADORIA DA 4ª TURMA COM RELATORIO, AO REVISOR
04/09/2006 10:08:00	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
01/09/2006 16:30:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
01/09/2006 10:47:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
30/08/2006 09:00:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
29/08/2006 11:16:00	221110	PROCESSO RECEBIDO DA CORIP	
25/08/2006 18:05:00	220317	PROCESSO REMETIDO A COORDENADORIA DA 4A. TURMA	
23/08/2006 14:17:00	221125	PROCESSO RECEBIDO NA CORIP	
23/08/2006 13:10:00	220322	PROCESSO REMETIDO A CORIP	
22/08/2006 14:27:00	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	DESP: RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
04/10/2005 15:36:00	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	DES. FED. HILTON QUEIROZ
03/10/2005 18:34:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
03/10/2005 12:16:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
26/09/2005 10:40:00	220308	PROCESSO REMETIDO A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
07/06/2005 16:18:12	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	DES. FED. HILTON QUEIROZ
06/06/2005 18:01:04	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
06/06/2005 14:56:22	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
25/02/2005 09:09:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
24/02/2005 14:55:30	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	COM DESPACHO..... VISTA PRR
21/02/2005 15:46:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	SR. DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
18/02/2005 18:13:36	221125	PROCESSO RECEBIDO NA CORIP	

Data	Cod	Descrição	Complemento
16/02/2005 14:37:25	612134	DEVOLUÇÃO DE REMESSA ÀS TURMAS SUPLEMENTARES - POR SOLICITAÇÃO	DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ.
27/10/2004 17:04:14	12100	REDISTRIBUIÇÃO POR REESTRUTURAÇÃO DO TRF (EMENDA REGIMENTAL Nº 3/2003)	A(O) DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
06/08/2004 15:58:51	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ FEDERAL ANTONIO CLAUDIO MACEDO DA SILVA (CONV.).
19/01/2004 14:42:00	612260	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES	JUIZ FEDERAL LEÃO APARECIDO ALVES (CONV.). POR COMPETÊNCIA DA MATÉRIA
31/07/2003 13:14:00	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ FEDERAL MOACIR FERREIRA RAMOS (CONV.).
20/01/2003 14:57:59	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ EDUARDO JOSÉ CORREA (CONV.).
10/01/2003 12:26:01	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	JUIZ CÂNDIDO MORAES
09/01/2003 18:10:51	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1247105 CONTRA-RAZÕES
08/01/2003 15:27:49	220341	PROCESSO REMETIDO À DIVISÃO DE	2. TURMA SUPLEMENTAR
18/12/2002 12:32:00	280500	VISTA À PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
10/12/2002 10:50:00	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	CÂNDIDO MORAES
09/12/2002 18:49:34	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1240465 RAZÕES
09/12/2002 18:48:47	180500	DOCUMENTO JUNTADO	AVISO DE RECEBIMENTO
25/11/2002 17:23:00	180420	OFÍCIO JUNTADO	377/2002 CÓPIA
25/11/2002 17:22:37	140800	OFÍCIO EXPEDIDO	377/2002
19/11/2002 13:37:14	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	JUIZ, COM DESPACHO, DETERMINANDO PROMOVER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES.
23/04/2002 14:00:00	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ CÂNDIDO MORAES (CONV.).
13/12/2001 09:40:52	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ LINDOVAL MARQUES DE BRITO (CONV.). PARA EQUIPARAÇÃO DE ACERVO CRIMINAL
18/09/2001 18:25:44	612220	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR SUSPEIÇÃO.	JUIZA IVANI SILVA DA LUZ (CONV.).
17/09/2001 16:18:01	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	JUIZ(A) VERA CARLA CRUZ, COM DESPACHO, FIRMANDO SUSPEIÇÃO.
20/08/2001 11:37:07	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZA VERA CARLA NELSON DE O CRUZ.
12/06/2001 17:46:38	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	JUIZ(A) KATIA BALBINO DE C. FERREIRA
12/06/2001 17:14:50	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982957 APRESENTANDO
12/06/2001 17:14:33	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982956 APRESENTANDO
12/06/2001 17:14:18	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982955 APRESENTANDO
12/06/2001 17:13:50	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982923 APRESENTANDO
12/06/2001 16:37:44	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	JUIZ(A) PARA JUNTADA DE PETIÇÃO
29/05/2001 13:13:50	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	JUIZ(A) KATIA BALBINO DE C. FERREIRA
28/05/2001 14:42:17	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 899204 PEDINDO VISTA DOS AUTOS
30/04/2001 18:43:58	612000	REMETIDO À TURMA SUPLEMENTAR	JUIZA KATIA BALBINO DE C. FERREIRA (CONV.).
17/01/2000 16:19:12	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	JUIZ MARIO CÉSAR RIBEIRO
14/01/2000 10:03:29	70112	CONCLUSÃO AO RELATOR COM PARECER DO MPF	
14/01/2000 10:01:46	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 604409 APRESENTANDO
14/12/1999 14:11:54	220520	PROCESSO AGUARDANDO JUNTADA	DE PETIÇÃO
22/10/1999 18:34:37	280500	VISTA À PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA	
22/10/1999 18:33:37	10600	DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA	À Juiz JUIZ MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
Apelante			ADALBERTO GIOVANNI	
Apelante			MOACIR APARECIDA COSTA	
Apelante			JOÃO GONÇALVES JUNIOR	
Apelante			EDEMAR JOSÉ VIEIRA GUIMARAES	
ADVOGADO		DF00010699	DARIO RUIZ GASTALDI	
Apelante			LEILA BACRY BRASIL	
Apelante			RONALDO ANDRE BACRY DE OLIVEIRA	
Apelante			ROSANA ANDREA BACRY BRASIL	
Apelante			PAULO AFONSO DOS SANTOS	
ADVOGADO		DF0001080A	GERALDO VITORINO DE SOUZA	E OUTRO(A)
Apelado	779		JUSTICA PUBLICA	
PROC/S/OAB			OSNIR BELICE	
Apelante			RONEILA CYNTHIA BACRY DE OLIVEIRA	

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
27/10/2004	REDISTRIBUIÇÃO POR REESTRUTURAÇÃO DO TRF (EMENDA REGIMENTAL Nº 3/2003)	DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
22/10/1999	DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA	DESEMBARGADOR FEDERAL MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

Incidentes

Tipo	Número	Julgamento	Acórdão	Juiz Acórdão
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	1836193	30/07/2007		

Petições

Número	Data de Entrada	Data de Juntada	Tipo	Complemento
604409	19/11/1999	14/01/2000	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
899204	02/02/2001	28/05/2001	REQ. VISTA DOS AUTOS	
982923	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
982955	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
982956	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
982957	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
1240465	06/12/2002	09/12/2002	RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL	DE APELAÇÃO (LEILA B. BRASIL)
1247105	19/12/2002	09/01/2003	CONTRA-RAZÕES	DE APELAÇÃO(MPF)
1836193	11/05/2007	14/05/2007	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	(MOACIR APARECIDO COSTA)
1888781	31/08/2007	03/09/2007	RECURSO ESPECIAL	(EDEMAR JOSÉ V. GUIMARAES)
2168033	10/03/2009	17/03/2009	PETIÇÃO	REQ. VISTA DOS AUTOS
2400999	22/04/2010	23/06/2010	OFÍCIO	(792/2010 - PRESI/TRF 1ª REGIÃO - ENC. CÓPIAS DOC. STJ)

JURIS / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 29/04/2015 às 13:33:16 Consulta respondida em 0,793 segundos
 Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
 Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
 CEP: 70070-900 Brasília/DF
 Aguarde...

C

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	1999.01.00.099451-5
Nova Numeração:	0091147-79.1999.4.01.0000
Grupo:	AP - APELAÇÃO
Assunto:	3574 - CONTRABANDO OU DESCAMINHO
Data de Autuação:	22/10/1999
Órgão Julgador:	QUARTA TURMA
Julz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE
Processo Originário:	96.00.19772-5/JFDF

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
21/03/2014 16:18:00	60100	BAIXA DEFINITIVA A	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
07/03/2014 13:47:00	180500	DOCUMENTO JUNTADO	PEÇAS DO RESP Nº 1.032.036/STJ - DF
19/02/2014 14:00:00	221190	PROCESSO RECEBIDO DO STJ	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
23/06/2010 17:43:25	220400	PETIÇÃO REMETIDA	AO STJ, nr. 2400999 OFICIO
17/03/2009 17:27:40	220400	PETIÇÃO REMETIDA	AO STJ, nr. 2168033 PETIÇÃO
12/02/2008 15:10:00	220301	PROCESSO REMETIDO AO S.T.J.	PARA STJ
12/02/2008 10:03:00	111230	DECISÃO PUBLICADA NO e-DJF1 RESP ADMITIDO	(DO PRESIDENTE)
21/01/2008 17:54:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
21/01/2008 16:50:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA COORDENADORIA DE RECURSOS
19/12/2007 14:19:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) GAB. VICE-PRESIDÊNCIA
18/12/2007 16:04:00	70700	CONCLUSÃO AO VICE-PRESIDENTE	PARA GAB. VICE-PRESIDÊNCIA
18/12/2007 15:01:00	90300	CONTRA RAZOES NAO APRESENTADAS	AO RESP.
03/12/2007 11:52:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
27/11/2007 10:08:00	250600	PROCESSO RETIRADO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	PARA MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
21/11/2007 17:04:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	NO(A) COORDENADORIA DE RECURSOS
21/11/2007 15:46:00	220350	PROCESSO REMETIDO	PARA COORDENADORIA DE RECURSOS
21/11/2007 10:18:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	NO(A) QUARTA TURMA
04/09/2007 17:29:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	PARA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA
03/09/2007 15:54:19	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1888781 RECURSO ESPECIAL
17/08/2007 10:28:00	210100	ACÓRDÃO PUBLICADO NO D.J.	
14/08/2007 12:00:00	220328	ACÓRDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) A IMPRENSA NACIONAL	PARA PUBLICAÇÃO NO DJ DO DIA 17/08/2007. Nº de folhas do processo: 1092
01/08/2007 14:29:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	DE: GAB. DESEM. FED. HILTON QUEIROZ PARA: 4ª TURMA COM ACÓRDÃO
30/07/2007 14:00:00	172114	A TURMA, A UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	
04/06/2007 11:22:00	220350	PROCESSO REMETIDO	De: 4ª TURMA Para: GAB. DESEM. FED. HILTON QUEIROZ
01/06/2007 17:36:00	70106	CONCLUSÃO AO RELATOR COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	De: 4ª TURMA Para: GAB. DESEM. FED. ITALO MENDES
01/06/2007 10:27:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
15/05/2007 10:00:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
14/05/2007 15:27:31	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1836193 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
11/05/2007 18:44:56	150600	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS	(MOACIR APARECIDO COSTA)
09/05/2007 12:03:00	210100	ACÓRDÃO PUBLICADO NO D.J.	
04/05/2007 12:00:00	220328	ACÓRDÃO REMETIDO / (A SER REMETIDO) A IMPRENSA NACIONAL	PARA PUBLICAÇÃO NO DJ DO DIA 09/05/2007. Nº de folhas do processo: 1077
04/05/2007 10:06:00	221500	VOTO RECEBIDO DO SR.(A)	JUIZA FEDERAL ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO, REVISORA
30/03/2007 15:00:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	DE: GAB. DESEM. FED. HILTON QUEIROZ PARA: 4ª TURMA COM ACÓRDÃO
26/03/2007 18:00:00	210200	ATA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO D.J.	DO DIA 30/04/2007 DA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 26/03/2007
26/03/2007 14:00:00	172105	A TURMA, A UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO	aos recursos de apelação
13/03/2007 13:14:00	210500	PAUTA DE JULGAMENTO PUBLICADA NO D.J.	
09/03/2007 10:13:00	220350	PROCESSO REMETIDO	DE: COORDENADORIA DA 4ª TURMA PARA: GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ INCLUSO EM PAUTA
08/03/2007 10:40:59	190100	INCLUIDO NA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA	26/03/2007
02/02/2007 11:24:00	220350	PROCESSO REMETIDO	De: COORDENADORIA DA 4ª TURMA Para: GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO MENDES
02/02/2007 11:15:00	70150	CONCLUSÃO AO REVISOR	DESEMBARGADOR FEDERAL ITALO FIORAVANTI SABO MENDES
02/02/2007 11:12:00	221100	PROCESSO RECEBIDO	DE: GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ PARA: COORDENADORIA DA 4ª TURMA COM RELATÓRIO, AO REVISOR
04/09/2006 10:08:00	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
01/09/2006 16:30:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
01/09/2006 10:47:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
30/08/2006 09:00:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
29/08/2006 11:16:00	221110	PROCESSO RECEBIDO DA CORIP	
25/08/2006 18:05:00	220317	PROCESSO REMETIDO A COORDENADORIA DA 4ª TURMA	
23/08/2006 14:17:00	221125	PROCESSO RECEBIDO NA CORIP	
23/08/2006 13:10:00	220322	PROCESSO REMETIDO A CORIP	
22/08/2006 14:27:00	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	DESP: RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
04/10/2005 15:36:00	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	DES. FED. HILTON QUEIROZ
03/10/2005 18:34:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
03/10/2005 12:16:00	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
26/09/2005 10:40:00	220308	PROCESSO REMETIDO A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
07/06/2005 16:18:12	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	DES. FED. HILTON QUEIROZ
06/06/2005 18:01:04	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	
06/06/2005 14:56:22	130290	PROCESSO DEVOLVIDO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
25/02/2005 09:09:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
24/02/2005 14:55:30	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	COM DESPACHO..... VISTA PRR
21/02/2005 15:46:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	SR. DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
18/02/2005 18:13:36	221125	PROCESSO RECEBIDO NA CORIP	

Data	Cod	Descrição	Complemento
16/02/2005 14:37:25	612134	DEVOLUÇÃO DE REMESSA ÀS TURMAS SUPLEMENTARES - POR SOLICITAÇÃO	DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ.
27/10/2004 17:04:14	12100	REDISTRIBUIÇÃO POR REESTRUTURAÇÃO DO TRF (EMENDA REGIMENTAL Nº 3/2003)	A(O) DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
06/08/2004 15:58:51	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ FEDERAL ANTONIO CLAUDIO MACEDO DA SILVA (CONV.).
19/01/2004 14:42:00	612260	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES	JUIZ FEDERAL LEÃO APARECIDO ALVES (CONV.). POR COMPETENCIA DA MATERIA
31/07/2003 13:14:00	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ FEDERAL MOACIR FERREIRA RAMOS (CONV.).
20/01/2003 14:57:59	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ EDUARDO JOSÉ CORREA (CONV.).
10/01/2003 12:26:01	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	JUIZ CÂNDIDO MORAES
09/01/2003 18:10:51	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1247105 CONTRA-RAZÕES
08/01/2003 15:27:49	220341	PROCESSO REMETIDO A DIVISÃO DE	2. TURMA SUPLEMENTAR
18/12/2002 12:32:00	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
10/12/2002 10:50:00	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	CANDIDO MORAES
09/12/2002 18:49:34	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 1240465 RAZOES
09/12/2002 18:48:47	180500	DOCUMENTO JUNTADO	AVISO DE RECEBIMENTO
25/11/2002 17:23:00	180420	OFÍCIO JUNTADO	377/2002 CÓPIA
25/11/2002 17:22:37	140800	OFÍCIO EXPEDIDO	377/2002
19/11/2002 13:37:14	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	JUIZ, COM DESPACHO, DETERMINANDO PROMOVER A INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES.
23/04/2002 14:00:00	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ CÂNDIDO MORAES (CONV.).
13/12/2001 09:40:52	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZ LINDOVAL MARQUES DE BRITO (CONV.). PARA EQUIPARAÇÃO DE ACERVO CRIMINAL
18/09/2001 18:25:44	612220	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR SUSPEIÇÃO.	JUIZA IVANI SILVA DA LUZ (CONV.).
17/09/2001 16:18:01	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	JUIZ(A) VERA CARLA CRUZ, COM DESPACHO, FIRMANDO SUSPEIÇÃO.
20/08/2001 11:37:07	612250	REATRIBUIÇÃO ÀS TURMAS SUPLEMENTARES, POR MUDANÇA DE JUIZ.	JUIZA VERA CARLA NELSON DE O CRUZ.
12/06/2001 17:46:38	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	JUIZ(A) KATIA BALBINO DE C. FERREIRA
12/06/2001 17:14:50	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982957 APRESENTANDO
12/06/2001 17:14:33	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982956 APRESENTANDO
12/06/2001 17:14:18	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982955 APRESENTANDO
12/06/2001 17:13:50	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 982923 APRESENTANDO
12/06/2001 16:37:44	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	JUIZ(A) PARA JUNTADA DE PETIÇÃO
29/05/2001 13:13:50	70250	CONCLUSÃO AO SR.(A)	JUIZ(A) KATIA BALBINO DE C. FERREIRA
28/05/2001 14:42:17	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 899204 PEDINDO VISTA DOS AUTOS
30/04/2001 18:43:58	612000	REMETIDO À TURMA SUPLEMENTAR	JUIZA KÁTIA BALBINO DE C. FERREIRA (CONV.).
17/01/2000 16:19:12	220327	PROCESSO REMETIDO AO GABINETE	JUIZ MARIO CESAR RIBEIRO
14/01/2000 10:03:29	70112	CONCLUSÃO AO RELATOR COM PARECER DO MPF	
14/01/2000 10:01:46	180200	PETIÇÃO JUNTADA	nr. 604409 APRESENTANDO
14/12/1999 14:11:54	220520	PROCESSO AGUARDANDO JUNTADA	DE PETIÇÃO
22/10/1999 18:34:37	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
22/10/1999 18:33:37	10600	DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA	Ao Juiz JUIZ MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
Apelante			ADALBERTO GIOVANINI	
Apelante			MOACIR APARECIDA COSTA	
Apelante			JOAO GONCALVES JUNIOR	
Apelante			EDEMAR JOSE VIEIRA GUIMARAES	
ADVOGADO		DF00010699	DARIO RUIZ GASTALDI	
Apelante			LEILA BACRY BRASIL	
Apelante			RONALDO ANDRE BACRY DE OLIVEIRA	
Apelante			ROSANA ANDREA BACRY BRASIL	
Apelante			PAULO AFONSO DOS SANTOS	
ADVOGADO		DF0001080A	GERALDO VITORINO DE SOUZA	E OUTRO(A)
Apelado	779		JUSTICA PUBLICA	
PROC/S/OAB			OSNIR BELICE	
Apelante			RONEILA CYNTHIA BACRY DE OLIVEIRA	

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
27/10/2004	REDISTRIBUIÇÃO POR REESTRUTURAÇÃO DO TRF (EMENDA REGIMENTAL Nº 3/2003)	DESEMBARGADOR FEDERAL HILTON QUEIROZ
22/10/1999	DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA	DESEMBARGADOR FEDERAL MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

Incidentes

Tipo	Número	Julgamento	Acórdão	Juiz Acórdão
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	1836193	30/07/2007		

Petições

Número	Data de Entrada	Data de Juntada	Tipo	Complemento
604409	19/11/1999	14/01/2000	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
899204	02/02/2001	28/05/2001	REQ. VISTA DOS AUTOS	
982923	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
982955	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
982956	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
982957	04/06/2001	12/06/2001	APRESENTANDO	CARTA PRECATORIA
1240465	06/12/2002	09/12/2002	RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL	DE APELAÇÃO (LEILA B. BRASIL)
1247105	19/12/2002	09/01/2003	CONTRA-RAZÕES	DE APELAÇÃO(MPF)
1836193	11/05/2007	14/05/2007	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	(MOACIR APARECIDO COSTA)
1888781	31/08/2007	03/09/2007	RECURSO ESPECIAL	(EDEMAR JOSE V. GUIMARAES)
2168033	10/03/2009	17/03/2009	PETIÇÃO	REQ. VISTA DOS AUTOS
2400999	22/04/2010	23/06/2010	OFÍCIO	(792/2010 - PRESI/TRF 1ª REGIÃO - ENC. CÓPIAS DOC. STJ)

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 29/04/2015 às 13:33:16 Consulta respondida em 0,793 segundos
 Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
 Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
 CEP: 70070-900 Brasília/DF
 Aguarde...

JURIS / FÍSICO / N

Tribunal Regional Federal da Primeira RegiãoTribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	0272869-72.2014.4.01.9198
Nova Numeração:	0272869-72.2014.4.01.9198
Grupo:	RPV - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR
Assunto:	6095 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Data de Autuação:	08/10/2014
Órgão Julgador:	
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
Processo Originário:	0005835-87.2013.4.01.3802/UBE

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
07/02/2015 02:27:08	40910	OFÍCIO INFORMANDO SAQUE(S) DO(S) VALOR(ES) DEPOSITADO(S)	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (28087)
23/12/2014 11:24:05	40900	OFÍCIO INFORMANDO VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (377662)
22/12/2014 12:02:00	40510	VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
18/12/2014 10:38:00	40530	AGUARDANDO EMISSÃO DE ORDEM BANCÁRIA PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
13/11/2014 10:28:00	40600	RPV CADASTRADA E CONFERIDA	BANCO DE DADOS ENCAMINHADO AO CJF
08/10/2014 19:23:00	50100	PROCESSO AUTUADO COMO	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR ALIMENTAR
08/10/2014 19:22:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
Requerente			JOAO GONCALVES JUNIOR	
ADVOGADO		MG00100871	FABIANO BOSCO VERISSIMO	
Requerido	940		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (940)	
REQUISITANTE	605		JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL E CRIMINAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE UBERABA - MG	

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
08/10/2014	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Incidentes**Petições**

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 29/04/2015 às 13:34:01 Consulta respondida em 0,166 segundos
 Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
 Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
 CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

JURIS / FÍSICO / N

Tribunal Regional Federal da Primeira RegiãoTribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	0272869-72.2014.4.01.9198
Nova Numeração:	0272869-72.2014.4.01.9198
Grupo:	RPV - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR
Assunto:	6095 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Data de Autuação:	08/10/2014
Órgão Julgador:	
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
Processo Originário:	0005835-87.2013.4.01.3802/UBE

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
07/02/2015 02:27:08	40910	OFÍCIO INFORMANDO SAQUE(S) DO(S) VALOR(ES) DEPOSITADO(S)	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (28087)
23/12/2014 11:24:05	40900	OFÍCIO INFORMANDO VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (377682)
22/12/2014 12:02:00	40510	VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
18/12/2014 10:38:00	40530	AGUARDANDO EMISSÃO DE ORDEM BANCÁRIA PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
13/11/2014 10:28:00	40600	RPV CADASTRADA E CONFERIDA	BANCO DE DADOS ENCAMINHADO AO CJF
08/10/2014 19:23:00	50100	PROCESSO AUTUADO COMO	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR ALIMENTAR
08/10/2014 19:22:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
Requerente			JOAO GONCALVES JUNIOR	
ADVOGADO		MG00100871	FABIANO BOSCO VERISSIMO	
Requerido	940		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (940)	
REQUISITANTE	605		JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL E CRIMINAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE UBERABA - MG	

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
08/10/2014	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

**Incidentes
Petições**

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 29/04/2015 às 13:34:01 Consulta respondida em 0,166 segundos
 Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
 Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
 CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

JURIS / FÍSICO / N

Tribunal Regional Federal da Primeira RegiãoTribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	0272869-72.2014.4.01.9198
Nova Numeração:	0272869-72.2014.4.01.9198
Grupo:	RPV - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR
Assunto:	6095 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Data de Autuação:	08/10/2014
Órgão Julgador:	
Juiz Relator:	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE
Processo Originário:	0005835-87.2013.4.01.3802/UBE

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
07/02/2015 02:27:08	40910	OFÍCIO INFORMANDO SAQUE(S) DO(S) VALOR(ES) DEPOSITADO(S)	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (28087)
23/12/2014 11:24:05	40900	OFÍCIO INFORMANDO VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (377662)
22/12/2014 12:02:00	40510	VALOR DEPOSITADO	NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
18/12/2014 10:38:00	40530	AGUARDANDO EMISSÃO DE ORDEM BANCÁRIA PELA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
13/11/2014 10:28:00	40600	RPV CADASTRADA E CONFERIDA	BANCO DE DADOS ENCAMINHADO AO CJF
08/10/2014 19:23:00	50100	PROCESSO AUTUADO COMO	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR ALIMENTAR
08/10/2014 19:22:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	Ao DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Partes

Tipo	Ent	OAB	Nome	Caract.
Requerente			JOAO GONCALVES JUNIOR	
ADVOGADO		MG00100871	FABIANO BOSCO VERISSIMO	
Requerido	940		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (940)	
REQUISITANTE	605		JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL E CRIMINAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE UBERABA - MG	

Histórico de Distribuição

Data	Descrição	Juiz
08/10/2014	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

Incidentes**Petições**

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 29/04/2015 às 13:34:01 Consulta respondida em 0,166 segundos
 Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
 Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
 CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

JURIS / FÍSICO / N

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / TRF1 \(/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A+ \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [? \(/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuário - Consulta Processual Web.pdf\)](#)

[Relatório de Indisponibilidade \(http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7\)](http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo Originário \(/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1\)](#)
- [Número do Processo de Execução \(/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1\)](#)
- [Protocolo SEDEX \(/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1\)](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / [Alterar \(#\)](#)

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: JOAO GONCALVES PRIMO, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- **Início (#)**
- **Consulta Processual / TRF1** (/consultaProcessual/index.php?secao=TRF1)
- Por nome da parte
- **A-** (javascript::)
- **A** (javascript::)
- **A+** (javascript::)
- **A** (javascript::)
- **A** (javascript::)
- **?** (/consultaProcessual/Manual/Manual do Usuario - Consulta Processual Web.pdf)

Relatório de Indisponibilidade (http://www.trf1.jus.br/Servicos/RelatorioIndisponibilidade/view_user.php#7)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- **Número do Processo** (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=TRF1)
- **Nome da Parte** (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=TRF1)
- **CPF/CNPJ da parte** (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=TRF1)
- **Nome do Advogado** (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=TRF1)
- **Código OAB do Advogado** (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=TRF1)
- **Número do Processo Originário** (/consultaProcessual/numeroProcessoOriginario.php?secao=TRF1)
- **Número do Processo de Execução** (/consultaProcessual/numeroProcessoExecucao.php?secao=TRF1)
- **Protocolo SEDEX** (/consultaProcessual/protocoloSedex.php?secao=TRF1)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região / **Alterar (#)**

Órgão Selecione

Nenhum registro encontrado para o(s) parâmetro(s) informado(s):[nome: INGRID MACEDO DE LUCENA, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

Aguarde...



Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

☐ Código / Número

Número do Processo no STJ:

Número de REGISTRO no STJ:

OAB do Advogado:

Número Único de Processo (NUP):

Número do Processo na ORIGEM:

☐ Data

Data de Autuação:

 à ☐ Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☒ outros

FUNDAÇÃO CULTURAL VICEI

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Nome do ADVOGADO:

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual☐ Julgador / Origem / Tipo☐ Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

3) Versão **1.2.75**
de **28/04/2015 14:05:59**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça**Consulta Processual****Resultado de pesquisa com vários campos.**

Pesquisa resultou em 0 registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar

Nova Consulta

3) Versão **1.2.75**
de **28/04/2015 14:05:59**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Código / Número

Número do Processo no STJ:

Número de REGISTRO no STJ:

OAB do Advogado:

Número Único de Processo (NUP):

Número do Processo na ORIGEM:

Data

Data de Autuação:

 à

Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☒ outros

GAUDENCIO GONCALVES DE

☒ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Nome do ADVOGADO:

☒ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Julgador / Origem / Tipo

Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual

**Resultado de pesquisa com vários campos.**Pesquisa resultou em **0** registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar

Nova Consulta

3) Versão **1.2.75**
de **28/04/2015 14:05:59**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



☐ Código / Número

Número do Processo no STJ:

Número de REGISTRO no STJ:

OAB do Advogado:

Número Único de Processo (NUP):

Número do Processo na ORIGEM:

☐ Data

Data de Autuação:

 à

☐ Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☒ outros

JOAO GONCALVES JUNIOR

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Nome do ADVOGADO:

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

⊕ Julgador / Origem / Tipo

☐ Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Resultado de pesquisa com vários campos.

Pesquisa resultou em 20 registro(s)!

- ☐ CID JOÃO GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR
- ☐ JOÃO ANTÔNIO PIEDRAS GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOÃO ARNALDO GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOÃO ASTROGILDO GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
- ☐ JOÃO BATISTA GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOÃO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES COSTA JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES FOZ JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES GOMES JUNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES GOMES JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES GOMES JÚNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES JUNIOR
- ☐ JOÃO GONÇALVES JÚNIOR
- ☐ RAIMUNDO JOÃO GONÇALVES JUNIOR

marcar todos

desmarcar todos

pesquisar marcados

Refinar

Nova Consulta

3) Versão 1.2.75
de 28/04/2015 14:05:59.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Ag nº 1398832 / GO (2011/0026385-6) autuado em 03/05/2011

Detalhes | Fases | Decisões | Petições

PROCESSO: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**AGRAVANTE : **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ERNE
LTDA E OUTRO**ADVOGADO: **EDISON BERNARDO DE SOUSA - GO010185**ADVOGADO: **MARCOS ROSA OSTROWSKYJ E OUTRO(S) -
GO017100**AGRAVADO : **JOÃO GONÇALVES JUNIOR E OUTRO**ADVOGADO: **UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRO(S) -
GO007887A**LOCALIZAÇÃO: **Saída para PROCESSO ELETRÔNICO BAIXADO em
05/09/2011**TIPO: **Processo eletrônico.**AUTUAÇÃO: **03/05/2011**RELATOR(A): **Min. MASSAMI UYEDA - TERCEIRA TURMA**RAMO DO DIREITO: **DIREITO CIVIL**ASSUNTO(S): **DIREITO CIVIL, Responsabilidade Civil.**TRIBUNAL DE ORIGEM: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**NÚMEROS DE ORIGEM: **1471362, 200902783607, 42510976.****2 volumes, nenhum apenso.****ÚLTIMA FASE: 08/09/2011 (18:03) OFÍCIO Nº 027505/2011-CD3T
ENCAMINHANDO À ORIGEM PEÇAS DO PROCES
TRANSITADO EM JULGADO EXPEDIDO AO(À)
DIRETOR(A) DA SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Gerar Certidão

Imprimir

Incluir no Push

Impresso Quarta-feira, 29 de Ab

Nova Consulta

3) Versão **1.2.75**
de **28/04/2015 14:05:59.**SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Código / Número

Número do Processo no STJ:

Número Único de Processo (NUP):

Número de REGISTRO no STJ:

Número do Processo na ORIGEM:

OAB do Advogado:

Data

Data de Autuação:

 à

Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☒ outros

JOAO GONCALVES PRIMO

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Nome do ADVOGADO:

☐ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Julgador / Origem / Tipo

Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

Últimos processos acessados:

Ag 1398832 / GO (2011/0026385-6) acessado em "29/04/2015 16:48".

Superior Tribunal de Justiça**Consulta Processual****Resultado de pesquisa com vários campos.**

Pesquisa resultou em 1 registro(s)!

JOÃO GONÇALVES PRIMO

Refinar

Nova Consulta

3) Versão **1.2.75**
de **28/04/2015 14:05:59**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Ag nº 176368 / SP (1998/0006681-0) autuado em 18/02/1998

Detalhes Fases Decisões Petições

PROCESSO: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**AGRAVANTE : **ALCEBIADES TICIANELLI - ESPÓLIO**ADVOGADO: **JOSÉ CARLOS BENEDITO MARQUES - SP058874**AGRAVADO : **JOÃO GONÇALVES PRIMO E CÔNJUGE**ADVOGADO: **JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - SP092183**TIPO: **Processo físico.**AUTUAÇÃO: **18/02/1998**RELATOR(A): **Min. CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO -
TERCEIRA TURMA**RAMO DO DIREITO: **DIREITO CIVIL**ASSÚNTO(S): **DIREITO CIVIL, Responsabilidade Civil.**TRIBUNAL DE ORIGEM: **1º TRIBUNAL DE ALÇADA CÍVEL DO ESTADO DE
PAULO**NÚMEROS DE ORIGEM: **190191, 615675297.****1 volume, nenhum apenso.**ÚLTIMA FASE: **30/04/1998 (11:33) PROCESSO BAIXADO 1 TRIBUN
DE ALCADA CIVIL DE SAO PAULO GUIA NRO 2751**

Gerar Certidão

Imprimir

Incluir no Push

Impresso Quarta-feira, 29 de Ab

Nova Consulta

3) Versão **1.2.75**
de **28/04/2015 14:05:59.**SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Ag nº 176368 / SP (1998/0006681-0) autuado em 18/02/1998

[Detalhes](#) [Fases](#) [Decisões](#) [Petições](#)

30/04/1998 (11:33hs)	PROCESSO BAIXADO 1 TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL DE PAULO GUIA NRO 2756
24/04/1998 (17:47hs)	PROCESSO ENCAMINHADO A SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO PA BAIXA DEFINITIVA
20/04/1998 (17:46hs)	DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO
14/04/1998 (13:31hs)	DESPACHO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADO NO DIA DA JUSTIÇA
03/04/1998 (13:00hs)	DESPACHO DO MINISTRO RELATOR NEGANDO PROVIME AO AGRAVO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO
13/03/1998 (16:04hs)	CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR - PELA SACDF

Gerar Certidão

Imprimir

Incluir no Push

Impresso Quarta-feira, 29 de Ab

Nova Consulta

3) Versão 1.2.75
de 28/04/2015 14:05:59.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

Superior Tribunal de Justiça

Consulta Processual



Código / Número

Número do Processo no STJ:

Número Único de Processo (NUP):

Número de REGISTRO no STJ:

Número do Processo na ORIGEM:

OAB do Advogado:

Data

Data de Autuação:

 à

Nome

Nome da PARTE:

☒ autor ☒ réu ☒ outros

Ingrid Macedo de Lucena

☒ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Nome do ADVOGADO:

☒ Contém ☐ Inicia com ☐ Igual

Julgador / Origem / Tipo

Opções

- ☒ mostrar os processos em ORDEM CRONOLÓGICA DECRESCENTE
- ☐ mostrar somente os processos ATIVOS
- ☐ mostrar somente os processos ELETRÔNICOS

Limpar Campos

Consultar

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informações Processuais
informa.processual@stj.jus.br

Últimos processos acessados:

Ag 176368 / SP (1998/0006681-0) acessado em "29/04/2015 16:50".

Ag 1398832 / GO (2011/0026385-6) acessado em "29/04/2015 16:48".

Superior Tribunal de Justiça**Consulta Processual****Resultado de pesquisa com vários campos.**

Pesquisa resultou em 0 registro(s)!

Nenhuma parte encontrada!

Refinar

Nova Consulta

3) Versão **1.2.75**
de **28/04/2015 14:05:59**.

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP: 70095-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 | Informações Processuais: (61) 3319-8410 | República Federativa do Brasil -
Poder Judiciário - Superior Tribunal de Justiça - O Tribunal da Cidadania.

CHECKLIST

DOCUMENTOS PARA CONTRATO

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) original ou cópia autenticada da certidão de inteiro teor do estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração registrada, emitida pelo respectivo Cartório de Pessoas Jurídicas (que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada fundação, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato registrado")?	x			Pág. 17-35 dos autos 0474450.
b) ato de Aprovação do Ministério Público, relativo(s) à(s) alteração(ões) estatutária(s) que estejam sujeitas a anuência prévia do referido Órgão?	x			Pág. 05-06 e 35-36 dos autos e 0474450.
c) ata da Eleição da atual diretoria da entidade?	x			Pág. 11-12 dos autos 0474450.
d) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso), além dos demais diretores que compõem o conselho diretor da fundação (indicar o diretor que irá assinar)?	x			Pág. 07-10 dos autos 0474450. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior; João Gonçalves Primo; Ingrid Macedo de Lucena; João Gonçalves Júnior.
e) original ou cópia autenticada do instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso?			x	
f) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência?	x			Pág. 01 dos autos 0474450.
g) comprovante definitivo do CNPJ da entidade?	x			Pág. 02 dos autos 0474450.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim () Não



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto, em 30/07/2015, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, Técnico de Nível Superior, em 30/07/2015, às 15:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0482750 e o código CRC 8859C802.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 8797/2015/SEI-MC

Referência: Processo nº 53000.044144/2012-86

Assunto: Assinatura do Contrato de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução para assinatura de contrato da outorga deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, por meio do canal 230E, de acordo com o Despacho de Homologação de de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, não tendo sido localizado qualquer recurso relativo à outorga até a presente data, em trâmite neste Ministério.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 012. Assim, no dia 30/04/2015, foi publicado no Diário Oficial da União o correspondente Despacho de Aprovação de Local nº 202/2015/SEI-MC, de 05/02/2015 (0483440), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Após publicação da aprovação do local, a entidade interessada foi instada a apresentar a complementação da documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato de Permissão com a União, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12/07/2012 e Parecer nº 0191/2013/CGCE/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Em resposta, a interessada apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. Atos constitutivos, acompanhado de Certidão de Inteiro Teor, bem como Ata relativa à eleição de sua atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;	Pág. 11-12 e 17-35 dos autos 53900.019849/2015-64.
2. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do dirigente que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);	Pág. 07-10 dos autos 53900.019849/2015-64.
3. Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;	Não se aplica.
4. Indicação do dirigente responsável pela assinatura do Contrato de Permissão, e do correspondente endereço com telefone/fax/e-mail, para emissão de correspondência;	Pág. 01 dos autos 53900.019849/2015-64.
5. Espelhos/Certidão de Objeto e Pê, atinentes à pesquisa realizada nos sites dos Tribunais, em nome da entidade/CNPJ e seus dirigentes/CPF, com vistas à aferição quanto à idoneidade moral;	<u>Anexo 0483192:</u> <u>Pág. 04</u> - Execução Fiscal nº 0322328-06.2000.8.06.0001 em nome de João Gonçalves Júnior no TJCE; <u>Pág. 10</u> - Usucapião nº 25277-14.2011.8.06.0091/0 em nome de João Gonçalves Júnior no TJCE; <u>Pág. 22</u> - Petição Penal nº 0008238-69.2006.4.05.8100 em nome de João Gonçalves Júnior e Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior na JFCE: Baixa definitiva em 27/07/2006; <u>Pág. 25</u> - Carta Precatória Fiscal nº 0011374-50.2001.4.05.8100 em nome de João Gonçalves

	Júnior na JFCE: Baixa definitiva em 15/08/2002; <u>Pág. 29</u> - Crimes contra a Flora nº 0000191-12.2011.4.05.8107 em nome de João Gonçalves Júnior na JFCE: Baixa definitiva em 26/02/2014; <u>Pág. 33</u> - Ação Ordinária nº 0068628-20.1900.4.05.8100 em nome de João Gonçalves Primo na JFCE: Baixa definitiva em 16/10/1991; <u>Pág. 45</u> - Requisição de pequeno valor nº 0097361-26.2009.4.05.0000 em nome de João Gonçalves Primo no TRF5: Publicação de Edital em 06/03/2015; <u>Pág. 47</u> - Apelação Cível nº 0007250-94.1989.4.05.0000 em nome de João Gonçalves Primo no TRF5: Baixa definitiva em 06/09/1989.
6. Assentimento Prévio (localidade de execução do serviço em área de fronteira);	Não se aplica.
7. Limites do Decreto-Lei nº 236/67, relativos à entidade e dirigentes;	Pág. 07-11 do anexo 0482997.
8. Espelho SRD do Plano Básico sobre a disponibilidade do canal;	Pág. 01-02 do anexo 0482997.
9. Comprovante definitivo do CNPJ.	Pág. 02 dos autos 53900.019849/2015-64.

5. Conforme se verifica do quadro acima descrito (item 5), foi constatada a existência de ações em nome de alguns de seus dirigentes, entretanto, entendemos não haver óbice ao prosseguimento do feito, com vistas à assinatura do Contrato de Permissão, objeto dos autos.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, com a minuta de contrato de outorga que segue ao final desta Nota Técnica, para que:

- se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo e do citado instrumento contratual, com vistas à sua celebração; e
- após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para despacho com o Senhor Ministro.

À consideração superior.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e quinze, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Ricardo José Ribeiro Berzoini, e a FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, CNPJ nº 04.841.591/0001-80, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior, CI nº 97010022930 SSP CE e CPF/MF nº 666.329.353-20, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pelo Despacho do Ministro de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Fundação Cultural Vicentina Lucena o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir do Decreto Legislativo e de sua ratificação por parte do Congresso Nacional.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato;
- c) após a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a entidade outorgada fica autorizada a funcionar em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de funcionamento;
- d) a estação deverá entrar em funcionamento no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência;
- e) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- f) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- g) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;
- k) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- l) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

- m) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- n) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- o) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- p) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, a entidade deverá:

- a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;
- e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- k) manter em dia os registros da programação;
- l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

Cláusula 16ª. A eficácia do presente Contrato está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de sua ratificação pelo Congresso Nacional.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 30/07/2015, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 30/07/2015, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 06/08/2015, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 19/10/2015, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0483233** e o código CRC **81303B0C**.

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 942 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.044144/2012-86

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

ASSUNTO: Execução de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos. Assinatura de contrato.

Assinatura de contrato de permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Lavras da Mangabeira, no estado do Ceará. **Viabilidade jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da **NOTA TÉCNICA Nº 8797/2015/SEI-MC**, encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, vencedora de seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lavras da Mangabeira, no estado do Ceará, com vistas à assinatura do contrato de permissão com o Poder Público.

2. Quando ainda na fase seletiva, esta CONJUR emitiu o PARECER Nº 1372/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU, cuja conclusão foi a seguinte *in verbis*:

Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará (canal 230 E – Classe C), sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA.

3. Ato contínuo, deu-se a publicação de Despacho de Homologação da seleção (Diário Oficial da União – Seção 1 – Nº 225, quarta-feira, 20 de novembro de 2013).
4. Em prosseguimento, a SCE promoveu a instrução processual dos autos, desta feita, a lume das novas regras dispostas no Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012[1] (o qual “*Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dos Decretos no 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e no 5.820, de 29 de junho de 2006*”), o qual promoveu a inversão de algumas das fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em tela.
5. Assim, fora solicitada a documentação referente à aprovação de local de instalação e equipamentos da correspondente emissora pela presente ocasião[2], conforme fls. 121 e ss., doc. 0017313, proc. 53000.044144/2012-86, já tendo a autoridade administrativa adjudicado a outorga.
6. Após publicação da aprovação do local (**Despacho Nº 202/2015/SEI-MC, doc. 0355924**), a entidade interessada foi instada a apresentar a complementação da documentação adequada à correta instrução do feito, com vistas à formalização da correspondente outorga, mediante a assinatura do Contrato de Permissão com a União, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12/07/2012 e Parecer nº 0191/2013/CGCE/CONJUR-MC/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério.
7. Em seguida, submete novamente a SCE os autos a este Órgão, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 8797/2015/SEI-MC**, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do processo e da minuta de contrato de permissão que o acompanha.
8. Esclareça-se, por oportuno, que, com a aplicação das novas disposições procedimentais do multicitado Decreto nº 7.670, de 2012, dar-se-á, primeiramente, a **assinatura do (i) contrato de permissão** no âmbito dessa Pasta Ministerial (cuja documentação será objeto de apreço mais à frente), senão, veja-se:

Decreto nº 52.795, de 1963

Art. 31. Os contratos de concessão e permissão somente serão assinados após a comprovação do pagamento[3] integral do valor da outorga proposto, no prazo de até sessenta dias após a notificação para a sua celebração, e terão extrato publicado no Diário Oficial da União.

(...)

§ 2º O contrato será assinado pelo dirigente da entidade e pelo Ministro de Estado das Comunicações que, no ato, representará o Presidente da República no caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, devendo ser publicado em extrato no Diário Oficial da União.

9. Após a celebração do contrato, deverá ser providenciada a publicação de (ii) **Portaria** da lavra do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, em atendimento ao antevisto no art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação conferida pelo Decreto nº 7.670, de 2012:

Art. 31-A. Após a celebração do contrato a que se refere o art. 31, o Ministro de Estado das Comunicações fará publicar, em observância ao parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, portaria que conterá as seguintes informações:

- I - entidade;
- II - serviço a ser prestado;
- III - área de prestação do serviço;
- IV - principais obrigações; e
- V - outras informações que se fizerem necessárias.

§ 1º A portaria a que se refere o caput será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República, para deliberação.

§ 2º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia da portaria.

§ 3º A contagem do prazo da concessão ou da permissão será iniciada a partir da publicação do decreto legislativo.

§ 4º Após a publicação do decreto legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá autorização de funcionamento em caráter provisório, que será válida até a data de emissão da respectiva licença de funcionamento.

§ 5º Caso a outorga não seja aprovada pelo Congresso Nacional, o licitante receberá os valores pagos ao FISTEL em razão da outorga, corrigidos pela taxa SELIC, sendo facultado ao Ministério das Comunicações convocar os licitantes remanescentes para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das multas previstas no edital.”

10. Registre-se, ainda, que a eficácia da citada Portaria está condicionada à publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional (Cláusula 2º da minuta de contrato).

11. Elaboradas as considerações supra, adentra-se agora ao apreço da documentação apresentada pela entidade para fins de se opinar acerca da viabilidade da assinatura do contrato com o Poder Público.

12. Quanto à representação da entidade, verifica-se, às fls. 11/12, doc. 0474450, proc. 53900.019849/2015-64, a última ata de eleição e nomeação dos dirigentes da entidade, na qual figura como presidente o Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior; às fl. 07, o documento que atesta a qualificação de brasileiro nato do citado representante.

13. Outrossim, o doc. 0483192 demonstra a existência de algumas demandas de natureza cível em que figuram os dirigentes da entidade, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Tais demandas, registre-se, não possuem o condão de prejudicar a idoneidade moral dos dirigentes, razão pela qual não se vislumbra qualquer óbice ao prosseguimento do feito. Ressalte-se, contudo, a existência de ações penais manejadas em desfavor de dirigentes da entidade (fls. 22 e 58, doc. 0483192), contudo foi extinta a punibilidade quanto aos mesmos, motivo pelo qual tampouco restou maculada a sua idoneidade moral nesta oportunidade. Com relação à idoneidade moral, destaque-se, por oportuno, que o tal assunto foi suficientemente tratado em parecer referencial desta Consultoria Jurídica, restando definido o seguinte:

Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.

Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou

orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

(...)

Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

(...)

Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

14. Nesse contexto, é de se inferir pela inexistência de óbice ao prosseguimento do hodierno processo, não se mostrando despropositado frisar que o cumprimento dos requisitos, dentre os quais a regularidade fiscal e idoneidade moral da entidade e de seus dirigentes, devem ser observados pela entidade interessada, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

15. No tocante ao cumprimento do art. 12 e do art. 12, § 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, a SCE esclarece que a entidade em questão encontra-se dentro dos limites legais, sem outras outorgas do serviço de radiodifusão, além de seu representante também não se constituir em dirigente de outra entidade outorgada (doc. 0482997).

16. Destaca-se, igualmente, o extrato a constatar a disponibilidade do canal no Plano Básico (doc. 0482997).

17. A minuta de contrato, proposta na Nota Técnica nº 8797, em linhas gerais, está em consonância com a legislação regente, sendo válido, contudo, recomendar à área técnica que avalie o constante da cláusula 3ª, alínea b, a minuta de contrato, tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, senão vejamos:

Art. 29. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado da data de adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, sob pena de decair o direito à contratação, o que ocasionará a convocação dos licitantes remanescentes.

(Redação da pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

Parágrafo único. Não será admitida a prorrogação do prazo descrito no **caput**, salvo em caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados perante o Ministério das Comunicações.

18. De fato, ao que nos parece, a obrigação prevista na cláusula terceira já foi devidamente cumprida, vez que, nos termos da norma acima transcrita, o prazo de quatro meses para que a entidade submeta à aprovação do Ministério das Comunicações "os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos" conta-se da data de adjudicação do objeto da licitação, e não da data da publicação do extrato do contrato. Desse modo, recomenda este órgão consultivo a revisão da alínea b da cláusula 3ª da minuta de contrato proposta, sugerindo a sua exclusão.

19. Desta forma, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices jurídicos à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura, ressaltando-se o disposto nos parágrafos 17 e 18 deste parecer.

20. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 28 de outubro de 2015.

ALINE VELOSO DOS PASSOS
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012:

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus dispositivos se aplicam apenas aos editais publicados após o início de sua vigência.

[2] Art. 29. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado da data de adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, sob pena de decair o direito à contratação, o que ocasionará a convocação dos licitantes remanescentes.

[3] Esclareça-se, por oportuno, que as disposições aplicam-se às outorgas dos serviços de radiodifusão com *finals exclusivamente educativos* com as devidas adaptações, razão pela qual não há que se empregar no caso a regra de pagamento, visto que inexistente nas outorgas dessa natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 29/10/2015, às 16:33, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1249689



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0794203** e o código CRC **76D5FD92**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 2892 / 2015

PROCESSO: 53000.044144/2012-86

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA

ASSUNTO: Execução de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos. Assinatura de contrato.

1. Aprovo o **PARECER Nº 942 / 2015 / SEI-MC.**
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 28 de outubro de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 06/11/2015, às 12:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0794209** e o código CRC **B24B22BC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.044144/2012-86

De ordem, encaminha-se ao Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignação da União, tendo em vista o item 18 do Parecer 942/2015/SEI-MC, para que seja encaminhado a este Gabinete Despacho com Minuta de Contrato a ser submetida ao Ministro.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 09/11/2015, às 08:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0809783** e o código CRC **6E1D51D7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.044144/2012-86.**

Tendo em vista o item 18 do Parecer nº 942/2015/SEI-MC (0794203), encaminhamos Despacho com Minuta de Contrato devidamente atualizada a ser submetida ao Ministro para assinatura.

Atenciosamente,

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA
LUCENA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS
EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA
LOCALIDADE DE LAVRAS DA
MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e quinze, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, CNPJ nº 04.841.591/0001-80, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior, CI nº 97010022930 SSP CE e CPF/MF nº 666.329.353-20, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pelo Despacho do Ministro de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Fica assegurado à Fundação Cultural Vicentina Lucena o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em

Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir do Decreto Legislativo e de sua ratificação por parte do Congresso Nacional.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) após a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a entidade outorgada fica autorizada a funcionar em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de funcionamento;
- c) a estação deverá entrar em funcionamento no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- i) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;
- j) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- k) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

l) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

m) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

n) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

o) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª.

Na organização da programação, a entidade deverá:

a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;

e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

k) manter em dia os registros da programação;

l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª.
contratada.

Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora

Cláusula 16ª. A eficácia do presente Contrato está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de sua ratificação pelo Congresso Nacional.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 09/11/2015, às 14:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 10/11/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0811220** e o código CRC **E104651A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e quinze, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, CNPJ nº 04.841.591/0001-80, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior, CI nº 97010022930 SSP CE e CPF/MF nº 666.329.353-20, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pelo Despacho do Ministro de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Fundação Cultural Vicentina Lucena o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir do Decreto Legislativo e de sua ratificação por parte do Congresso Nacional.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) após a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a entidade outorgada fica autorizada a funcionar em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de funcionamento;

c) a estação deverá entrar em funcionamento no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- i) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;
- j) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- k) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- l) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- m) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- n) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- o) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª.

Na organização da programação, a entidade deverá:

- a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

- d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;
- e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- k) manter em dia os registros da programação;
- l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratada.

Cláusula 16ª. A eficácia do presente Contrato está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de sua ratificação pelo Congresso Nacional.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 07/12/2015, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0814662** e o código CRC **3E1E2B58**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 27237/2015/SEI-MCReferência: **Processo nº 53000.044144/2012-86**Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, CNPJ nº 04.841.591/0001-80.

ANÁLISE

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, em seu Art. 5º, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do contrato, tendo sido devolvido à esta Coordenação, instruído pelo Parecer nº 942/2015/SEI-MC (0794203), que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), com vistas à convocação do interessado para a assinatura do Contrato deferida à entidade supracitada, que ocorrerá às **15h do dia 07/01/2016**, neste Ministério das Comunicações, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 07/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 07/12/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0865688** e o código CRC **D019EE3C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 40383/2015/SEI-MC

Ao Senhor
GAUDÊNCIO GONÇALVES LUCENA JÚNIOR
Representante Legal da Fundação Cultural Vicentina Lucena
Rua Gonçalves Ledo, nº 172 - Praia de Iracema
60110-260 Fortaleza/CE

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Permissão - Processo nº 53000.044144/2012-86.**

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27237/2015/SEI-MC**, com vistas à convocação para assinatura de contrato relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, deferida à entidade acima referenciada supracitada, convocando o Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior a comparecer a este Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sala T-25, às **15h do dia 07/01/2016**.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto, em 07/12/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0865783** e o código CRC **F5D762C3**.

Correspondência Eletrônica - 0866874

Data de Envio:

07/12/2015 15:36:15

De:

MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

tv@corpvs.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044144/2012-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_0865688.html

Oficio_0865783.html



**FUNDAÇÃO
CULTURAL**
VICENTINA LUCENA

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

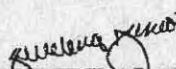
PROCESSO: 53000.044144/2012-86

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO FME: LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA,
com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, vem respeitosamente à presença de V.Sa.
confirmar a presença do Diretor Presidente, para a assinatura de Contrato de Permissão, no
dia 07 de janeiro de 2016, às 15hs, perante o Ministério das Comunicações.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Eusébio (CE), 08 de dezembro de 2015


FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA JUNIOR
PRESIDENTE

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA GONÇALVES LEDO, 172 – PRAIA
DE IRACEMA – FORTALEZA – CEARÁ – CEP: 60.110 -260



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 40383/2015/SEI-MC

Ao Senhor

GAUDÊNCIO GONÇALVES LUCENA JÚNIOR

Representante Legal da Fundação Cultural Vicentina Lucena

Rua Gonçalves Ledo, nº 172 - Praia de Iracema

60110-260 Fortaleza/CE

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Permissão - Processo nº 53000.044144/2012-86.**

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27237/2015/SEI-MC**, com vistas à convocação para assinatura de contrato relativo à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, deferida à entidade acima referenciada supracitada, convocando o Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior a comparecer a este Ministério das Comunicações, sala de atendimento ao público, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Sala T-25, às **15h do dia 07/01/2016**.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via

postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da
União, Substituto, em 07/12/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0865783** e o código CRC **F5D762C3**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 27237/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.044144/2012-86**

Assunto: **Convocação para assinatura do Contrato de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de assinatura de contrato, relativo à outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, deferida à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, CNPJ nº 04.841.591/0001-80.

ANÁLISE

2. Realizada a instrução, em conformidade com o que estabelece a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, em seu Art. 5º, o processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica, acompanhado da minuta do Contrato de Permissão, para apreciação quanto à sua regularidade técnico-jurídica, com vistas à assinatura do contrato, tendo sido devolvido à esta Coordenação, instruído pelo Parecer nº 942/2015/SEI-MC (0794203), que considerou o processo apto para prosseguimento, tendo a minuta supracitada sido, então, submetida ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), com vistas à convocação do interessado para a assinatura do Contrato deferida à entidade supracitada, que ocorrerá às **15h do dia 07/01/2016**, neste Ministério das Comunicações, sob pena de cancelamento da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Técnico de Nível Superior**, em 07/12/2015, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 07/12/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0865688** e o código CRC **D019EE3C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Fundação Cultural Vicentina Lucena.

ESPÉCIE: Contrato de Permissão.

OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, Estado de Ceará.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação do Decreto Legislativo e de sua ratificação por parte do Congresso Nacional no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 07/01/2016. André Figueiredo – Ministro de Estado das Comunicações, e Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior – Diretor Presidente da Fundação Cultural Vicentina Lucena.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 07/01/2016, às 14:05, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0910497** e o código CRC **638EAD8**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste

70044-900 – Brasília – DF

2027-6890

Ofício nº 297/2016/SEI-MC

Ao Senhor

GAUDÊNCIO GONÇALVES LUCENA JÚNIOR

Representante Legal da Fundação Cultural Vicentina Lucena

Rua Gonçalves Ledo, nº 172 - Praia de Iracema

60110-260 Fortaleza/CE

Assunto: **Comunica prazo para publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - Processo nº 53000.044144/2012-86.**

Senhor Representante Legal,

1. Formalizada a outorga de permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, por meio do contrato celebrado entre a União e a Fundação Cultural Vicentina Lucena, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa concessionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contado da data de sua assinatura.

2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30

de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 06/01/2016, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0910677** e o código CRC **E274C7F4**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Consultoria Jurídica

Referência: **Processo nº 53000.044144/2012-86**

Encaminhamos Despacho com as Minutas de Portaria de Consolidação, Portaria Ministerial e Exposição de Motivos devidamente atualizadas a serem submetidas ao Ministro para assinatura.

Atenciosamente,

MINUTA DE PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044144/2012-86, resolve:

Art. 1º Consolidar os dados da outorga da permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, que terá as seguintes características:

I - a execução do serviço será realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, conforme Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, que adjudicou a referida outorga;

II - o local de instalação da estação da emissora e a utilização de seus equipamentos foram aprovados, por meio do Despacho nº 202/2015/SEI-MC, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2015; e

III - as principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária são objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A eficácia da presente Portaria está condicionada à publicação do Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044144/2012-86, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº ____ / MC

Brasília, ____ de ____ de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044144/2012-86, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultural Vicentina Lucena, por intermédio do Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ____ / MC, DE ____ DE ____ DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de 1964.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Lavras da M. Ceará: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga da permissão, conclui-se que o processo é ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 06/01/2016, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0910790** e o código CRC **27C4FF93**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



001-9

00198.41808 50000.000005 03783.627213 1 66860000012148

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000003783627
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 27/01/2016		Valor documento 121,48		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		

Sacado

Fundação Cultural Vicentina Lucena
Rua Gonçalves Ledo, nº 172, Praia de Iracema
Fortaleza, CE - CEP: 60110-260

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3783627 enviado em 07/01/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03783.627213 1 66860000012148

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 27/01/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 07/01/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 07/01/2016	Nosso número 0000000003783627	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 121,48	(=) Valor documento 121,48	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 3783627 enviado em 07/01/2016						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Sacado Fundação Cultural Vicentina Lucena Rua Gonçalves Ledo, nº 172, Praia de Iracema Fortaleza, CE - CEP: 60110-260						Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/01/2016 09:34:01**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra**Ofício:** 3783627**Data prevista de publicação:** 11/01/2016**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8687866	EXTRATO DE CONTRATO.rtf	04bcb09bf367e36f 8de6bc638fff5cd3	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 121,48
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 121,48



Recebi a cópia
Em 01/03/2016
[Assinatura]
Nome Legível

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 297/2016/SEI-MC

Ao Senhor

GAUDÊNCIO GONÇALVES LUCENA JÚNIOR

Representante Legal da Fundação Cultural Vicentina Lucena

Rua Gonçalves Ledo, nº 172 - Praia de Iracema

60110-260 Fortaleza/CE

Assunto: **Comunica prazo para publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União**
- Processo nº 53000.044144/2012-86.

Senhor Representante Legal,

1. Formalizada a outorga de permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, por meio do contrato celebrado entre a União e a Fundação Cultural Vicentina Lucena, informo que, nos termos do art. 30, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, essa concessionária deverá providenciar a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, no **prazo de 20 (vinte) dias**, contado da data de sua assinatura.
2. Solicito, por oportuno, especial atenção à data do vencimento do boleto bancário (anexo), emitido pela Imprensa Nacional, referente à publicação da matéria naquele periódico, que estipula o prazo máximo de **10 (dez) dias** para o recolhimento do valor da referida publicação.

Atenciosamente,

- COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www.mc.gov.br/sei/cadsei>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 06/01/2016, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0910677** e o código CRC **E274C7F4**.

CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS, NA LOCALIDADE DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

Aos sete dias do mês de januário do ano dois mil e quinze, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, André Figueiredo, e a FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, CNPJ nº 04.841.591/0001-80, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Gaudêncio Gonçalves de Lucena Júnior, CI nº 97010022930 SSP CE e CPF/MF nº 666.329.353-20, assinam o presente Contrato de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pelo Despacho do Ministro de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Fundação Cultural Vicentina Lucena o direito de executar, sem exclusividade, na localidade de Lavras da Mangabeira/CE, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir do Decreto Legislativo e de sua ratificação por parte do Congresso Nacional.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) após a obtenção de autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a entidade outorgada fica autorizada a funcionar em caráter provisório até a emissão da licença definitiva de funcionamento;
- c) a estação deverá entrar em funcionamento no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros,

mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

i) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir a outorga;

j) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

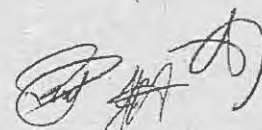
k) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

l) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

m) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

n) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

o) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.



Cláusula 4ª.

Na organização da programação, a entidade deverá:

- a) subordinar os programas de informação e divertimento às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso;
- e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- k) manter em dia os registros da programação;
- l) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª.

A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar

a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

Cláusula 6ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a entidade autorizada atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 7ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 8ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras executantes de serviços de radiodifusão.

Cláusula 9ª. A permissionária autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo estabelecido, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 10ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

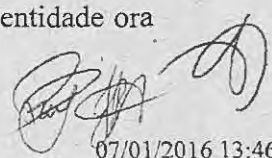
Cláusula 11ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão.

Cláusula 12ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da autorização pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato automaticamente rescindido.

Cláusula 13ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 14ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 15ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora

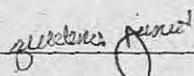


contratada.

Cláusula 16ª. A eficácia do presente Contrato está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de sua ratificação pelo Congresso Nacional.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações


Permissionária


Testemunha


Testemunha

CPF: 955 772 971-68

CPF: 876.175.281-91



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 07/12/2015, às 09:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0814662** e o código CRC **3E1E2B58**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/02/2016 16:56:14**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra**Ofício:** 3824442**Data prevista de publicação:** 16/02/2016**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8771954	EXTRATO DE CONTRATO.rtf	cc016c0f204ad56a 1ceab9f13a9f7744	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 121,48
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 121,48

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/02/2016 15:38:52**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Cristiane Babilônia de Melo**Ofício:** 3825925**Data prevista de publicação:** 17/02/2016**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8774306	EXTRATO DE CONTRATO.rtf	5c203f48aa42d31f 7566a138e6d44a9c	4,00	
	Total da matéria		4,00	R\$ 121,48
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 121,48



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2014
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/2014. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por um período de mais 12 meses. Contratada: Grupo Wingineski Ltda. - CNPJ: 00.109.495/0001-91. Valor Global: R\$ 2.628.535,08. Data da Assinatura: 05/02/2016. Vigência: de 07/02/2016 a 07/02/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 15000127/2015
Nº. LICITAÇÃO BB: 618946

Objeto: Prestação de serviço de escolta armada para cobertura de veículos próprios ou terceirizados em operação na DR/RJ. Recebimento das Propostas no endereço: www.licitacoes-e.com.br até 02/03/2016 às 09h00. Abertura das Propostas em 02/03/2016 às 09h00. Início da Disputa de Preços em 02/03/2016 às 10h00. Obtenção do Edital, no endereço eletrônico acima. Informações pelo e-mail: rjgeradlicitacoes@correios.com.br.

SIMONE DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 07/2009, de locação de Imóvel para funcionamento da AC Tancredo Neves/DR/RO; Data da Assinatura: 15/02/2016; Contratada: CPF.350.883.702-53/LUIS CARLOS BARROS DE ARAÚJO; Objeto do Termo Aditivo: Reajuste do valor mensal do aluguel no percentual de 6,31%, com efeito financeiro retroativo a 02/06/2015, e alteração do Gestor Operacional do Contrato; O valor mensal do contrato será de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). O valor global do Contrato será de R\$ 115.272,12 (cento e quinze mil duzentos e setenta e dois reais e doze centavos). A vigência do Contrato permanece de 02/06/2014 a 02/06/2016.

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0020/2016; Data de Assinatura: 15/02/2016; Contratada: 57.261.935/0001-49/ELETRAC EMPILHADEIRAS LTDA; Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, em Transpaletas dos Correios da Região de Bauru/SP; Origem: PGE nº 15000215/2015; Vigência: 15/02/2016 a 15/02/2017; Valor Total: R\$ 52.804,72 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0007/2016; Data da Assinatura: 03/02/2016; Contratada: 17.891.335/001-40/M & P COMÉRCIO LTDA - ME; Objeto: Aquisição de peças para Microinformática; Origem: PGE nº 15000233/2015; Vigência: 03/02/2016 a 03/02/2017; Classificação Orçamentária: 74011.44403.210002/MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA MICROINFORMÁTICA; Item registrado/Preço Unitário Registrado: CONECTOR RJ 45 MACHO/R\$ 1,71; CONECTOR RJ 45 FEMEA/R\$ 5,24; CONECTOR RJ 11/R\$ 1,50; CABO UTP/R\$ 1,03/R\$ 1,03; CABO CHATO 4 VIAS/R\$ 0,98; PATCH CORD 1,5M/R\$ 5,66; PATCH CORD 3,0M/R\$ 13,20; FONTE ALIMENT ATX/R\$ 60,00; FONTE ALIM MINI ATX/R\$ 80,00; TECLADO ABNT2 USB/R\$ 16,80; MOUSE OPTICO/R\$ 6,78; DISCO RÍGIDO (HARD DISK/R\$ 260,00; CABO ADAPTADOR/CONVERSOR USB x IDE x SATA x mini-IDE/R\$ 42,45; CABO ADAPTADOR/CONVERSOR USB x PS2/R\$ 11,32; HD PARA NOTEBOOK/R\$ 301,88; CABO EXTENSOR USB/R\$ 2,83; MÓDULO DE MEMÓRIA 4GB DDR3/R\$ 152,00; PROCESSADOR INTEL i3-3240 DUAL CORE 3,4 GHZ LGA-1155 BOX (com cooler)/R\$ 603,77; Placa de rede 10/100 MBPS PCI/R\$ 13,96; PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL i3-3240 DUAL CORE 3,4 GHZ LGA-1155/R\$ 360,00; Filtro de Linha 06 tomadas/R\$ 22,64; ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO/R\$ 3,27; ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO/R\$ 2,64; Valor total estimado da Contratação: R\$ 73.796,38 (Setenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2015 de prestação de serviços de direção teatral para grupo de empregados dos Correios - DR/SP; Objeto do Termo Aditivo: Supressão Contratual; Contratada: RIVAS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - EPP; Valor Suprimido: R\$ 6.237,24; Valor Global: R\$ 18.711,72; Data da Assinatura: 16/02/2016; Vigência: a partir da assinatura.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2015 de prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados e poda de pequena monta, em imóvel locado pelos Correios em Indaiatuba/SP; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual; Contratada: MEDEIROS JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA; Data de Assinatura: 15/02/2016; Vigência: 15/05/2016 a 15/05/2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16000003/2016
Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas - LTR-SP-0340, conforme Edital. Licitação homologada. O objeto foi adjudicado à empresa: VIAÇÃO PRINCESA DO VALE LTDA - EPP, no valor global de R\$ 313.807,92.

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAÚJO
Pregoeiro

EDITAL Nº 10/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055748/2015-57, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Barra do Bugres/MT, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Associação Juíense de Ensino Superior do Vale do Juíma-AJES	II	53900.076236/2015-24	Inabilitada	Associação Civil de Natureza Privada e não constante do rol do art. 14 do Decreto nº 236, de 28/02/1967.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Instituição de Educação Superior conforme art. 14, inciso II da Portaria nº 4.335/2015; III - Pessoa Jurídica de Natureza Privada, conforme art. 14, inciso III da Portaria nº 4.335/2015.

EDITAL Nº 26/2016/SEI-MC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Portaria nº 4.355/2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, bem como o que consta do Processo nº 53900.055689/2015-17, que trata da seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mineiros/GO, referente ao Edital de Seleção Pública nº 78/2015/SEI-MC, publicado no DOU de 26 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE

Referência: Processo nº 53000.044144/2012-86

Encaminhamos Despacho com as Minutas de Portaria de Consolidação, Portaria Ministerial e Exposição de Motivos devidamente atualizadas a serem submetidas ao Sr. Ministro para assinatura.

Atenciosamente,

MINUTA DE PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3000.044144/2012-86, resolve:

Art. 1º Consolidar os dados da outorga da permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, que terá as seguintes características:

I - a execução do serviço será realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, conforme Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, que adjudicou a referida outorga;

II - o local de instalação da estação da emissora e a utilização de seus equipamentos foram aprovados, por meio do Despacho nº 202/2015/SEI-MC, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2015; e

III - as principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária são objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A eficácia da presente Portaria está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044144/2012-86, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044144/2012-86, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultural Vicentina Lucena, por intermédio do Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº /MC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de 1994, do Ceará.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Outorga para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Lavras da M. Ceará: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga da permissão, conclui-se que o processo é favorável ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 13/05/2016, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1134127 e o código CRC AA052275.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.044144/2012-86

Encaminha-se a Consultoria Jurídica para a ratificação do Parecer nº 942 / 2015 / SEI-MC.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 01/11/2016, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1334189** e o código CRC **926EA983**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 2251/2016/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044144/2012-86, resolve:

Art. 1º Consolidar os dados da outorga da permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, que terá as seguintes características:

I - a execução do serviço será realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, conforme Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, que adjudicou a referida outorga;

II - o local de instalação da estação da emissora e a utilização de seus equipamentos foram aprovados, por meio do Despacho nº 202/2015/SEI-MC, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2015; e

III - as principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária são objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A eficácia da presente Portaria está condicionada à publicação do Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1149680** e o código CRC **31F17BF9**.

PORTARIA Nº 2252/2016/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044144/2012-86, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1149685** e o código CRC **02DF5DD7**.

EM Nº 498/2016/SEI-MCTIC

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044144/2012-86, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultural Vicentina Lucena, por intermédio do Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará.
2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que renova a Outorga da permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há
4. Custos: Não há
5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica
6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há
7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga da permissão.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1149689 e o código CRC 930492C1.

Buscar

Denilse Luiz dos Santos

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Fwd: TRÂMITE DE
Fechar Responder Responder a todos Encaminhar Arquivar Apagar Spam Ações

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De: Regina Francisca Pereira

Para: Heigle dos Santos Rodrigues Denilse Luiz dos Santos

Processos que v... da Casa Civil.xlsx (35,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Se poderem já ir adiantando eu agradeço

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>

Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>

Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordar

Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)

Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Departamento de Radiodifusão Comercial

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Telefone: (061) 2027-6826

altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira

Chefe de Divisão de Documentação Jurídica

Consultoria Jurídica

61 2027 - 6248

regina.pereira@mctic.gov.br

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

Processos que voltaram da Casa Civil	
Processo	Interessado
53000.056902/2013-90	FUNDAÇÃO CULTURA E VIDA
53900.009135/2014-67	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER
53000.059079/2011-11	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
53000.044144/2012-86	FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
53900.032185/2014-48	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
53790.000382/1997-85	SISTEMA CANGUÇU DE COMUNICAÇÃO LTDA
53000.061151/2013-23	FUNDAÇÃO RODRIGO SALIBA LESSA RIBEIRO
53000.061863/2006-13	FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI – RÁDIO E TELEVISÃO
53900.017191/2015-56	FUNDACAO STENIO CONGRO
53900.006559/2014-70	FUNDAÇÃO CLARET
53900.014122/2014-18	RÁDIO BEL LTDA
53000.018882/2009-72	FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
53000.008099/2010-34	FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT
53000.012760/2013-59	FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA
53900.061306/2015-40	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO
53000.041005/2012-09	CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTOA
53900.008062/2014-96	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA
53000.027244/2009-42	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE PONTAL DO PARANA
53000.008287/2002-52	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA
53000.019718/2007-11	RADIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA
53000.000369/2006-82	TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA
53700.000177/1998-35	RÁDIO FM AMÉRICA DE AQUIDAUANA LTDA
53700.000752/1997-09	SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA NORTESTADO LTDA
53000.021672/2008-81	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DE MARINGÁ
53000.019584/2007-38	RADIO PRINCESA DA SERRA LTDA
53820.000056/1997-28	RÁDIO SOM MAIOR FM LTDA
53690.000864/1998-17	RÁDIO DIFUSORA DE CÂCERES
53900.034453/2015-47	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
53000.059022/2011-11	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SC
53103.000408/2000-06	AGRESTE RADIODIFUSÃO LTDA
53000.003848/2010-37	MÁRCIO FREITAS ÁUDIO E VÍDEO LTDA
53650.000357/2002-70	RADIO ONDAS MEDIAS DE PARAMBU LTDA
53000.042938/2009-18	TV NOVA CONEXAO LTDA
53000.041175/2009-80	EMPRESA JORNALISTICA O POVO S/A
53000.014911/2007-65	TELEVISAO ALVORADA DO SUL
53000.002902/2003-06	TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A
53000.019876/2005-17	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
53000.004549/2005-52	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO TOCANTINS LTDA
53000.026910/2010-69	FM SOCIEDADE LTDA
53000.007973/2012-88	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA
53710.000579/2001-50	VALE FM LTDA
53000.010790/2008-63	RADIO FELIZ DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA LTOA
53000.026836/2011-61	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
53820.000061/1998-49	RÁDIO ELDORADO FM DE JOINVILLE LTDA
53740.000488/1998-91	RÁDIO NOVA DIMENSÃO F.M LTDA

53000.005447/2010-11	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
53000.008174/2012-29	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS JANUÁRIA
53000.014329/2010-02	TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
53000.021339/2010-96	OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA
53000.004800/2012-16	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
53000.050022/2009-23	EMPRESA JORNALISTICA O POVO S/A
53000.003556/2012-66	FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
53000.058466/2011-21	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
53740.000282/2002-18	CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTOA
53000.006331/2012-61	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
53000.006332/2012-14	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
53000.008854/2012-42	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
53710.000552/2002-48	TV NORTE LTOA
53790.000837/2001-55	EM MURCIA LTDA
53000.031438/2010-86	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA
53000.072155/2006-16	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTOA
53000.054438/2013-05	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
53790.000305/1998-15	RÁDIO SOCIEDADE SOBRADINHO LTDA
53000.002269/2010-77	TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
53000.061475/2011-08	MUNICÍPIO DE CATANDUVA
53000.005304/2012-71	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
53000.092143/2006-08	RADIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA - ME
53000.065857/2011-01	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
53000.063659/2005-56	ALAGAMAR RÁDIO SOCIEDADE LTDA.
53000.037813/2009-68	RADIO NOVA SUMARÉ LTDA
53000.045005/2005-41	RADIO TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTOA
53000.050773/2007-88	RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA
53000.024521/2009-65	RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA
53000.015534/2004-39	TELEVISÃO RIO GRANDE S.A
53000.022111/2004-75	TELEVISÃO CAPITAL DE FORTALEZA LTDA.
53000.036133/2007-65	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
53740.000857/2000-31	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA
53000.059414/2011-72	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
53000.045699/2010-83	RÁDIO CANAÃ FM LTDA
53000.006767/2012-51	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
53000.072343/2013-65	RÁDIO SÃO ROQUE LTDA
53720.000345/2002-74	A2 COMUNICAÇÕES LTDA
53900.009140/2014-70	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER
53000.005325/2012-97	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
53000.057831/2011-81	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
53770.000815/2002-12	MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
53000.058765/2011-66	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
53000.001524/2001-73	SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA
53830.000784/2000-78	SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.
53740.000259/2002-23	SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA.
53000.058139/2011-70	ARCA - ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA (RADIO ALTERNATIVA FM)
53000.041498/2007-10	RADIO JORNAL DE HOJE LTDA

53000.010042/2007-08	TV INDEPENDENTE NORTE DO PARANÁ
53000.016307/2011-50	RÁDIO ATALAIA LTDA
53000.025124/2007-49	TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA
53670.002069/2002-11	SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LTDA
53000.024307/2008-28	RÁDIO BELA VISTA LTDA
53000.042680/2010-85	B & D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
53000.003954/2014-14	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO
53640.000323/1997-21	RADIO ARATÚ LTDA
53790.001359/1997-07	ATIVA RADIODIFUSÃO LTDA
53740.000250/2001-31	RADIO AMIGA LTDA
53650.000551/2001-74	RADIO FM SERROTE LTDA
53000.006271/2010-15	R.E. COMUNICAÇÃO LTDA
53000.003644/2010-04	NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA
53000.057408/2011-81	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
53000.058587/2011-73	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUSKOW DA FONSECA
53000.052145/2007-37	RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA
53000.059087/2011-59	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
53000.060663/2011-19	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL
53000.002580/2013-69	ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA (ALICOM)
53000.059021/2011-69	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
53000.070524/2013-57	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AMIGOS DE MARAGOGIPE,
53000.051937/2006-11	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBA LTDA.
53000.017739/2012-69	RADIO JK FM LTDA
53000.059431/2011-18	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
53000.063406/2011-21	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
53000.017635/2012-54	RADIO PRINCIPAL FM LTDA
53000.012652/2008-19	J. MACHADO GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA
53000.008620/2012-03	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
53000.061812/2011-59	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
53000.004800/2014-70	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
53000.059679/2011-71	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
53000.060071/2011-99	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
53000.037683/2007-00	RADIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA
53000.059721/2011-53	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
53000.056113/2011-97	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
53000.067009/2011-28	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
53720.000299/2000-41	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA
53000.008188/2012-42	FUNDACAO JABOTICABAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA
53000.043428/2005-26	TV PIRAPITINGA LTDA
53790.000211/2000-68	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO EXTREMO SUL FM
53000.039692/2010-22	NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
53740.000559/2002-11	FUNDAÇÃO CULTURAL CANTO DA VIDA
53000.066680/2011-51	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
53000.042099/2010-63	B&D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
53830.000258/2001-99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
53000.009024/2012-32	FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC
53710.000326/2002-67	VALE VERDE COMUNICAÇÕES LTDA
53000.058935/2011-11	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

53000.009001/2012-28	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-CAMPUS
53650.001793/1997-29	RÁDIO MACICO DE BATURITÉ LTDA
53000.026815/2009-21	RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA
53000.064978/2011-27	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
53000.058783/2011-48	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA
53720.000225/2002-77	REDE DE RADIO E TELEVISÃO ESTAÇÃO PARA LTDA
53000.006761/2012-83	FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
53000.004357/2012-75	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
53000.059407/2013-32	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA
53000.046729/2011-50	RÁDIO PATRIARCA DE CASSILÂNDIA LTDA
53000.046584/2006-20	INTERVISÃO – EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
53000.008862/2012-99	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-CAMPUS CRATEÚ
53000.022272/2008-92	RÁDIO BRASILEIRA DE DIVINÓPOLIS LTDA
53000.020436/2013-12	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
53000.062820/2011-12	FUNDAÇÃO PAI ETERNO
53000.006481/2010-11	SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA
53000.003089/2010-11	RÁDIO E TELEVISÃO RIO PRETO LTDA
53000.027954/2010-14	GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
53830.000833/2001-53	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
53000.056116/2011-21	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
53000.020768/2004-06	FUNDAÇÃO CULTURAL MIR
53000.060803/2011-41	FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES
53500.002411/2000-73	FUNDAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA DA CHAPADA DO ARARIPE
53000.067686/2010-65	UNIVERSIDADE SANTA CECILIA - UNISANTA
53000.028016/2008-17	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
53710.000385/2001-54	FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA
53000.042668/2010-71	TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.
53000.067147/2011-15	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
53000.034209/2003-94	TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA
53000.035688/2008-71	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA
53000.010630/2007-33	RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA
53000.049063/2007-13	RÁDIO CHOPINZINHO LTD
53000.001775/2003-10	RÁDIO ELDORADO LTDA
53000.004356/2012-21	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
53000.027685/2013-21	ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO DE VERA CRUZ
53000.006763/2012-72	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
53000.041226/2011-98	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIO DA BELA VISTA
53000.019200/2010-82	OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA
53000.027302/2011-52	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BROTAS
53000.005244/2012-97	FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA
53000.000011/2011-17	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA ROSA
53000.037302/2011-61	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO RIO VERMELHOS FM
53650.000701/2000-69	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA
53000.035924/2007-78	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
53000.065035/2012-01	SERVIR - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SERVIR)
53000.006809/2013-34	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI
53000.041617/2013-74	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS
53000.036097/2007-30	RADIO DANUBIO AZUL LTDA

53000.039533/2007-22	RÁDIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA
53000.024523/2008-73	RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA
53000.065263/2007-13	RADIO SANANDUVA LTDA
53000.059718/2011-30	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
53000.008608/2008-12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA - ARCOP
53900.019194/2014-43	ABRIGO LUZ DO AMANHÃ
53000.057907/2011-78	BENEFICÊNCIA INSTITUCIONAL BÁSICA INTEGRADA - BIBI
53000.056210/2011-80	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM
53000.009070/2013-12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
53000.057324/2005-07	RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA
53000.068928/2007-32	RADIO ARAGUAIA LTDA
53000.013513/2010-27	MARTINS E FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA
53000.056648/2012-49	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA
53000.008124/2013-22	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
53000.055380/2013-17	
53000.063885/2013-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPIUNA
53000.051262/2011-60	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÔRREGO DO TABOCAL E REGIÃO
53000.046795/2012-19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE ACREUNENSE
53000.019259/2014-02	ASSOCIAÇÃO LÁBREA SOLIDÁRIA
53000.006813/2013-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE SÃO BENTO
53000.026610/2013-22	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
53000.023205/2013-52	RÁDIO LIBERDADE DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
53000.007050/2013-15	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BALSAMO
53000.058874/2013-45	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO CULTURAL DINÂMICA
53000.031935/2012-46	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
53000.068456/2013-66	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PERI PERI E ADJACÊNCIAS
53900.006893/2014-23	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORAÇÃO DE JESUS
53000.056632/2011-55	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIO DIFUSÃO
53000.031941/2012-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA
53000.035879/2012-19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI
53000.007687/2014-84	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA
53000.071367/2013-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SUMARÉ
53000.056631/2011-19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO "PRINCESA DO NORTE"
53000.063230/2005-69	ASSOCIAÇÃO MORADORES DE CACAULÂNDIA
53900.007781/2015-71	FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT
53000.029611/2007-81	RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA. - ME
53000.057294/2012-50	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE - ABCI
53000.048668/2012-46	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PEDRO OMETTO (AMAJPO)
53000.032965/2012-70	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPONTÂNEA, BENEFICENTE DOS MORADORES DO DISTRITO DE PATATIBA
53000.040866/2012-61	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS
53000.067473/2013-86	INSTITUTO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO HUMANA - INTECH
53000.005981/2014-51	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGE GRANDE
53000.027228/2011-74	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATAT
53900.013869/2014-41	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE - ASCOJIPA
53000.068056/2013-51	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA VIDA FM
53000.074700/2013-20	ACCCE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA

53000.058142/2011-93	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE CUMARU
53000.043932/2010-93	OBA FM SOCIEDADE LTDA
53000.006751/2002-76	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
53000.056637/2011-88	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE MONTE DOURADO DA AMAZÔNIA
53000.054050/2012-15	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIANÁPOLIS
53000.005527/2014-09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA, EDUCACIONAL E DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS
53000.070528/2013-35	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CORURIBE
53000.064006/2007-56	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS DA PIRAUÍRA LIMOEIRO - PE - AMCSFAP
53000.002483/2003-02	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE LAJEADO - RCL
53000.059254/2013-23	INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES - IDS

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 716/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

GAUDÊNCIO GONÇALVES LUCENA JÚNIOR

Representante Legal da Fundação Cultural Vicentina Lucena

Rua Gonçalves Ledo, nº 172 - Praia de Iracema

60110-260 Fortaleza/CE

Assunto: **Pagamento de Taxa de Publicação - Exigência - Processo nº 53000.044144/2012-86.**

Senhor Representante Legal,

1. Formalizada a outorga de permissão para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, por meio do contrato celebrado entre a União e a Fundação Cultural Vicentina Lucena, informo que, essa concessionária deverá providenciar a publicação da Portaria nº **2251/2016/SEI-MCTIC** de consolidação dos dados da outorga e da Portaria nº **2252/2016/SEI-MCTIC** de outorga da permissão.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.
3. A este respeito, informo ainda que a publicação só será efetivada após encaminhamento do comprovante de recolhimento do DARF por meio de Fac-Símile para a Imprensa Nacional – telefone (061) 3441-9555 –, com a confirmação do seu recebimento – tel. (061) 3441-9500.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 09/01/2017, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1606829** e o código CRC **1B855103**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 716/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044144/2012-86 - Nº SEI: 1606829

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/01/2017 17:59:36
Origem: Secretaria de de Radiodifusão
Operador: Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra
Ofício: 4212852
Data prevista de publicação: 17/01/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9579182	PORTARIA Nº 2252.rtf	d20dae674441338b 82ba2c27012c38bd	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 242,96

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.41808 50000.000005 04212.852216 5 70580000024296		
Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 02/02/2017		Nosso número 00000000004212852
Valor documento 242,96					
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA Rua Gonçalves Ledo, nº 172, Praia de Iracema Fortaleza, CE - CEP: 60110-260					

Autenticação mecânica

Instruções
A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4212852 enviado em 13/01/2017

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.41808 50000.000005 04212.852216 5 70580000024296		
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 02/02/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 13/01/2017	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 13/01/2017	Nosso número 00000000004212852
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4212852 enviado em 13/01/2017					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA Rua Gonçalves Ledo, nº 172, Praia de Iracema Fortaleza, CE - CEP: 60110-260					Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/01/2017 17:56:04
Origem: Secretaria de de Radiodifusão
Operador: Sayonara Leonez Medeiros Coelho Cintra
Ofício: 4212869
Data prevista de publicação: 17/01/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9579148	PORTARIA Nº 2251.rtf	- f68842511101f83a 0c6539698318f197	10,00	
	Total da matéria		10,00	R\$ 303,70
TOTAL DO OFICIO			10,00	R\$ 303,70

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04212.869210 1 70580000030370

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004212869
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 02/02/2017		Valor documento 303,70
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado

FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
Rua Gonçalves Ledo, nº 172, Praia de Iracema
Fortaleza, CE - CEP: 60110-260

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4212869 enviado em 13/01/2017

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 04212.869210 1 70580000030370

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 02/02/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 13/01/2017	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 13/01/2017	Nosso número 00000000004212869	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie RS	Quantidade 0001	Valor Documento 303,70	(=) Valor documento 303,70	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4212869 enviado em 13/01/2017						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Sacado FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA Rua Gonçalves Ledo, nº 172, Praia de Iracema Fortaleza, CE - CEP: 60110-260						Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Correspondência Eletrônica - 1621197

Data de Envio:

16/01/2017 10:00:41

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

tv@corpvs.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044144/2012-86

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica. Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1606829.html

Outros_origem_externa_1620851_recibo_2252.pdf

Outros_origem_externa_1620855_Boleto_2252.pdf

Outros_origem_externa_1621161_recibo_2251.pdf

Outros_origem_externa_1621167_Boleto_2251.pdf



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.251, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044144/2012-86, resolve:

Art. 1º Consolidar os dados da outorga da permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educacionais, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, que terá as seguintes características:

I - a execução do serviço será realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, conforme Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, que adjudicou a referida outorga;

II - o local de instalação da estação da emissora e a utilização de seus equipamentos foram aprovados, por meio do Despacho nº 202/2015/SEI-MC, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2015; e

III - as principais obrigações a serem cumpridas pela concessionária são objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A eficácia da presente Portaria está condicionada à publicação da Portaria Ministerial de outorga da permissão, bem como do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.252, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044144/2012-86, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educacionais, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 501, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º, inciso VI, da Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC, de natureza consultiva, subordinado à Secretaria Executiva deste Ministério, com as seguintes competências:

I - assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;

III - propor a Política de Segurança da Informação e Comunicações composta por políticas, diretrizes, normas e procedimentos relativos à segurança da informação e comunicações para o Ministério, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema, bem como suas alterações, e submetê-la ao Comitê de Governança Digital para apreciação e pronunciamento;

IV - propor normas relativas à segurança da informação e comunicações; e

V - exercer outros atos de assessoramento e de proposição afetos à matéria de segurança da informação e comunicações.

Parágrafo Único. O CSIC deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instituição, e submetê-lo à aprovação do Secretário-Executivo do MCTIC.

Art. 2º O CSIC será composto por um representante, titular e respectivo suplente, das seguintes unidades do MCTIC:

I - Secretaria Executiva;

II - Secretaria de Radiodifusão;

III - Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

V - Secretaria de Telecomunicações;

VI - Secretaria de Política de Informática;

VII - Consultoria Jurídica; e

VIII - Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 1º O CSIC será coordenado pelo Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, em conformidade com o art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de julho de 2008, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, por seu substituto legal.

§ 2º A Secretaria Administrativa do CSIC será exercida pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI do MCTIC.

§ 3º Cada representante, titular e suplente, será indicado pelo dirigente da unidade que representa e escolhido entre os ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de nível 4, equivalente ou superior.

§ 4º A participação no CSIC e nos Grupos de Trabalho é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O Regimento Interno do CSIC definirá e detalhará o seu funcionamento.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MCTI nº 384, de 30 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União nº 106, de 1º de junho de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 503, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Institui o Comitê de Governança Digital - CGD no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, o Comitê de Governança Digital - CGD, de caráter estratégico e deliberativo, com a finalidade de deliberar sobre políticas, diretrizes e planos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e à Governança Digital.

Art. 2º Compete ao CGD:

I - promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias de TIC;

II - monitorar e avaliar a gestão de TIC do MCTIC;

III - propor o alinhamento entre as ações de TIC, as estratégias de negócio do MCTIC e a Estratégia de Governança Digital - EGD do Governo Federal;

IV - avaliar e deliberar sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI do MCTIC ou instrumento equivalente;

V - avaliar e deliberar sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do MCTIC ou instrumento equivalente;

VI - definir prioridades na formulação e execução de planos, projetos e investimentos em TIC para o MCTIC;

VII - sugerir, monitorar e propor alterações à proposta orçamentária específica para as ações de TIC;

VIII - monitorar as ações do MCTIC em relação à EGD;

IX - instituir Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou temporário, para tratar de temas específicos relacionados à EGD;

X - elaborar e aprovar seu regimento interno no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instituição e submetê-lo à aprovação do Secretário-Executivo do MCTIC;

XI - emitir atos relativos às matérias de sua competência;

XII - exercer outras competências afetas à sua área de atuação.

Art. 3º O CGD será composto por um representante, titular e respectivo suplente, das seguintes unidades do MCTIC:

- Secretaria Executiva;

- Secretaria de Radiodifusão;

- Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento;

- Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

- Secretaria de Telecomunicações;

- Secretaria de Política de Informática;

- Diretoria de Tecnologia da Informação; e

- Consultoria Jurídica.

§ 1º A presidência do CGD será exercida pelo representante titular da Secretaria Executiva e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, por seu suplente.

§ 2º A Secretaria Administrativa do CGD será exercida pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI do MCTIC.

§ 3º Cada representante, titular e suplente, será indicado pelo dirigente da unidade que representa, devendo os representantes da Secretaria Executiva e das unidades finalísticas do MCTIC serem escolhidos entre os ocupantes de cargo de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de nível 5 ou equivalente, ou de cargo de hierarquia superior.

§ 4º A participação no CGD e nos Grupos de Trabalho é considerada serviço de natureza relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º O regimento interno do CGD definirá e detalhará o seu funcionamento.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria MCTI nº 383, de 30 de maio de 2012, e a Portaria MC nº 1.018, de 25 de agosto de 2014, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União nº 106, de 1º de junho de 2012, e nº 167, de 1º de setembro de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Fiscalização da Anatel, nos termos do art. 125, §2º, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões dos Recursos Administrativos interpostos nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>):

53563.000102/2008-81; 53566.001321/2011-53;

53566.000688/2010-79; 53566.000998/2010-93; 53566.003999/2014-73; 53566.000268/2013-35.

JULIANO STANZANI

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>):

53566.000236/2006-21; 53563.000376/2016-81;

53560.002204/2016-71; 53560.000298/2011-10; 53566.000325/2016-29;

53560.001904/2015-68; 53566.000414/2016-75;

53566.000174/2015-28; 53566.000327/2016-18; 53563.000544/2016-38;

53563.000518/2016-18; 53560.001574/2013-49;

53566.000567/2013-70; 53566.000617/2013-19; 53560.001194/2013-12;

53566.000134/2014-03; 53566.000417/2016-17;

53566.000088/2016-04; 53566.000418/2016-53; 53560.001586/2015-35;

53560.001404/2016-15; 53000.050191/2010-05;

53563.000587/2016-13; 53560.200329/2015-84.

CARLOS BEZERRA BRAGA

Interino

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 234, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 1º, incisos I e III, da Portaria nº 889, de 07 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2013, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, e

CONSIDERANDO que a outorga de autorização de uso de radiofrequências extingue-se pelo advento de seu termo final;

CONSIDERANDO que não houve pedido de nova outorga de autorização de uso de radiofrequências;

CONSIDERANDO que a extinção da outorga de autorização de uso de radiofrequências, quando esta for imprescindível para a exploração do serviço de telecomunicações em regime privado, importará a cassação da autorização do serviço;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53508.006213/2016-76, resolve:

Art. 1º Extinguir, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Móvel Marítimo, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso da radiofrequência associada, com fulcro no §5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (as entidades estão dispostas na seguinte ordem: CNPJ/CPF, Nome, Número do Fiel, Validade da Licença/RF):

02714643000122, 333 COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA, 50403001404, 01/05/2016; 58377395720, ALCINO CARLOS DA ROCHA PEREIRA, 50403194016, 23/02/2016; 31341829715, ALEXANDRE PARAHYBA MAIA, 50403524504, 19/06/2016; 38739240720, ALFREDO CARLOS MAIA SOARES, 50403239133,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR.

Referência: **Processo nº 53000.044144/2012-86**

Tendo em vista a publicação do **Extrato de Contrato no D.O.U. de 17/02/2016** (0970661), que autoriza a FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, CNPJ nº 04.841.591/0001-80, a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Lavras da Mangabeira/CE, bem como a publicação da **Portaria nº 2.251, de 13 de dezembro de 2016**, de Consolidação da Outorga e da **Portaria nº 2.252, de 13 de dezembro de 2016**, de Permissão de Outorga (1655482), encaminhe-se os autos para conhecimento e consequente registro do referido contrato no Sistema de Radiodifusão da Anatel - SRD / Mosaico.

Após adotadas as devidas providências, favor devolver os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED para posterior envio à Casa Civil nos termos da **Exposição de Motivos nº 498/2016/SEI-MCTIC, de 13/12/2016** (1149689).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/02/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1658029** e o código CRC **38C0512C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044144/2012-86

SEI nº 1658029

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.044144/2012-86

Certifico que, anexe na pasta jurídica copia do extrato do Contrato de Permissão, celebrado entre a UNIÃO e a FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA, para explorar, sem exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, publicado no D.O.U. em 17/ 02/ 2016.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – SERED.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1825600** e o código CRC **0C4307C7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044144/2012-86

SEInº 1825600

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Coordenação de Documentação e Informação - CODIN

**Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
- SERED**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO CGGM

Processo de Referência nº: 53000.044144/2012-86

Interessado: Fundação Cultural Vicentina Lucena

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo

Encaminho cópia do processo acima citado, **Entidade:** FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA, **Serviço:** FME, no **município** de: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, **canal:** 230E, a **CGGM – Coordenação Geral Gabinete do Ministro**, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 23 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**, **Chefe de Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1980549** e o código CRC **4F3199D4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044144/2012-86

SEI nº 1980549



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Teendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 28 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 28/06/2017, às 18:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1995993** e o código CRC **B205B914**.

Referência: Processo nº 53000.044144/2012-86

SEI nº 1995993

Brasília, 1 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044144/2012-86, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Cultural Vicentina Lucena, por intermédio do Despacho de Homologação de 18 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2013, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab